



Marmeleiro, 16 de abril de 2026

**Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 898/2026**  
**Requerimento nº 012/2026 – Departamento de Saúde**

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

### 2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

#### Departamento de Saúde

Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, destinado a integrar a frota do Departamento Municipal de Saúde de Marmeleiro-PR, com a finalidade de fortalecer e ampliar a capacidade operacional do transporte sanitário eletivo no âmbito da rede municipal de saúde.

A frota atualmente disponível encontra-se submetida a uso contínuo e elevado desgaste, mostrando-se insuficiente para atender à crescente demanda de deslocamentos de pacientes que necessitam acessar consultas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos de média e alta complexidade, ofertados predominantemente em municípios de referência regional. Nesse contexto, a aquisição do micro-ônibus apresenta-se como medida tecnicamente adequada, pois possibilita o transporte coletivo organizado de maior número de usuários por viagem, com segurança, conforto e acessibilidade, em consonância com os princípios da humanização, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

A definição das especificações técnicas do veículo foi orientada por critérios de segurança, ergonomia, durabilidade e adequação às condições territoriais e demográficas da região. Optou-se pela exigência de poltronas mais largas, com revestimento em tecido impermeável, considerando a necessidade de proporcionar maior conforto e segurança a usuários do SUS com algum grau de obesidade e/ou porte físico elevado. Tal especificação possibilita que pacientes e acompanhantes de maior porte físico possam viajar juntos na mesma poltrona, quando necessário, sem que o paciente precise ocupar assento adicional exclusivamente para obtenção de conforto. A medida promove inclusão, dignidade e bem-estar, além de contribuir para melhor organização da lotação interna. O revestimento impermeável, por sua vez, favorece a higienização, amplia a durabilidade do estofamento e atende às exigências sanitárias inerentes ao transporte de pacientes.

No que se refere à motorização, estabeleceu-se a exigência de torque mínimo de 610 Nm, considerando as características topográficas da região sudoeste do Paraná, onde se localiza o município de Marmeleiro, situado em área de planalto com altitude média aproximada entre 600 e 800 metros e relevo levemente acidentado. Ademais, os principais destinos para transporte de pacientes - Curitiba (aproximadamente 935 metros de altitude), Guarapuava (cerca de 1.000 metros de altitude) e Londrina (em torno de 610 metros de altitude) -, também se encontram em áreas de planalto, com trechos rodoviários que envolvem aclives prolongados e variações altimétricas significativas. Diante desse contexto geográfico, a especificação de torque elevado visa assegurar desempenho adequado em subidas e deslocamentos intermunicipais de longa distância, reduzindo o esforço mecânico excessivo, prevenindo desgaste prematuro do conjunto motriz e promovendo maior estabilidade e segurança operacional. Um veículo com torque compatível com as condições topográficas regionais tende a operar com maior eficiência, menor incidência de manutenção corretiva e melhor aproveitamento de combustível, refletindo diretamente na economicidade da gestão pública.

Em alinhamento às especificações técnicas estabelecidas para garantir desempenho adequado às condições regionais, faz-se igualmente necessária a exigência de comprovação de que a empresa licitante seja concessionária autorizada do fabricante do chassi e da carroceria, apta a realizar atendimento pós-venda e comercialização de peças originais, com vedação à terceirização dos serviços. Considerando o





elevado nível de exigência mecânica a que o micro-ônibus será submetido, especialmente em trajetos intermunicipais com aclives prolongados e variações altimétricas relevantes, é imprescindível que a manutenção e o suporte técnico sejam executados por empresa formalmente credenciada, com acesso direto a protocolos, manuais, sistemas e componentes genuínos do fabricante, assegurando conformidade técnica, padronização de procedimentos, rastreabilidade e responsabilidade integral pelo atendimento. A execução por terceiros não integrantes da rede oficial pode comprometer a observância às diretrizes técnicas originais, impactar a validade da garantia contratual e potencializar riscos operacionais, técnicos e jurídicos à Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que a inclusão de planta de referência para organização do layout interno do micro-ônibus decorre de estudo técnico preliminar realizado a partir da análise comparativa de plantas e configurações internas de veículos de múltiplas marcas disponíveis no mercado, com avaliação da disposição das poltronas, dimensionamento de corredores, espaçamentos e distribuição de assentos. O levantamento teve por finalidade identificar o arranjo que melhor atendesse às necessidades do Departamento, especialmente quanto ao transporte de pacientes com grau de obesidade e/ou de grande porte, priorizando conforto, acessibilidade, ergonomia e adequada circulação interna. A planta apresentada possui caráter orientativo, servindo como modelo para exemplificar, de forma objetiva, a distribuição das poltronas com largura de 940 mm e 1050 mm, bem como assegurar o atendimento ao espaçamento mínimo estabelecido entre os assentos, garantindo conforto para acomodação das pernas, funcionalidade do ambiente interno e padronização do layout pretendido pelo Departamento.

O novo micro-ônibus desempenhará, ainda, função estratégica na logística da frota, permitindo a racionalização das rotas, a redução de deslocamentos fragmentados e o melhor aproveitamento dos recursos públicos. Ademais, atuará como suporte operacional em períodos de manutenção preventiva ou corretiva dos demais veículos e em situações de aumento sazonal da demanda, assegurando a continuidade e a regularidade dos serviços prestados à população. Sob o aspecto administrativo e financeiro, a aquisição contribuirá para a otimização da gestão da frota municipal, com potencial redução de custos operacionais relacionados a combustível, manutenção e diárias, além de promover maior efetividade na execução das políticas públicas de saúde. Assim, a contratação alinha-se aos princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público, configurando-se como providência necessária para garantir o acesso qualificado da população aos serviços de saúde.

A escolha pela aquisição de micro-ônibus com acessibilidade, por meio de Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM), fundamenta-se na necessidade de assegurar transporte seguro, digno e inclusivo às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação brasileira, especialmente a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (nº 13.146/2015) e as normas de transporte do SUS (CIB/CIT). O veículo garantirá embarque e desembarque com autonomia e segurança, ampliando o acesso aos serviços de saúde e promovendo inclusão e equidade no atendimento à população.

A aquisição será realizada com recursos oriundos da Resolução SESA nº 1357/2025, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), por meio da modalidade fundo a fundo, havendo previsão de contrapartida com recursos próprios do Município, caso necessário.

### **3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou ou contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 677.800,00 (seiscentos e setenta e sete mil e oitocentos reais).

### **4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Após a finalização dos tramites do processo e a publicação da homologação.

### **5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Médio.





## 6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

## 7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Pregão com Sistema de Registro de Preços.

## 8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

### 8.1 – Fiscal de Contrato:

Lidiani Picolotto da Silva.

### 8.2 – Gestor de Contrato:

Rosemari de Oliveira Scolari.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

## 9 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

**Rosemari de Oliveira Scolari**  
**Gestor da Ata de Registro de Preços**  
**Diretora do Departamento de Saúde**

**Lidiani Picolotto da Silva**  
**Fiscal do Contrato**





Marmeleiro, 16 de abril de 2026

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

### 2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento a contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A contratação é indispensável para suprir as necessidades de cada Departamento, sendo:

#### Departamento de Saúde

Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, destinado a integrar a frota do Departamento Municipal de Saúde de Marmeleiro-PR, com a finalidade de fortalecer e ampliar a capacidade operacional do transporte sanitário eletivo no âmbito da rede municipal de saúde.

A frota atualmente disponível encontra-se submetida a uso contínuo e elevado desgaste, mostrando-se insuficiente para atender à crescente demanda de deslocamentos de pacientes que necessitam acessar consultas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos de média e alta complexidade, ofertados predominantemente em municípios de referência regional. Nesse contexto, a aquisição do micro-ônibus apresenta-se como medida tecnicamente adequada, pois possibilita o transporte coletivo organizado de maior número de usuários por viagem, com segurança, conforto e acessibilidade, em consonância com os princípios da humanização, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

A definição das especificações técnicas do veículo foi orientada por critérios de segurança, ergonomia, durabilidade e adequação às condições territoriais e demográficas da região. Optou-se pela exigência de poltronas mais largas, com revestimento em tecido impermeável, considerando a necessidade de proporcionar maior conforto e segurança a usuários do SUS com algum grau de obesidade e/ou porte físico elevado. Tal especificação possibilita que pacientes e acompanhantes de maior porte físico possam viajar juntos na mesma poltrona, quando necessário, sem que o paciente precise ocupar assento adicional exclusivamente para obtenção de conforto. A medida promove inclusão, dignidade e bem-estar, além de contribuir para melhor organização da lotação interna. O revestimento impermeável, por sua vez, favorece a higienização, amplia a durabilidade do estofamento e atende às exigências sanitárias inerentes ao transporte de pacientes.

No que se refere à motorização, estabeleceu-se a exigência de torque mínimo de 610 Nm, considerando as características topográficas da região sudoeste do Paraná, onde se localiza o município de Marmeleiro, situado em área de planalto com altitude média aproximada entre 600 e 800 metros e relevo levemente acidentado. Ademais, os principais destinos para transporte de pacientes - Curitiba (aproximadamente 935 metros de altitude), Guarapuava (cerca de 1.000 metros de altitude) e Londrina (em torno de 610 metros de altitude) -, também se encontram em áreas de planalto, com trechos rodoviários que envolvem aclives prolongados e variações altimétricas significativas. Diante desse contexto geográfico, a especificação de torque elevado visa assegurar desempenho adequado em subidas e deslocamentos intermunicipais de longa distância, reduzindo o esforço mecânico excessivo, prevenindo desgaste





premature do conjunto motriz e promovendo maior estabilidade e segurança operacional. Um veículo com torque compatível com as condições topográficas regionais tende a operar com maior eficiência, menor incidência de manutenção corretiva e melhor aproveitamento de combustível, refletindo diretamente na economicidade da gestão pública.

Em alinhamento às especificações técnicas estabelecidas para garantir desempenho adequado às condições regionais, faz-se igualmente necessária a exigência de comprovação de que a empresa licitante seja concessionária autorizada do fabricante do chassi e da carroceria, apta a realizar atendimento pós-venda e comercialização de peças originais, com vedação à terceirização dos serviços. Considerando o elevado nível de exigência mecânica a que o micro-ônibus será submetido, especialmente em trajetos intermunicipais com aclives prolongados e variações altimétricas relevantes, é imprescindível que a manutenção e o suporte técnico sejam executados por empresa formalmente credenciada, com acesso direto a protocolos, manuais, sistemas e componentes genuínos do fabricante, assegurando conformidade técnica, padronização de procedimentos, rastreabilidade e responsabilidade integral pelo atendimento. A execução por terceiros não integrantes da rede oficial pode comprometer a observância às diretrizes técnicas originais, impactar a validade da garantia contratual e potencializar riscos operacionais, técnicos e jurídicos à Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que a inclusão de planta de referência para organização do layout interno do micro-ônibus decorre de estudo técnico preliminar realizado a partir da análise comparativa de plantas e configurações internas de veículos de múltiplas marcas disponíveis no mercado, com avaliação da disposição das poltronas, dimensionamento de corredores, espaçamentos e distribuição de assentos. O levantamento teve por finalidade identificar o arranjo que melhor atendesse às necessidades do Departamento, especialmente quanto ao transporte de pacientes com grau de obesidade e/ou de grande porte, priorizando conforto, acessibilidade, ergonomia e adequada circulação interna. A planta apresentada possui caráter orientativo, servindo como modelo para exemplificar, de forma objetiva, a distribuição das poltronas com largura de 940 mm e 1050 mm, bem como assegurar o atendimento ao espaçamento mínimo estabelecido entre os assentos, garantindo conforto para acomodação das pernas, funcionalidade do ambiente interno e padronização do layout pretendido pelo Departamento.

O novo micro-ônibus desempenhará, ainda, função estratégica na logística da frota, permitindo a racionalização das rotas, a redução de deslocamentos fragmentados e o melhor aproveitamento dos recursos públicos. Ademais, atuará como suporte operacional em períodos de manutenção preventiva ou corretiva dos demais veículos e em situações de aumento sazonal da demanda, assegurando a continuidade e a regularidade dos serviços prestados à população. Sob o aspecto administrativo e financeiro, a aquisição contribuirá para a otimização da gestão da frota municipal, com potencial redução de custos operacionais relacionados a combustível, manutenção e diárias, além de promover maior efetividade na execução das políticas públicas de saúde. Assim, a contratação alinha-se aos princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público, configurando-se como providência necessária para garantir o acesso qualificado da população aos serviços de saúde.

A escolha pela aquisição de micro-ônibus com acessibilidade, por meio de Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM), fundamenta-se na necessidade de assegurar transporte seguro, digno e inclusivo às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação brasileira, especialmente a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (nº 13.146/2015) e as normas de transporte do SUS (CIB/CIT). O veículo garantirá embarque e desembarque com autonomia e segurança, ampliando o acesso aos serviços de saúde e promovendo inclusão e equidade no atendimento à população.

A aquisição será realizada com recursos oriundos da Resolução SESA nº 1357/2025, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), por meio da modalidade fundo a fundo, havendo previsão de contrapartida com recursos próprios do Município, caso necessário.

### 3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A aquisição do micro-ônibus dar-se-á com recurso oriundo da Resolução SESA nº 1.357/2025, não estando prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), tendo em vista a natureza superveniente da referida demanda.





Destaca-se que o recurso disponibilizado por meio da resolução em questão depende de processo de adesão, não havendo, à época da elaboração do PCA, previsão quanto à sua habilitação, liberação ou cronograma de execução.

Ressalta-se que a oportunidade de captação do recurso surgiu posteriormente à consolidação do PCA, configurando uma demanda excepcional e vantajosa para a Administração Pública, razão pela qual se justifica a sua execução, mesmo não estando inicialmente alinhada ao planejamento anual.

#### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A validade/garantia dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

O prazo de entrega/execução do objeto deverá ser no máximo em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que com justificativa aceita pelo Departamento solicitante.

O objeto será recebido definitivamente em prazo a ser definido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada, caso necessário.

#### 5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição   |
|------|--------|-------|---|
| 1    | 01     | Unid. | <b>VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS.</b><br><b>Marcas de Referência:</b> Mercedes-Benz, Volare, Marcopolo ou equivalente, ou de qualidade técnica superior.<br><b>Requisitos técnicos mínimos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Micro-ônibus rodoviário, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior;</li><li>- Chassi e carroceria integrados, adquiridos diretamente de concessionária autorizada pelo fabricante;</li><li>- Capacidade mínima: 26 lugares (25 passageiros + motorista);</li><li>- Motor a diesel;</li><li>- Potência mínima de 163 CV;</li><li>- Cilindrada mínima de 3.9L;</li><li>- Potência do torque: mínimo de 610 Nm;</li><li>- Sistema de injeção eletrônica com unidades individuais;</li><li>- Sistema de tratamento de gases SCR (ARLA 32), de acordo com as Normas de Emissões do PROCONVE EURO 6;</li><li>- Tanque de combustível mínimo de 150 litros, original do chassi de acordo catalogo do fabricante;</li></ul> |





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

7

ESTADO DO PARANÁ

|  |  |  |   |
|--|--|--|---|
|  |  |  | <ul style="list-style-type: none"><li>- Tanque para ARLA 32;</li><li>- Transmissão manual com mínimo de cinco marchas à frente e uma à ré;</li><li>- Direção hidráulica ou elétrica;</li><li>- Volante multifuncional com comandos para controlar a interface do painel de instrumentos;</li><li>- Tacógrafo digital, conforme exigências legais;</li><li>- Freios ABS com EBD;</li><li>- ESP - Controle Eletrônico de Estabilidade;</li><li>- Sistema de freio auxiliares com sistema duplo para segurança na aplicação (freio motor mais freio auxiliar);</li><li>- Sistema de freio de parada com duplo travamento, manual e automático quando as portas do veículo estiverem abertas;</li><li>- Sistema elétrico mínimo de 24 volts, com duas baterias e fiação do tipo não propagadora de chamas, com a carga convenientemente distribuída por circuitos;</li><li>- Chave geral;</li><li>- Iluminação externa conforme normas do CONTRAN;</li><li>- Faróis de neblina;</li><li>- Espelhos retrovisores externos: lado direito convexo e lado esquerdo plano;</li><li>- Piso: madeira naval com revestimento antiderrapante, resistente ao desgaste, e com coeficiente de atrito estático de 0,38 conforme anexo A da NBR 15570. Cor do piso a ser definida pelo departamento solicitante;</li><li>- Sistema de som com rádio, CD, MP3, entrada USB e SD;</li><li>- Interface de comando da carroceria;</li><li>- Carregador USB individual para todas as poltronas;</li><li>- Carregador de celular no painel (tipo USB-A);</li><li>- Proteção solar tipo sanefa para motorista e auxiliar;</li><li>- Kit de segurança: Incluindo triângulo de sinalização, chave de roda, estepe e macaco hidráulico compatível com o peso do veículo;</li><li>- Cor/pintura conforme padrão do município a ser definido pelo departamento solicitante no momento da emissão da Ordem de Compra.</li></ul> <p><b>Dimensões e Estrutura:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Entre-eixos mínimo: 4.800 mm;</li><li>- Comprimento total mínimo: 9.000 mm;</li><li>- Largura interna mínima: 2.300 mm;</li><li>- Peso Bruto Total (PBT) mínimo: 9.200 kg;</li><li>- Suspensão dianteira com feixe de molas parabólicas;</li><li>- Suspensão traseira com amortecedores e barras estabilizadoras;</li><li>- Rodas de aço com cobertura de porcas de roda;</li><li>- Portas tipo pantográfica, com acionamento pneumático.</li><li>- Pneus radiais sem câmara, mínimo 215/75 R17,5, de primeira linha e fabricação nacional com selo do INMETRO;</li><li>- Estepe no mesmo modelo dos pneus de rodagem;</li><li>- Porta-estepe no bagageiro traseiro;</li><li>- Ferramentas de manutenção de primeiro escalão fixadas de forma a não obstruir ou dificultar o acesso ao compartimento de bagagens no bagageiro traseiro;</li><li>- Para-brisa bipartido.</li></ul> <p><b>Configuração Interna:</b></p> <p>Poltrona do motorista:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Poltrona individual com uma posição inicial e duas reclinções com deslocamento longitudinal.</li><li>- Encosto alto com amortecimento pneumático e ajuste de altura;</li><li>- Cinto de segurança três pontas retrátil com ajuste de altura;</li><li>- Descansa braços escamoteáveis.</li></ul> <p>Poltrona do auxiliar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Individual;</li><li>- Deslocamento longitudinal;</li><li>- Mínimo de duas posições de reclinção;</li><li>- Cinto de segurança de três pontos.</li></ul> <p>Poltronas dos passageiros com:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Largura mínima das poltronas de 940 mm e 1.050 mm, devendo o veículo conter no mínimo quatro poltronas com largura de 1.050 mm, sendo as demais com largura de 940 mm;</li></ul> |
|--|--|--|---|

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/04/2026 15:13:03.00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe7ab36a98d027>





|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  |  | <ul style="list-style-type: none"><li>- Espaçamento mínimo de 31 cm para as pernas entre as poltronas. Consta em anexo planta de referência para organização do layout interno, recomendando-se a adoção do modelo apresentado ou de solução similar que assegure as mesmas condições de disposição, funcionalidade e conforto;</li><li>- Cinto de segurança retrátil de três pontos;</li><li>- Descansa-braços escamoteáveis;</li><li>- Mínimo de duas posições de reclinção;</li><li>- Revestimento de todas as poltronas em courvin pevecron impermeável. Cor a ser definida pelo departamento solicitante;</li><li>- Carregador USB disponível para todas as poltronas;</li><li>- Porta copos integrado as poltronas.</li></ul> <p><b>Acessibilidade:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Dispositivo Móvel de Poltrona (DPM), conforme NBR 15320/2018 e suas atualizações;</li><li>- O veículo deverá ser projetado e equipado de forma a garantir plena acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida ou usuárias de cadeira de rodas, assegurando embarque e desembarque com segurança, autonomia e conforto, conforme as normas técnicas e legislações vigentes.</li><li>- A estrutura interna deverá permitir a circulação adequada, com espaço compatível para acomodação segura, além de garantir condições de uso igualitário a todos os passageiros, promovendo a inclusão e o atendimento universal;</li><li>- O sistema DPM otimiza o tempo de embarque e desembarque de pessoas com mobilidade reduzida e quando em operação do DPM, o mesmo não pode impedir o acesso ao salão de passageiros pela porta principal de embarque.</li></ul> <p><b>Conforto e Acabamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Ar-condicionado automotivo quente e frio, sem sistema de calefação, com capacidade mínima de 90.000 BTU/h;</li><li>- Isolamento térmico total da carroceria;</li><li>- Cabine com ar-condicionado;</li><li>- Ventilação na cabine;</li><li>- Alçapão de emergência no teto com ventilador acoplado;</li><li>- Porta-pacote com porta focos com numeração de poltronas, saídas individuais de ar-condicionado e iluminação para todas as poltronas do salão, revestimento inferior em courvin na mesma tonalidade das poltronas e parte superior em carpete, a fim de reduzir o ruído das bagagens quando acomodadas;</li><li>- Forçador de ar no porta-pacote (lado direito e esquerdo com saída para a cabine do motorista e auxiliar);</li><li>- Iluminação interna em LED nos porta-pacotes, com dois níveis de intensidade e sistema de iluminação noturna, visando maior conforto aos passageiros do salão;</li><li>- Cortinas em todas as janelas, com cor a ser definida pelo departamento solicitante, mantendo-se obrigatoriamente a cor vermelha nas saídas de emergência laterais;</li><li>- Janelas com vidros colados;</li><li>- Vidros laterais com película de proteção solar, em conformidade com as normas do INMETRO;</li><li>- Revestimento interno de paredes laterais, parede divisória e teto em material plástico de alta qualidade;</li><li>- Saídas de Emergência no teto e nas laterais, conforme normas de segurança vigente;</li><li>- Extintor de incêndio instalado em local de fácil acesso, conforme normas de segurança vigente;</li><li>- Bagageiro traseiro com portinhola lateral e traseira com sistema de bloqueio com chave;</li><li>- Bagageiro lateral após a porta do DPM para acomodação de pertences do motorista.</li></ul> <p><b>Garantia e assistência técnica:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Garantia mínima de um ano, sem limite de quilometragem, para chassi e carroceria;</li><li>- Manual do fabricante em língua portuguesa;</li><li>- Declaração do fabricante autorizando a comercialização do chassi e da carroceria ofertados;</li></ul> |
|--|--|--|--|





|  |  |  |   |
|--|--|--|---|
|  |  |  | <ul style="list-style-type: none"><li>- Comprovação de que a empresa é concessionária autorizada do chassi e da carroceria para atendimento pós-venda e comercialização de peças, vedada a terceirização dos serviços;</li><li>- Disponibilidade de assistência técnica autorizada em raio máximo de 250km do município (incluindo ida e volta), considerando vias pavimentadas. Caso a distância seja superior, a empresa deverá deslocar seus profissionais para atendimento no município ou arcar com o custo de transporte do veículo até o ponto de assistência técnica.</li></ul> <p><b>Identificação visual:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Plotagem conforme padrão definido pela SESA/PR para a frota do Departamento Municipal de Saúde, em conformidade com as diretrizes do Manual de Identidade Visual.</li></ul> <p><b>Documentação e regularização:</b></p> <p>O veículo deverá ser entregue:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Emplacado;</li><li>- Plotado;</li><li>- Licenciado;</li><li>- Com seguro obrigatório pago;</li><li>- Totalmente regularizado perante DETRAN;</li><li>- Atendendo às exigências do PROCONVE, CONAMA, CONTRAN e demais normas aplicáveis;</li><li>- Com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente para uso em serviço público.</li><li>- Abastecido com no mínimo 50 litros de combustível.</li></ul> |
|--|--|--|---|

A estimativa foi baseada na necessidade de ampliação e renovação da frota de micro-ônibus do município, visando promover maior segurança e flexibilidade operacional para o sistema de saúde municipal. A disponibilidade deste veículo atuará como importante reforço em situações de alta demanda, eventos simultâneos ou durante a realização de manutenções preventivas e corretivas nos veículos já existentes, garantindo a continuidade dos serviços de transporte de pacientes.

## 6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.498/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou e valores de breve pesquisa de mercado, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 677.800,00 (seiscentos e setenta e sete mil e oitocentos reais).

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

## 7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Ressaltasse que não há outro meio para adquirir o objeto do processo, pois o mesmo possui caráter comum e dispõe de um vasto mercado de fornecedores nacionais.

Ademais, com base nas contratações anteriores, as quais sempre foram realizadas por meio de Pregão, compreende-se, que o meio mais prático e com menos custos para a Administração, seria a contratação por período predeterminado e com o Sistema de Registro de Preços.

## 8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.





## 9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Todos os itens do processo, são independentes entre si, ou seja, para serem adquiridos e utilizados não necessitam de outro, de modo que, a aquisição se dará por itens, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características dos produtos/serviços e proporcionará a ampla participação de licitantes, gerando maior competitividade e economicidade no momento da licitação.

## 10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades de todos os Departamentos requisitantes e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

## 11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

## 12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

## 14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender os Departamentos requisitantes, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

## 15 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

| RISCO 01  |                             |
|---|-----------------------------|
| <b>Descrição / Dano:</b> Licitação Deserta, sem empresas interessadas.  |                             |
| Probabilidade: ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta   |                             |
| Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta   |                             |
| AÇÃO PREVENTIVA   | RESPONSÁVEL                 |
| 1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação;<br>2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica;<br>3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado. | Departamentos Requisitantes |
| AÇÃO DE CONTINGÊNCIA  | RESPONSÁVEL                 |
| 1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.  | Gestor do Contrato          |
| RISCO 02  |                             |





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

11

ESTADO DO PARANÁ

|  |   |
|--|---|
| <b>Descrição / Dano:</b> Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.   |   |
| Probabilidade: ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta  |   |
| Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta  |   |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>   |   |
| 1. Priorização do processo licitatório.  | <b>RESPONSÁVEL</b><br>Setor de Licitação  |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>  |   |
| 1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.   | <b>RESPONSÁVEL</b><br>Gestor do Contrato  |
| <b>RISCO 03</b>  |   |
| <b>Descrição / Dano:</b> Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.  |   |
| Probabilidade: ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta  |   |
| Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta  |   |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>   |   |
| 1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição;<br>2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica;<br>3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes;<br>4. Atentar para as legislações aplicáveis. | <b>RESPONSÁVEL</b><br>Equipe de Planejamento<br>Departamentos Requisitantes               |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>  |   |
| 1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.   | <b>RESPONSÁVEL</b><br>Equipe de Planejamento<br>Procuradoria Jurídica<br>Controle Interno |
| <b>RISCO 04</b>  |   |
| <b>Descrição / Dano:</b> Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.  |   |
| Probabilidade: ( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta  |   |
| Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta  |   |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>   |   |
| 1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual;<br>2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais;<br>3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual;   | <b>RESPONSÁVEL</b><br>Fiscal do Contrato<br>Gestor do Contrato                            |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>  |   |
| 1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.   | <b>RESPONSÁVEL</b><br>Fiscal do Contrato<br>Gestor do Contrato                            |
| <b>RISCO 05</b>  |   |
| <b>Descrição / Dano:</b> Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o objeto contratual.  |   |
| Probabilidade: ( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta  |   |
| Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta  |   |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>   |   |
| 1. Manter planejamento empresarial.  | <b>RESPONSÁVEL</b><br>Contratada  |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>  |   |
| 1. Rescisão contratual, reinício de processo licitatório.  | <b>RESPONSÁVEL</b><br>Gestor do Contrato  |

**Rosemari de Oliveira Scolari**  
**Diretora do Departamento de Saúde**





Marmeleiro, 16 de abril de 2026

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

| Item | Quant. | Unid. | Descrição   | Valor Unitário Máximo Aceitável | Valor Total Máximo Aceitável |
|------|--------|-------|---|---------------------------------|------------------------------|
| 1    | 01     | Unid. | <p><b>VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS.</b></p> <p><b>Marcas de Referência:</b> Mercedes-Benz, Volare, Marcopolo ou equivalente, ou de qualidade técnica superior.</p> <p><b>Requisitos técnicos mínimos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Micro-ônibus rodoviário, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior;</li><li>- Chassi e carroceria integrados, adquiridos diretamente de concessionária autorizada pelo fabricante;</li><li>- Capacidade mínima: 26 lugares (25 passageiros + motorista);</li><li>- Motor a diesel;</li><li>- Potência mínima de 163 CV;</li><li>- Cilindrada mínima de 3.9L;</li><li>- Potência do torque: mínimo de 610 Nm;</li><li>- Sistema de injeção eletrônica com unidades individuais;</li><li>- Sistema de tratamento de gases SCR (ARLA 32), de acordo com as Normas de Emissões do PROCONVE EURO 6;</li><li>- Tanque de combustível mínimo de 150 litros, original do chassi de acordo catálogo do fabricante;</li><li>- Tanque para ARLA 32;</li><li>- Transmissão manual com mínimo de cinco marchas à frente e uma à ré;</li><li>- Direção hidráulica ou elétrica;</li><li>- Volante multifuncional com comandos para controlar a interface do painel de instrumentos;</li><li>- Tacógrafo digital, conforme exigências legais;</li><li>- Freios ABS com EBD;</li><li>- ESP - Controle Eletrônico de Estabilidade;</li><li>- Sistema de freio auxiliares com sistema duplo para segurança na aplicação (freio motor mais freio auxiliar);</li><li>- Sistema de freio de parada com duplo travamento, manual e automático quando as portas do veículo estiverem abertas;</li><li>- Sistema elétrico mínimo de 24 volts, com duas baterias e fiação do tipo não propagadora de chamas, com a carga convenientemente distribuída por circuitos;</li><li>- Chave geral;</li><li>- Iluminação externa conforme normas do CONTRAN;</li></ul> | 677.800,00                      | 677.800,00                   |





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  |  | <ul style="list-style-type: none"><li>- Faróis de neblina;</li><li>- Espelhos retrovisores externos: lado direito convexo e lado esquerdo plano;</li><li>- Piso: madeira naval com revestimento antiderrapante, resistente ao desgaste, e com coeficiente de atrito estático de 0,38 conforme anexo A da NBR 15570. Cor do piso a ser definida pelo departamento solicitante;</li><li>- Sistema de som com rádio, CD, MP3, entrada USB e SD;</li><li>- Interface de comando da carroceria;</li><li>- Carregador USB individual para todas as poltronas;</li><li>- Carregador de celular no painel (tipo USB-A);</li><li>- Proteção solar tipo sanefa para motorista e auxiliar;</li><li>- Kit de segurança: Incluindo triângulo de sinalização, chave de roda, estepe e macaco hidráulico compatível com o peso do veículo;</li><li>- Cor/pintura conforme padrão do município a ser definido pelo departamento solicitante no momento da emissão da Ordem de Compra.</li></ul> <p><b>Dimensões e Estrutura:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Entre-eixos mínimo: 4.800 mm;</li><li>- Comprimento total mínimo: 9.000 mm;</li><li>- Largura interna mínima: 2.300 mm;</li><li>- Peso Bruto Total (PBT) mínimo: 9.200 kg;</li><li>- Suspensão dianteira com feixe de molas parabólicas;</li><li>- Suspensão traseira com amortecedores e barras estabilizadoras;</li><li>- Rodas de aço com cobertura de porcas de roda;</li><li>- Portas tipo pantográfica, com acionamento pneumático.</li><li>- Pneus radiais sem câmara, mínimo 215/75 R17,5, de primeira linha e fabricação nacional com selo do INMETRO;</li><li>- Estepe no mesmo modelo dos pneus de rodagem;</li><li>- Porta-estepe no bagageiro traseiro;</li><li>- Ferramentas de manutenção de primeiro escalão fixadas de forma a não obstruir ou dificultar o acesso ao compartimento de bagagens no bagageiro traseiro;</li><li>- Para-brisa bipartido.</li></ul> <p><b>Configuração Interna:</b></p> <p>Poltrona do motorista:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Poltrona individual com uma posição inicial e duas reclinções com deslocamento longitudinal.</li><li>- Encosto alto com amortecimento pneumático e ajuste de altura;</li><li>- Cinto de segurança três pontas retrátil com ajuste de altura;</li><li>- Descansa braços escamoteáveis.</li></ul> <p>Poltrona do auxiliar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Individual;</li><li>- Deslocamento longitudinal;</li><li>- Mínimo de duas posições de reclinção;</li><li>- Cinto de segurança de três pontos.</li></ul> <p>Poltronas dos passageiros com:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Largura mínima das poltronas de 940 mm e 1.050 mm, devendo o veículo conter no mínimo quatro poltronas com largura de 1.050 mm, sendo as demais com largura de 940 mm;</li></ul> |  |  |
|--|--|--|--|--|





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  | <ul style="list-style-type: none"><li>- Espaçamento mínimo de 31 cm para as pernas entre as poltronas. Consta em anexo planta de referência para organização do layout interno, recomendando-se a adoção do modelo apresentado ou de solução similar que assegure as mesmas condições de disposição, funcionalidade e conforto;</li><li>- Cinto de segurança retrátil de três pontos;</li><li>- Descansa-braços escamoteáveis;</li><li>- Mínimo de duas posições de reclinção;</li><li>- Revestimento de todas as poltronas em courvin pevecron impermeável. Cor a ser definida pelo departamento solicitante;</li><li>- Carregador USB disponível para todas as poltronas;</li><li>- Porta copos integrado as poltronas.</li></ul> <p><b>Acessibilidade:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Dispositivo Móvel de Poltrona (DPM), conforme NBR 15320/2018 e suas atualizações;</li><li>- O veículo deverá ser projetado e equipado de forma a garantir plena acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida ou usuárias de cadeira de rodas, assegurando embarque e desembarque com segurança, autonomia e conforto, conforme as normas técnicas e legislações vigentes.</li><li>- A estrutura interna deverá permitir a circulação adequada, com espaço compatível para acomodação segura, além de garantir condições de uso igualitário a todos os passageiros, promovendo a inclusão e o atendimento universal;</li><li>- O sistema DPM otimiza o tempo de embarque e desembarque de pessoas com mobilidade reduzida e quando em operação do DPM, o mesmo não pode impedir o acesso ao salão de passageiros pela porta principal de embarque.</li></ul> <p><b>Conforto e Acabamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Ar-condicionado automotivo quente e frio, sem sistema de calefação, com capacidade mínima de 90.000 BTU/h;</li><li>- Isolamento térmico total da carroceria;</li><li>- Cabine com ar-condicionado;</li><li>- Ventilação na cabine;</li><li>- Alçapão de emergência no teto com ventilador acoplado;</li><li>- Porta-pacote com porta focos com numeração de poltronas, saídas individuais de ar-condicionado e iluminação para todas as poltronas do salão, revestimento inferior em courvin na mesma tonalidade das poltronas e parte superior em carpete, a fim de reduzir o ruído das bagagens quando acomodadas;</li><li>- Forçador de ar no porta-pacote (lado direito e esquerdo com saída para a cabine do motorista e auxiliar);</li><li>- Iluminação interna em LED nos porta-pacotes, com dois níveis de intensidade e sistema de iluminação noturna, visando maior conforto aos passageiros do salão;</li><li>- Cortinas em todas as janelas, com cor a ser definida pelo departamento solicitante, mantendo-se obrigatoriamente a cor vermelha nas saídas de emergência laterais;</li></ul> |  |
|--|--|--|--|





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

15

ESTADO DO PARANÁ

|                             |  |   |  |                   |
|-----------------------------|--|---|--|-------------------|
|                             |  | <ul style="list-style-type: none"><li>- Janelas com vidros colados;</li><li>- Vidros laterais com película de proteção solar, em conformidade com as normas do INMETRO;</li><li>- Revestimento interno de paredes laterais, parede divisória e teto em material plástico de alta qualidade;</li><li>- Saídas de Emergência no teto e nas laterais, conforme normas de segurança vigente;</li><li>- Extintor de incêndio instalado em local de fácil acesso, conforme normas de segurança vigente;</li><li>- Bagageiro traseiro com portinhola lateral e traseira com sistema de bloqueio com chave;</li><li>- Bagageiro lateral após a porta do DPM para acomodação de pertences do motorista.</li></ul> <p><b>Garantia e assistência técnica:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Garantia mínima de um ano, sem limite de quilometragem, para chassi e carroceria;</li><li>- Manual do fabricante em língua portuguesa;</li><li>- Declaração do fabricante autorizando a comercialização do chassi e da carroceria ofertados;</li><li>- Comprovação de que a empresa é concessionária autorizada do chassi e da carroceria para atendimento pós-venda e comercialização de peças, vedada a terceirização dos serviços;</li><li>- Disponibilidade de assistência técnica autorizada em raio máximo de 250km do município (incluindo ida e volta), considerando vias pavimentadas. Caso a distância seja superior, a empresa deverá deslocar seus profissionais para atendimento no município ou arcar com o custo de transporte do veículo até o ponto de assistência técnica.</li></ul> <p><b>Identificação visual:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Plotagem conforme padrão definido pela SESA/PR para a frota do Departamento Municipal de Saúde, em conformidade com as diretrizes do Manual de Identidade Visual.</li></ul> <p><b>Documentação e regularização:</b></p> <p>O veículo deverá ser entregue:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Emplacado;</li><li>- Plotado;</li><li>- Licenciado;</li><li>- Com seguro obrigatório pago;</li><li>- Totalmente regularizado perante DETRAN;</li><li>- Atendendo às exigências do PROCONVE, CONAMA, CONTRAN e demais normas aplicáveis;</li><li>- Com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente para uso em serviço público.</li><li>- Abastecido com no mínimo 50 litros de combustível.</li></ul> |  |                   |
| <b>Valor Total Estimado</b> |  |   |  | <b>677.800,00</b> |

**OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.**

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referenciais.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo





edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

### Departamento de Saúde

Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, destinado a integrar a frota do Departamento Municipal de Saúde de Marmeleiro-PR, com a finalidade de fortalecer e ampliar a capacidade operacional do transporte sanitário eletivo no âmbito da rede municipal de saúde.

A frota atualmente disponível encontra-se submetida a uso contínuo e elevado desgaste, mostrando-se insuficiente para atender à crescente demanda de deslocamentos de pacientes que necessitam acessar consultas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos de média e alta complexidade, ofertados predominantemente em municípios de referência regional. Nesse contexto, a aquisição do micro-ônibus apresenta-se como medida tecnicamente adequada, pois possibilita o transporte coletivo organizado de maior número de usuários por viagem, com segurança, conforto e acessibilidade, em consonância com os princípios da humanização, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

A definição das especificações técnicas do veículo foi orientada por critérios de segurança, ergonomia, durabilidade e adequação às condições territoriais e demográficas da região. Optou-se pela exigência de poltronas mais largas, com revestimento em tecido impermeável, considerando a necessidade de proporcionar maior conforto e segurança a usuários do SUS com algum grau de obesidade e/ou porte físico elevado. Tal especificação possibilita que pacientes e acompanhantes de maior porte físico possam viajar juntos na mesma poltrona, quando necessário, sem que o paciente precise ocupar assento adicional exclusivamente para obtenção de conforto. A medida promove inclusão, dignidade e bem-estar, além de contribuir para melhor organização da lotação interna. O revestimento impermeável, por sua vez, favorece a higienização, amplia a durabilidade do estofamento e atende às exigências sanitárias inerentes ao transporte de pacientes.

No que se refere à motorização, estabeleceu-se a exigência de torque mínimo de 610 Nm, considerando as características topográficas da região sudoeste do Paraná, onde se localiza o município de Marmeleiro, situado em área de planalto com altitude média aproximada entre 600 e 800 metros e relevo levemente acidentado. Ademais, os principais destinos para transporte de pacientes - Curitiba (aproximadamente 935 metros de altitude), Guarapuava (cerca de 1.000 metros de altitude) e Londrina (em torno de 610 metros de altitude) -, também se encontram em áreas de planalto, com trechos rodoviários que envolvem aclives prolongados e variações altimétricas significativas. Diante desse contexto geográfico, a especificação de torque elevado visa assegurar desempenho adequado em subidas e deslocamentos intermunicipais de longa distância, reduzindo o esforço mecânico excessivo, prevenindo desgaste prematuro do conjunto motriz e promovendo maior estabilidade e segurança operacional. Um veículo com torque compatível com as condições topográficas regionais tende a operar com maior eficiência, menor incidência de manutenção corretiva e melhor aproveitamento de combustível, refletindo diretamente na economicidade da gestão pública.

Em alinhamento às especificações técnicas estabelecidas para garantir desempenho adequado às condições regionais, faz-se igualmente necessária a exigência de comprovação de que a empresa licitante seja concessionária autorizada do fabricante do chassi e da carroceria, apta a realizar atendimento pós-venda e comercialização de peças originais, com vedação à terceirização dos serviços. Considerando o elevado nível de exigência mecânica a que o micro-ônibus será submetido, especialmente em trajetos intermunicipais com aclives prolongados e variações altimétricas relevantes, é imprescindível que a manutenção e o suporte técnico sejam executados por empresa formalmente credenciada, com acesso direto a protocolos, manuais, sistemas e componentes genuínos do fabricante, assegurando conformidade técnica, padronização de procedimentos, rastreabilidade e responsabilidade integral pelo atendimento. A execução por terceiros não integrantes da rede oficial pode comprometer a observância às diretrizes técnicas originais, impactar a validade da garantia contratual e potencializar riscos operacionais, técnicos e jurídicos à Administração Pública.





Ressalta-se, ainda, que a inclusão de planta de referência para organização do layout interno do micro-ônibus decorre de estudo técnico preliminar realizado a partir da análise comparativa de plantas e configurações internas de veículos de múltiplas marcas disponíveis no mercado, com avaliação da disposição das poltronas, dimensionamento de corredores, espaçamentos e distribuição de assentos. O levantamento teve por finalidade identificar o arranjo que melhor atendesse às necessidades do Departamento, especialmente quanto ao transporte de pacientes com grau de obesidade e/ou de grande porte, priorizando conforto, acessibilidade, ergonomia e adequada circulação interna. A planta apresentada possui caráter orientativo, servindo como modelo para exemplificar, de forma objetiva, a distribuição das poltronas com largura de 940 mm e 1050 mm, bem como assegurar o atendimento ao espaçamento mínimo estabelecido entre os assentos, garantindo conforto para acomodação das pernas, funcionalidade do ambiente interno e padronização do layout pretendido pelo Departamento.

O novo micro-ônibus desempenhará, ainda, função estratégica na logística da frota, permitindo a racionalização das rotas, a redução de deslocamentos fragmentados e o melhor aproveitamento dos recursos públicos. Ademais, atuará como suporte operacional em períodos de manutenção preventiva ou corretiva dos demais veículos e em situações de aumento sazonal da demanda, assegurando a continuidade e a regularidade dos serviços prestados à população. Sob o aspecto administrativo e financeiro, a aquisição contribuirá para a otimização da gestão da frota municipal, com potencial redução de custos operacionais relacionados a combustível, manutenção e diárias, além de promover maior efetividade na execução das políticas públicas de saúde. Assim, a contratação alinha-se aos princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público, configurando-se como providência necessária para garantir o acesso qualificado da população aos serviços de saúde.

A escolha pela aquisição de micro-ônibus com acessibilidade, por meio de Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM), fundamenta-se na necessidade de assegurar transporte seguro, digno e inclusivo às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação brasileira, especialmente a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (nº 13.146/2015) e as normas de transporte do SUS (CIB/CIT). O veículo garantirá embarque e desembarque com autonomia e segurança, ampliando o acesso aos serviços de saúde e promovendo inclusão e equidade no atendimento à população.

A aquisição será realizada com recursos oriundos da Resolução SESA nº 1357/2025, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), por meio da modalidade fundo a fundo, havendo previsão de contrapartida com recursos próprios do Município, caso necessário.

A aquisição do micro-ônibus dar-se-á com recurso oriundo da Resolução SESA nº 1.357/2025, não estando prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), tendo em vista a natureza superveniente da referida demanda.

Destaca-se que o recurso disponibilizado por meio da resolução em questão depende de processo de adesão, não havendo, à época da elaboração do PCA, previsão quanto à sua habilitação, liberação ou cronograma de execução.

Ressalta-se que a oportunidade de captação do recurso surgiu posteriormente à consolidação do PCA, configurando uma demanda excepcional e vantajosa para a Administração Pública, razão pela qual se justifica a sua execução, mesmo não estando inicialmente alinhada ao planejamento anual.

### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

#### **4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:**





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**A licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:**

O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O objeto desta licitação, não se trata de bens divisíveis por serem serviços, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o grupo, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

## 4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.





Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

## 6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A entrega do produto será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O local da entrega do produto será, junto a Prefeitura Municipal de Marmeleiro-PR, localizado na Avenida Macali, nº 255, Bairro Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85.614-068.

O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 60 (sessenta) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**





O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## 7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

**Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## 8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade da servidora: Lidiani Picolotto da Silva.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## 9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

### 10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

**Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Deverá apresentar ainda a documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA**:

- Declaração do fabricante autorizando a comercialização do chassi e da carroceria ofertados;
- Comprovação de que a empresa licitante é concessionária autorizada dos respectivos fabricantes do chassi e da carroceria, devidamente credenciada para a comercialização, prestação de assistência técnica e fornecimento de peças no período pós-venda, sendo expressamente vedada a terceirização desses serviços.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

## 11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|---------------------|-------|
| 278   | 08.02         | 10.301 0016 1.008      | 4.4.90.52.52.00.00  | 0     |
| 622   | 08.02         | 10.301 0016 1.008      | 4.4.90.52.52.00.00  | 344   |

## 13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

23

ESTADO DO PARANÁ

**Rosemari de Oliveira Scolari**  
**Diretora do Departamento de Saúde**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/04/2026 15:14 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p08669429e7ate7>





## ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

### 1 – OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

### 2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

### 3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

### 4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

| Item | Quant. | Unid. | Descrição                               | Estância Balneária de Caraguatatuba Pregão 98/2025 | Catanduva -SP Pregão 149/2025 | Rondônia ARP 121/2025 | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--------|-------|---|--|-------------------------------|-----------------------|--------------------|-----------------|
| 1    | 1      | Unid. | Veículo tipo micro-ônibus, conforme TR. | 643.433,33   | 688.500,00                    | 677.800,00            | 677.800,00         | 677.800,00      |

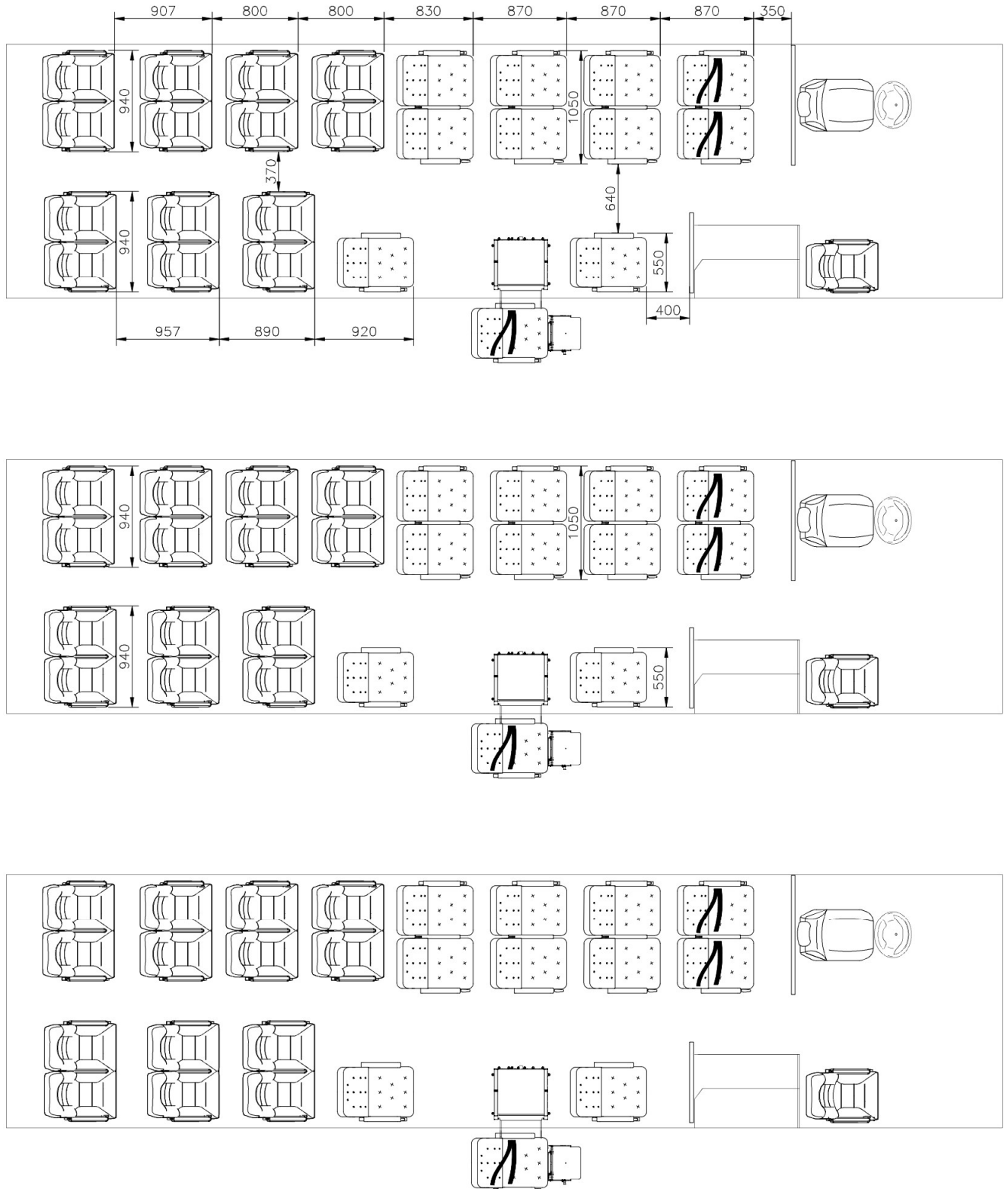
Os preços que compõem a tabela de mapeamento em anexo foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).





## ANEXO II





Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

|                             |         |
|-----------------------------|---------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO |         |
| 2025/10/21622               |         |
| FLS.                        | RÚBRICA |
|                             | A.R.A.  |

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/10/21622**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 149/2025**

**CONTRATO N.º 226/2025**

**CÓDIGO AUDESP: 2025000000867.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo n.º 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n.º 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n.º 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11.º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**, representada por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 16.257.070 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 071.027.188-37, nascido em 03/08/1965, residente e domiciliado na Av. Porto Ferreira n.º 596, parque Iracema, CEP 15.809-020, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **NOROMAK CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.346.930/0002-97, sediada à Rua Virgílio de Carvalho Neves Neto, n.º 1116, Bairro Jardim Palmares, CEP 14.092-440, na cidade de Ribeirão Preto/SP, com endereço eletrônico [pvitro@noromak.com.br](mailto:pvitro@noromak.com.br) / [yendas@noromak.com.br](mailto:yendas@noromak.com.br) e telefone (18) 3631-7088 / (18) 99734-7720, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **PAULO CÉSAR VITRO**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador do RG n.º 21.480.658, inscrito no CPF sob o n.º 119.816.568-55, residente e domiciliado à Rua Coelho Neto, n.º 1777, Bairro Vila Bandeirantes, CEP 16.025-347, na cidade de Araçatuba/SP, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/10/21622** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 149/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa visando a aquisição de 01(um) MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, zero quilômetro, com capacidade total para 37 ocupantes, 01 motorista e 01 auxiliar, conforme especificações e quantidades descritos no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. Objeto da contratação:



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

|  |         |
|--|---------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO<br>2025/10/21622 |         |
| FLS.   | RÚBRICA |
|  | A.R.A.  |



**Prefeitura Municipal de Catanduva**  
Praça Conde Francisco Matarazzo  
CNPJ: 45122603/0001-02  
**Classificação Final dos Itens por Proponentes**

Página 1 de 1

Licitação: 000867/25 PREGÃO ELETRÔNICO

| 35733 - NOROMAK CAMINHOS E ONIBUS LTDA |             | CNPJ: 14.346.930/0002-97     |         |                         |            |                |             |
|--|-------------|------------------------------|---------|-------------------------|------------|----------------|-------------|
| Item                                   | Código      | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Marca                   | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1                                      | 124.002.023 | MICROONIBUS 37 LUGARES       | UN      | MARCOPOLO/VOLARE FLY 10 | 1          | 688.500,00     | 688.500,00  |
| Valor Total Geral:                     |             |                              |         |                         |            | 688.500,00     |             |
| Valor Total da Licitação:              |             |                              |         |                         |            | 688.500,00     |             |

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do Contrato é de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do Decreto nº 8.544/2023.

2.2. O item 2 descrito na tabela de especificação do objeto trata-se de serviço contínuo, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021. Aos demais itens aplicam-se o disposto no art. 111 do mesmo diploma legal.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto nº 8.544/2023.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Poderá haver subcontratação parcial, desde que, previamente autorizado pela contratante.

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação:

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do



Município de Catanduva  
 Estado de São Paulo  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
 Tel: 17 – 3531-9100  
 e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

|   |         |
|---|---------|
| PROCESSO<br>ADMINISTRATIVO/ANO<br>2025/10/21622 |         |
| FLS.  | RÚBRICA |
|   | A.R.A.  |

contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### 5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 688.500,00 (seiscentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado a saber: **NOROMAK CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**: Banco Itaú, Agência 0144 e conta 00741-6.

### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **5.3.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **5.3.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência e no Decreto n.º 8.544/2023. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



Município de Catanduva  
 Estado de São Paulo  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
 Tel: 17 – 3531-9100  
 e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

|  |         |
|--|---------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO<br>2025/10/21622 |         |
| FLS.   | RÚBRICA |
|  | A.R.A.  |

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:



Município de Catanduva  
 Estado de São Paulo  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
 Tel: 17 – 3531-9100  
 e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

|  |         |
|--|---------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO<br>2025/10/21622 |         |
| FLS.   | RÚBRICA |
|  | A.R.A.  |

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 8544/2023;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



Município de Catanduva  
 Estado de São Paulo  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
 Tel: 17 – 3531-9100  
 e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

|  |         |
|--|---------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO<br>2025/10/21622 |         |
| FLS.   | RÚBRICA |
|  | A.R.A.  |

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município de Catanduva;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



Município de Catanduva  
 Estado de São Paulo  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
 Tel: 17 – 3531-9100  
 e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

|  |         |
|--|---------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO<br>2025/10/21622 |         |
| FLS.   | RÚBRICA |
|  | A.R.A.  |

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

9.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

9.4.A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

9.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição,



Município de Catanduva  
 Estado de São Paulo  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
 Tel: 17 – 3531-9100  
 e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

|  |         |
|--|---------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO<br>2025/10/21622 |         |
| FLS.   | RÚBRICA |
|  | A.R.A.  |

perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

9.5.1. A comunicação que trata o item 9.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

9.6. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

9.6.1. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

9.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

9.8. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

9.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



Município de Catanduva  
 Estado de São Paulo  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
 Tel: 17 – 3531-9100  
 e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

|   |         |
|---|---------|
| PROCESSO<br>ADMINISTRATIVO/ANO<br>2025/10/21622 |         |
| FLS.  | RÚBRICA |
|   | A.R.A.  |

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021

c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



Município de Catanduva  
 Estado de São Paulo  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
 Tel: 17 – 3531-9100  
 e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

|  |         |
|--|---------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO<br>2025/10/21622 |         |
| FLS.   | RÚBRICA |
|  | A.R.A.  |

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício – U.E. 02.14.01, F.P. 27.812.0003.2010, C.E. 4.4.90.52.52, FICHA 626, F.R 01; Código de Aplicação 120.000.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

|  |         |
|--|---------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO<br>2025/10/21622 |         |
| FLS.   | RÚBRICA |
|  | A.R.A.  |

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Catanduva para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Catanduva-SP, 11 de dezembro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA  
ROSA:10643473807  
Assinado de forma digital por OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA:10643473807  
Dados: 2025.12.15 09:31:35 -03'00'

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES  
Data: 12/12/2025 08:21:37-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO CONTRATO**

PAULO CESAR VITRO:11981656855  
Assinado de forma digital por PAULO CESAR VITRO:11981656855  
Dados: 2025.12.11 17:52:55 -03'00'

**PAULO CÉSAR VITRO**  
**NOROMAK CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:<sup>1</sup>

1- Nome e CPF

2- Nome e CPF

<sup>1</sup> Artigo 784 do CPC- § 4º Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura. (Incluído pela Lei nº 14.620, de 2023).



## INSTRUMENTO CONTRATUAL

**CONTRATO Nº 119/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2025**  
**PROCESSO INTERNO Nº 45119/2025**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 971/2025**  
**EDITAL Nº 131/2025**  
**CONTRATO ENTRE A PREFEITURA DE**  
**CARAGUATATUBA E A EMPRESA**  
**MARCOPOLO S/A.**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, com sede em Caraguatatuba/SP, à Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46. 482.840/0001-39, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232, de 06 de maio de 2025, ora representada pela Secretária Municipal de Educação, **ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 44.456.943 e do CPF/MF nº 757.728.258-87, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **MARCOPOLO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.611.835/0018-77, com sede à Rua Irmão Gildo Schiavo nº 110, Pavilhão 03, São Cristóvão, Caxias do Sul/RS, CEP 95058-510, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo Sr. **SIDNEI VARGAS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6038061328 e do CPF/MF nº 377.402.700-59, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão em epígrafe e, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. O presente Instrumento Contratual será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, nos Decretos Municipais nº 1.789 de 11/04/23, nº 2.273 de 17/07/2025, bem como o disposto nas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e nº 147, de 07/08/2014.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. É objeto do presente Contrato a Aquisição de veículo tipo Micro-ônibus para  
SECAD/CONTRATOS/SLM



atender às demandas da Secretaria de Educação, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital, conforme proposta descrita a seguir:

| ITEM | QTDE | UN | DESCRIÇÃO                 | MARCA                                   | R\$        |
|------|------|----|---------------------------|---|------------|
| 01   | 01   | UN | VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS | MARCOPOLO<br>VOLARE<br>ATTACK 9<br>DV9L | 643.433,33 |

## CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. Conforme item 07 do Termo de Referência (anexo II);
- 2.2. O produto será entregue em até 60 (sessenta) dias úteis, a partir do recebimento da autorização de fornecimento;
- 2.3. A empresa deverá atentar para a qualidade do produto, material utilizado e o fiel atendimento aos requisitos constantes neste Termo de Referência (anexo II), pois somente será aceito o objeto dentro dos parâmetros solicitados, que atenda aos padrões exigidos, e que forem entregues dentro do prazo estabelecido;
- 2.4. O recebimento do produto se dará definitiva e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados após o recebimento provisório;
- 2.5. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;
- 2.6. Deverão ser entregues em embalagens originais, individuais e lacradas pelo fabricante, acondicionados de forma compatível com sua conservação, sem defeitos ou avarias, cuja embalagem esteja amassada, rasgada, molhada, suja, enferrujada, arranhada, com odor desagradável, ou sem o selo de identificação e deverá respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país;
- 2.7. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA;



- 2.8. Deverão ser entregues de acordo com as especificações, quantidades e unidades constantes no quadro de especificações;
- 2.9. Caso a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se as penalidades previstas em lei;
- 2.10. Não será possível o recebimento dos produtos que, no ato da entrega, não estiver acompanhado da sua respectiva Nota Fiscal;
- 2.11. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento;
- 2.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA;
- 2.13. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:
- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto entregue com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), e similaridade;
- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente. A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela Secretaria requisitante não implicam sua aceitação definitiva, que será efetivada apenas após a atestação da nota fiscal correspondente. A CONTRATADA obriga-se a entregar o produto de acordo estritamente com as especificações do Termo de Referência (Anexo II), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado na sua execução não estar em conformidade com as especificações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 3.1. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 3.2. Receber os produtos entregues pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 3.3. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades



constatadas no produto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

3.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto contratado;

3.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;

3.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos fixados no Termo de Referência;

4.2. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;

4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

4.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

4.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.6. A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega dos produtos conforme Termo de Referência, por ocasião da emissão da Autorização de Fornecimento, no horário de das 08h00 às 16h00 de segunda à sexta-feira;

4.7. O produto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela contratada desde que comprovada à existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

4.8. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos,



inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado à terceiros;

4.9. Todos os tributos incidentes sobre o produto, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

4.10. A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do equipamento ora ajustados;

4.11. A CONTRATADA ao longo de toda a execução do contrato deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O preço global do Instrumento Contratual é de **R\$ 643.433,33 (seiscentos e quarenta e três mil quatrocentos e trinta e três reais trinta e três centavos)**;

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias fora a semana, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no art. 137, § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21;

5.3. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do Imposto de Renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

5.4. Os pagamentos, devidos em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo V - Proposta Comercial, devendo corresponder aos produtos efetivamente entregues;

5.5. A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a



agência do banco em que mantiver tal conta;

5.6. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento (AF);

5.7. A Nota Fiscal emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega dos produtos;

5.8. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, a Administração suspenderá o pagamento e não a aceitará, devolvendo-a imediatamente à CONTRATADA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

5.9. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Contrato, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

5.10. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega dos produtos em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação, no edital e contrato;

5.11. Havendo atraso no pagamento à CONTRATADA, a Administração deverá proceder com a atualização monetária dos valores devidos, tendo-se como base, índice de correção a taxa SELIC, ou outro que vier a substituí-lo, com base no inciso V do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21, desde a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços dos produtos não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

7.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor do presente Contrato em **R\$ 643.433,33 (seiscentos e quarenta e três mil quatrocentos e trinta e três reais trinta e três centavos)**, que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:



| SECRETARIA | NOTA EMPENHO | FICHA | DOTAÇÃO                                    | R\$ 2025   |
|------------|--------------|-------|--|------------|
| SEDUC      | 18141/25     | 273   | 02.10.01.12.122.148.2268.449052.01.2000001 | 643.433,33 |

## CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS CONTRATUAIS

8.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, improrrogável;

8.2. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização;

8.3. O prazo de resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro, será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Seção de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

## CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. O prazo de garantia do objeto será de no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

9.2. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição;

9.3. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da contratada, da correção do problema no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a contratante, podendo ser prorrogado pela contratante, mediante solicitação;

9.4. Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o



produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

10.1. Ficam assegurados à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a sua rescisão;

10.2. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

I - Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;

II - Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total ao Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

10.3. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Contrato;



10.4. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

10.5. Fica a CONTRATADA assegurada de acordo com o disposto no art. 137, § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A recusa da empresa vencedora em assinar o Instrumento Contratual sujeita à penalidade de multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, até o 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no § 5º do artigo 89 da Lei nº 14.133/21;

11.2. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

11.3. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

11.4. O atraso na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento;

11.5. O descumprimento do prazo de 10 (dez) dias úteis, para reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante de mercadoria solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega dos produtos por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

11.6. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a empresa vencedora a multa no valor de



10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

11.7. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

11.8. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

11.9. As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado;

11.10. Havendo atraso no pagamento à CONTRATADA, a Administração deverá proceder com a atualização monetária dos valores devidos, tendo-se como base, índice de correção a taxa Selic, ou outro que o vier substituí-lo, com base no inciso V do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21, desde a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

12.1. Fica designado como Gestor do presente Contrato a Secretária Municipal de Educação, subscritora do presente;

12.2. Fica designado o servidor Roberson Anacleto Lobato, matrícula 7904, Fiscal do presente Contrato, que representará a Secretaria perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

12.3. Fica designado como Suplente de Fiscal do Contrato o servidor William Eliezer de Azeredo Costa, Diretor da Divisão de Manutenção e Transporte Escolar, matrícula 28.633, CPF 297.475.318-36.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Rege-se o presente contrato com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.789/2023;

SECAD/CONTRATOS/SLM

✉ [contratos.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:contratos.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br)

📘 @prefeituradecaraguatatuba

📷 @caraguatatuba\_oficial

Página 10 de 12

Departamento de Material e Patrimônio/Contratos

☎ (12) 3897.8176

📍 Rua Siqueira Campos, 44 - Centro



13.2. Nos termos do inciso II do artigo 135 do Decreto Municipal nº 1.789/2023, “Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”.

13.3. São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação e Termo de Referência;

13.4. Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 1.789/2023;

13.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias uteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1. Nos termos do artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, é declarado competente o foro de Caraguatatuba/SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.2. Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.



**CONTRATO Nº 119/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2025**  
**PROCESSO INTERNO Nº 45119/2025**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 971/2025**  
**EDITAL Nº 131/2025**  
**CONTRATO ENTRE A PREFEITURA DE**  
**CARAGUATATUBA E A EMPRESA**  
**MARCOPOLO S/A.**

Caraguatatuba, data da assinatura eletrônica.

ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS:75772825887  
Assinado de forma digital por ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS:75772825887  
Dados: 2026.01.21 08:35:02 -03'00'

**ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação

SIDNEI VARGAS DA SILVA:377402700590270059  
Assinado de forma digital por SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059  
Dados: 2026.01.06 10:38:13 -03'00'

**MARCOPOLO S/A**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ROBERSON ANACLETO LOBATO  
Data: 21/01/2026 08:53:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ROBERSON ANACLETO LOBATO**  
CPF nº 274.930.228-52

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** WILLIAM ELIEZER DE AZEREDO COSTA  
Data: 21/01/2026 09:19:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**WILLIAM ELIEZER DE AZEREDO COSTA**  
CPF nº 297.475.318-36



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE

Procuradoria Geral junto à Secretaria de Estado da Justiça - PGE-SEJUS

Termo de Contrato nº 1392/2025/PGE-SEJUS

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, inscrita no CNPJ/MF nº 07.172.665/0001-21, com sede na Rua Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira, 4º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado, o Sr. **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**, portador do CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx.

**CONTRATADA:** a empresa **BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.422.071/0001-71, sediada na Rua Psicóloga Encarnação Rufino Collado, nº 51 – Casa 09 – Bertiooga /SP, aqui representada por seu Representante, o Sr. **GABRIEL DOS SANTOS DI CUNTO**, portador(a) do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. 0066892698.

Os contratantes celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em atendimento ao pedido sob id. 0065768921, licitado por meio do **Pregão Eletrônico nº 90164/20252/2025, do qual se originou a Ata de Registro de Preços nº 121/2025/SUPEL/RO**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº 0033.034726/2025-25, ao Termo de Referência e seus anexos, à proposta da Contratada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Aquisição de veículo de transporte de passageiros do tipo micro-ônibus (CATMAT 1805), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme solicitado no Memorando 230 (0065768886) e analisado no Estudo Técnico Preliminar 46 (0065769626), de acordo com as condições, exigências e especificações contidas no Termo de Referência (0066458134).

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

#### 2.1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:

2.1.1. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, nas dependências do Núcleo de Almoxarifado - NUALM da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, localizado na Rua Antônio Lacerda, 4228, Bairro Industrial - Porto Velho - RO, e-mail: [almoxsejuspvh@hotmail.com](mailto:almoxsejuspvh@hotmail.com), contados da data do recebimento da Nota de Empenho;

2.1.2. Será enviado um email no endereço eletrônico da CONTRATADA que deverá, no prazo de 03 (três) dias a partir do envio, notificar formalmente à CONTRATANTE o recebimento do e-mail que conterà as informações referentes à nota de empenho ou ordem de fornecimento. No caso de a CONTRATADA deixar de efetuar a referida notificação no prazo estipulado, tal omissão será interpretada como um recebimento tácito, resultando nas obrigações estabelecidas no contrato.

2.1.3. A NOTA FISCAL deverá ser emitida em nome da SEJUS;

2.1.4. Considerando a complexidade e a relevância do objeto, a contratante estabelece a realização de visita técnica "*in loco*", a ser custeada integralmente pela contratada, abrangendo despesas de

deslocamento, alimentação e hospedagem para até 03 fiscais designados pela contratante.

2.1.5. A visita deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores ao término do prazo estabelecido para a entrega definitiva do objeto, com o objetivo de verificar a conformidade do item com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência. Tal procedimento visa assegurar o cumprimento integral das condições pactuadas e mitigar eventuais riscos relacionados ao fornecimento. A realização da visita será previamente agendada entre as partes, mediante definição de data e horário

2.1.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.1.7. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

2.1.8. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos produtos desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito até 10 dias antes do prazo de entrega inicialmente estipulado, nos casos previstos pelos artigos 105 a 114 da lei 14.133/2021, e alterações;

2.1.9. O ato da entrega será acompanhado por servidores designados por ato da CONTRATADA.

2.1.10. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos objetos, deverá ser dirigida à Gerência de Patrimônio e Logística, através do e-mail: transporte.sejus@gmail.com no horário de expediente, 07h30min às 13h30min, até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da SEJUS a sua aceitação.

2.1.11. Qualquer dúvida durante a execução do objeto solicitado deverá ser sanada junto à Comissão Executora do Contrato da SEJUS/RO, não podendo a empresa Contratada se precipitar ou decidir sobre questões duvidosas e relevantes, sem autorização expressa da Contratante.

2.1.12. Se no interstício da viagem a mercadoria for danificada, a empresa deverá arcar com todos os insumos pertinentes ao objeto para troca e terá um prazo de até 30 dias para troca.

## 2.2. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

2.2.1. A CONTRATADA deverá entregar o material quando solicitado, de acordo com item 12 do Termo de Referência - **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL**. O recebimento do material será conforme disposto no art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021:

2.2.2. **Provisório:** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 05 (cinco) dias contados da entrega, devendo ser emitido Termo de Recebimento Provisório.

2.2.3. **Definitivo:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação em até 10 (dez) dias, contados da emissão do termo de recebimento provisório.

2.2.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser **substituídos** no prazo de até **30 dias** corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

2.2.5. Caso sejam constatados defeitos ou falhas, a contagem do prazo para a emissão do Termo de Aceite Definitivo será reiniciada somente após a solução dos problemas reportados;

2.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual;

2.2.7. Os bens/materiais deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações

estabelecidas no contrato, sendo que sua inobservância implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades estipuladas.

2.2.8. Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal pelos fiscais do contrato autorizando o pagamento.

2.2.9. Não aceitos os bens entregues, a Contratada será comunicada através do Gestor do contrato, para que imediatamente substitua os objetos que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Contrato.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO: CONDIÇÕES GERAIS

3.1. **VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS.** Veículo modelo Micro-ônibus rodoviário novo, original de fábrica, zero quilômetro (primeiro uso e primeiro registro), **ano/modelo não inferior a data da contratação ou superior**, a depender da época da aquisição, (Categoria M3); Veículo zero Km, com modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal ou superior e da linha de produção comercial.

3.2. Capacidade **mínima de 28 lugares**, incluindo o motorista, com ar condicionado de fábrica, com saídas de emergência; Com predisposição para rádio tranceptor móvel; Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados pelo fornecedor no Estado de Rondônia.

3.3. Motor do veículo: Potência mínima de 150 cv; Cilindros: 04 (quatro) em linha, turbo e intercooler; Sistema de injeção eletrônica; Motor com alimentação diesel, conforme normas ambientais que regulam a emissão de poluentes; Tração: Traseira; Direção: Hidráulica;

3.4. Número de Marchas / embreagem: Mínimo de 05 (cinco) a frente e uma à ré; Embreagem com sistema de linha de produção;

3.5. Sistema de freio: Pneumático para sistema de serviço e de estacionamento; Sistema de freio SCAM ou similar a disco/tambor na dianteira e traseira, acionado a AR com reservatório; Equipado com freio motor, com acionamento eletropneumático, tecla no painel e comando no acelerador/pedal de embreagem.

3.6. Suspensão: Com as características reforçada e elevada da linha de produção normal Com rodagem dupla traseira, sendo pneus radiais sem câmara.

3.7. Sistema elétrico: Bateria: 12 V mínimo de 100 ampéres; Chave geral junto ao motorista; Bitola dianteira do chassi mínimo de 1.800 mm;

3.8. Peso Bruto total mínimo 9.200 Kg.

3.9. Largura mínima da carroceria de 2.300mm; Distância entre eixos mínima de 4.000 mm. Largura do chassi original do fabricante; Altura interna do assoalho ao teto mínima de 1.900 mm.

3.10. Bancos e forração / revestimento interno do veículo: Banco do motorista com encosto de cabeça, estofado, hidráulico com capacidade de ajuste para o motorista, incluindo ajuste do encosto e altura do assento, sendo encapados em courvim automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto do banco), na cor preta.

3.11. Assento dos passageiros com poltronas reclináveis em tecido automotivo padrão rodoviário.

3.12. Corredor interno entre os bancos mínimo 350mm. Espaço entre bancos mínimo 350mm.

3.13. Porta: 01 unidade, com acionamento pneumático, tipo urbano;

3.14. A porta deverá possuir sistema de tranca externa.

3.15. 01 (um) tapete de borracha removível, para o motorista, além do piso.

3.16. Equipamentos Obrigatórios e Acessórios:

3.17. Equipamentos obrigatórios de fábrica: Pneu com roda estepe, triângulo, chave de roda, extintor de incêndio, cinto de segurança;

3.18. Cinto de segurança retrátil no banco do motorista e cinto independente em cada assento com sistema abdominal para os demais ocupantes.

3.19. Retrovisor externo lado direito e esquerdo e interno central.

- 3.20. Tomada 12 V com fusível compatível para o uso do farol de manejo.
- 3.21. Porta-pacote interno (bagageiro de teto) no lado direito e esquerdo (sobre os assentos dos passageiros) com profundidade mínima do porta pacote de 40cm.
- 3.22. Gancho para reboque na dianteira.
- 3.23. Para-sol para motorista na cor do acabamento interno; Iluminação interna com lâmpadas fluorescentes 20 watts, disposta em toda a extensão do veículo, protegida por luminária em acrílico de fácil manutenção com acionamento pelo painel do motorista.
- 3.24. Ventilação no teto do veículo com duas escotilhas, com abertura multidirecional.
- 3.25. Isolação térmica do veículo.
- 3.26. Janelas amplas, panorâmicas, inteiriças, estilo rodoviário com cortinas e com vidro fumê dentro das normas padrões.
- 3.27. Degraus da porta com antiderrapante,
- 3.28. Bagageiros externos tipo baú, na traseira e laterais caso seja viável no projeto da carroceria Porta estepe em um dos bagageiros com tranca;
- 3.29. Terceira luz de freio;
- 3.30. Tacógrafo (registrador instantâneo de velocidade) e uma caixa contendo 50 discos sobressalente.
- 3.31. Saídas de emergência nas janelas conforme determinação do DENATRAN
- 3.32. Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros.
- 3.33. Sistema de Sinalização Visual:
- 3.34. Conjunto luminoso principal, constituído por barra sinalizadora com formato em arco ou similar, dotada de cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi (módulo único com lente inteiriça), resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV, a ser fixada no teto por meio de base confeccionada em alumínio extrudado na cor preto.
- 3.35. Fonte luminosa composta por módulos de LED, próprios para iluminação, na cor vermelha rubi, distribuídos de forma a permitir total visualização em ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade;
- 3.36. Conjunto luminoso secundário, constituído por, no mínimo, 02 (dois) módulos na cor vermelho rubi, posicionados atrás da grade frontal do veículo, que possa ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal.
- 3.37. Cada módulo deverá ser composto por, no mínimo, 4 LED; Os módulos deverão ser dotados de lentes colimadoras difusoras, confeccionadas em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretivas nos módulos centrais e difusoras nos módulos laterais;
- 3.38. Cada LED deverá obedecer à seguinte especificação:
- 3.39. Alimentação nominal: 12 Vcc; Categoria: AlInGaP; Cor predominante: Vermelha (620 a 630nm); Intensidade luminosa: Não inferior a 40 lumens;
- 3.40. Potência: Não inferior a 1 W.
- 3.41. Sistema de Sinalização Acústico:
- 3.42. Sirene eletrônica com amplificador de, no mínimo, 200 W e unidade sonofletora única, com, no mínimo, 4 tons, que deverá ser instalada no cofre do motor, gerando pressão sonora não inferior a 120 dB;
- 3.43. O drive utilizado deverá ser próprio para a utilização em viaturas, com pontos específicos para a fixação da corneta.
- 3.44. **MÓDULO DE CONTROLE:**
- 3.45. Módulo único a ser instalado no painel frontal do veículo, com a finalidade de controlar, de forma integrada, todo o sistema de sinalização acústico e visual (principal e secundário) da viatura, dotado

de micro processador ou controlador que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com ciclo não inferior a 04 (quatro) flashes a cada 100 ms;

3.46. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED, através de PWM (pulse widthmodulator), a fim de garantir a vida útil dos LED e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação;

3.47. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, os quais poderão ser acionados separados ou simultaneamente.

3.48. O veículo devera conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores).

3.49. Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO.

3.50. **Veículo:** Garantia do fabricante mínima de **24 (vinte e quatro) meses para motor, carroceria e trem de força;**

3.51. **Grafismos:** Garantia mínima de **18 (dezoito) meses.**

3.52. **Assistência Técnica:**

3.53. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de até 6 (seis) horas comerciais corridas, contadas a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado;

3.54. As despesas com impostos, mão-de-obra, substituição de peças dentro do prazo de garantia e aquelas que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de veículos de pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo para tanto comunicar por escrito ao órgão requisitante as empresas que irão efetuar tais serviços, contendo no comunicado nome e endereço da empresa, CNPJ, Telefone, Fax, E-mail, nome do responsável, horário de atendimento e telefone Celular para emergências;

3.55. As despesas com a manutenção dentro dos prazos de Garantia serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, além dos serviços de manutenção preventiva (revisão) a empresa responsabilizar-se-á pela reposição de peças que apresentarem defeitos de fábrica.

3.56. As despesas com a remoção dos veículos que apresentarem problemas e nos quais serão necessários serviços de reboque para as dependências da CONTRATADA e vice-versa serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada, sem quaisquer ônus a Administração Pública.

3.57. Para tanto, a Unidade interessada deverá elaborar Termo de Responsabilidade para aceite da Contratada, contendo no mínimo número de tombamento, estado de conservação que o veículo se encontra, observação quanto a avarias, modelo, setor contemplado na unidade, data e hora de saída, problemas detectados e prazo máximo para retorno do veículo para unidade;

3.58. A CONTRATADA terá prazo de até 15 (quinze) dias para a conclusão da assistência técnica a partir do início do atendimento.

3.59. Caso a CONTRATADA não finalize a assistência técnica no prazo estipulado no subitem anterior, deverá fornecer à CONTRATANTE relatório fundamentado, expondo os motivos do atraso, o qual será submetido à análise da Administração.

3.60. Após a referida análise, caso os motivos do atraso na conclusão da assistência técnica sejam rejeitados, a CONTRATADA deverá fornecer outro veículo, com as mesmas especificações contidas.

3.61. No caso de defeito insanável ou, ainda que sanável, comprometa a segurança do veículo, após a realização do conserto, este deverá ser substituído por outro, no prazo de até 15 dias, com as mesmas especificações estipuladas neste Termo, durante o período de garantia.

3.62. O veículo deverá ser entregue **emplacado**, e com documentação em nome da pessoa jurídica de direito público indicada pela contratante em momento futuro.

3.63. O veículo deverá conter os **equipamentos obrigatórios** exigidos pela legislação, ainda que não tenham sido citados no termo de referência.

3.64. O veículo também deverá acompanhar manual de instruções, ou outros documentos que venham de fábrica, ainda que não tenham sido citados no termo de referência.

3.65. O veículo deverá ser entregue nas **cores** e com os **adesivos (plotagem) de acordo com a padrão da instituição CONTRATADA**, sendo que estas informações serão fornecidos pela contratante após a assinatura do contrato

#### 4. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:**

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data do início de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

#### 5. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO:**

5.1. O valor desta contratação é de **R\$ 677.800,00 (seiscentos e setenta e sete mil e oitocentos reais)**, já estando nele incluídos os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas.

5.2. **Parágrafo único.** As formas e condições de pagamento estão descritas no **Item 18 do Termo de Referência** e seus anexos, a NF deve ser emitida no nome da SECRETARIA DO ESTADO DA JUSTIÇA - CNPJ 07.172.665/0001-21, ENDEREÇO: Rua Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira, 4º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO.

#### 6. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. As despesas com a prestação de que trata o objeto deste Contrato sairão do seguinte crédito orçamentário:

- a) Cód. U.O.: 21.001
- b) Programa de Trabalho: 14.421.2102.2953
- c) Natureza de Despesa: 44.90.52.48 VEICULOS DIVERSOS
- d) Fonte de Recursos: 1.711.0.00001

6.2. Conforme Declaração de Adequação Financeira 0066907464.

#### 7. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

7.1. O objeto contratado deverá possuir garantia contra quaisquer defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses.

7.2. O prazo de garantia é contado a partir da data do recebimento definitivo.

7.3. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, ocorrerão por conta exclusiva da contratada.

7.4. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

7.5. O prazo da garantia será contado a partir da data de recebimento, de forma definitiva, pela Administração e visam à reposição ou reparação contra defeitos de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo deste período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, salvo se o dano foi causado por imprudência ou negligência do usuário dos objetos, situação em que o ônus da prova de “mau uso” recairá sobre a CONTRATADA, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante, na seguinte conformidade.

7.6. O prazo a que se refere o subitem anterior, ficará suspenso pelo mesmo período em que o objeto permanecer inoperante em decorrência do serviço de garantia técnica.

7.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas

condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.11. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

7.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

7.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

7.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.15. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7.16. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

#### 7.17. **DAS CONDIÇÕES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

7.17.1. A Contratada deverá emitir declaração informando que disponibilizará infraestrutura de suporte e assistência técnica em âmbito local (estadual) no momento de avaliação da proposta;

7.17.2. Caso a CONTRATADA ofereça revisões para o veículo, estas deverão ser executadas pelo fabricante ou empresa por ele autorizado, sendo da Contratada a responsabilidade a coleta, transporte, armazenamento, devolução.

7.17.3. Os serviços de assistência técnica deverão ser executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado;

7.17.4. A Contratada é a responsável exclusiva, perante a SEJUS, pela cobertura das garantias referentes aos veículos e seus equipamentos acessórios, mesmo aqueles cuja fabricação não esteja diretamente relacionada com sua linha de produção (terceirização).

7.17.5. Durante o período da garantia do veículo, a Contratada deverá prestar assistência técnica realizando trocas de óleos ou manutenções preventivas que se fizerem necessárias para o funcionamento do veículo, sendo que as despesas decorrentes da manutenção correva e de substituição de peças/componentes que apresentam defeitos de fabricação, dos quais referem o item anterior, correrão por conta exclusiva da Contratada.

7.17.6. Após o período da garantia, a Contratada deverá fornecer rede de assistência técnica e peças de manutenção/reposição, para o objeto contratado, por um período de no mínimo 5 (cinco) anos;

7.17.7. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante, devidamente registrado através de protocolo criado para esse fim;

7.17.8. Os veículos que no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de

manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

7.17.9. É vedado a CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento de fábrica, haja vista que o presente Contrato prevê serviços e peças a serem executadas pela contratada, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

## **8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

8.1. A Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 96, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

8.2. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, incluindo multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento.

8.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na conta que será fornecida pela SEJUS, com correção monetária, em favor do contratante.

8.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

8.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua execução por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 100, da Lei nº 14.133/21).

## **9. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no subitem 16.2 do Termo de Referência e seus anexos.

## **10. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no subitem 16.3 do Termo de Referência e seus anexos.

## **11. CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

11.1. A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por uma comissão de no mínimo 03 (três) pessoas, indicados pelo titular da pasta, dos quais deverão dentre outros averiguar o que segue, conforme **item 12 do Termo de Referência:**

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê a Lei nº. 14.133/2021, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;

b) Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas neste Termo de Referência;

c) Efetuar o recebimento do objeto, em conformidade com a Lei 14.133/2021

## **12. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:**

12.1. Será regulamentado pela Nova Lei de Licitações 14.133 de 1º de abril de 2021, todavia, na

ausência de normativas que se amoldem, será utilizada a Portaria nº 1182 de 01 de abril de 2024<sup>57</sup> (0047289922) e suas alterações:

Dispõe sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade a licitantes e contratados, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

12.2. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

12.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

12.5. Conforme art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos, são sanções cabíveis nas contratações públicas:

1 - **Advertência**;

2 - **Multas**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

3 - **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a Administração;

4 - **Declaração de inidoneidade para licitar** ou contratar com a Administração Pública.

12.6. A sanção denominada "**Advertência**" será aplicada exclusivamente em razão da conduta consistente na inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

12.7. Configura-se INEXECUÇÃO PARCIAL o descumprimento de QUALQUER dos deveres elencados no TERMO DE REFERÊNCIA, Contrato ou no Ato Convocatório, sem motivo justificado, são exemplos:

I - Não efetuar a entrega de documentação prevista e exigida no certame ou para a contratação.

II - Alterar a proposta apresentada, assim como não assinar e/ou retirar o instrumento de contrato.

III - Retardar a execução ou entrega do objeto e/ou alterar o acordado em contrato.

12.8. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada Inexecução Total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

12.9. Na aplicação dessa sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.10. A sanção que será emitida por escrito, somente será cabível até a segunda aplicação para a mesma infração, ou seja, em caso de reincidência. Caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA após a reincidência, será possível a aplicação da suspensão temporária de participação em licitação.

12.11. Será aplicado a sanção "**Multa**" em caso de Inexecução Total ou Inexecução Parcial do Contrato, bem como em casos de comportamento inidôneo, ilícito e/ou fraudulento.

12.12. Fica estabelecido, em concordância ao art.156, § 3º da Lei 14.133/21, os seguintes critérios para os níveis de infrações e os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato e/ou sobre a parcela inadimplida:

a) Infrações Leves (prejuízo posterior) - 0,5% (cinco décimos por cento);

b) Infrações Médias (prejuízo imediato) - Até 15% (quinze por cento);

c) Infrações Graves (prejuízo permanente) - Até 30% (trinta por cento).

12.13. Em regra o percentual da multa será aplicado sobre o valor mensal do contrato, todavia em casos de execução parcial, poderá ser calculada sobre a parcela inadimplida do contrato, ficando a encargo da Administração observar em quais casos se aplicam.

12.14. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

12.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.16. Conforme art. 156 §4º da Lei nº 14.133/21, ficará **impedido** temporariamente de participação em licitação e conseqüentemente de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

12.18. Poderá o licitante ser **Declarado Inidôneo** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

12.19. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos casos da Contratada:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.20. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.21. As sanções descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, devendo ser assegurada a oportunidade de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/21.

12.22. As sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

13.1. Com fundamento no **Art. 154, § 2º do Decreto Estadual 28.874/24**, será utilizado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** como índice de reajustamento, com intervalo mínimo de 1 (um) ano a contar da data da apresentação da proposta. Essa medida visa à preservação da previsibilidade financeira, tanto para a Administração quanto para o contratado, a fim de evitar a necessidade de revisão contínua do orçamento, proporcionando estabilidade financeira ao contrato, o qual preserva o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes e reduz o risco de ajustes desnecessários e complexos no primeiro reajuste contratual.

13.2. A data base para o reajuste de preços será a apresentação da proposta, devido o preço ser definido pela contratada, observando a realidade de mercado no momento em que a proposta é elaborada.

13.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo, referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer, devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

Art. 155 - O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 154 - § 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

Art. 156. A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

13.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

13.5. O reajuste observará as disposições constantes nos **arts. 150 a 156 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024**.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

14.1. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos respeitando o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

15.2. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da comarca desta Capital, sem prejuízo de nenhum outro, por mais privilégios que tenha, para dirimir as dúvidas e questões que possam surgir em decorrência da aplicação das condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA

**CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO:**

17.1. Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

18.1. Incumbirá à Contratante, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação do resumo deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL DOS SANTOS DI CUNTO**, **Usuário Externo**, em 10/12/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ebenézer Moreira Borges**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 11/12/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Vagno Oliveira de Almeida**, **Chefe de Unidade**, em 11/12/2025, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0067302598** e o código CRC **8DEC2468**.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

61

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 16 de abril de 2026

**De:** Prefeito

**Para:** - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Pregoeiro

Preliminarmente à autorização solicitada pelo(s) Diretor(es), conforme consta nos autos, para a contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme PAE nº 898/2026, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

**1** – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

**2** – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 15:04 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pr9b45613bc16e2>





Marmeleiro, 22 de abril de 2026

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 16 de abril de 2026, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO

|                     |   |
|---------------------|---|
| Número do PAE/Ano:  | 898/2026  |
| Modalidade:         | PREGÃO ELETRÔNICO   |
| Objeto do processo: | contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde |
| Valor Máximo:       | R\$ 677.800,00  |

II – Plano Plurianual – 3.034/2025

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 3.037/2025

IV – Lei Orçamentária Anual – 3.043/2025

V – Recursos Orçamentários

| Conta | Órgão/<br>Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte | Saldo<br>Orçamentário |
|-------|-------------------|------------------------|---------------------|-------|-----------------------|
| 278   | 08.02             | 10.301 0016 1.008      | 4.4.90.52.52.00.00  | 0     | 656.721,19            |
| 622   | 08.02             | 10.301 0016 1.008      | 4.4.90.52.52.00.00  | 344   | 816.868,76            |

Obs.: Saldo orçamentário em: 22/04/2026.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

|                                    |
|------------------------------------|
| 0 – Recursos Ordinários (Livres)   |
| 344 – INVESTIMENTOS SAÚDE ESTADUAL |

Respeitosamente,

**Regina Michelin**  
Técnica em Contabilidade  
CRC/PR 053758/O-6





## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 898/2026**

**CÓD. VERIFICADOR: 8GAC3KBS**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**

**OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 677.800,00 (seiscentos e setenta e sete mil e oitocentos reais).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia \*\*/\*\*/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item.

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto e fechado.

**EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Sim.

**PLATAFORMA:**

Compras.gov



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

64

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° \*\*\*/2026 – PMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 898/2026**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: \*\*\*/2026**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná**  
**[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado”**

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**\*\* de \*\*\* de 2026 às 08h30min**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**  
**Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.787, de 13 de março de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

- 1 **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**
  - 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
  - 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia \*\* de \*\*\* de 2026 às 08h30min, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), nos termos das condições descritas neste Edital.
- 2 **DO OBJETO**
  - 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.
  - 2.2 A licitação será realizada dividida em um item, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõe.
  - 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).



- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Saúde, telefone nº (46) 3525-8100.

### 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **A licitação será para ampla concorrência.**
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.



- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



## 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
  - 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
  - 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
  - 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
  - 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.



- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item.
- 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa **“aberto e fechado”**.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.12.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**
- 6.12.2 **Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 6.12.3 **No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.**



- 6.12.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas



da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
  - 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
  - 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
  - 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7 DA FASE DE JULGAMENTO**
- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF.



- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
- 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
- 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8 DA AMOSTRA

8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.

10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

## 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: [www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php), [www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia](http://www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

## 12 DOS RECURSOS



- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: [www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php), [www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia](http://www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.



- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
  - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
  - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
  - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 13.2.1 Advertência.
  - 13.2.2 Multa.
  - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
  - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
  - 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.



- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br).

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

|                  |   |
|------------------|---|
| <b>ANEXO I</b>   | Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento |
| <b>ANEXO II</b>  | Modelo Padrão de Proposta Comercial                                       |
| <b>ANEXO III</b> | Modelo da Minuta do Contrato  |
| <b>ANEXO IV</b>  | Modelo de Declaração de Assistência Técnica                               |
| <b>ANEXO V</b>   | Modelo de Declaração de Garantia/Fornecimento                             |

Marmeleiro, \*\* de \*\*\*\*\* de 2026.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito



EDITAL DE PREGÃO Nº \*\*\*/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 898/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde

## ANEXO I

### Termo de Referência

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

| Item | Quant. | Unid. | Descrição  | Valor Unitário Máximo Aceitável | Valor Total Máximo Aceitável |
|------|--------|-------|--|---------------------------------|------------------------------|
| 1    | 01     | Unid. | <b>VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS.</b><br><b>Marcas de Referência:</b> Mercedes-Benz, Volare, Marcopolo ou equivalente, ou de qualidade técnica superior.<br><br><b>Requisitos técnicos mínimos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Micro-ônibus rodoviário, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior;</li><li>- Chassi e carroceria integrados, adquiridos diretamente de concessionária autorizada pelo fabricante;</li><li>- Capacidade mínima: 26 lugares (25 passageiros + motorista);</li><li>- Motor a diesel;</li><li>- Potência mínima de 163 CV;</li><li>- Cilindrada mínima de 3.9L;</li><li>- Potência do torque: mínimo de 610 Nm;</li><li>- Sistema de injeção eletrônica com unidades individuais;</li><li>- Sistema de tratamento de gases SCR (ARLA 32), de acordo com as Normas de Emissões do PROCONVE EURO 6;</li><li>- Tanque de combustível mínimo de 150 litros, original do chassi de acordo catalogo do fabricante;</li><li>- Tanque para ARLA 32;</li><li>- Transmissão manual com mínimo de cinco marchas à frente e uma à ré;</li><li>- Direção hidráulica ou elétrica;</li><li>- Volante multifuncional com comandos para controlar a interface do painel de instrumentos;</li></ul> | 677.800,00                      | 677.800,00                   |



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

|  |  |   |  |
|--|--|---|--|
|  |  | <ul style="list-style-type: none"><li>- Tacógrafo digital, conforme exigências legais;</li><li>- Freios ABS com EBD;</li><li>- ESP - Controle Eletrônico de Estabilidade;</li><li>- Sistema de freio auxiliares com sistema duplo para segurança na aplicação (freio motor mais freio auxiliar);</li><li>- Sistema de freio de parada com duplo travamento, manual e automático quando as portas do veículo estiverem abertas;</li><li>- Sistema elétrico mínimo de 24 volts, com duas baterias e fiação do tipo não propagadora de chamas, com a carga convenientemente distribuída por circuitos;</li><li>- Chave geral;</li><li>- Iluminação externa conforme normas do CONTRAN;</li><li>- Faróis de neblina;</li><li>- Espelhos retrovisores externos: lado direito convexo e lado esquerdo plano;</li><li>- Piso: madeira naval com revestimento antiderrapante, resistente ao desgaste, e com coeficiente de atrito estático de 0,38 conforme anexo A da NBR 15570. Cor do piso a ser definida pelo departamento solicitante;</li><li>- Sistema de som com rádio, CD, MP3, entrada USB e SD;</li><li>- Interface de comando da carroceria;</li><li>- Carregador USB individual para todas as poltronas;</li><li>- Carregador de celular no painel (tipo USB-A);</li><li>- Proteção solar tipo sanefa para motorista e auxiliar;</li><li>- Kit de segurança: Incluindo triângulo de sinalização, chave de roda, estepe e macaco hidráulico compatível com o peso do veículo;</li><li>- Cor/pintura conforme padrão do município a ser definido pelo departamento solicitante no momento da emissão da Ordem de Compra.</li></ul> <p><b>Dimensões e Estrutura:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Entre-eixos mínimo: 4.800 mm;</li><li>- Comprimento total mínimo: 9.000 mm;</li><li>- Largura interna mínima: 2.300 mm;</li><li>- Peso Bruto Total (PBT) mínimo: 9.200 kg;</li><li>- Suspensão dianteira com feixe de molas parabólicas;</li><li>- Suspensão traseira com amortecedores e barras estabilizadoras;</li><li>- Rodas de aço com cobertura de porcas de roda;</li><li>- Portas tipo pantográfica, com acionamento pneumático.</li><li>- Pneus radiais sem câmara, mínimo 215/75 R17,5, de primeira linha e fabricação nacional com selo do INMETRO;</li><li>- Estepe no mesmo modelo dos pneus de rodagem;</li><li>- Porta-estepe no bagageiro traseiro;</li><li>- Ferramentas de manutenção de primeiro escalão fixadas de forma a não obstruir ou dificultar o acesso ao compartimento de bagagens no bagageiro traseiro;</li><li>- Para-brisa bipartido.</li></ul> <p><b>Configuração Interna:</b></p> <p>Poltrona do motorista:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Poltrona individual com uma posição inicial e duas</li></ul> |  |
|--|--|---|--|



|  |  |   |  |  |
|--|--|---|--|--|
|  |  | <p>reclinações com deslocamento longitudinal.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Encosto alto com amortecimento pneumático e ajuste de altura;</li><li>- Cinto de segurança três pontas retrátil com ajuste de altura;</li><li>- Descansa braços escamoteáveis.</li></ul> <p>Poltrona do auxiliar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Individual;</li><li>- Deslocamento longitudinal;</li><li>- Mínimo de duas posições de reclinção;</li><li>- Cinto de segurança de três pontos.</li></ul> <p>Poltronas dos passageiros com:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Largura mínima das poltronas de 940 mm e 1.050 mm, devendo o veículo conter no mínimo quatro poltronas com largura de 1.050 mm, sendo as demais com largura de 940 mm;</li><li>- Espaçamento mínimo de 31 cm para as pernas entre as poltronas. Consta em anexo planta de referência para organização do layout interno, recomendando-se a adoção do modelo apresentado ou de solução similar que assegure as mesmas condições de disposição, funcionalidade e conforto;</li><li>- Cinto de segurança retrátil de três pontos;</li><li>- Descansa-braços escamoteáveis;</li><li>- Mínimo de duas posições de reclinção;</li><li>- Revestimento de todas as poltronas em courvin pevecron impermeável. Cor a ser definida pelo departamento solicitante;</li><li>- Carregador USB disponível para todas as poltronas;</li><li>- Porta copos integrado as poltronas.</li></ul> <p><b>Acessibilidade:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Dispositivo Móvel de Poltrona (DPM), conforme NBR 15320/2018 e suas atualizações;</li><li>- O veículo deverá ser projetado e equipado de forma a garantir plena acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida ou usuárias de cadeira de rodas, assegurando embarque e desembarque com segurança, autonomia e conforto, conforme as normas técnicas e legislações vigentes.</li><li>- A estrutura interna deverá permitir a circulação adequada, com espaço compatível para acomodação segura, além de garantir condições de uso igualitário a todos os passageiros, promovendo a inclusão e o atendimento universal;</li><li>- O sistema DPM otimiza o tempo de embarque e desembarque de pessoas com mobilidade reduzida e quando em operação do DPM, o mesmo não pode impedir o acesso ao salão de passageiros pela porta principal de embarque.</li></ul> <p><b>Conforto e Acabamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Ar-condicionado automotivo quente e frio, sem sistema de calefação, com capacidade mínima de 90.000 BTU/h;</li><li>- Isolamento térmico total da carroceria;</li><li>- Cabine com ar-condicionado;</li><li>- Ventilação na cabine;</li><li>- Alçapão de emergência no teto com ventilador acoplado;</li><li>- Porta-pacote com porta focos com numeração de</li></ul> |  |  |
|--|--|---|--|--|



|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  | <p>poltronas, saídas individuais de ar-condicionado e iluminação para todas as poltronas do salão, revestimento inferior em courvin na mesma tonalidade das poltronas e parte superior em carpete, a fim de reduzir o ruído das bagagens quando acomodadas;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Forçador de ar no porta-pacote (lado direito e esquerdo com saída para a cabine do motorista e auxiliar);</li><li>- Iluminação interna em LED nos porta-pacotes, com dois níveis de intensidade e sistema de iluminação noturna, visando maior conforto aos passageiros do salão;</li><li>- Cortinas em todas as janelas, com cor a ser definida pelo departamento solicitante, mantendo-se obrigatoriamente a cor vermelha nas saídas de emergência laterais;</li><li>- Janelas com vidros colados;</li><li>- Vidros laterais com película de proteção solar, em conformidade com as normas do INMETRO;</li><li>- Revestimento interno de paredes laterais, parede divisória e teto em material plástico de alta qualidade;</li><li>- Saídas de Emergência no teto e nas laterais, conforme normas de segurança vigente;</li><li>- Extintor de incêndio instalado em local de fácil acesso, conforme normas de segurança vigente;</li><li>- Bagageiro traseiro com portinhola lateral e traseira com sistema de bloqueio com chave;</li><li>- Bagageiro lateral após a porta do DPM para acomodação de pertences do motorista.</li></ul> <p><b>Garantia e assistência técnica:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Garantia mínima de um ano, sem limite de quilometragem, para chassi e carroceria;</li><li>- Manual do fabricante em língua portuguesa;</li><li>- Declaração do fabricante autorizando a comercialização do chassi e da carroceria ofertados;</li><li>- Comprovação de que a empresa é concessionária autorizada do chassi e da carroceria para atendimento pós-venda e comercialização de peças, vedada a terceirização dos serviços;</li><li>- Disponibilidade de assistência técnica autorizada em raio máximo de 250km do município (incluindo ida e volta), considerando vias pavimentadas. Caso a distância seja superior, a empresa deverá deslocar seus profissionais para atendimento no município ou arcar com o custo de transporte do veículo até o ponto de assistência técnica.</li></ul> <p><b>Identificação visual:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Plotagem conforme padrão definido pela SESA/PR para a frota do Departamento Municipal de Saúde, em conformidade com as diretrizes do Manual de Identidade Visual.</li></ul> <p><b>Documentação e regularização:</b></p> <p>O veículo deverá ser entregue:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Emplacado;</li><li>- Plotado;</li><li>- Licenciado;</li><li>- Com seguro obrigatório pago;</li><li>- Totalmente regularizado perante DETRAN;</li><li>- Atendendo às exigências do PROCONVE,</li></ul> |  |
|--|--|--|--|



|                             |  |  |   |  |                   |
|-----------------------------|--|--|---|--|-------------------|
|                             |  |  | CONAMA, CONTRAN e demais normas aplicáveis;<br>- Com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente para uso em serviço público.<br>- Abastecido com no mínimo 50 litros de combustível. |  |                   |
| <b>Valor Total Estimado</b> |  |  |   |  | <b>677.800,00</b> |

**OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, destinado a integrar a frota do Departamento Municipal de Saúde de Marmeleiro-PR, com a finalidade de fortalecer e ampliar a capacidade operacional do transporte sanitário eletivo no âmbito da rede municipal de saúde.

2.2. A frota atualmente disponível encontra-se submetida a uso contínuo e elevado desgaste, mostrando-se insuficiente para atender à crescente demanda de deslocamentos de pacientes que necessitam acessar consultas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos de média e alta complexidade, ofertados predominantemente em municípios de referência regional. Nesse contexto, a aquisição do micro-ônibus apresenta-se como medida tecnicamente adequada, pois possibilita o transporte coletivo organizado de maior número de usuários por viagem, com segurança, conforto e acessibilidade, em consonância com os princípios da humanização, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.3. A definição das especificações técnicas do veículo foi orientada por critérios de segurança, ergonomia, durabilidade e adequação às condições territoriais e demográficas da região. Optou-se pela exigência de poltronas mais largas, com revestimento em tecido impermeável, considerando a necessidade de proporcionar maior conforto e segurança a usuários do SUS com algum grau de obesidade e/ou porte físico elevado. Tal especificação possibilita que pacientes e acompanhantes de maior porte físico possam viajar juntos na mesma poltrona, quando necessário, sem que o paciente precise ocupar assento adicional exclusivamente para obtenção de conforto. A medida promove inclusão, dignidade e bem-estar, além de contribuir para melhor organização da lotação interna. O revestimento impermeável, por sua vez, favorece a higienização, amplia a durabilidade do estofamento e atende às exigências sanitárias inerentes ao transporte de pacientes.

2.4. No que se refere à motorização, estabeleceu-se a exigência de torque mínimo de 610 Nm, considerando as características topográficas da região sudoeste do Paraná, onde se localiza o município de Marmeleiro, situado em área de planalto com altitude média aproximada entre 600 e 800 metros e relevo levemente acidentado. Ademais, os principais destinos para transporte de pacientes - Curitiba (aproximadamente 935 metros de altitude), Guarapuava (cerca de 1.000 metros de altitude) e Londrina (em torno de 610 metros de altitude) -, também se encontram em áreas de planalto, com trechos rodoviários que envolvem aclives prolongados e variações altimétricas significativas. Diante desse contexto geográfico, a especificação de torque elevado visa assegurar desempenho adequado em subidas e deslocamentos intermunicipais de longa distância, reduzindo o esforço mecânico excessivo, prevenindo desgaste prematuro



do conjunto motriz e promovendo maior estabilidade e segurança operacional. Um veículo com torque compatível com as condições topográficas regionais tende a operar com maior eficiência, menor incidência de manutenção corretiva e melhor aproveitamento de combustível, refletindo diretamente na economicidade da gestão pública.

2.5. Em alinhamento às especificações técnicas estabelecidas para garantir desempenho adequado às condições regionais, faz-se igualmente necessária a exigência de comprovação de que a empresa licitante seja concessionária autorizada do fabricante do chassi e da carroceria, apta a realizar atendimento pós-venda e comercialização de peças originais, com vedação à terceirização dos serviços. Considerando o elevado nível de exigência mecânica a que o micro-ônibus será submetido, especialmente em trajetos intermunicipais com aclives prolongados e variações altimétricas relevantes, é imprescindível que a manutenção e o suporte técnico sejam executados por empresa formalmente credenciada, com acesso direto a protocolos, manuais, sistemas e componentes genuínos do fabricante, assegurando conformidade técnica, padronização de procedimentos, rastreabilidade e responsabilidade integral pelo atendimento. A execução por terceiros não integrantes da rede oficial pode comprometer a observância às diretrizes técnicas originais, impactar a validade da garantia contratual e potencializar riscos operacionais, técnicos e jurídicos à Administração Pública.

2.6. Ressalta-se, ainda, que a inclusão de planta de referência para organização do layout interno do micro-ônibus decorre de estudo técnico preliminar realizado a partir da análise comparativa de plantas e configurações internas de veículos de múltiplas marcas disponíveis no mercado, com avaliação da disposição das poltronas, dimensionamento de corredores, espaçamentos e distribuição de assentos. O levantamento teve por finalidade identificar o arranjo que melhor atendesse às necessidades do Departamento, especialmente quanto ao transporte de pacientes com grau de obesidade e/ou de grande porte, priorizando conforto, acessibilidade, ergonomia e adequada circulação interna. A planta apresentada possui caráter orientativo, servindo como modelo para exemplificar, de forma objetiva, a distribuição das poltronas com largura de 940 mm e 1050 mm, bem como assegurar o atendimento ao espaçamento mínimo estabelecido entre os assentos, garantindo conforto para acomodação das pernas, funcionalidade do ambiente interno e padronização do layout pretendido pelo Departamento.

2.7. O novo micro-ônibus desempenhará, ainda, função estratégica na logística da frota, permitindo a racionalização das rotas, a redução de deslocamentos fragmentados e o melhor aproveitamento dos recursos públicos. Ademais, atuará como suporte operacional em períodos de manutenção preventiva ou corretiva dos demais veículos e em situações de aumento sazonal da demanda, assegurando a continuidade e a regularidade dos serviços prestados à população. Sob o aspecto administrativo e financeiro, a aquisição contribuirá para a otimização da gestão da frota municipal, com potencial redução de custos operacionais relacionados a combustível, manutenção e diárias, além de promover maior efetividade na execução das políticas públicas de saúde. Assim, a contratação alinha-se aos princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público, configurando-se como providência necessária para garantir o acesso qualificado da população aos serviços de saúde.

2.8. A escolha pela aquisição de micro-ônibus com acessibilidade, por meio de Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM), fundamenta-se na necessidade de assegurar transporte seguro, digno e inclusivo às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação brasileira, especialmente a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (nº 13.146/2015) e as normas de transporte do SUS (CIB/CIT). O veículo garantirá embarque e desembarque com autonomia e segurança, ampliando o acesso aos serviços de saúde e promovendo inclusão e equidade no atendimento à população.

2.9. A aquisição será realizada com recursos oriundos da Resolução SESA nº 1357/2025, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), por meio da modalidade fundo a fundo, havendo previsão de contrapartida com recursos próprios do Município, caso necessário.

2.10. A aquisição do micro-ônibus dar-se-á com recurso oriundo da Resolução SESA nº 1.357/2025,



não estando prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), tendo em vista a natureza superveniente da referida demanda.

2.11. Destaca-se que o recurso disponibilizado por meio da resolução em questão depende de processo de adesão, não havendo, à época da elaboração do PCA, previsão quanto à sua habilitação, liberação ou cronograma de execução.

2.12. Ressalta-se que a oportunidade de captação do recurso surgiu posteriormente à consolidação do PCA, configurando uma demanda excepcional e vantajosa para a Administração Pública, razão pela qual se justifica a sua execução, mesmo não estando inicialmente alinhada ao planejamento anual.

### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

#### **4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:**

4.1.1. A licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

4.1.2. O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.1.3. O objeto desta licitação, não se trata de bens divisíveis por serem serviços, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o grupo, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

#### **4.2. SUBCONTRATAÇÃO:**

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

5.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

5.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.



5.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

## **6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:**

7.1. A entrega do produto será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos



horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. O local da entrega do produto será, junto a Prefeitura Municipal de Marmeleiro-PR, localizado na Avenida Macali, nº 255, Bairro Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85.614-068.

7.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 60 (sessenta) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

7.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

7.5. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto

7.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.8. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## **7.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

7.9.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.9.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

7.9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

7.9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este



prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.9.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.9.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## **8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade da servidora: Lidiani Picolotto da Silva.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

8.5. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## **9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

### 10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.



10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. Deverá apresentar ainda a documentação relativa à REGULARIDADE TÉCNICA:

10.6. Declaração do fabricante autorizando a comercialização do chassi e da carroceria ofertados;

10.7. Comprovação de que a empresa licitante é concessionária autorizada dos respectivos fabricantes do chassi e da carroceria, devidamente credenciada para a comercialização, prestação de assistência técnica e fornecimento de peças no período pós-venda, sendo expressamente vedada a terceirização desses serviços.

10.8. O critério de julgamento adotado é o de MENOR PREÇO POR ITEM, através da modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica.

## 11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|---------------------|-------|
| 278   | 08.02         | 10.301 0016 1.008      | 4.4.90.52.52.00.00  | 0     |
| 622   | 08.02         | 10.301 0016 1.008      | 4.4.90.52.52.00.00  | 344   |



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

96

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº \*\*\*/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 898/2026**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde**

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2026, conforme abaixo discriminado:

| Item | Qtde. | Unid. Medida | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------|--------------|-----------|-------|----------------|-------------|
| 1    | XX    | XX           | XXX       | XXX   | R\$            | R\$         |

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome: .....
- CPF: .....
- Endereço: .....
- Telefone: .....
- e-mail: .....

Informar Agência e Conta para pagamento.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

..... de ..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



**EDITAL DE PREGÃO N° \*\*\*/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 898/2026**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde**

## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° \*\*\*/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° \*\*\*/2026

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*, com sede na \*\*\*, nº \*\*\*, Bairro \*\*\*, Cidade de \*\*\*, Estado do \*\*\*, CEP \*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*, e-mail: \*\*\*, representada neste ato pelo(a) Sr(a). \*\*\*, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico N° \*\*\*/2026**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

**2.1.** O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

| Item               | Qtde | Unid. Medida | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|------|--------------|-----------|----------------|-------------|
|                    |      |              |           |                |             |
| <b>Valor Total</b> |      |              |           |                |             |

**2.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2026, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

**3.1.** O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

**4.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.



**4.2.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**4.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**4.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

**5.2.** A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br), com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO  
CNPJ nº 76.205.665/0001-01  
Avenida Macali, nº 255 – Centro  
Marmeleiro – PR  
CEP: 85.614-068  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2026  
Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2026

**5.3.** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**5.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**5.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

**§1º** Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

**§2º** O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

**5.6.** Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:



| Conta | Órgão/ Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte |
|-------|----------------|------------------------|---------------------|-------|
| 278   | 08.02          | 10.301 0016 1.008      | 4.4.90.52.52.00.00  | 0     |
| 622   | 08.02          | 10.301 0016 1.008      | 4.4.90.52.52.00.00  | 344   |

## CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**7.1.** O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até \*\* de \*\* de 202\*, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**7.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**8.1.** A entrega do produto será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

**8.2.** O local de entrega do produto será, junto a Prefeitura Municipal de Marmeleiro-PR, localizado na Avenida Macali, nº 255, Bairro Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85.614-068.

**8.3.** O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 60 (sessenta) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

**8.4.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

**8.5.** A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

**8.6.** O prazo de garantia das peças e serviços deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega do objeto.

**8.7.** Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

**8.8.** A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## 8.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

**8.9.1.** O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

**8.9.2. Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente a CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

**8.9.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo



ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.9.4. Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

**8.9.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.9.6.** Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

**8.9.7.** Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**8.9.8.** Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## **CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Compete à CONTRATANTE:

**10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

**10.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**10.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

**10.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

**10.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**10.6.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**10.7.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.



**10.8.** Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

**10.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**10.10.** O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**10.11.** O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**10.12.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

**11.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**11.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**11.3.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**11.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**11.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**11.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**11.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

**11.8.** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



**11.9.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**11.10.** Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

**11.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

**11.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

**11.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

**11.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

**11.16.** Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**12.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

**12.2.** O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**12.3.** A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

**12.4.** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**12.5.** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**12.6.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.



## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2.** O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade da servidora: Lidiani Picolotto da Silva.

**13.2.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**13.3.** As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

**13.4.** A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

**13.4.1.** Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

**13.5.** As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**13.6.** O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**13.7.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

**13.8.** O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**13.8.1.** O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**13.8.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

**13.8.3.** O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**13.8.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**13.8.5.** O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



**13.8.6.** O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**13.8.7.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**13.9.** O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

**13.9.1.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

**13.9.2.** Analisar a documentação que antecede o pagamento.

**13.9.3.** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**13.9.4.** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

**13.9.5.** Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

**13.9.6.** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

**13.9.7.** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

**13.9.8.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

**13.9.9.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

**13.9.10.** Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

**13.9.11.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

**13.9.12.** Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

**13.9.13.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

## **Parágrafo Único**

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de



Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

**14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**14.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**14.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.4.4.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**14.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).



**14.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**15.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**15.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**15.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**15.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**15.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.5.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**15.6.1.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

**15.6.1.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

**15.6.1.3.** Indenizações e multas.

**15.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**15.8.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**19.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, \*\* de \*\*\* de 2026.

### **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Jander Luiz Loss  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
Representante  
**CONTRATADA**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

109

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº \*\*\*/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 898/2026**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde**

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Como representante legal da empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede a Rua ....., nº ....., CEP nº ....., Fone ....., cidade de ....., Estado do ....., declaro que nossa empresa dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância máxima da sede do Município de Marmeleiro de 150 km, objeto do **Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2026**, descrito no **Anexo I do Edital**, conforme a seguir relacionadas:

**- INDICAR A EMPRESA de serviços de manutenção e assistência técnica autorizada, que disponha de instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca, a uma distância máxima da sede do Município de Marmeleiro de 150 km.**

..... de ..... de 2026.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)



**EDITAL DE PREGÃO Nº \*\*\*/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 898/2026**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde**

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO

A empresa ....., com sede na ....., nº ....., CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., inscrito(a) no CPF nº .....,  
DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia de funcionamento do veículo(s)/ equipamento(s), objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, **pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses**, contados da solicitação do(s) veículo(s), sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, deve realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

..... de ..... de 2026.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## PORTARIA Nº 7.787, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024;

### RESOLVE:

**Art. 1º** REVOGAR a Portaria nº 7.657, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

**Art. 2º** DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8;
- II - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
- III - Rudimar Ernandes Walkoviecz, Matrícula 15237-2;

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 3º** DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
- II - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;
- III - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§ 1º A Comissão de Contratação será presidida pela servidora Isabela Rodrigues Borges e, na sua ausência, pela servidora Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8.

§ 2º Nos casos de férias, licenças legais ou afastamentos temporários de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio constantes dos incisos II e III, os servidores poderão ser substituídos por Rudimar Ernandes Walkoviecz, Matrícula 15237-2 e/ou Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8, conforme necessidade administrativa.

**Art. 4º** O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 13 de março de 2026.

**JANDER LUIZ LOSS**  
Prefeito de Marmeleiro



# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 27 de abril de 2026.

## **Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 898/2026 Pregão Eletrônico**

### **PARECER JURÍDICO n.º 135/2026 - PG**

#### **1. DO RELATÓRIO**

Submeteu-se ao crivo dessa Procuradoria, para a análise e emissão de Parecer, a abertura do **Processo Administrativo n.º 898/2026, destinado à realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o regime de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item**, cujo objeto consiste na contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, a fim de atender às necessidades do Departamento de Educação e Cultura do Município.

Encaminhados os autos a fim de que fosse verificada a legalidade da fase interna do procedimento, atendendo ao disposto no artigo 53 da Lei n.º 14.133/21.

É o breve relatório.

#### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

Primeiro, cumpre salientar que essa Procuradoria emite parecer sob à ótica estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar no mérito, na conveniência/oportunidade e discricionariedade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária e sua forma de execução, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente administrativa, técnica ou econômica.

É o entendimento do Tribunal de Contas da União, neste exato sentir:

(...) O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. **O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da operação.** (...). Tribunal de Contas da União. Acórdão n. 186/2010 – Plenário. Relator: Raimundo Carreiro. Processo n.º 018.791/2005-4. [Grifei].





# *Município de Marmeleira*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

É, inclusive, o que recomenda a Consultoria-Geral da União, de acordo com o Manual de Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, senão:

**O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões**, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto. [Grifei].

Ressalte-se que o presente parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, à decisão a ser adotada pelo gestor municipal. Neste sentido, tem-se que o parecer jurídico concretiza-se, seja a pedido do administrador ou por exigência legal, para aclarar e nortear o administrador que pode segui-lo ou ignorá-lo, quando da prática de determinado ato administrativo.

Todavia, imperioso ressaltar que todo o procedimento deverá observar a legislação de regência da matéria, sobretudo no tocante a prazos e atos essenciais.

Pois bem.

## **2.1. DO REGIME JURÍDICO**

A Administração Pública, ao realizar contratações e despesas com recursos públicos, deve observar não apenas os requisitos formais previstos na legislação que rege as licitações e contratos administrativos, mas também os princípios constitucionais que orientam a atuação administrativa, notadamente aqueles previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O procedimento licitatório, por sua vez, visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, mas também assegurar o Princípio Constitucional da Isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido.

Em face do regramento constitucional, e em substituição à Lei 8.666/93, em 2021 foi editada a Lei nº 14.133/2021, a qual instituiu normas gerais que regem as licitações e contratos no âmbito da Administração Pública. Assim, de acordo com o art. 17 da nova legislação, o processo licitatório deve observar às seguintes fases, em sequência: (I) preparatória; (II)





# Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

divulgação do edital; (III) apresentação de propostas e lances, quando for o caso; (IV) julgamento; (V) habilitação; (VI) recursal; (VII) homologação.

Em razão do andamento dos atos praticados até o momento, somente é possível realizar uma análise dos elementos registrados na fase inicial do procedimento licitatório. Por consequência, torna-se fundamental atentar-se ao teor do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual inaugura o capítulo referente à fase preparatória, *in verbis*:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é **caracterizada pelo planejamento** e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Compulsando os documentos que instruem os autos, constata-se que contemplam o contido no dispositivo supra, uma vez que estão presentes, até aqui, os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, a





# Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

pesquisa de mercado, indicação da dotação orçamentária, Portaria de nomeação dos agentes de contratação e Minuta do Edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Minuta do Contrato;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Assistência Técnica;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Garantia/Fornecimento.

Por sua vez, restam contemplados o objeto, as exigências de participação na licitação, apresentação da proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, fase de julgamento, fase de habilitação, recursos, infrações administrativas e sanções, impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento, em conformidade com o art. 25 da Lei de Licitações.

A seguir, a análise jurídica realizada concentra-se na verificação da **legalidade material do objeto pretendido e da modalidade selecionada**.

## 2.2. DO CASO CONCRETO

No caso em exame, a contratação tem por objeto a aquisição de veículo tipo micro-ônibus, destinado à ampliação da capacidade operacional do transporte sanitário eletivo no âmbito do Departamento Municipal de Saúde, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência que instruem o feito.

A **necessidade administrativa** encontra-se devidamente demonstrada, especialmente diante do desgaste da frota existente e da crescente demanda por transporte de pacientes para atendimento fora do domicílio, não havendo, sob esse aspecto, óbice jurídico à contratação pretendida.

Todavia, a análise da modelagem adotada evidencia inconsistências relevantes na fase de planejamento, as quais comprometem a regularidade jurídica do procedimento, conforme se passa a expor.

### a) Da Modalidade Licitatória e do Sistema de Registro de Preços

No que se refere à modalidade licitatória adotada, verifica-se que a Administração, acertadamente, optou pela realização de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 6º, inciso XLI,





# *Município de Marmeleira*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto se enquadra como bem comum, sendo aplicável quando os padrões de desempenho e qualidade do objeto puderem ser objetivamente definidos pelo edital, mediante especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 29 da referida lei.

No tocante ao Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, sabe-se que é caracterizado pela existência de demandas futuras, incertas ou repetidas ao longo do tempo, possibilitando maior flexibilidade e planejamento às compras públicas, sendo indicado em hipóteses nas quais a Administração não consegue definir, com precisão, o momento e o quantitativo das contratações. Assim, evita-se estoques desnecessários ou desperdícios, na medida em que a contratação se efetiva conforme a necessidade.

Todavia, no caso concreto, **o objeto consiste na aquisição de única unidade de micro-ônibus, com quantitativo previamente definido e necessidade imediata, inexistindo qualquer elemento que indique demanda futura ou incerta.**

Dessa forma, **não se encontram presentes, no caso concreto, os pressupostos que justificam a adoção do Sistema de Registro de Preços**, especialmente a incerteza quanto à demanda, evidenciando-se a inadequação do regime adotado frente à natureza previamente definida do objeto.

## **b) Da Participação no Certame**

No que se refere à participação no certame, consta previsão de que a licitação será para ampla concorrência. Ademais, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se às licitações as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no que se refere ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.

Todavia, consta do Termo de Referência justificativa para não aplicação das disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte, sob o fundamento de que o objeto não se trataria de bem divisível por constituir-se em serviço.

Ocorre que tal premissa não se sustenta, **uma vez que o objeto licitado consiste inequivocamente na aquisição de bem, qual seja, veículo tipo micro-ônibus, inexistindo prestação de serviço que justifique a classificação adotada, circunstância que demanda adequação.**





# Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

## 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

### 4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. A licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

4.1.2. O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.1.3. O objeto desta licitação, não se trata de bens divisíveis por serem serviços, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o grupo, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

**Do mesmo modo, no preâmbulo da Minuta do Edital, consta a opção para a exclusividade de ME/EPP como afirmativa.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 898/2026  
 CÓD. VERIFICADOR: 8GAC3KBS

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-  
 necessidades do Departamento de Saúde

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:  
 R\$ 677.800,00 (seiscentos e setenta e sete mil e oitocentos reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:  
 Dia \*\*/\*\*/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:  
 Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:  
 Aberto e fechado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:  
**Sim.**

## c) Das Especificações Técnicas e da Competitividade

As especificações técnicas constantes do Termo de Referência apresentam elevado grau de detalhamento, abrangendo requisitos relacionados a desempenho mecânico, dimensões, configuração interna, layout do salão de passageiros e exigências relativas à assistência técnica.

Cumprir destacar que a Administração Pública detém discricionariedade para definir as características do objeto a ser contratado, desde que tais exigências estejam devidamente justificadas e guardem pertinência com a finalidade da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

No que se refere especificamente à **definição de layout** interno do veículo, constante ao final do Termo de Referência, verifica-se que tal prática é juridicamente admitida, especialmente em contratações voltadas ao atendimento de necessidades específicas da Administração, como ocorre no transporte sanitário, desde que as especificações estejam





# Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

orientadas à funcionalidade, ao conforto, à acessibilidade e à adequada prestação do serviço público. Neste contexto, denota-se consonância com as normas de acessibilidade e segurança - Estatuto da Pessoa com Deficiência e Lei que regulamenta o atendimento prioritário, bem como às normas das ABNT e da NR17 (ergonomia).

Destá forma, a exigência de parâmetros mínimos relacionados à disposição interna, dimensões de poltronas e organização do espaço mostra-se, em tese, legítima, sobretudo quando vinculada a critérios técnicos previamente justificados, como acessibilidade, ergonomia e atendimento a usuários com necessidades específicas.

Portanto, o edital pode exigir especificações técnicas que garantam a correta acomodação e movimentação, incluindo as medidas de poltronas citadas, desde que haja justificativa técnica e o objetivo seja o melhor atendimento ao paciente.

Todavia, **cumprasseverar** que tais exigências devem ser formuladas de modo a estabelecer **parâmetros funcionais mínimos, permitindo soluções equivalentes disponíveis no mercado, evitando-se detalhamento excessivamente rígido ou a definição de características** que, na prática, possam restringir indevidamente a participação de licitantes.

Nessa linha, **cumprassealtar** que a definição do layout interno **deve observar, ainda, critérios de proporcionalidade e aderência às especificações usuais de mercado, de modo que as exigências estabelecidas se limitem ao desempenho funcional esperado do objeto,** vedando-se a imposição de características excessivamente específicas ou incomuns que possam, ainda que indiretamente, direcionar o certame a determinado modelo ou fornecedor.

As exigências técnicas e eventuais customizações devem guardar correspondência com a complexidade e a finalidade do objeto contratado, sendo imprescindível que o instrumento convocatório descreva tais parâmetros de forma clara, precisa e inequívoca, preferencialmente mediante detalhamento no Termo de Referência e em anexos técnicos, assegurando transparência e compreensão pelos potenciais licitantes.

Assim, **a customização do layout mostra-se juridicamente admissível quando vinculada ao interesse público e à finalidade do veículo, notadamente no contexto do transporte sanitário, devendo, contudo, ser estruturada de modo a não restringir indevidamente a competitividade, sob pena de afronta aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa,** conforme reiteradamente assentado pelos órgãos de controle.





# Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

No tocante às exigências relacionadas à **assistência técnica, especialmente quanto à fixação de distância máxima** para atendimento, cumpre consignar que a Lei nº 14.133/2021, como regra, veda cláusulas que restrinjam a competitividade em razão da localização dos licitantes. Entretanto, o ordenamento jurídico admite, em caráter excepcional, a adoção de requisitos dessa natureza quando devidamente motivados e vinculados à peculiaridade do objeto.

- Bagageiro lateral após a porta do DPM para acomodação de pertences do motorista.
- Garantia e assistência técnica:**
- Garantia mínima de um ano, sem limite de quilometragem, para chassi e carroceria;
- Manual do fabricante em língua portuguesa;
- Declaração do fabricante autorizando a comercialização do chassi e da carroceria ofertados;
- Comprovação de que a empresa é concessionária autorizada do chassi e da carroceria para atendimento pós-venda e comercialização de peças, vedada a terceirização dos serviços;
- Disponibilidade de **assistência técnica** autorizada em raio máximo de 250km do município (incluindo ida e volta), considerando vias pavimentadas. Caso a distância seja superior, a empresa deverá deslocar seus profissionais para atendimento no município ou arcar com o custo de transporte do veículo até o ponto de **assistência técnica**.

10.7. Comprovação de que a empresa licitante é concessionária autorizada dos respectivos fabricantes do chassi e da carroceria, devidamente credenciada para a comercialização, prestação de **assistência técnica** e fornecimento de peças no período pós-venda, sendo expressamente vedada a terceirização desses serviços.

Nesse sentido, o art. 47, §2º, da Lei nº 14.133/2021 autoriza, nas contratações que envolvam manutenção e assistência técnica, a definição de local de prestação dos serviços ou a exigência de unidade em distância compatível com as necessidades da Administração, desde que tal requisito guarde pertinência com a execução contratual.

A jurisprudência dos Tribunais de Contas, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tem admitido a fixação de critérios geográficos quando fundamentados em razões técnicas, operacionais e econômicas, tais como a necessidade de reduzir o tempo de indisponibilidade do bem, otimizar custos logísticos, garantir maior eficiência no atendimento





# Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

e viabilizar a fiscalização contratual, desde que demonstrada a proporcionalidade da medida e a inexistência de direcionamento indevido do certame .

Dessa forma, a exigência de assistência técnica em distância compatível com a realidade operacional do Município pode ser considerada juridicamente válida, desde que devidamente justificada no Termo de Referência, demonstrando-se sua indispensabilidade para assegurar a continuidade e a eficiência do serviço público.

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, compete à Administração, na fase preparatória, motivar adequadamente todas as exigências relacionadas à execução contratual, especialmente aquelas que possam impactar a competitividade do certame.

A ausência de justificativa técnica para a restrição territorial fragiliza a exigência sob o ponto de vista jurídico, uma vez que cláusulas dessa natureza, embora admitidas em caráter excepcional, dependem de demonstração concreta de sua necessidade, adequação e proporcionalidade em relação ao objeto contratado, o que não se verifica no ETP em apreço.

Assim, **recomenda-se que a exigência seja devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar, com a demonstração de sua pertinência operacional, ou, alternativamente, que seja revista a redação adotada, de modo a prever assistência técnica autorizada em território nacional, com garantia de atendimento na região, diretamente pelo fabricante ou por meio de rede credenciada, evitando-se restrição indevida à competitividade.**

#### **d) Da Justificativa do Preço**

Cumprir destacar que a pesquisa de preços constitui etapa essencial da fase preparatória da licitação, destinada a conferir razoabilidade e compatibilidade entre os valores estimados pela Administração e aqueles efetivamente praticados no mercado, em observância ao princípio da economicidade e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalte-se que esta Procuradoria Jurídica não detém atribuição técnica para aferir a correção ou compatibilidade dos valores estimados em relação aos preços praticados no mercado, limitando-se sua atuação à verificação da regularidade jurídica do procedimento administrativo e da observância das normas aplicáveis à matéria.

No que se refere à estimativa do valor da contratação, verifica-se que a Administração adotou como metodologia a utilização da mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, a





# *Município de Marmeleira*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

partir de referências oriundas de contratações públicas similares, sendo o valor máximo estimado em R\$ 677.800,00 (seiscentos e setenta e sete mil e oitocentos reais).

Denota-se que a pesquisa de preços utilizou como parâmetro apenas contratações similares feitas por outros órgãos públicos. Todavia, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.498/2024, deve ser realizada com base em múltiplas fontes idôneas e preferencialmente combinadas, de modo a assegurar a fidedignidade do valor estimado.

Assim, **recomenda-se o reforço da pesquisa de preços, mediante a utilização de múltiplas fontes idôneas**, incluindo, a exemplo, cotações diretas com fornecedores, consulta a bases oficiais, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), **ou, alternativamente, a apresentação de justificativa técnica que demonstre eventual impossibilidade de ampliação da pesquisa**, sob pena de fragilização da demonstração da vantajosidade da contratação.

## 2.3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante dos vícios identificados na estrutura da fase preparatória, deixa-se de proceder à análise dos demais elementos acessórios do procedimento, tais como Plano de Contratações Anual, minutas e instrumentos correlatos, uma vez que tais atos encontram-se condicionados à adequada definição dos elementos essenciais da contratação, devendo ser oportunamente reavaliados após a devida reestruturação da fase interna.

Ressalta-se, por oportuno, a identificação de inconsistências materiais na instrução do procedimento, notadamente quanto à divergência entre a natureza do objeto e as disposições constantes nos instrumentos que o acompanham, a exemplo da indicação de tratamento diferenciado para ME/EPP em desconformidade com a justificativa constante do Termo de Referência, bem como a utilização de minuta de contrato em procedimento estruturado sob o regime de Sistema de Registro de Preços, no qual, em regra, se exige a correspondente minuta de ata.

Verifica-se, ainda, **a recorrência de impropriedades formais decorrentes da utilização de modelos padronizados sem a devida adequação ao caso concreto, com inserção de trechos incompatíveis com o objeto licitado, circunstância que evidencia a necessidade de maior rigor na revisão dos documentos que compõem a fase preparatória.**





# Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

Tais ocorrências comprometem a clareza, a coerência e a segurança jurídica dos instrumentos convocatórios, razão pela qual se recomenda especial atenção na elaboração e conferência dos atos administrativos, de modo a assegurar a adequada conformidade entre o objeto da contratação e os documentos que a instruem.

### 3. DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, à luz da legislação vigente e dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da alçada dessa Procuradoria, verifica-se que, **embora o procedimento encontre-se formalmente instruído, sob o aspecto material evidenciam-se inconsistências relevantes na modelagem adotada na fase preparatória, razão pela qual opina-se pela reestruturação da fase interna, com a revisão dos elementos essenciais da contratação conforme acima consignados, a fim de adequá-los aos parâmetros estabelecidos na Lei 14.133/2021.**

Por fim, **registra-se a necessidade de aprimoramento na elaboração dos instrumentos que compõem a fase interna dos procedimentos licitatórios, especialmente quanto à adequada utilização de modelos e à revisão das peças que instruem os autos,** a fim de evitar inconsistências materiais que possam comprometer a coerência e a segurança jurídica do certame.

É o Parecer, o qual submeto à apreciação da Autoridade Competente.

Assinado eletronicamente por:  
 KARIMA HAWA MUJAHED  
 27/04/2026 09:51:59

Assinado eletronicamente com certificado virtual  
**Karima Hawa Mujahed**  
 Procuradora Jurídica  
 OAB/PR 110.980





Marmeleiro, 05 de março de 2026

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência, solicitação de contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

### 2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

#### Departamento de Saúde

Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, destinado a integrar a frota do Departamento Municipal de Saúde de Marmeleiro-PR, com a finalidade de fortalecer e ampliar a capacidade operacional do transporte sanitário eletivo no âmbito da rede municipal de saúde.

A frota atualmente disponível encontra-se submetida a uso contínuo e elevado desgaste, mostrando-se insuficiente para atender à crescente demanda de deslocamentos de pacientes que necessitam acessar consultas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos de média e alta complexidade, ofertados predominantemente em municípios de referência regional. Nesse contexto, a aquisição do micro-ônibus apresenta-se como medida tecnicamente adequada, pois possibilita o transporte coletivo organizado de maior número de usuários por viagem, com segurança, conforto e acessibilidade, em consonância com os princípios da humanização, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

A definição das especificações técnicas do veículo foi orientada por critérios de segurança, ergonomia, durabilidade e adequação às condições territoriais e demográficas da região. Optou-se pela exigência de poltronas mais largas, com revestimento em tecido impermeável, considerando a necessidade de proporcionar maior conforto e segurança a usuários do SUS com algum grau de obesidade e/ou porte físico elevado. Tal especificação possibilita que pacientes e acompanhantes de maior porte físico possam viajar juntos na mesma poltrona, quando necessário, sem que o paciente precise ocupar assento adicional exclusivamente para obtenção de conforto. A medida promove inclusão, dignidade e bem-estar, além de contribuir para melhor organização da lotação interna. O revestimento impermeável, por sua vez, favorece a higienização, amplia a durabilidade do estofamento e atende às exigências sanitárias inerentes ao transporte de pacientes.

No que se refere à motorização, estabeleceu-se a exigência de torque mínimo de 610 Nm, considerando as características topográficas da região sudoeste do Paraná, onde se localiza o município de Marmeleiro, situado em área de planalto com altitude média aproximada entre 600 e 800 metros e relevo levemente acidentado. Ademais, os principais destinos para transporte de pacientes - Curitiba (aproximadamente 935 metros de altitude), Guarapuava (cerca de 1.000 metros de altitude) e Londrina (em torno de 610 metros de altitude) -, também se encontram em áreas de planalto, com trechos rodoviários que envolvem aclives prolongados e variações altimétricas significativas. Diante desse contexto geográfico, a especificação de torque elevado visa assegurar desempenho adequado em subidas e deslocamentos intermunicipais de longa distância, reduzindo o esforço mecânico excessivo, prevenindo desgaste prematuro do conjunto motriz e promovendo maior estabilidade e segurança operacional. Um veículo com torque compatível com as condições topográficas regionais tende a operar com maior eficiência, menor incidência de manutenção corretiva e melhor aproveitamento de combustível, refletindo diretamente na economicidade da gestão pública.

Em alinhamento às especificações técnicas estabelecidas para garantir desempenho adequado às condições regionais, faz-se igualmente necessária a exigência de comprovação de que a empresa licitante seja concessionária autorizada do fabricante do chassi e da carroceria, apta a realizar atendimento pós-venda e comercialização de peças originais, com vedação à terceirização dos serviços. Considerando o elevado nível de exigência mecânica a que o micro-ônibus será submetido, especialmente em trajetos intermunicipais com aclives prolongados e variações altimétricas relevantes, é imprescindível que a





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

manutenção e o suporte técnico sejam executados por empresa formalmente credenciada, com acesso direto a protocolos, manuais, sistemas e componentes genuínos do fabricante, assegurando conformidade técnica, padronização de procedimentos, rastreabilidade e responsabilidade integral pelo atendimento. A execução por terceiros não integrantes da rede oficial pode comprometer a observância às diretrizes técnicas originais, impactar a validade da garantia contratual e potencializar riscos operacionais, técnicos e jurídicos à Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que a inclusão de planta de referência para organização do layout interno do micro-ônibus decorre de estudo técnico preliminar realizado a partir da análise comparativa de plantas e configurações internas de veículos de múltiplas marcas disponíveis no mercado, com avaliação da disposição das poltronas, dimensionamento de corredores, espaçamentos e distribuição de assentos. O levantamento teve por finalidade identificar o arranjo que melhor atendesse às necessidades do Departamento, especialmente quanto ao transporte de pacientes com grau de obesidade e/ou de grande porte, priorizando conforto, acessibilidade, ergonomia e adequada circulação interna. A planta apresentada possui caráter orientativo, servindo como modelo para exemplificar, de forma objetiva, a distribuição das poltronas com larguras de, no mínimo, 940 mm e 1050 mm, bem como assegurar o atendimento ao espaçamento mínimo estabelecido entre os assentos, garantindo conforto para acomodação das pernas, funcionalidade do ambiente interno e padronização do layout pretendido pelo Departamento.

O novo micro-ônibus desempenhará, ainda, função estratégica na logística da frota, permitindo a racionalização das rotas, a redução de deslocamentos fragmentados e o melhor aproveitamento dos recursos públicos. Ademais, atuará como suporte operacional em períodos de manutenção preventiva ou corretiva dos demais veículos e em situações de aumento sazonal da demanda, assegurando a continuidade e a regularidade dos serviços prestados à população. Sob o aspecto administrativo e financeiro, a aquisição contribuirá para a otimização da gestão da frota municipal, com potencial redução de custos operacionais relacionados a combustível, manutenção e diárias, além de promover maior efetividade na execução das políticas públicas de saúde. Assim, a contratação alinha-se aos princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público, configurando-se como providência necessária para garantir o acesso qualificado da população aos serviços de saúde.

A escolha pela aquisição de micro-ônibus com acessibilidade, por meio de Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM), fundamenta-se na necessidade de assegurar transporte seguro, digno e inclusivo às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação brasileira, especialmente a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (nº 13.146/2015) e as normas de transporte do SUS (CIB/CIT). O veículo garantirá embarque e desembarque com autonomia e segurança, ampliando o acesso aos serviços de saúde e promovendo inclusão e equidade no atendimento à população.

A exigência de disponibilidade de assistência técnica autorizada em um raio máximo de 200 km do município de Marmeleiro - PR, considerando vias pavimentadas, mostra-se justificável sob os aspectos da economicidade, eficiência administrativa e continuidade do serviço público de saúde. Tal requisito é financeiramente vantajoso para o Departamento Municipal de Saúde e para a Administração Pública, uma vez que reduz significativamente os custos indiretos relacionados ao deslocamento de veículos para manutenção, incluindo despesas com combustível, diárias, pedágios, transporte especializado e horas de trabalho dos servidores envolvidos.

Além disso, a proximidade da assistência técnica contribui para diminuir o tempo de indisponibilidade do veículo, pois, o micro-ônibus objeto da contratação será utilizado no transporte de pacientes, atividade essencial e contínua, diretamente relacionada ao acesso da população aos serviços de saúde, consultas, exames e tratamentos especializados. Dessa forma, eventual demora na realização de reparos e manutenções compromete a continuidade e a eficiência do atendimento público, podendo causar prejuízos à coletividade e riscos aos pacientes transportados. Nesse contexto, a limitação da distância da assistência técnica busca assegurar maior agilidade no diagnóstico e no conserto dos veículos, possibilitando seu rápido retorno à circulação e garantindo a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Ainda, a previsão de que, ultrapassado o limite de 200 km, a empresa contratada deverá realizar o deslocamento de seus profissionais até o município ou arcar com os custos de transporte do veículo até o ponto de assistência técnica, atende aos princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, evitando que o ônus logístico e financeiro recaia sobre a Administração. Portanto, a exigência não possui caráter restritivo indevido, mas sim medida necessária, proporcional e compatível com o interesse





público, considerando a natureza essencial dos serviços desempenhados pelos veículos e a necessidade de manutenção célere para garantir a continuidade do transporte de pacientes.

A aquisição será realizada com recursos oriundos da Resolução SESA nº 1357/2025, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), por meio da modalidade fundo a fundo, havendo previsão de contrapartida com recursos próprios do Município, caso necessário.

Destaca-se que o recurso disponibilizado por meio da resolução em questão depende de processo de adesão, não havendo, à época da elaboração do PCA, previsão quanto à sua habilitação, liberação ou cronograma de execução, configurando uma demanda excepcional e vantajosa para a Administração Pública, razão pela qual se justifica a sua execução, mesmo não estando inicialmente alinhada ao planejamento anual.

### **3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram observados valores referencias de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou, contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, informações estas que podem ser acessadas também através do [Portal Nacional de Contratações Públicas](#), e breve pesquisa de mercado, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 677.800,00 (seiscentos e setenta e sete mil e oitocentos reais).

### **4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Após a finalização dos tramites do processo e a publicação da homologação.

### **5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Médio.

### **6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:**

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

### **7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:**

Pregão Eletrônico.

### **5 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:**

#### **5.1 – Fiscal de Contrato:**

Lidiani Picolotto da Silva.

#### **4.2 – Gestor de Contrato:**

Rosemari de Oliveira Scolari.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

### **5 – ENCAMINHAMENTO:**

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

126

ESTADO DO PARANÁ

Rosemari de Oliveira Scolari  
Diretora do Departamento de Saúde  
**Gestor(a) do Contrato**

Lidiani Picolotto da Silva  
**Fiscal de Contrato**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 15:52 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/rp45a6576c40f6f>





Marmeleiro, 05 de março de 2026

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento possui como intuito descrever a solução que atenderá à necessidade especificada junto à primeira etapa da fase de planejamento, voltada a contratação que venha a adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

### 2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento a contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A contratação é indispensável para suprir as necessidades do Departamento, sendo:

#### Departamento de Saúde

Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, destinado a integrar a frota do Departamento Municipal de Saúde de Marmeleiro-PR, com a finalidade de fortalecer e ampliar a capacidade operacional do transporte sanitário eletivo no âmbito da rede municipal de saúde.

A frota atualmente disponível encontra-se submetida a uso contínuo e elevado desgaste, mostrando-se insuficiente para atender à crescente demanda de deslocamentos de pacientes que necessitam acessar consultas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos de média e alta complexidade, ofertados predominantemente em municípios de referência regional. Nesse contexto, a aquisição do micro-ônibus apresenta-se como medida tecnicamente adequada, pois possibilita o transporte coletivo organizado de maior número de usuários por viagem, com segurança, conforto e acessibilidade, em consonância com os princípios da humanização, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

A definição das especificações técnicas do veículo foi orientada por critérios de segurança, ergonomia, durabilidade e adequação às condições territoriais e demográficas da região. Optou-se pela exigência de poltronas mais largas, com revestimento em tecido impermeável, considerando a necessidade de proporcionar maior conforto e segurança a usuários do SUS com algum grau de obesidade e/ou porte físico elevado. Tal especificação possibilita que pacientes e acompanhantes de maior porte físico possam viajar juntos na mesma poltrona, quando necessário, sem que o paciente precise ocupar assento adicional exclusivamente para obtenção de conforto. A medida promove inclusão, dignidade e bem-estar, além de contribuir para melhor organização da lotação interna. O revestimento impermeável, por sua vez, favorece a higienização, amplia a durabilidade do estofamento e atende às exigências sanitárias inerentes ao transporte de pacientes.

No que se refere à motorização, estabeleceu-se a exigência de torque mínimo de 610 Nm, considerando as características topográficas da região sudoeste do Paraná, onde se localiza o município de Marmeleiro, situado em área de planalto com altitude média aproximada entre 600 e 800 metros e relevo levemente acidentado. Ademais, os principais destinos para transporte de pacientes - Curitiba (aproximadamente 935 metros de altitude), Guarapuava (cerca de 1.000 metros de altitude) e Londrina (em torno de 610 metros de altitude) -, também se encontram em áreas de planalto, com trechos rodoviários que envolvem aclives prolongados e variações altimétricas significativas. Diante desse contexto geográfico, a especificação de torque elevado visa assegurar desempenho adequado em subidas e deslocamentos intermunicipais de longa distância, reduzindo o esforço mecânico excessivo, prevenindo desgaste prematuro do conjunto motriz e promovendo maior estabilidade e segurança operacional. Um veículo com





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

torque compatível com as condições topográficas regionais tende a operar com maior eficiência, menor incidência de manutenção corretiva e melhor aproveitamento de combustível, refletindo diretamente na economicidade da gestão pública.

Em alinhamento às especificações técnicas estabelecidas para garantir desempenho adequado às condições regionais, faz-se igualmente necessária a exigência de comprovação de que a empresa licitante seja concessionária autorizada do fabricante do chassi e da carroceria, apta a realizar atendimento pós-venda e comercialização de peças originais, com vedação à terceirização dos serviços. Considerando o elevado nível de exigência mecânica a que o micro-ônibus será submetido, especialmente em trajetos intermunicipais com aclives prolongados e variações altimétricas relevantes, é imprescindível que a manutenção e o suporte técnico sejam executados por empresa formalmente credenciada, com acesso direto a protocolos, manuais, sistemas e componentes genuínos do fabricante, assegurando conformidade técnica, padronização de procedimentos, rastreabilidade e responsabilidade integral pelo atendimento. A execução por terceiros não integrantes da rede oficial pode comprometer a observância às diretrizes técnicas originais, impactar a validade da garantia contratual e potencializar riscos operacionais, técnicos e jurídicos à Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que a inclusão de planta de referência para organização do layout interno do micro-ônibus decorre de estudo técnico preliminar realizado a partir da análise comparativa de plantas e configurações internas de veículos de múltiplas marcas disponíveis no mercado, com avaliação da disposição das poltronas, dimensionamento de corredores, espaçamentos e distribuição de assentos. O levantamento teve por finalidade identificar o arranjo que melhor atendesse às necessidades do Departamento, especialmente quanto ao transporte de pacientes com grau de obesidade e/ou de grande porte, priorizando conforto, acessibilidade, ergonomia e adequada circulação interna. A planta apresentada possui caráter orientativo, servindo como modelo para exemplificar, de forma objetiva, a distribuição das poltronas com larguras de, no mínimo, 940 mm e 1050 mm, bem como assegurar o atendimento ao espaçamento mínimo estabelecido entre os assentos, garantindo conforto para acomodação das pernas, funcionalidade do ambiente interno e padronização do layout pretendido pelo Departamento.

O novo micro-ônibus desempenhará, ainda, função estratégica na logística da frota, permitindo a racionalização das rotas, a redução de deslocamentos fragmentados e o melhor aproveitamento dos recursos públicos. Ademais, atuará como suporte operacional em períodos de manutenção preventiva ou corretiva dos demais veículos e em situações de aumento sazonal da demanda, assegurando a continuidade e a regularidade dos serviços prestados à população. Sob o aspecto administrativo e financeiro, a aquisição contribuirá para a otimização da gestão da frota municipal, com potencial redução de custos operacionais relacionados a combustível, manutenção e diárias, além de promover maior efetividade na execução das políticas públicas de saúde. Assim, a contratação alinha-se aos princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público, configurando-se como providência necessária para garantir o acesso qualificado da população aos serviços de saúde.

A escolha pela aquisição de micro-ônibus com acessibilidade, por meio de Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM), fundamenta-se na necessidade de assegurar transporte seguro, digno e inclusivo às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação brasileira, especialmente a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (nº 13.146/2015) e as normas de transporte do SUS (CIB/CIT). O veículo garantirá embarque e desembarque com autonomia e segurança, ampliando o acesso aos serviços de saúde e promovendo inclusão e equidade no atendimento à população.

A exigência de disponibilidade de assistência técnica autorizada em um raio máximo de 200 km do município de Marmeleiro - PR, considerando vias pavimentadas, mostra-se justificável sob os aspectos da economicidade, eficiência administrativa e continuidade do serviço público de saúde. Tal requisito é financeiramente vantajoso para o Departamento Municipal de Saúde e para a Administração Pública, uma vez que reduz significativamente os custos indiretos relacionados ao deslocamento de veículos para manutenção, incluindo despesas com combustível, diárias, pedágios, transporte especializado e horas de trabalho dos servidores envolvidos.

Além disso, a proximidade da assistência técnica contribui para diminuir o tempo de indisponibilidade do veículo, pois, o micro-ônibus objeto da contratação será utilizado no transporte de pacientes, atividade essencial e contínua, diretamente relacionada ao acesso da população aos serviços de saúde, consultas, exames e tratamentos especializados. Dessa forma, eventual demora na realização de reparos e manutenções compromete a continuidade e a eficiência do atendimento público, podendo causar





prejuízos à coletividade e riscos aos pacientes transportados. Nesse contexto, a limitação da distância da assistência técnica busca assegurar maior agilidade no diagnóstico e no conserto dos veículos, possibilitando seu rápido retorno à circulação e garantindo a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Ainda, a previsão de que, ultrapassado o limite de 200 km, a empresa contratada deverá realizar o deslocamento de seus profissionais até o município ou arcar com os custos de transporte do veículo até o ponto de assistência técnica, atende aos princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, evitando que o ônus logístico e financeiro recaia sobre a Administração. Portanto, a exigência não possui caráter restritivo indevido, mas sim medida necessária, proporcional e compatível com o interesse público, considerando a natureza essencial dos serviços desempenhados pelos veículos e a necessidade de manutenção célere para garantir a continuidade do transporte de pacientes.

A aquisição será realizada com recursos oriundos da Resolução SESA nº 1357/2025, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), por meio da modalidade fundo a fundo, havendo previsão de contrapartida com recursos próprios do Município, caso necessário.

### 3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A aquisição do micro-ônibus dar-se-á com recurso oriundo da Resolução SESA nº 1.357/2025, não estando prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), tendo em vista a natureza superveniente da referida demanda.

O recurso disponibilizado por meio da resolução em questão depende de processo de adesão, não havendo, à época da elaboração do PCA, previsão quanto à sua habilitação, liberação ou cronograma de execução.

Ressalta-se que a oportunidade de captação do recurso surgiu posteriormente à consolidação do PCA, configurando uma demanda excepcional e vantajosa para a Administração Pública, razão pela qual se justifica a sua execução, mesmo não estando inicialmente alinhada ao planejamento anual.

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do(a) Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A validade/garantia dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do(a) Contrato.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

O prazo de entrega/execução do objeto deverá ser no máximo em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que com justificativa aceita pelo Departamento solicitante.

O objeto será recebido definitivamente em prazo a ser definido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada, caso necessário.





## 5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição   |
|------|--------|-------|---|
| 1    | 01     | Unid. | <p><b>VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS.</b><br/><b>Marcas de Referência:</b> Mercedes-Benz, Volare, Marcopolo ou equivalente, ou de qualidade técnica superior.</p> <p><b>Requisitos técnicos mínimos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Micro-ônibus rodoviário, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior;</li><li>- Chassi e carroceria integrados, adquiridos diretamente de concessionária autorizada pelo fabricante;</li><li>- Capacidade mínima: 26 lugares (25 passageiros + motorista);</li><li>- Motor a diesel;</li><li>- Potência mínima de 163 CV;</li><li>- Cilindrada mínima de 3.9L;</li><li>- Potência do torque: mínimo de 610 Nm;</li><li>- Sistema de injeção eletrônica com unidades individuais;</li><li>- Sistema de tratamento de gases SCR (ARLA 32), de acordo com as Normas de Emissões do PROCONVE EURO 6;</li><li>- Tanque de combustível mínimo de 150 litros, original do chassi de acordo catálogo do fabricante;</li><li>- Tanque para ARLA 32;</li><li>- Transmissão manual com mínimo de cinco marchas à frente e uma à ré;</li><li>- Direção hidráulica ou elétrica;</li><li>- Volante multifuncional com comandos para controlar a interface do painel de instrumentos;</li><li>- Tacógrafo digital, conforme exigências legais;</li><li>- Freios ABS com EBD;</li><li>- ESP - Controle Eletrônico de Estabilidade;</li><li>- Sistema de freio auxiliares com sistema duplo para segurança na aplicação (freio motor mais freio auxiliar);</li><li>- Sistema de freio de parada com duplo travamento, manual e automático quando as portas do veículo estiverem abertas;</li><li>- Sistema elétrico mínimo de 24 volts, com duas baterias e fiação do tipo não propagadora de chamas, com a carga convenientemente distribuída por circuitos;</li><li>- Chave geral;</li><li>- Iluminação externa conforme normas do CONTRAN;</li><li>- Faróis de neblina;</li><li>- Espelhos retrovisores externos: lado direito convexo e lado esquerdo plano;</li><li>- Piso: madeira naval com revestimento antiderrapante, resistente ao desgaste, e com coeficiente de atrito estático de 0,38 conforme anexo A da NBR 15570. Cor do piso a ser definida pelo departamento solicitante;</li><li>- Sistema de som com rádio, CD, MP3, entrada USB e SD;</li><li>- Interface de comando da carroceria;</li><li>- Carregador USB individual para todas as poltronas;</li><li>- Carregador de celular no painel (tipo USB-A);</li><li>- Proteção solar tipo sanefa para motorista e auxiliar;</li><li>- Kit de segurança: Incluindo triângulo de sinalização, chave de roda, estepe e macaco hidráulico compatível com o peso do veículo;</li><li>- Cor/pintura conforme padrão do município a ser definido pelo departamento solicitante no momento da emissão da Ordem de Compra.</li></ul> <p><b>Dimensões e Estrutura:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Entre-eixos mínimo: 4.800 mm;</li><li>- Comprimento total mínimo: 9.000 mm;</li><li>- Largura interna mínima: 2.300 mm;</li><li>- Peso Bruto Total (PBT) mínimo: 9.200 kg;</li><li>- Suspensão dianteira com feixe de molas parabólicas;</li><li>- Suspensão traseira com amortecedores e barras estabilizadoras;</li></ul> |





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

|  |  |   |
|--|--|---|
|  |  | <ul style="list-style-type: none"><li>- Rodas de aço com cobertura de porcas de roda;</li><li>- Portas tipo pantográfica, com acionamento pneumático.</li><li>- Pneus radiais sem câmara, mínimo 215/75 R17,5, de primeira linha e fabricação nacional com selo do INMETRO;</li><li>- Estepe no mesmo modelo dos pneus de rodagem;</li><li>- Porta-estepe no bagageiro traseiro;</li><li>- Ferramentas de manutenção de primeiro escalão fixadas de forma a não obstruir ou dificultar o acesso ao compartimento de bagagens no bagageiro traseiro;</li><li>- Para-brisa bipartido.</li></ul> <p><b>Configuração Interna:</b></p> <p>Poltrona do motorista:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Poltrona individual com uma posição inicial e duas reclinções com deslocamento longitudinal.</li><li>- Encosto alto com amortecimento pneumático e ajuste de altura;</li><li>- Cinto de segurança três pontas retrátil com ajuste de altura;</li><li>- Descansa braços escamoteáveis.</li></ul> <p>Poltrona do auxiliar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Individual;</li><li>- Deslocamento longitudinal;</li><li>- Mínimo de duas posições de reclinção;</li><li>- Cinto de segurança de três pontos.</li></ul> <p>Poltronas dos passageiros com:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Largura mínima das poltronas de 940 mm e 1.050 mm, devendo o veículo conter no mínimo quatro poltronas com largura de 1.050 mm, sendo as demais com largura de 940 mm;</li><li>- Espaçamento mínimo de 31 cm para as pernas entre as poltronas. Consta em anexo planta de referência para organização do layout interno, recomendando-se a adoção do modelo apresentado ou de solução similar que assegure as mesmas condições de disposição, funcionalidade e conforto;</li><li>- Cinto de segurança retrátil de três pontos;</li><li>- Descansa-braços escamoteáveis;</li><li>- Mínimo de duas posições de reclinção;</li><li>- Revestimento de todas as poltronas em courvin pevecron impermeável. Cor a ser definida pelo departamento solicitante;</li><li>- Carregador USB disponível para todas as poltronas;</li><li>- Porta copos integrado às poltronas.</li></ul> <p><b>Acessibilidade:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Dispositivo Móvel de Poltrona (DPM), conforme NBR 15320/2018 e suas atualizações;</li><li>- O veículo deverá ser projetado e equipado de forma a garantir plena acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida ou usuárias de cadeira de rodas, assegurando embarque e desembarque com segurança, autonomia e conforto, conforme as normas técnicas e legislações vigentes.</li><li>- A estrutura interna deverá permitir a circulação adequada, com espaço compatível para acomodação segura, além de garantir condições de uso igualitário a todos os passageiros, promovendo a inclusão e o atendimento universal;</li><li>- O sistema DPM otimiza o tempo de embarque e desembarque de pessoas com mobilidade reduzida e quando em operação do DPM, o mesmo não pode impedir o acesso ao salão de passageiros pela porta principal de embarque.</li></ul> <p><b>Conforto e Acabamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Ar-condicionado automotivo quente e frio, sem sistema de calefação, com capacidade mínima de 90.000 BTU/h;</li><li>- Isolamento térmico total da carroceria;</li><li>- Cabine com ar-condicionado;</li><li>- Ventilação na cabine;</li><li>- Alçapão de emergência no teto com ventilador acoplado;</li><li>- Porta-pacote com porta focos com numeração de poltronas, saídas individuais de ar-condicionado e iluminação para todas as poltronas do salão, revestimento inferior em</li></ul> |
|--|--|---|





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  | <p>courvin na mesma tonalidade das poltronas e parte superior em carpete, a fim de reduzir o ruído das bagagens quando acomodadas;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Forçador de ar no porta-pacote (lado direito e esquerdo com saída para a cabine do motorista e auxiliar);</li><li>- Iluminação interna em LED nos porta-pacotes, com dois níveis de intensidade e sistema de iluminação noturna, visando maior conforto aos passageiros do salão;</li><li>- Cortinas em todas as janelas, com cor a ser definida pelo departamento solicitante, mantendo-se obrigatoriamente a cor vermelha nas saídas de emergência laterais;</li><li>- Janelas com vidros colados;</li><li>- Vidros laterais com película de proteção solar, em conformidade com as normas do INMETRO;</li><li>- Revestimento interno de paredes laterais, parede divisória e teto em material plástico de alta qualidade;</li><li>- Saídas de Emergência no teto e nas laterais, conforme normas de segurança vigente;</li><li>- Extintor de incêndio instalado em local de fácil acesso, conforme normas de segurança vigente;</li><li>- Bagageiro traseiro com portinhola lateral e traseira com sistema de bloqueio com chave;</li><li>- Bagageiro lateral após a porta do DPM para acomodação de pertences do motorista.</li></ul> <p><b>Garantia e assistência técnica:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Garantia mínima de um ano, sem limite de quilometragem, para chassi e carroceria;</li><li>- Manual do fabricante em língua portuguesa;</li><li>- Declaração do fabricante autorizando a comercialização do chassi e da carroceria ofertados;</li><li>- Comprovação de que a empresa é concessionária autorizada do chassi e da carroceria para atendimento pós-venda e comercialização de peças, vedada a terceirização dos serviços;</li><li>- Disponibilidade de assistência técnica autorizada em raio máximo de 200km do município de Marmeleiro - PR, considerando vias pavimentadas. Caso a distância seja superior, a empresa deverá deslocar seus profissionais para atendimento no município ou arcar com o custo de transporte do veículo até o ponto de assistência técnica.</li></ul> <p><b>Identificação visual:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Plotagem conforme padrão definido pela SESA/PR para a frota do Departamento Municipal de Saúde, em conformidade com as diretrizes do Manual de Identidade Visual em vigência.</li></ul> <p><b>Documentação e regularização:</b></p> <p>O veículo deverá ser entregue:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Emplacado;</li><li>- Plotado;</li><li>- Licenciado;</li><li>- Com seguro obrigatório pago;</li><li>- Totalmente regularizado perante DETRAN;</li><li>- Atendendo às exigências do PROCONVE, CONAMA, CONTRAN e demais normas aplicáveis;</li><li>- Com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente para uso em serviço público.</li><li>- Abastecido com no mínimo 50 litros de combustível.</li></ul> |
|--|--|--|

A estimativa foi baseada na necessidade de ampliação e renovação da frota de micro-ônibus do município, visando promover maior segurança e flexibilidade operacional para o sistema de saúde municipal. A disponibilidade deste veículo atuará como importante reforço em situações de alta demanda, eventos simultâneos ou durante a realização de manutenções preventivas e corretivas nos veículos já existentes, garantindo a continuidade dos serviços de transporte de pacientes.

## 6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram observados valores referenciais de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou, contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, informações estas que podem ser acessadas também através do [Portal Nacional de Contratações Públicas](#), e breve pesquisa de mercado, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 677.800,00 (seiscentos e setenta e sete mil e oitocentos reais).

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

## 7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se pela natureza comum do objeto a ser contratado, bem como pela busca da Administração Pública pela maior eficiência, economicidade, competitividade e transparência no processo licitatório.

O micro-ônibus possui especificações técnicas amplamente padronizadas e disponíveis no mercado, permitindo a definição objetiva dos requisitos de desempenho, capacidade, segurança e conforto necessários ao atendimento da demanda administrativa. Dessa forma, enquadra-se como bem comum, conforme previsto na legislação aplicável ao pregão.

A adoção do Pregão Eletrônico apresenta como principal motivação a ampliação da competitividade, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Além disso, o formato eletrônico proporciona maior celeridade ao procedimento licitatório, reduzindo prazos operacionais e custos administrativos.

Outro aspecto relevante refere-se à transparência e à rastreabilidade dos atos praticados durante a licitação, considerando que todas as etapas ficam registradas em sistema eletrônico, permitindo amplo acompanhamento pelos órgãos de controle e pela sociedade.

## 8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

## 9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação dar-se-á por meio de compra única, não parcelada, uma vez que se trata de um veículo do tipo Micro-ônibus, a ser adquirido por meio de recurso oriundo de Resolução SESA, mais contrapartida do município, se necessário.

## 10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir a necessidade do Departamento requisitante e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

## 11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.





## 12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

## 14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender os Departamentos requisitantes, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

## 15 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

| RISCO 01  |   |
|---|---|
| <b>Descrição / Dano:</b> Licitação Deserta, sem empresas interessadas.  |   |
| Probabilidade: ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta   |   |
| Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta   |   |
| AÇÃO PREVENTIVA   | RESPONSÁVEL   |
| 1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação;<br>2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica;<br>3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado. | Departamento requisitante                             |
| AÇÃO DE CONTINGÊNCIA  | RESPONSÁVEL   |
| 1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.  | Gestor do Contrato                                    |
| RISCO 02  |   |
| <b>Descrição / Dano:</b> Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.  |   |
| Probabilidade: ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta   |   |
| Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta   |   |
| AÇÃO PREVENTIVA   | RESPONSÁVEL   |
| 1. Priorização do processo licitatório.   | Setor de Licitação                                    |
| AÇÃO DE CONTINGÊNCIA  | RESPONSÁVEL   |
| 1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.  | Gestor do Contrato                                    |
| RISCO 03  |   |
| <b>Descrição / Dano:</b> Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.   |   |
| Probabilidade: ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta   |   |
| Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta   |   |
| AÇÃO PREVENTIVA   | RESPONSÁVEL   |
| 1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição;  | Equipe de Planejamento<br>Departamentos Requisitantes |





|  |   |
|--|---|
| 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica;<br>3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes;<br>4. Atentar para as legislações aplicáveis.   |   |
| <b>Ação de Contingência</b>  | <b>Responsável</b>  |
| 1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.   | Equipe de Planejamento<br>Procuradoria Jurídica<br>Controle Interno |
| <b>RISCO 04</b>  |   |
| <b>Descrição / Dano:</b> Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.  |   |
| Probabilidade: ( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta  |   |
| Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta  |   |
| <b>Ação Preventiva</b>   | <b>Responsável</b>  |
| 1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual;<br>2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais;<br>3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual;   | Fiscal do Contrato<br>Gestor do Contrato                            |
| <b>Ação de Contingência</b>  | <b>Responsável</b>  |
| 1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.   | Fiscal do Contrato<br>Gestor do Contrato                            |
| <b>RISCO 05</b>  |   |
| <b>Descrição / Dano:</b> Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o objeto contratual.  |   |
| Probabilidade: ( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta  |   |
| Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta  |   |
| <b>Ação Preventiva</b>   | <b>Responsável</b>  |
| 1. Manter planejamento empresarial;  | Contratada  |
| <b>Ação de Contingência</b>  | <b>Responsável</b>  |
| 1. Rescisão contratual, reinício de processo licitatório.  | Gestor do Contrato  |
| <b>RISCO **</b>  |   |
| <b>Descrição / Dano:</b> **  |   |
| Probabilidade: ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta  |   |
| Impacto: ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta  |   |
| <b>Ação Preventiva</b>   | <b>Responsável</b>  |
| 1. Revisão do edital: Caso a análise das causas revele problemas no edital, faça as alterações necessárias para torná-lo mais atrativo.<br>2. Nova divulgação: Se a divulgação da licitação foi inadequada, utilize outros meios de comunicação para alcançar um público maior.<br>3. Ajuste do valor estimado: Se o valor estimado do contrato estiver abaixo dos preços praticados no mercado, faça o ajuste necessário.<br>4. Melhoria das condições de pagamento: Se as condições de pagamento forem desfavoráveis, negocie com os fornecedores para encontrar um acordo que seja satisfatório para ambas as partes. | Fiscal do Contrato<br>Gestor do Contrato                            |
| <b>Ação de Contingência</b>  | <b>Responsável</b>  |
| 1. Repetição da licitação: Se as causas da licitação deserta forem identificadas e corrigidas, a licitação pode ser repetida.<br>2. Contratação direta: Em casos excepcionais, a lei permite a contratação direta de um fornecedor sem licitação.<br>3. Outras medidas: Outras medidas podem ser tomadas, como a realização de um novo estudo de mercado ou a alteração do objeto da licitação.  | Fiscal do Contrato<br>Gestor do Contrato                            |





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

136

ESTADO DO PARANÁ

**Rosemari de Oliviera Scolari**  
Diretora do Departamento de Saúde  
Portaria N° 7452/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 16:40:03.00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pf0a67f0964a5f>





Marmeleiro, 05 de março de 2026

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a realização de Pregão Eletrônico voltado a contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

| Item | Quant. | Unid. | Descrição  | Valor Unitário Máximo Aceitável | Valor Total Máximo Aceitável |
|------|--------|-------|--|---------------------------------|------------------------------|
| 1    | 01     | Unid. | <p><b>VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS.</b></p> <p><b>Marcas de Referência:</b> Mercedes-Benz, Volare, Marcopolo ou equivalente, ou de qualidade técnica superior.</p> <p><b>Requisitos técnicos mínimos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Micro-ônibus rodoviário, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior;</li><li>- Chassi e carroceria integrados, adquiridos diretamente de concessionária autorizada pelo fabricante;</li><li>- Capacidade mínima: 26 lugares (25 passageiros + motorista);</li><li>- Motor a diesel;</li><li>- Potência mínima de 163 CV;</li><li>- Cilindrada mínima de 3.9L;</li><li>- Potência do torque: mínimo de 610 Nm;</li><li>- Sistema de injeção eletrônica com unidades individuais;</li><li>- Sistema de tratamento de gases SCR (ARLA 32), de acordo com as Normas de Emissões do PROCONVE EURO 6;</li><li>- Tanque de combustível mínimo de 150 litros, original do chassi de acordo catalogo do fabricante;</li><li>- Tanque para ARLA 32;</li><li>- Transmissão manual com mínimo de cinco marchas à frente e uma à ré;</li><li>- Direção hidráulica ou elétrica;</li><li>- Volante multifuncional com comandos para controlar a interface do painel de instrumentos;</li><li>- Tacógrafo digital, conforme exigências legais;</li><li>- Freios ABS com EBD;</li><li>- ESP - Controle Eletrônico de Estabilidade;</li><li>- Sistema de freio auxiliares com sistema duplo para segurança na aplicação (freio motor mais freio auxiliar);</li><li>- Sistema de freio de parada com duplo travamento, manual e automático quando as portas do veículo estiverem abertas;</li><li>- Sistema elétrico mínimo de 24 volts, com duas baterias e fiação do tipo não propagadora de chamas, com a carga convenientemente distribuída por circuitos;</li><li>- Chave geral;</li><li>- Iluminação externa conforme normas do CONTRAN;</li><li>- Faróis de neblina;</li></ul> | 677.800,00                      | 677.800,00                   |





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  | <ul style="list-style-type: none"><li>- Espelhos retrovisores externos: lado direito convexo e lado esquerdo plano;</li><li>- Piso: madeira naval com revestimento antiderrapante, resistente ao desgaste, e com coeficiente de atrito estático de 0,38 conforme anexo A da NBR 15570. Cor do piso a ser definida pelo departamento solicitante;</li><li>- Sistema de som com rádio, CD, MP3, entrada USB e SD;</li><li>- Interface de comando da carroceria;</li><li>- Carregador USB individual para todas as poltronas;</li><li>- Carregador de celular no painel (tipo USB-A);</li><li>- Proteção solar tipo sanefa para motorista e auxiliar;</li><li>- Kit de segurança: Incluindo triângulo de sinalização, chave de roda, estepe e macaco hidráulico compatível com o peso do veículo;</li><li>- Cor/pintura conforme padrão do município a ser definido pelo departamento solicitante no momento da emissão da Ordem de Compra.</li></ul> <p><b>Dimensões e Estrutura:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Entre-eixos mínimo: 4.800 mm;</li><li>- Comprimento total mínimo: 9.000 mm;</li><li>- Largura interna mínima: 2.300 mm;</li><li>- Peso Bruto Total (PBT) mínimo: 9.200 kg;</li><li>- Suspensão dianteira com feixe de molas parabólicas;</li><li>- Suspensão traseira com amortecedores e barras estabilizadoras;</li><li>- Rodas de aço com cobertura de porcas de roda;</li><li>- Portas tipo pantográfica, com acionamento pneumático.</li><li>- Pneus radiais sem câmara, mínimo 215/75 R17,5, de primeira linha e fabricação nacional com selo do INMETRO;</li><li>- Estepe no mesmo modelo dos pneus de rodagem;</li><li>- Porta-estepe no bagageiro traseiro;</li><li>- Ferramentas de manutenção de primeiro escalão fixadas de forma a não obstruir ou dificultar o acesso ao compartimento de bagagens no bagageiro traseiro;</li><li>- Para-brisa bipartido.</li></ul> <p><b>Configuração Interna:</b></p> <p>Poltrona do motorista:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Poltrona individual com uma posição inicial e duas reclinções com deslocamento longitudinal.</li><li>- Encosto alto com amortecimento pneumático e ajuste de altura;</li><li>- Cinto de segurança três pontas retrátil com ajuste de altura;</li><li>- Descansa braços escamoteáveis.</li></ul> <p>Poltrona do auxiliar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Individual;</li><li>- Deslocamento longitudinal;</li><li>- Mínimo de duas posições de reclinção;</li><li>- Cinto de segurança de três pontos.</li></ul> <p>Poltronas dos passageiros com:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Largura mínima das poltronas de 940 mm e 1.050 mm, devendo o veículo conter no mínimo quatro poltronas com largura de 1.050 mm, sendo as demais com largura de 940 mm;</li><li>- Espaçamento mínimo de 31 cm para as pernas entre as poltronas. Consta em anexo planta de referência para</li></ul> |  |
|--|--|--|--|





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  |  | <p>organização do layout interno, recomendando-se a adoção do modelo apresentado ou de solução similar que assegure as mesmas condições de disposição, funcionalidade e conforto;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cinto de segurança retrátil de três pontos;</li><li>- Descansa-braços escamoteáveis;</li><li>- Mínimo de duas posições de reclinção;</li><li>- Revestimento de todas as poltronas em courvin pevecron impermeável. Cor a ser definida pelo departamento solicitante;</li><li>- Carregador USB disponível para todas as poltronas;</li><li>- Porta copos integrado as poltronas.</li></ul> <p><b>Acessibilidade:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Dispositivo Móvel de Poltrona (DPM), conforme NBR 15320/2018 e suas atualizações;</li><li>- O veículo deverá ser projetado e equipado de forma a garantir plena acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida ou usuárias de cadeira de rodas, assegurando embarque e desembarque com segurança, autonomia e conforto, conforme as normas técnicas e legislações vigentes.</li><li>- A estrutura interna deverá permitir a circulação adequada, com espaço compatível para acomodação segura, além de garantir condições de uso igualitário a todos os passageiros, promovendo a inclusão e o atendimento universal;</li><li>- O sistema DPM otimiza o tempo de embarque e desembarque de pessoas com mobilidade reduzida e quando em operação do DPM, o mesmo não pode impedir o acesso ao salão de passageiros pela porta principal de embarque.</li></ul> <p><b>Conforto e Acabamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Ar-condicionado automotivo quente e frio, sem sistema de calefação, com capacidade mínima de 90.000 BTU/h;</li><li>- Isolamento térmico total da carroceria;</li><li>- Cabine com ar-condicionado;</li><li>- Ventilação na cabine;</li><li>- Alçapão de emergência no teto com ventilador acoplado;</li><li>- Porta-pacote com porta focos com numeração de poltronas, saídas individuais de ar-condicionado e iluminação para todas as poltronas do salão, revestimento inferior em courvin na mesma tonalidade das poltronas e parte superior em carpete, a fim de reduzir o ruído das bagagens quando acomodadas;</li><li>- Forçador de ar no porta-pacote (lado direito e esquerdo com saída para a cabine do motorista e auxiliar);</li><li>- Iluminação interna em LED nos porta-pacotes, com dois níveis de intensidade e sistema de iluminação noturna, visando maior conforto aos passageiros do salão;</li><li>- Cortinas em todas as janelas, com cor a ser definida pelo departamento solicitante, mantendo-se obrigatoriamente a cor vermelha nas saídas de emergência laterais;</li><li>- Janelas com vidros colados;</li><li>- Vidros laterais com película de proteção solar, em conformidade com as normas do INMETRO;</li></ul> |  |  |
|--|--|--|--|--|





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

140

ESTADO DO PARANÁ

|                    |  |   |                   |
|--------------------|--|---|-------------------|
|                    |  | <ul style="list-style-type: none"><li>- Revestimento interno de paredes laterais, parede divisória e teto em material plástico de alta qualidade;</li><li>- Saídas de Emergência no teto e nas laterais, conforme normas de segurança vigente;</li><li>- Extintor de incêndio instalado em local de fácil acesso, conforme normas de segurança vigente;</li><li>- Bagageiro traseiro com portinhola lateral e traseira com sistema de bloqueio com chave;</li><li>- Bagageiro lateral após a porta do DPM para acomodação de pertences do motorista.</li></ul> <p><b>Garantia e assistência técnica:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Garantia mínima de um ano, sem limite de quilometragem, para chassi e carroceria;</li><li>- Manual do fabricante em língua portuguesa;</li><li>- Declaração do fabricante autorizando a comercialização do chassi e da carroceria ofertados;</li><li>- Comprovação de que a empresa é concessionária autorizada do chassi e da carroceria para atendimento pós-venda e comercialização de peças, vedada a terceirização dos serviços;</li><li>- Disponibilidade de assistência técnica autorizada em raio máximo de 200km do município de Marmeleiro - PR, considerando vias pavimentadas. Caso a distância seja superior, a empresa deverá deslocar seus profissionais para atendimento no município ou arcar com o custo de transporte do veículo até o ponto de assistência técnica.</li></ul> <p><b>Identificação visual:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Plotagem conforme padrão definido pela SESA/PR para a frota do Departamento Municipal de Saúde, em conformidade com as diretrizes do Manual de Identidade Visual em vigência.</li></ul> <p><b>Documentação e regularização:</b><br/>O veículo deverá ser entregue:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Emplacado;</li><li>- Plotado;</li><li>- Licenciado;</li><li>- Com seguro obrigatório pago;</li><li>- Totalmente regularizado perante DETRAN;</li><li>- Atendendo às exigências do PROCONVE, CONAMA, CONTRAN e demais normas aplicáveis;</li><li>- Com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente para uso em serviço público.</li><li>- Abastecido com no mínimo 50 litros de combustível.</li></ul> |                   |
| <b>Valor Total</b> |  |   | <b>677.800,00</b> |

**OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.**

Integra este Termo de Referência, o Anexo I - Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referenciais.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.





## 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

### Departamento de Saúde

Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, destinado a integrar a frota do Departamento Municipal de Saúde de Marmeleiro-PR, com a finalidade de fortalecer e ampliar a capacidade operacional do transporte sanitário eletivo no âmbito da rede municipal de saúde.

A frota atualmente disponível encontra-se submetida a uso contínuo e elevado desgaste, mostrando-se insuficiente para atender à crescente demanda de deslocamentos de pacientes que necessitam acessar consultas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos de média e alta complexidade, ofertados predominantemente em municípios de referência regional. Nesse contexto, a aquisição do micro-ônibus apresenta-se como medida tecnicamente adequada, pois possibilita o transporte coletivo organizado de maior número de usuários por viagem, com segurança, conforto e acessibilidade, em consonância com os princípios da humanização, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

A definição das especificações técnicas do veículo foi orientada por critérios de segurança, ergonomia, durabilidade e adequação às condições territoriais e demográficas da região. Optou-se pela exigência de poltronas mais largas, com revestimento em tecido impermeável, considerando a necessidade de proporcionar maior conforto e segurança a usuários do SUS com algum grau de obesidade e/ou porte físico elevado. Tal especificação possibilita que pacientes e acompanhantes de maior porte físico possam viajar juntos na mesma poltrona, quando necessário, sem que o paciente precise ocupar assento adicional exclusivamente para obtenção de conforto. A medida promove inclusão, dignidade e bem-estar, além de contribuir para melhor organização da lotação interna. O revestimento impermeável, por sua vez, favorece a higienização, amplia a durabilidade do estofamento e atende às exigências sanitárias inerentes ao transporte de pacientes.

No que se refere à motorização, estabeleceu-se a exigência de torque mínimo de 610 Nm, considerando as características topográficas da região sudoeste do Paraná, onde se localiza o município de Marmeleiro, situado em área de planalto com altitude média aproximada entre 600 e 800 metros e relevo levemente acidentado. Ademais, os principais destinos para transporte de pacientes - Curitiba (aproximadamente 935 metros de altitude), Guarapuava (cerca de 1.000 metros de altitude) e Londrina (em torno de 610 metros de altitude) -, também se encontram em áreas de planalto, com trechos rodoviários que envolvem aclives prolongados e variações altimétricas significativas. Diante desse contexto geográfico, a especificação de torque elevado visa assegurar desempenho adequado em subidas e deslocamentos intermunicipais de longa distância, reduzindo o esforço mecânico excessivo, prevenindo desgaste prematuro do conjunto motriz e promovendo maior estabilidade e segurança operacional. Um veículo com torque compatível com as condições topográficas regionais tende a operar com maior eficiência, menor incidência de manutenção corretiva e melhor aproveitamento de combustível, refletindo diretamente na economicidade da gestão pública.

Em alinhamento às especificações técnicas estabelecidas para garantir desempenho adequado às condições regionais, faz-se igualmente necessária a exigência de comprovação de que a empresa licitante seja concessionária autorizada do fabricante do chassi e da carroceria, apta a realizar atendimento pós-venda e comercialização de peças originais, com vedação à terceirização dos serviços. Considerando o elevado nível de exigência mecânica a que o micro-ônibus será submetido, especialmente em trajetos intermunicipais com aclives prolongados e variações altimétricas relevantes, é imprescindível que a manutenção e o suporte técnico sejam executados por empresa formalmente credenciada, com acesso direto a protocolos, manuais, sistemas e componentes genuínos do fabricante, assegurando conformidade técnica, padronização de procedimentos, rastreabilidade e responsabilidade integral pelo atendimento. A execução por terceiros não integrantes da rede oficial pode comprometer a observância às diretrizes técnicas originais, impactar a validade da garantia contratual e potencializar riscos operacionais, técnicos e jurídicos à Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que a inclusão de planta de referência para organização do layout interno do micro-ônibus decorre de estudo técnico preliminar realizado a partir da análise comparativa de plantas e configurações internas de veículos de múltiplas marcas disponíveis no mercado, com avaliação da disposição das poltronas, dimensionamento de corredores, espaçamentos e distribuição de assentos. O





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

levantamento teve por finalidade identificar o arranjo que melhor atendesse às necessidades do Departamento, especialmente quanto ao transporte de pacientes com grau de obesidade e/ou de grande porte, priorizando conforto, acessibilidade, ergonomia e adequada circulação interna. A planta apresentada possui caráter orientativo, servindo como modelo para exemplificar, de forma objetiva, a distribuição das poltronas com larguras de, no mínimo, 940 mm e 1050 mm, bem como assegurar o atendimento ao espaçamento mínimo estabelecido entre os assentos, garantindo conforto para acomodação das pernas, funcionalidade do ambiente interno e padronização do layout pretendido pelo Departamento.

O novo micro-ônibus desempenhará, ainda, função estratégica na logística da frota, permitindo a racionalização das rotas, a redução de deslocamentos fragmentados e o melhor aproveitamento dos recursos públicos. Ademais, atuará como suporte operacional em períodos de manutenção preventiva ou corretiva dos demais veículos e em situações de aumento sazonal da demanda, assegurando a continuidade e a regularidade dos serviços prestados à população. Sob o aspecto administrativo e financeiro, a aquisição contribuirá para a otimização da gestão da frota municipal, com potencial redução de custos operacionais relacionados a combustível, manutenção e diárias, além de promover maior efetividade na execução das políticas públicas de saúde. Assim, a contratação alinha-se aos princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público, configurando-se como providência necessária para garantir o acesso qualificado da população aos serviços de saúde.

A escolha pela aquisição de micro-ônibus com acessibilidade, por meio de Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM), fundamenta-se na necessidade de assegurar transporte seguro, digno e inclusivo às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação brasileira, especialmente a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (nº 13.146/2015) e as normas de transporte do SUS (CIB/CIT). O veículo garantirá embarque e desembarque com autonomia e segurança, ampliando o acesso aos serviços de saúde e promovendo inclusão e equidade no atendimento à população.

A exigência de disponibilidade de assistência técnica autorizada em um raio máximo de 200 km do município de Marmeleiro - PR, considerando vias pavimentadas, mostra-se justificável sob os aspectos da economicidade, eficiência administrativa e continuidade do serviço público de saúde. Tal requisito é financeiramente vantajoso para o Departamento Municipal de Saúde e para a Administração Pública, uma vez que reduz significativamente os custos indiretos relacionados ao deslocamento de veículos para manutenção, incluindo despesas com combustível, diárias, pedágios, transporte especializado e horas de trabalho dos servidores envolvidos.

Além disso, a proximidade da assistência técnica contribui para diminuir o tempo de indisponibilidade do veículo, pois, o micro-ônibus objeto da contratação será utilizado no transporte de pacientes, atividade essencial e contínua, diretamente relacionada ao acesso da população aos serviços de saúde, consultas, exames e tratamentos especializados. Dessa forma, eventual demora na realização de reparos e manutenções compromete a continuidade e a eficiência do atendimento público, podendo causar prejuízos à coletividade e riscos aos pacientes transportados. Nesse contexto, a limitação da distância da assistência técnica busca assegurar maior agilidade no diagnóstico e no conserto dos veículos, possibilitando seu rápido retorno à circulação e garantindo a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Ainda, a previsão de que, ultrapassado o limite de 200 km, a empresa contratada deverá realizar o deslocamento de seus profissionais até o município ou arcar com os custos de transporte do veículo até o ponto de assistência técnica, atende aos princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, evitando que o ônus logístico e financeiro recaia sobre a Administração. Portanto, a exigência não possui caráter restritivo indevido, mas sim medida necessária, proporcional e compatível com o interesse público, considerando a natureza essencial dos serviços desempenhados pelos veículos e a necessidade de manutenção célere para garantir a continuidade do transporte de pacientes.

A aquisição será realizada com recursos oriundos da Resolução SESA nº 1357/2025, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), por meio da modalidade fundo a fundo, havendo previsão de contrapartida com recursos próprios do Município, caso necessário.

Destaca-se que o recurso disponibilizado por meio da resolução em questão depende de processo de adesão, não havendo, à época da elaboração do PCA, previsão quanto à sua habilitação, liberação ou cronograma de execução, configurando uma demanda excepcional e vantajosa para a Administração Pública, razão pela qual se justifica a sua execução, mesmo não estando inicialmente alinhada ao planejamento anual.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

## 4 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

### 4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

A licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O objeto desta licitação, não se trata de bem divisível, por ser aquisição de 01 veículo do tipo micro-ônibus, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o grupo, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

### 4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.





Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

## **6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.





O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A entrega do produto será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O local da entrega do produto será, junto a Prefeitura Municipal de Marmeleiro-PR, localizado na Avenida Macali, nº 255, bairro centro, cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85.614-068.

O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 60 (sessenta) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

### 7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

**Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e Contrato acima identificado, que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A detentora do Contrato ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo





CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## 8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do(s) servidor(es): Lidiani Picolotto da Silva e Rosemari de Oliveira Scolari.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## 9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

### 10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação





ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

**Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

Deverá apresentar ainda a documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA**:

- Declaração do fabricante autorizando a comercialização do chassi e da carroceria ofertados;
- Comprovação de que a empresa licitante é concessionária autorizada dos respectivos fabricantes do chassi e da carroceria, devidamente credenciada para a comercialização, prestação de assistência técnica e fornecimento de peças no período pós-venda, sendo expressamente vedada a terceirização desses serviços.

## 11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## 12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

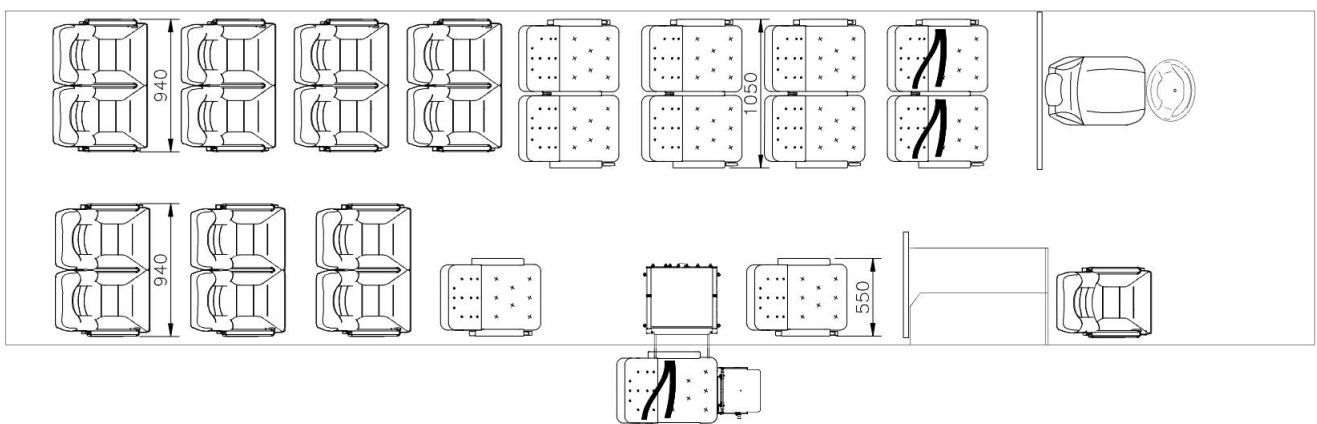
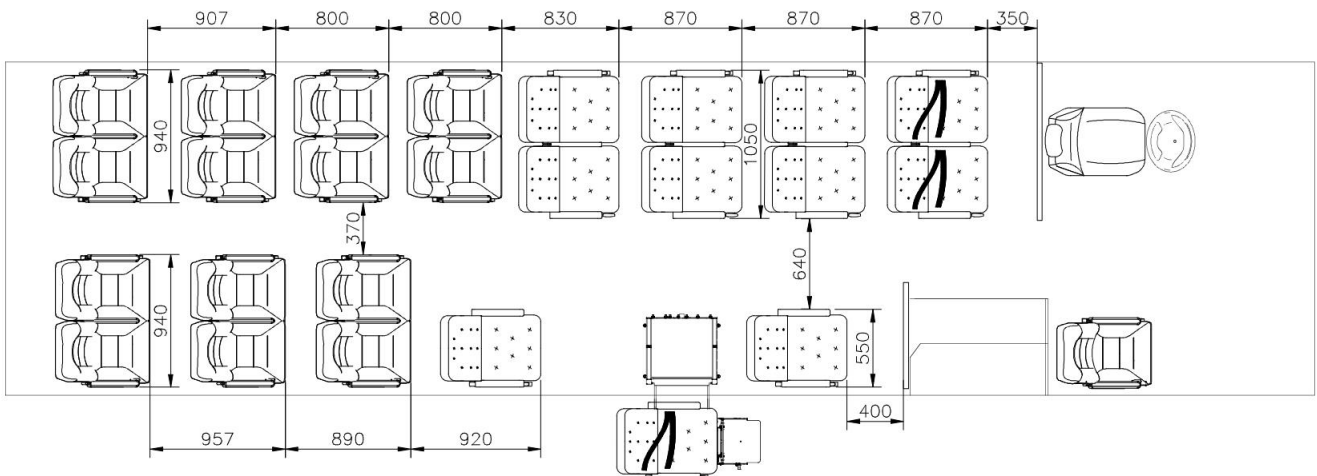
| Conta | Órgão/Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|---------------------|-------|
| **    | **            | **                     | **                  | **    |
| **    | **            | **                     | **                  | **    |

## 13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

**Rosemari de Oliveira Scolari**  
Diretora do Departamento de Saúde  
Portaria Nº 7452/2025

### Anexo



# Contrato nº 0226/2025/2025

Última atualização 15/12/2025



**Local:** Catanduva/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE CATANDUVA

**Unidade executora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000867/25 **Categoria do processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 15/12/2025 **Data de assinatura:** 11/12/2025 **Vigência:** de 11/12/2025 a 11/12/2026

**Id contrato PNCP:** 45122603000102-2-000241/2025 **Fonte:** Fiorilli Software

**Id contratação PNCP:** [45122603000102-1-000790/2025](#)

**Id CIPI:** 111.11-011

## Objeto:

Contratação de empresa visando a aquisição de 01(um) MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, zero quilômetro, com capacidade total para 37 ocupantes, 01 motorista e 01 auxiliar, conforme especificações e quantidades descritos no Termo de Referência, Anexo I deste edital

## VALOR CONTRATADO

R\$ 688.500,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 14.346.930/0002-97 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** NOROMAK CAMINHOES E ONIBUS LTDA

[Empenhos](#)[Instrumentos de Cobrança](#)[Termos](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome ↕

Data/Hora de Inclusão ↕

1.0.1-PUBLICACAO\_DO\_EXTRATO\_DE\_CONTRATO.pdf

15/12/2025 - 08:23:57

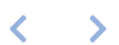
1.0-COPIA\_DO\_CONTRATO\_DIGITALIZADO.pdf

15/12/2025 - 10:49:12

Exibir:

1-2 de 2 itens

Página:



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

|                             |         |
|-----------------------------|---------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO |         |
| 2025/10/21622               |         |
| FLS.                        | RÚBRICA |
|                             | A.R.A.  |

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/10/21622**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 149/2025**

**CONTRATO N.º 226/2025**

**CÓDIGO AUDESP: 2025000000867.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo n.º 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n.º 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n.º 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11.º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**, representada por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 16.257.070 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 071.027.188-37, nascido em 03/08/1965, residente e domiciliado na Av. Porto Ferreira n.º 596, parque Iracema, CEP 15.809-020, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **NOROMAK CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.346.930/0002-97, sediada à Rua Virgílio de Carvalho Neves Neto, n.º 1116, Bairro Jardim Palmares, CEP 14.092-440, na cidade de Ribeirão Preto/SP, com endereço eletrônico [pvitro@noromak.com.br](mailto:pvitro@noromak.com.br) / [yendas@noromak.com.br](mailto:yendas@noromak.com.br) e telefone (18) 3631-7088 / (18) 99734-7720, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **PAULO CÉSAR VITRO**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador do RG n.º 21.480.658, inscrito no CPF sob o n.º 119.816.568-55, residente e domiciliado à Rua Coelho Neto, n.º 1777, Bairro Vila Bandeirantes, CEP 16.025-347, na cidade de Araçatuba/SP, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/10/21622** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 149/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa visando a aquisição de 01(um) MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, zero quilômetro, com capacidade total para 37 ocupantes, 01 motorista e 01 auxiliar, conforme especificações e quantidades descritos no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. Objeto da contratação:



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

|  |         |
|--|---------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO<br>2025/10/21622 |         |
| FLS.   | RÚBRICA |
|  | A.R.A.  |



**Prefeitura Municipal de Catanduva**  
Praça Conde Francisco Matarazzo  
CNPJ: 45122603/0001-02  
**Classificação Final dos Itens por Proponentes**

Página 1 de 1

Licitação: 000867/25 PREGÃO ELETRÔNICO

| 35733 - NOROMAK CAMINHOS E ONIBUS LTDA |             | CNPJ: 14.346.930/0002-97     |         |                         |            |                |             |
|--|-------------|------------------------------|---------|-------------------------|------------|----------------|-------------|
| Item                                   | Código      | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Marca                   | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1                                      | 124.002.023 | MICROONIBUS 37 LUGARES       | UN      | MARCOPOLO/VOLARE FLY 10 | 1          | 688.500,00     | 688.500,00  |
| Valor Total Geral:                     |             |                              |         |                         |            | 688.500,00     |             |
| Valor Total da Licitação:              |             |                              |         |                         |            | 688.500,00     |             |

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do Contrato é de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do Decreto nº 8.544/2023.

2.2. O item 2 descrito na tabela de especificação do objeto trata-se de serviço contínuo, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021. Aos demais itens aplicam-se o disposto no art. 111 do mesmo diploma legal.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto nº 8.544/2023.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Poderá haver subcontratação parcial, desde que, previamente autorizado pela contratante.

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação:

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do



Município de Catanduva  
 Estado de São Paulo  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
 Tel: 17 – 3531-9100  
 e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

|   |         |
|---|---------|
| PROCESSO<br>ADMINISTRATIVO/ANO<br>2025/10/21622 |         |
| FLS.  | RÚBRICA |
|   | A.R.A.  |

contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### 5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 688.500,00 (seiscentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado a saber: **NOROMAK CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**: Banco Itaú, Agência 0144 e conta 00741-6.

### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **5.3.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **5.3.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência e no Decreto n.º 8.544/2023. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



Município de Catanduva  
 Estado de São Paulo  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
 Tel: 17 – 3531-9100  
 e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

|  |         |
|--|---------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO<br>2025/10/21622 |         |
| FLS.   | RÚBRICA |
|  | A.R.A.  |

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:



Município de Catanduva  
 Estado de São Paulo  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
 Tel: 17 – 3531-9100  
 e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

|  |         |
|--|---------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO<br>2025/10/21622 |         |
| FLS.   | RÚBRICA |
|  | A.R.A.  |

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 8544/2023;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



Município de Catanduva  
 Estado de São Paulo  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
 Tel: 17 – 3531-9100  
 e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

|   |         |
|---|---------|
| PROCESSO<br>ADMINISTRATIVO/ANO<br>2025/10/21622 |         |
| FLS.  | RÚBRICA |
|   | A.R.A.  |

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município de Catanduva;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



Município de Catanduva  
 Estado de São Paulo  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
 Tel: 17 – 3531-9100  
 e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

|  |         |
|--|---------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO<br>2025/10/21622 |         |
| FLS.   | RÚBRICA |
|  | A.R.A.  |

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

9.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

9.4.A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

9.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição,



Município de Catanduva  
 Estado de São Paulo  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
 Tel: 17 – 3531-9100  
 e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

|   |         |
|---|---------|
| PROCESSO<br>ADMINISTRATIVO/ANO<br>2025/10/21622 |         |
| FLS.  | RÚBRICA |
|   | A.R.A.  |

perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

9.5.1. A comunicação que trata o item 9.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

9.6. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

9.6.1. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

9.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

9.8. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

9.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



Município de Catanduva  
 Estado de São Paulo  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
 Tel: 17 – 3531-9100  
 e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

|  |         |
|--|---------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO<br>2025/10/21622 |         |
| FLS.   | RÚBRICA |
|  | A.R.A.  |

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021

c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



Município de Catanduva  
 Estado de São Paulo  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
 Tel: 17 – 3531-9100  
 e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

|  |         |
|--|---------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO<br>2025/10/21622 |         |
| FLS.   | RÚBRICA |
|  | A.R.A.  |

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício – U.E. 02.14.01, F.P. 27.812.0003.2010, C.E. 4.4.90.52.52, FICHA 626, F.R 01; Código de Aplicação 120.000.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

|  |         |
|--|---------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO<br>2025/10/21622 |         |
| FLS.   | RÚBRICA |
|  | A.R.A.  |

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Catanduva para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Catanduva-SP, 11 de dezembro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA  
ROSA:10643473807

Assinado de forma digital por OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA:10643473807  
Dados: 2025.12.15 09:31:35 -03'00'

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES  
Data: 12/12/2025 08:21:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO CONTRATO**

PAULO CESAR VITRO:11981656855

Assinado de forma digital por PAULO CESAR VITRO:11981656855  
Dados: 2025.12.11 17:52:55 -03'00'

**PAULO CÉSAR VITRO**  
**NOROMAK CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:<sup>1</sup>

1- Nome e CPF

2- Nome e CPF

<sup>1</sup> Artigo 784 do CPC- § 4º Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura. (Incluído pela Lei nº 14.620, de 2023).

# Contrato nº 1392/2025

Última atualização 12/12/2025



**Local:** Porto Velho/RO **Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA - SEJUS

**Unidade executora:** 927269 - ERO - SECRETARIA EST DE JUSTIÇA DE RONDONIA

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 0033.034726/2025-25

**Categoria do processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 12/12/2025 **Data de assinatura:** 11/12/2025 **Vigência:** de 11/12/2025 a 11/12/2026

**Id contrato PNCP:** 07172665000121-2-000020/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

**Id contratação PNCP:** [04696490000163-1-000068/2025](#)

## Objeto:

Aquisição de VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS. Veículo modelo Micro-ônibus rodoviário novo, original de fábrica, zero quilômetro (primeiro uso e primeiro registro), ano/modelo não inferior a data da contratação ou superior, a depender da época da aquisição, (Categoria M3); Veículo zero Km, com modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal ou superior e da linha de produção comercial.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 677.800,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 49.422.071/0001-71 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA

[Empenhos](#)[Instrumentos de Cobrança](#)[Termos](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome ↕

Data/Hora de Inclusão ↕

SEI0067302598TermodeContrato1392.pdf

12/12/2025 - 10:18:49

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE

Procuradoria Geral junto à Secretaria de Estado da Justiça - PGE-SEJUS

Termo de Contrato nº 1392/2025/PGE-SEJUS

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, inscrita no CNPJ/MF nº 07.172.665/0001-21, com sede na Rua Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira, 4º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado, o Sr. **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**, portador do CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx.

**CONTRATADA:** a empresa **BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.422.071/0001-71, sediada na Rua Psicóloga Encarnação Rufino Collado, nº 51 – Casa 09 – Bertiooga /SP, aqui representada por seu Representante, o Sr. **GABRIEL DOS SANTOS DI CUNTO**, portador(a) do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. 0066892698.

Os contratantes celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em atendimento ao pedido sob id. 0065768921, licitado por meio do **Pregão Eletrônico nº 90164/20252/2025, do qual se originou a Ata de Registro de Preços nº 121/2025/SUPEL/RO**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº 0033.034726/2025-25, ao Termo de Referência e seus anexos, à proposta da Contratada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Aquisição de veículo de transporte de passageiros do tipo micro-ônibus (CATMAT 1805), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme solicitado no Memorando 230 (0065768886) e analisado no Estudo Técnico Preliminar 46 (0065769626), de acordo com as condições, exigências e especificações contidas no Termo de Referência (0066458134).

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

#### 2.1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:

2.1.1. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, nas dependências do Núcleo de Almoxarifado - NUALM da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, localizado na Rua Antônio Lacerda, 4228, Bairro Industrial - Porto Velho - RO, e-mail: [almoxsejuspvh@hotmail.com](mailto:almoxsejuspvh@hotmail.com), contados da data do recebimento da Nota de Empenho;

2.1.2. Será enviado um email no endereço eletrônico da CONTRATADA que deverá, no prazo de 03 (três) dias a partir do envio, notificar formalmente à CONTRATANTE o recebimento do e-mail que conterà as informações referentes à nota de empenho ou ordem de fornecimento. No caso de a CONTRATADA deixar de efetuar a referida notificação no prazo estipulado, tal omissão será interpretada como um recebimento tácito, resultando nas obrigações estabelecidas no contrato.

2.1.3. A NOTA FISCAL deverá ser emitida em nome da SEJUS;

2.1.4. Considerando a complexidade e a relevância do objeto, a contratante estabelece a realização de visita técnica "*in loco*", a ser custeada integralmente pela contratada, abrangendo despesas de

deslocamento, alimentação e hospedagem para até 03 fiscais designados pela contratante.

2.1.5. A visita deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores ao término do prazo estabelecido para a entrega definitiva do objeto, com o objetivo de verificar a conformidade do item com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência. Tal procedimento visa assegurar o cumprimento integral das condições pactuadas e mitigar eventuais riscos relacionados ao fornecimento. A realização da visita será previamente agendada entre as partes, mediante definição de data e horário

2.1.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.1.7. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

2.1.8. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos produtos desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito até 10 dias antes do prazo de entrega inicialmente estipulado, nos casos previstos pelos artigos 105 a 114 da lei 14.133/2021, e alterações;

2.1.9. O ato da entrega será acompanhado por servidores designados por ato da CONTRATADA.

2.1.10. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos objetos, deverá ser dirigida à Gerência de Patrimônio e Logística, através do e-mail: transporte.sejus@gmail.com no horário de expediente, 07h30min às 13h30min, até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da SEJUS a sua aceitação.

2.1.11. Qualquer dúvida durante a execução do objeto solicitado deverá ser sanada junto à Comissão Executora do Contrato da SEJUS/RO, não podendo a empresa Contratada se precipitar ou decidir sobre questões duvidosas e relevantes, sem autorização expressa da Contratante.

2.1.12. Se no interstício da viagem a mercadoria for danificada, a empresa deverá arcar com todos os insumos pertinentes ao objeto para troca e terá um prazo de até 30 dias para troca.

## 2.2. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

2.2.1. A CONTRATADA deverá entregar o material quando solicitado, de acordo com item 12 do Termo de Referência - **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL**. O recebimento do material será conforme disposto no art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021:

2.2.2. **Provisório:** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 05 (cinco) dias contados da entrega, devendo ser emitido Termo de Recebimento Provisório.

2.2.3. **Definitivo:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação em até 10 (dez) dias, contados da emissão do termo de recebimento provisório.

2.2.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser **substituídos** no prazo de até **30 dias** corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

2.2.5. Caso sejam constatados defeitos ou falhas, a contagem do prazo para a emissão do Termo de Aceite Definitivo será reiniciada somente após a solução dos problemas reportados;

2.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual;

2.2.7. Os bens/materiais deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações

estabelecidas no contrato, sendo que sua inobservância implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades estipuladas.

2.2.8. Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal pelos fiscais do contrato autorizando o pagamento.

2.2.9. Não aceitos os bens entregues, a Contratada será comunicada através do Gestor do contrato, para que imediatamente substitua os objetos que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Contrato.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO: CONDIÇÕES GERAIS

3.1. **VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS.** Veículo modelo Micro-ônibus rodoviário novo, original de fábrica, zero quilômetro (primeiro uso e primeiro registro), **ano/modelo não inferior a data da contratação ou superior**, a depender da época da aquisição, (Categoria M3); Veículo zero Km, com modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal ou superior e da linha de produção comercial.

3.2. Capacidade **mínima de 28 lugares**, incluindo o motorista, com ar condicionado de fábrica, com saídas de emergência; Com predisposição para rádio tranceptor móvel; Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados pelo fornecedor no Estado de Rondônia.

3.3. Motor do veículo: Potência mínima de 150 cv; Cilindros: 04 (quatro) em linha, turbo e intercooler; Sistema de injeção eletrônica; Motor com alimentação diesel, conforme normas ambientais que regulam a emissão de poluentes; Tração: Traseira; Direção: Hidráulica;

3.4. Número de Marchas / embreagem: Mínimo de 05 (cinco) a frente e uma à ré; Embreagem com sistema de linha de produção;

3.5. Sistema de freio: Pneumático para sistema de serviço e de estacionamento; Sistema de freio SCAM ou similar a disco/tambor na dianteira e traseira, acionado a AR com reservatório; Equipado com freio motor, com acionamento eletropneumático, tecla no painel e comando no acelerador/pedal de embreagem.

3.6. Suspensão: Com as características reforçada e elevada da linha de produção normal Com rodagem dupla traseira, sendo pneus radiais sem câmara.

3.7. Sistema elétrico: Bateria: 12 V mínimo de 100 ampéres; Chave geral junto ao motorista; Bitola dianteira do chassi mínimo de 1.800 mm;

3.8. Peso Bruto total mínimo 9.200 Kg.

3.9. Largura mínima da carroceria de 2.300mm; Distância entre eixos mínima de 4.000 mm. Largura do chassi original do fabricante; Altura interna do assoalho ao teto mínima de 1.900 mm.

3.10. Bancos e forração / revestimento interno do veículo: Banco do motorista com encosto de cabeça, estofado, hidráulico com capacidade de ajuste para o motorista, incluindo ajuste do encosto e altura do assento, sendo encapados em courvim automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto do banco), na cor preta.

3.11. Assento dos passageiros com poltronas reclináveis em tecido automotivo padrão rodoviário.

3.12. Corredor interno entre os bancos mínimo 350mm. Espaço entre bancos mínimo 350mm.

3.13. Porta: 01 unidade, com acionamento pneumático, tipo urbano;

3.14. A porta deverá possuir sistema de tranca externa.

3.15. 01 (um) tapete de borracha removível, para o motorista, além do piso.

3.16. Equipamentos Obrigatórios e Acessórios:

3.17. Equipamentos obrigatórios de fábrica: Pneu com roda estepe, triângulo, chave de roda, extintor de incêndio, cinto de segurança;

3.18. Cinto de segurança retrátil no banco do motorista e cinto independente em cada assento com sistema abdominal para os demais ocupantes.

3.19. Retrovisor externo lado direito e esquerdo e interno central.

- 3.20. Tomada 12 V com fusível compatível para o uso do farol de manejo.
- 3.21. Porta-pacote interno (bagageiro de teto) no lado direito e esquerdo (sobre os assentos dos passageiros) com profundidade mínima do porta pacote de 40cm.
- 3.22. Gancho para reboque na dianteira.
- 3.23. Para-sol para motorista na cor do acabamento interno; Iluminação interna com lâmpadas fluorescentes 20 watts, disposta em toda a extensão do veículo, protegida por luminária em acrílico de fácil manutenção com acionamento pelo painel do motorista.
- 3.24. Ventilação no teto do veículo com duas escotilhas, com abertura multidirecional.
- 3.25. Isolação térmica do veículo.
- 3.26. Janelas amplas, panorâmicas, inteiriças, estilo rodoviário com cortinas e com vidro fumê dentro das normas padrões.
- 3.27. Degraus da porta com antiderrapante,
- 3.28. Bagageiros externos tipo baú, na traseira e laterais caso seja viável no projeto da carroceria Porta estepe em um dos bagageiros com tranca;
- 3.29. Terceira luz de freio;
- 3.30. Tacógrafo (registrador instantâneo de velocidade) e uma caixa contendo 50 discos sobressalente.
- 3.31. Saídas de emergência nas janelas conforme determinação do DENATRAN
- 3.32. Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros.
- 3.33. Sistema de Sinalização Visual:
- 3.34. Conjunto luminoso principal, constituído por barra sinalizadora com formato em arco ou similar, dotada de cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi (módulo único com lente inteiriça), resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV, a ser fixada no teto por meio de base confeccionada em alumínio extrudado na cor preto.
- 3.35. Fonte luminosa composta por módulos de LED, próprios para iluminação, na cor vermelha rubi, distribuídos de forma a permitir total visualização em ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade;
- 3.36. Conjunto luminoso secundário, constituído por, no mínimo, 02 (dois) módulos na cor vermelho rubi, posicionados atrás da grade frontal do veículo, que possa ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal.
- 3.37. Cada módulo deverá ser composto por, no mínimo, 4 LED; Os módulos deverão ser dotados de lentes colimadoras difusoras, confeccionadas em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretivas nos módulos centrais e difusoras nos módulos laterais;
- 3.38. Cada LED deverá obedecer à seguinte especificação:
- 3.39. Alimentação nominal: 12 Vcc; Categoria: AlInGaP; Cor predominante: Vermelha (620 a 630nm); Intensidade luminosa: Não inferior a 40 lumens;
- 3.40. Potência: Não inferior a 1 W.
- 3.41. Sistema de Sinalização Acústico:
- 3.42. Sirene eletrônica com amplificador de, no mínimo, 200 W e unidade sonofletora única, com, no mínimo, 4 tons, que deverá ser instalada no cofre do motor, gerando pressão sonora não inferior a 120 dB;
- 3.43. O drive utilizado deverá ser próprio para a utilização em viaturas, com pontos específicos para a fixação da corneta.
- 3.44. **MÓDULO DE CONTROLE:**
- 3.45. Módulo único a ser instalado no painel frontal do veículo, com a finalidade de controlar, de forma integrada, todo o sistema de sinalização acústico e visual (principal e secundário) da viatura, dotado

de micro processador ou controlador que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com ciclo não inferior a 04 (quatro) flashes a cada 100 ms;

3.46. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED, através de PWM (pulse widthmodulator), a fim de garantir a vida útil dos LED e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação;

3.47. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, os quais poderão ser acionados separados ou simultaneamente.

3.48. O veículo devera conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores).

3.49. Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO.

3.50. **Veículo:** Garantia do fabricante mínima de **24 (vinte e quatro) meses para motor, carroceria e trem de força;**

3.51. **Grafismos:** Garantia mínima de **18 (dezoito) meses.**

3.52. **Assistência Técnica:**

3.53. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de até 6 (seis) horas comerciais corridas, contadas a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado;

3.54. As despesas com impostos, mão-de-obra, substituição de peças dentro do prazo de garantia e aquelas que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de veículos de pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo para tanto comunicar por escrito ao órgão requisitante as empresas que irão efetuar tais serviços, contendo no comunicado nome e endereço da empresa, CNPJ, Telefone, Fax, E-mail, nome do responsável, horário de atendimento e telefone Celular para emergências;

3.55. As despesas com a manutenção dentro dos prazos de Garantia serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, além dos serviços de manutenção preventiva (revisão) a empresa responsabilizar-se-á pela reposição de peças que apresentarem defeitos de fábrica.

3.56. As despesas com a remoção dos veículos que apresentarem problemas e nos quais serão necessários serviços de reboque para as dependências da CONTRATADA e vice-versa serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada, sem quaisquer ônus a Administração Pública.

3.57. Para tanto, a Unidade interessada deverá elaborar Termo de Responsabilidade para aceite da Contratada, contendo no mínimo número de tombamento, estado de conservação que o veículo se encontra, observação quanto a avarias, modelo, setor contemplado na unidade, data e hora de saída, problemas detectados e prazo máximo para retorno do veículo para unidade;

3.58. A CONTRATADA terá prazo de até 15 (quinze) dias para a conclusão da assistência técnica a partir do início do atendimento.

3.59. Caso a CONTRATADA não finalize a assistência técnica no prazo estipulado no subitem anterior, deverá fornecer à CONTRATANTE relatório fundamentado, expondo os motivos do atraso, o qual será submetido à análise da Administração.

3.60. Após a referida análise, caso os motivos do atraso na conclusão da assistência técnica sejam rejeitados, a CONTRATADA deverá fornecer outro veículo, com as mesmas especificações contidas.

3.61. No caso de defeito insanável ou, ainda que sanável, comprometa a segurança do veículo, após a realização do conserto, este deverá ser substituído por outro, no prazo de até 15 dias, com as mesmas especificações estipuladas neste Termo, durante o período de garantia.

3.62. O veículo deverá ser entregue **emplacado**, e com documentação em nome da pessoa jurídica de direito público indicada pela contratante em momento futuro.

3.63. O veículo deverá conter os **equipamentos obrigatórios** exigidos pela legislação, ainda que não tenham sido citados no termo de referência.

3.64. O veículo também deverá acompanhar manual de instruções, ou outros documentos que venham de fábrica, ainda que não tenham sido citados no termo de referência.

3.65. O veículo deverá ser entregue nas **cores** e com os **adesivos (plotagem) de acordo com a padrão da instituição CONTRATADA**, sendo que estas informações serão fornecidos pela contratante após a assinatura do contrato

#### 4. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:**

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data do início de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

#### 5. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO:**

5.1. O valor desta contratação é de **R\$ 677.800,00 (seiscentos e setenta e sete mil e oitocentos reais)**, já estando nele incluídos os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas.

5.2. **Parágrafo único.** As formas e condições de pagamento estão descritas no **Item 18 do Termo de Referência** e seus anexos, a NF deve ser emitida no nome da SECRETARIA DO ESTADO DA JUSTIÇA - CNPJ 07.172.665/0001-21, ENDEREÇO: Rua Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira, 4º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO.

#### 6. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. As despesas com a prestação de que trata o objeto deste Contrato sairão do seguinte crédito orçamentário:

- a) Cód. U.O.: 21.001
- b) Programa de Trabalho: 14.421.2102.2953
- c) Natureza de Despesa: 44.90.52.48 VEICULOS DIVERSOS
- d) Fonte de Recursos: 1.711.0.00001

6.2. Conforme Declaração de Adequação Financeira 0066907464.

#### 7. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

7.1. O objeto contratado deverá possuir garantia contra quaisquer defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses.

7.2. O prazo de garantia é contado a partir da data do recebimento definitivo.

7.3. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, ocorrerão por conta exclusiva da contratada.

7.4. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

7.5. O prazo da garantia será contado a partir da data de recebimento, de forma definitiva, pela Administração e visam à reposição ou reparação contra defeitos de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo deste período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, salvo se o dano foi causado por imprudência ou negligência do usuário dos objetos, situação em que o ônus da prova de “mau uso” recairá sobre a CONTRATADA, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante, na seguinte conformidade.

7.6. O prazo a que se refere o subitem anterior, ficará suspenso pelo mesmo período em que o objeto permanecer inoperante em decorrência do serviço de garantia técnica.

7.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas

condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.11. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

7.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

7.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

7.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.15. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7.16. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

#### 7.17. **DAS CONDIÇÕES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

7.17.1. A Contratada deverá emitir declaração informando que disponibilizará infraestrutura de suporte e assistência técnica em âmbito local (estadual) no momento de avaliação da proposta;

7.17.2. Caso a CONTRATADA ofereça revisões para o veículo, estas deverão ser executadas pelo fabricante ou empresa por ele autorizado, sendo da Contratada a responsabilidade a coleta, transporte, armazenamento, devolução.

7.17.3. Os serviços de assistência técnica deverão ser executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado;

7.17.4. A Contratada é a responsável exclusiva, perante a SEJUS, pela cobertura das garantias referentes aos veículos e seus equipamentos acessórios, mesmo aqueles cuja fabricação não esteja diretamente relacionada com sua linha de produção (terceirização).

7.17.5. Durante o período da garantia do veículo, a Contratada deverá prestar assistência técnica realizando trocas de óleos ou manutenções preventivas que se fizerem necessárias para o funcionamento do veículo, sendo que as despesas decorrentes da manutenção correva e de substituição de peças/componentes que apresentam defeitos de fabricação, dos quais referem o item anterior, correrão por conta exclusiva da Contratada.

7.17.6. Após o período da garantia, a Contratada deverá fornecer rede de assistência técnica e peças de manutenção/reposição, para o objeto contratado, por um período de no mínimo 5 (cinco) anos;

7.17.7. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante, devidamente registrado através de protocolo criado para esse fim;

7.17.8. Os veículos que no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de

manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

7.17.9. É vedado a CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento de fábrica, haja vista que o presente Contrato prevê serviços e peças a serem executadas pela contratada, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

## **8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

8.1. A Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 96, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

8.2. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, incluindo multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento.

8.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na conta que será fornecida pela SEJUS, com correção monetária, em favor do contratante.

8.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

8.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua execução por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 100, da Lei nº 14.133/21).

## **9. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no subitem 16.2 do Termo de Referência e seus anexos.

## **10. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no subitem 16.3 do Termo de Referência e seus anexos.

## **11. CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

11.1. A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por uma comissão de no mínimo 03 (três) pessoas, indicados pelo titular da pasta, dos quais deverão dentre outros averiguar o que segue, conforme **item 12 do Termo de Referência:**

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê a Lei nº. 14.133/2021, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;

b) Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas neste Termo de Referência;

c) Efetuar o recebimento do objeto, em conformidade com a Lei 14.133/2021

## **12. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:**

12.1. Será regulamentado pela Nova Lei de Licitações 14.133 de 1º de abril de 2021, todavia, na

ausência de normativas que se amoldem, será utilizada a Portaria nº 1182 de 01 de abril de 2024<sup>172</sup> (0047289922) e suas alterações:

Dispõe sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade a licitantes e contratados, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

12.2. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

12.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

12.5. Conforme art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos, são sanções cabíveis nas contratações públicas:

1 - **Advertência**;

2 - **Multas**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

3 - **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a Administração;

4 - **Declaração de inidoneidade para licitar** ou contratar com a Administração Pública.

12.6. A sanção denominada "**Advertência**" será aplicada exclusivamente em razão da conduta consistente na inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

12.7. Configura-se INEXECUÇÃO PARCIAL o descumprimento de QUALQUER dos deveres elencados no TERMO DE REFERÊNCIA, Contrato ou no Ato Convocatório, sem motivo justificado, são exemplos:

I - Não efetuar a entrega de documentação prevista e exigida no certame ou para a contratação.

II - Alterar a proposta apresentada, assim como não assinar e/ou retirar o instrumento de contrato.

III - Retardar a execução ou entrega do objeto e/ou alterar o acordado em contrato.

12.8. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada Inexecução Total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

12.9. Na aplicação dessa sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.10. A sanção que será emitida por escrito, somente será cabível até a segunda aplicação para a mesma infração, ou seja, em caso de reincidência. Caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA após a reincidência, será possível a aplicação da suspensão temporária de participação em licitação.

12.11. Será aplicado a sanção "**Multa**" em caso de Inexecução Total ou Inexecução Parcial do Contrato, bem como em casos de comportamento inidôneo, ilícito e/ou fraudulento.

12.12. Fica estabelecido, em concordância ao art.156, § 3º da Lei 14.133/21, os seguintes critérios para os níveis de infrações e os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato e/ou sobre a parcela inadimplida:

a) Infrações Leves (prejuízo posterior) - 0,5% (cinco décimos por cento);

b) Infrações Médias (prejuízo imediato) - Até 15% (quinze por cento);

c) Infrações Graves (prejuízo permanente) - Até 30% (trinta por cento).

12.13. Em regra o percentual da multa será aplicado sobre o valor mensal do contrato, todavia em casos de execução parcial, poderá ser calculada sobre a parcela inadimplida do contrato, ficando a encargo da Administração observar em quais casos se aplicam.

12.14. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

12.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.16. Conforme art. 156 §4º da Lei nº 14.133/21, ficará **impedido** temporariamente de participação em licitação e conseqüentemente de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

12.18. Poderá o licitante ser **Declarado Inidôneo** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

12.19. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos casos da Contratada:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.20. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.21. As sanções descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, devendo ser assegurada a oportunidade de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/21.

12.22. As sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

13.1. Com fundamento no Art. 154, § 2º do Decreto Estadual 28.874/24, será utilizado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** como índice de reajustamento, com intervalo mínimo de 1 (um) ano a contar da data da apresentação da proposta. Essa medida visa à preservação da previsibilidade financeira, tanto para a Administração quanto para o contratado, a fim de evitar a necessidade de revisão contínua do orçamento, proporcionando estabilidade financeira ao contrato, o qual preserva o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes e reduz o risco de ajustes desnecessários e complexos no primeiro reajuste contratual.

13.2. A data base para o reajuste de preços será a apresentação da proposta, devido o preço ser definido pela contratada, observando a realidade de mercado no momento em que a proposta é elaborada.

13.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo, referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer, devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

Art. 155 - O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 154 - § 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

Art. 156. A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

13.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

13.5. O reajuste observará as disposições constantes nos arts. 150 a 156 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

14.1. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos respeitando o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

15.2. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da comarca desta Capital, sem prejuízo de nenhum outro, por mais privilégios que tenha, para dirimir as dúvidas e questões que possam surgir em decorrência da aplicação das condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA

**CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO:**

17.1. Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

18.1. Incumbirá à Contratante, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação do resumo deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL DOS SANTOS DI CUNTO**, **Usuário Externo**, em 10/12/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ebenézer Moreira Borges**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 11/12/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Vagno Oliveira de Almeida**, **Chefe de Unidade**, em 11/12/2025, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0067302598** e o código CRC **8DEC2468**.

[Home](#) > [Contratos](#)[Entrar](#)

Última atualização 21/01/2026

**Local:** Caraguatuba/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE CARAGUATATUBA**Unidade executora:** 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 971 **Categoria do processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 21/01/2026 **Data de assinatura:** 21/01/2026 **Vigência:** de 21/01/2026 a 20/01/2027**Id contrato PNCP:** 46482840000139-2-000100/2025 **Fonte:** EMBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA**Id contratação PNCP:** [46482840000139-1-001171/2025](#)**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 643.333,33

**FORNECEDOR:****Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 88.611.835/0018-77 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** MARCOPOLO SA[Empenhos](#)[Instrumentos de Cobrança](#)[Termos](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome ↕

Data/Hora de Inclusão ↕

1-CT 119.25 PE 98.25

21/01/2026 - 10:27:35

Exibir: 

1-1 de 1 itens

Página: [< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



## INSTRUMENTO CONTRATUAL

**CONTRATO Nº 119/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2025**  
**PROCESSO INTERNO Nº 45119/2025**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 971/2025**  
**EDITAL Nº 131/2025**  
**CONTRATO ENTRE A PREFEITURA DE**  
**CARAGUATATUBA E A EMPRESA**  
**MARCOPOLO S/A.**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, com sede em Caraguatatuba/SP, à Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46. 482.840/0001-39, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232, de 06 de maio de 2025, ora representada pela Secretária Municipal de Educação, **ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 44.456.943 e do CPF/MF nº 757.728.258-87, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **MARCOPOLO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.611.835/0018-77, com sede à Rua Irmão Gildo Schiavo nº 110, Pavilhão 03, São Cristóvão, Caxias do Sul/RS, CEP 95058-510, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo Sr. **SIDNEI VARGAS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6038061328 e do CPF/MF nº 377.402.700-59, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão em epígrafe e, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. O presente Instrumento Contratual será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, nos Decretos Municipais nº 1.789 de 11/04/23, nº 2.273 de 17/07/2025, bem como o disposto nas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e nº 147, de 07/08/2014.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. É objeto do presente Contrato a Aquisição de veículo tipo Micro-ônibus para  
SECAD/CONTRATOS/SLM



atender às demandas da Secretaria de Educação, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital, conforme proposta descrita a seguir:

| ITEM | QTDE | UN | DESCRIÇÃO                 | MARCA                                   | R\$        |
|------|------|----|---------------------------|---|------------|
| 01   | 01   | UN | VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS | MARCOPOLO<br>VOLARE<br>ATTACK 9<br>DV9L | 643.433,33 |

## **CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

- 2.1. Conforme item 07 do Termo de Referência (anexo II);
- 2.2. O produto será entregue em até 60 (sessenta) dias úteis, a partir do recebimento da autorização de fornecimento;
- 2.3. A empresa deverá atentar para a qualidade do produto, material utilizado e o fiel atendimento aos requisitos constantes neste Termo de Referência (anexo II), pois somente será aceito o objeto dentro dos parâmetros solicitados, que atenda aos padrões exigidos, e que forem entregues dentro do prazo estabelecido;
- 2.4. O recebimento do produto se dará definitiva e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados após o recebimento provisório;
- 2.5. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;
- 2.6. Deverão ser entregues em embalagens originais, individuais e lacradas pelo fabricante, acondicionados de forma compatível com sua conservação, sem defeitos ou avarias, cuja embalagem esteja amassada, rasgada, molhada, suja, enferrujada, arranhada, com odor desagradável, ou sem o selo de identificação e deverá respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país;
- 2.7. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA;



- 2.8. Deverão ser entregues de acordo com as especificações, quantidades e unidades constantes no quadro de especificações;
- 2.9. Caso a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se as penalidades previstas em lei;
- 2.10. Não será possível o recebimento dos produtos que, no ato da entrega, não estiver acompanhado da sua respectiva Nota Fiscal;
- 2.11. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento;
- 2.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA;
- 2.13. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:
- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto entregue com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), e similaridade;
- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente. A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela Secretaria requisitante não implicam sua aceitação definitiva, que será efetivada apenas após a atestação da nota fiscal correspondente. A CONTRATADA obriga-se a entregar o produto de acordo estritamente com as especificações do Termo de Referência (Anexo II), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado na sua execução não estar em conformidade com as especificações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 3.1. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 3.2. Receber os produtos entregues pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 3.3. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades



constatadas no produto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

3.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto contratado;

3.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;

3.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos fixados no Termo de Referência;

4.2. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;

4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

4.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

4.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.6. A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega dos produtos conforme Termo de Referência, por ocasião da emissão da Autorização de Fornecimento, no horário de das 08h00 às 16h00 de segunda à sexta-feira;

4.7. O produto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela contratada desde que comprovada à existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

4.8. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos,



inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado à terceiros;

4.9. Todos os tributos incidentes sobre o produto, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

4.10. A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do equipamento ora ajustados;

4.11. A CONTRATADA ao longo de toda a execução do contrato deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O preço global do Instrumento Contratual é de **R\$ 643.433,33 (seiscentos e quarenta e três mil quatrocentos e trinta e três reais trinta e três centavos)**;

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias fora a semana, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no art. 137, § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21;

5.3. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do Imposto de Renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

5.4. Os pagamentos, devidos em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo V - Proposta Comercial, devendo corresponder aos produtos efetivamente entregues;

5.5. A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a



agência do banco em que mantiver tal conta;

5.6. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento (AF);

5.7. A Nota Fiscal emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega dos produtos;

5.8. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, a Administração suspenderá o pagamento e não a aceitará, devolvendo-a imediatamente à CONTRATADA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

5.9. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Contrato, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

5.10. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega dos produtos em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação, no edital e contrato;

5.11. Havendo atraso no pagamento à CONTRATADA, a Administração deverá proceder com a atualização monetária dos valores devidos, tendo-se como base, índice de correção a taxa SELIC, ou outro que vier a substituí-lo, com base no inciso V do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21, desde a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços dos produtos não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

7.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor do presente Contrato em **R\$ 643.433,33 (seiscentos e quarenta e três mil quatrocentos e trinta e três reais trinta e três centavos)**, que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:



| SECRETARIA | NOTA EMPENHO | FICHA | DOTAÇÃO                                    | R\$ 2025   |
|------------|--------------|-------|--|------------|
| SEDUC      | 18141/25     | 273   | 02.10.01.12.122.148.2268.449052.01.2000001 | 643.433,33 |

## CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS CONTRATUAIS

8.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, improrrogável;

8.2. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização;

8.3. O prazo de resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro, será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Seção de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

## CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. O prazo de garantia do objeto será de no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

9.2. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição;

9.3. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da contratada, da correção do problema no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a contratante, podendo ser prorrogado pela contratante, mediante solicitação;

9.4. Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o



produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

10.1. Ficam assegurados à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a sua rescisão;

10.2. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

I - Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;

II - Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total ao Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

10.3. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Contrato;



10.4. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

10.5. Fica a CONTRATADA assegurada de acordo com o disposto no art. 137, § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A recusa da empresa vencedora em assinar o Instrumento Contratual sujeita à penalidade de multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, até o 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no § 5º do artigo 89 da Lei nº 14.133/21;

11.2. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

11.3. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

11.4. O atraso na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento;

11.5. O descumprimento do prazo de 10 (dez) dias úteis, para reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante de mercadoria solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega dos produtos por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

11.6. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a empresa vencedora a multa no valor de



10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

11.7. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

11.8. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

11.9. As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado;

11.10. Havendo atraso no pagamento à CONTRATADA, a Administração deverá proceder com a atualização monetária dos valores devidos, tendo-se como base, índice de correção a taxa Selic, ou outro que o vier substituí-lo, com base no inciso V do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21, desde a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

12.1. Fica designado como Gestor do presente Contrato a Secretária Municipal de Educação, subscritora do presente;

12.2. Fica designado o servidor Roberson Anacleto Lobato, matrícula 7904, Fiscal do presente Contrato, que representará a Secretaria perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

12.3. Fica designado como Suplente de Fiscal do Contrato o servidor William Eliezer de Azeredo Costa, Diretor da Divisão de Manutenção e Transporte Escolar, matrícula 28.633, CPF 297.475.318-36.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Rege-se o presente contrato com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.789/2023;

SECAD/CONTRATOS/SLM

✉ [contratos.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:contratos.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br)

📘 @prefeituradecaraguatatuba

📷 @caraguatatuba\_oficial

Página 10 de 12

Departamento de Material e Patrimônio/Contratos

☎ (12) 3897.8176

📍 Rua Siqueira Campos, 44 - Centro



13.2. Nos termos do inciso II do artigo 135 do Decreto Municipal nº 1.789/2023, “Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”.

13.3. São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação e Termo de Referência;

13.4. Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 1.789/2023;

13.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias uteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1. Nos termos do artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, é declarado competente o foro de Caraguatatuba/SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.2. Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.



**CONTRATO Nº 119/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2025**  
**PROCESSO INTERNO Nº 45119/2025**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 971/2025**  
**EDITAL Nº 131/2025**  
**CONTRATO ENTRE A PREFEITURA DE**  
**CARAGUATATUBA E A EMPRESA**  
**MARCOPOLO S/A.**

Caraguatatuba, data da assinatura eletrônica.

ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS:75772825887  
Assinado de forma digital por ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS:75772825887  
Dados: 2026.01.21 08:35:02 -03'00'

**ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação

SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059  
Assinado de forma digital por SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059  
Dados: 2026.01.06 10:38:13 -03'00'

**MARCOPOLO S/A**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ROBERSON ANACLETO LOBATO  
Data: 21/01/2026 08:53:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ROBERSON ANACLETO LOBATO**  
CPF nº 274.930.228-52

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** WILLIAM ELIEZER DE AZEREDO COSTA  
Data: 21/01/2026 09:19:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**WILLIAM ELIEZER DE AZEREDO COSTA**  
CPF nº 297.475.318-36

| Item | Quant. | Unid. | Descrição                               | Estância<br>Balneária de<br>Caraguatatub<br>a<br>Pregão<br>98/2025 | Catanduva -<br>SP<br>Pregão<br>149/2025 | Porto Velho<br>Rondônia<br>ARP<br>121/2025.<br>Termo de<br>Contrato n°<br>1392/2025/PG<br>E-SEJUS | Valor<br>Unitário<br>R\$ | Valor Total<br>R\$ | Mediana    |
|------|--------|-------|---|--|---|---|--------------------------|--------------------|------------|
| 1    | 1      | Unid. | Veículo tipo micro-ônibus, conforme TR. | 643.433,33   | 688.500,00                              | 677.800,00  | 677.800,00               | 677.800,00         | 677.800,00 |



Marmeleiro, 05 de março de 2026

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência, solicitação de contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

### 2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

#### Departamento de Saúde

Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, destinado a integrar a frota do Departamento Municipal de Saúde de Marmeleiro-PR, com a finalidade de fortalecer e ampliar a capacidade operacional do transporte sanitário eletivo no âmbito da rede municipal de saúde.

A frota atualmente disponível encontra-se submetida a uso contínuo e elevado desgaste, mostrando-se insuficiente para atender à crescente demanda de deslocamentos de pacientes que necessitam acessar consultas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos de média e alta complexidade, ofertados predominantemente em municípios de referência regional. Nesse contexto, a aquisição do micro-ônibus apresenta-se como medida tecnicamente adequada, pois possibilita o transporte coletivo organizado de maior número de usuários por viagem, com segurança, conforto e acessibilidade, em consonância com os princípios da humanização, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

A definição das especificações técnicas do veículo foi orientada por critérios de segurança, ergonomia, durabilidade e adequação às condições territoriais e demográficas da região. Optou-se pela exigência de poltronas mais largas, com revestimento em tecido impermeável, considerando a necessidade de proporcionar maior conforto e segurança a usuários do SUS com algum grau de obesidade e/ou porte físico elevado. Tal especificação possibilita que pacientes e acompanhantes de maior porte físico possam viajar juntos na mesma poltrona, quando necessário, sem que o paciente precise ocupar assento adicional exclusivamente para obtenção de conforto. A medida promove inclusão, dignidade e bem-estar, além de contribuir para melhor organização da lotação interna. O revestimento impermeável, por sua vez, favorece a higienização, amplia a durabilidade do estofamento e atende às exigências sanitárias inerentes ao transporte de pacientes.

No que se refere à motorização, estabeleceu-se a exigência de torque mínimo de 610 Nm, considerando as características topográficas da região sudoeste do Paraná, onde se localiza o município de Marmeleiro, situado em área de planalto com altitude média aproximada entre 600 e 800 metros e relevo levemente acidentado. Ademais, os principais destinos para transporte de pacientes - Curitiba (aproximadamente 935 metros de altitude), Guarapuava (cerca de 1.000 metros de altitude) e Londrina (em torno de 610 metros de altitude) -, também se encontram em áreas de planalto, com trechos rodoviários que envolvem aclives prolongados e variações altimétricas significativas. Diante desse contexto geográfico, a especificação de torque elevado visa assegurar desempenho adequado em subidas e deslocamentos intermunicipais de longa distância, reduzindo o esforço mecânico excessivo, prevenindo desgaste prematuro do conjunto motriz e promovendo maior estabilidade e segurança operacional. Um veículo com torque compatível com as condições topográficas regionais tende a operar com maior eficiência, menor incidência de manutenção corretiva e melhor aproveitamento de combustível, refletindo diretamente na economicidade da gestão pública.

Em alinhamento às especificações técnicas estabelecidas para garantir desempenho adequado às condições regionais, faz-se igualmente necessária a exigência de comprovação de que a empresa licitante seja concessionária autorizada do fabricante do chassi e da carroceria, apta a realizar atendimento pós-venda e comercialização de peças originais, com vedação à terceirização dos serviços. Considerando o elevado nível de exigência mecânica a que o micro-ônibus será submetido, especialmente em trajetos intermunicipais com aclives prolongados e variações altimétricas relevantes, é imprescindível que a





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

manutenção e o suporte técnico sejam executados por empresa formalmente credenciada, com acesso direto a protocolos, manuais, sistemas e componentes genuínos do fabricante, assegurando conformidade técnica, padronização de procedimentos, rastreabilidade e responsabilidade integral pelo atendimento. A execução por terceiros não integrantes da rede oficial pode comprometer a observância às diretrizes técnicas originais, impactar a validade da garantia contratual e potencializar riscos operacionais, técnicos e jurídicos à Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que a inclusão de planta de referência para organização do layout interno do micro-ônibus decorre de estudo técnico preliminar realizado a partir da análise comparativa de plantas e configurações internas de veículos de múltiplas marcas disponíveis no mercado, com avaliação da disposição das poltronas, dimensionamento de corredores, espaçamentos e distribuição de assentos. O levantamento teve por finalidade identificar o arranjo que melhor atendesse às necessidades do Departamento, especialmente quanto ao transporte de pacientes com grau de obesidade e/ou de grande porte, priorizando conforto, acessibilidade, ergonomia e adequada circulação interna. A planta apresentada possui caráter orientativo, servindo como modelo para exemplificar, de forma objetiva, a distribuição das poltronas com larguras de, no mínimo, 940 mm e 1050 mm, bem como assegurar o atendimento ao espaçamento mínimo estabelecido entre os assentos, garantindo conforto para acomodação das pernas, funcionalidade do ambiente interno e padronização do layout pretendido pelo Departamento.

O novo micro-ônibus desempenhará, ainda, função estratégica na logística da frota, permitindo a racionalização das rotas, a redução de deslocamentos fragmentados e o melhor aproveitamento dos recursos públicos. Ademais, atuará como suporte operacional em períodos de manutenção preventiva ou corretiva dos demais veículos e em situações de aumento sazonal da demanda, assegurando a continuidade e a regularidade dos serviços prestados à população. Sob o aspecto administrativo e financeiro, a aquisição contribuirá para a otimização da gestão da frota municipal, com potencial redução de custos operacionais relacionados a combustível, manutenção e diárias, além de promover maior efetividade na execução das políticas públicas de saúde. Assim, a contratação alinha-se aos princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público, configurando-se como providência necessária para garantir o acesso qualificado da população aos serviços de saúde.

A escolha pela aquisição de micro-ônibus com acessibilidade, por meio de Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM), fundamenta-se na necessidade de assegurar transporte seguro, digno e inclusivo às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação brasileira, especialmente a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (nº 13.146/2015) e as normas de transporte do SUS (CIB/CIT). O veículo garantirá embarque e desembarque com autonomia e segurança, ampliando o acesso aos serviços de saúde e promovendo inclusão e equidade no atendimento à população.

A exigência de disponibilidade de assistência técnica autorizada em um raio máximo de 200 km do município de Marmeleiro - PR, considerando vias pavimentadas, mostra-se justificável sob os aspectos da economicidade, eficiência administrativa e continuidade do serviço público de saúde. Tal requisito é financeiramente vantajoso para o Departamento Municipal de Saúde e para a Administração Pública, uma vez que reduz significativamente os custos indiretos relacionados ao deslocamento de veículos para manutenção, incluindo despesas com combustível, diárias, pedágios, transporte especializado e horas de trabalho dos servidores envolvidos.

Além disso, a proximidade da assistência técnica contribui para diminuir o tempo de indisponibilidade do veículo, pois, o micro-ônibus objeto da contratação será utilizado no transporte de pacientes, atividade essencial e contínua, diretamente relacionada ao acesso da população aos serviços de saúde, consultas, exames e tratamentos especializados. Dessa forma, eventual demora na realização de reparos e manutenções compromete a continuidade e a eficiência do atendimento público, podendo causar prejuízos à coletividade e riscos aos pacientes transportados. Nesse contexto, a limitação da distância da assistência técnica busca assegurar maior agilidade no diagnóstico e no conserto dos veículos, possibilitando seu rápido retorno à circulação e garantindo a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Ainda, a previsão de que, ultrapassado o limite de 200 km, a empresa contratada deverá realizar o deslocamento de seus profissionais até o município ou arcar com os custos de transporte do veículo até o ponto de assistência técnica, atende aos princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, evitando que o ônus logístico e financeiro recaia sobre a Administração. Portanto, a exigência não possui caráter restritivo indevido, mas sim medida necessária, proporcional e compatível com o interesse





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

público, considerando a natureza essencial dos serviços desempenhados pelos veículos e a necessidade de manutenção célere para garantir a continuidade do transporte de pacientes.

A aquisição será realizada com recursos oriundos da Resolução SESA nº 1357/2025, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), por meio da modalidade fundo a fundo, havendo previsão de contrapartida com recursos próprios do Município, caso necessário.

Destaca-se que o recurso disponibilizado por meio da resolução em questão depende de processo de adesão, não havendo, à época da elaboração do PCA, previsão quanto à sua habilitação, liberação ou cronograma de execução, configurando uma demanda excepcional e vantajosa para a Administração Pública, razão pela qual se justifica a sua execução, mesmo não estando inicialmente alinhada ao planejamento anual.

### 3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram observados valores referencias de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou, contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, informações estas que podem ser acessadas também através do [Portal Nacional de Contratações Públicas](#), e breve pesquisa de mercado, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 677.800,00 (seiscentos e setenta e sete mil e oitocentos reais).

### 4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após a finalização dos tramites do processo e a publicação da homologação.

### 5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Médio.

### 6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

### 7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Pregão Eletrônico.

### 5 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

#### 5.1 – Fiscal de Contrato:

Lidiani Picolotto da Silva.

#### 4.2 – Gestor de Contrato:

Rosemari de Oliveira Scolari.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

### 5 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

194

ESTADO DO PARANÁ

Rosemari de Oliveira Scolari  
Diretora do Departamento de Saúde  
**Gestor(a) do Contrato**

Lidiani Picolotto da Silva  
**Fiscal de Contrato**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 15:52 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp45a6576c40f6f>





Marmeleiro, 05 de março de 2026

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento possui como intuito descrever a solução que atenderá à necessidade especificada junto à primeira etapa da fase de planejamento, voltada a contratação que venha a adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

### 2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento a contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A contratação é indispensável para suprir as necessidades do Departamento, sendo:

#### Departamento de Saúde

Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, destinado a integrar a frota do Departamento Municipal de Saúde de Marmeleiro-PR, com a finalidade de fortalecer e ampliar a capacidade operacional do transporte sanitário eletivo no âmbito da rede municipal de saúde.

A frota atualmente disponível encontra-se submetida a uso contínuo e elevado desgaste, mostrando-se insuficiente para atender à crescente demanda de deslocamentos de pacientes que necessitam acessar consultas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos de média e alta complexidade, ofertados predominantemente em municípios de referência regional. Nesse contexto, a aquisição do micro-ônibus apresenta-se como medida tecnicamente adequada, pois possibilita o transporte coletivo organizado de maior número de usuários por viagem, com segurança, conforto e acessibilidade, em consonância com os princípios da humanização, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

A definição das especificações técnicas do veículo foi orientada por critérios de segurança, ergonomia, durabilidade e adequação às condições territoriais e demográficas da região. Optou-se pela exigência de poltronas mais largas, com revestimento em tecido impermeável, considerando a necessidade de proporcionar maior conforto e segurança a usuários do SUS com algum grau de obesidade e/ou porte físico elevado. Tal especificação possibilita que pacientes e acompanhantes de maior porte físico possam viajar juntos na mesma poltrona, quando necessário, sem que o paciente precise ocupar assento adicional exclusivamente para obtenção de conforto. A medida promove inclusão, dignidade e bem-estar, além de contribuir para melhor organização da lotação interna. O revestimento impermeável, por sua vez, favorece a higienização, amplia a durabilidade do estofamento e atende às exigências sanitárias inerentes ao transporte de pacientes.

No que se refere à motorização, estabeleceu-se a exigência de torque mínimo de 610 Nm, considerando as características topográficas da região sudoeste do Paraná, onde se localiza o município de Marmeleiro, situado em área de planalto com altitude média aproximada entre 600 e 800 metros e relevo levemente acidentado. Ademais, os principais destinos para transporte de pacientes - Curitiba (aproximadamente 935 metros de altitude), Guarapuava (cerca de 1.000 metros de altitude) e Londrina (em torno de 610 metros de altitude) -, também se encontram em áreas de planalto, com trechos rodoviários que envolvem aclives prolongados e variações altimétricas significativas. Diante desse contexto geográfico, a especificação de torque elevado visa assegurar desempenho adequado em subidas e deslocamentos intermunicipais de longa distância, reduzindo o esforço mecânico excessivo, prevenindo desgaste prematuro do conjunto motriz e promovendo maior estabilidade e segurança operacional. Um veículo com





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

torque compatível com as condições topográficas regionais tende a operar com maior eficiência, menor incidência de manutenção corretiva e melhor aproveitamento de combustível, refletindo diretamente na economicidade da gestão pública.

Em alinhamento às especificações técnicas estabelecidas para garantir desempenho adequado às condições regionais, faz-se igualmente necessária a exigência de comprovação de que a empresa licitante seja concessionária autorizada do fabricante do chassi e da carroceria, apta a realizar atendimento pós-venda e comercialização de peças originais, com vedação à terceirização dos serviços. Considerando o elevado nível de exigência mecânica a que o micro-ônibus será submetido, especialmente em trajetos intermunicipais com aclives prolongados e variações altimétricas relevantes, é imprescindível que a manutenção e o suporte técnico sejam executados por empresa formalmente credenciada, com acesso direto a protocolos, manuais, sistemas e componentes genuínos do fabricante, assegurando conformidade técnica, padronização de procedimentos, rastreabilidade e responsabilidade integral pelo atendimento. A execução por terceiros não integrantes da rede oficial pode comprometer a observância às diretrizes técnicas originais, impactar a validade da garantia contratual e potencializar riscos operacionais, técnicos e jurídicos à Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que a inclusão de planta de referência para organização do layout interno do micro-ônibus decorre de estudo técnico preliminar realizado a partir da análise comparativa de plantas e configurações internas de veículos de múltiplas marcas disponíveis no mercado, com avaliação da disposição das poltronas, dimensionamento de corredores, espaçamentos e distribuição de assentos. O levantamento teve por finalidade identificar o arranjo que melhor atendesse às necessidades do Departamento, especialmente quanto ao transporte de pacientes com grau de obesidade e/ou de grande porte, priorizando conforto, acessibilidade, ergonomia e adequada circulação interna. A planta apresentada possui caráter orientativo, servindo como modelo para exemplificar, de forma objetiva, a distribuição das poltronas com larguras de, no mínimo, 940 mm e 1050 mm, bem como assegurar o atendimento ao espaçamento mínimo estabelecido entre os assentos, garantindo conforto para acomodação das pernas, funcionalidade do ambiente interno e padronização do layout pretendido pelo Departamento.

O novo micro-ônibus desempenhará, ainda, função estratégica na logística da frota, permitindo a racionalização das rotas, a redução de deslocamentos fragmentados e o melhor aproveitamento dos recursos públicos. Ademais, atuará como suporte operacional em períodos de manutenção preventiva ou corretiva dos demais veículos e em situações de aumento sazonal da demanda, assegurando a continuidade e a regularidade dos serviços prestados à população. Sob o aspecto administrativo e financeiro, a aquisição contribuirá para a otimização da gestão da frota municipal, com potencial redução de custos operacionais relacionados a combustível, manutenção e diárias, além de promover maior efetividade na execução das políticas públicas de saúde. Assim, a contratação alinha-se aos princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público, configurando-se como providência necessária para garantir o acesso qualificado da população aos serviços de saúde.

A escolha pela aquisição de micro-ônibus com acessibilidade, por meio de Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM), fundamenta-se na necessidade de assegurar transporte seguro, digno e inclusivo às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação brasileira, especialmente a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (nº 13.146/2015) e as normas de transporte do SUS (CIB/CIT). O veículo garantirá embarque e desembarque com autonomia e segurança, ampliando o acesso aos serviços de saúde e promovendo inclusão e equidade no atendimento à população.

A exigência de disponibilidade de assistência técnica autorizada em um raio máximo de 200 km do município de Marmeleiro - PR, considerando vias pavimentadas, mostra-se justificável sob os aspectos da economicidade, eficiência administrativa e continuidade do serviço público de saúde. Tal requisito é financeiramente vantajoso para o Departamento Municipal de Saúde e para a Administração Pública, uma vez que reduz significativamente os custos indiretos relacionados ao deslocamento de veículos para manutenção, incluindo despesas com combustível, diárias, pedágios, transporte especializado e horas de trabalho dos servidores envolvidos.

Além disso, a proximidade da assistência técnica contribui para diminuir o tempo de indisponibilidade do veículo, pois, o micro-ônibus objeto da contratação será utilizado no transporte de pacientes, atividade essencial e contínua, diretamente relacionada ao acesso da população aos serviços de saúde, consultas, exames e tratamentos especializados. Dessa forma, eventual demora na realização de reparos e manutenções compromete a continuidade e a eficiência do atendimento público, podendo causar





prejuízos à coletividade e riscos aos pacientes transportados. Nesse contexto, a limitação da distância da assistência técnica busca assegurar maior agilidade no diagnóstico e no conserto dos veículos, possibilitando seu rápido retorno à circulação e garantindo a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Ainda, a previsão de que, ultrapassado o limite de 200 km, a empresa contratada deverá realizar o deslocamento de seus profissionais até o município ou arcar com os custos de transporte do veículo até o ponto de assistência técnica, atende aos princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, evitando que o ônus logístico e financeiro recaia sobre a Administração. Portanto, a exigência não possui caráter restritivo indevido, mas sim medida necessária, proporcional e compatível com o interesse público, considerando a natureza essencial dos serviços desempenhados pelos veículos e a necessidade de manutenção célere para garantir a continuidade do transporte de pacientes.

A aquisição será realizada com recursos oriundos da Resolução SESA nº 1357/2025, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), por meio da modalidade fundo a fundo, havendo previsão de contrapartida com recursos próprios do Município, caso necessário.

### 3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A aquisição do micro-ônibus dar-se-á com recurso oriundo da Resolução SESA nº 1.357/2025, não estando prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), tendo em vista a natureza superveniente da referida demanda.

O recurso disponibilizado por meio da resolução em questão depende de processo de adesão, não havendo, à época da elaboração do PCA, previsão quanto à sua habilitação, liberação ou cronograma de execução.

Ressalta-se que a oportunidade de captação do recurso surgiu posteriormente à consolidação do PCA, configurando uma demanda excepcional e vantajosa para a Administração Pública, razão pela qual se justifica a sua execução, mesmo não estando inicialmente alinhada ao planejamento anual.

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do(a) Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A validade/garantia dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do(a) Contrato.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

O prazo de entrega/execução do objeto deverá ser no máximo em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que com justificativa aceita pelo Departamento solicitante.

O objeto será recebido definitivamente em prazo a ser definido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada, caso necessário.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## 5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição   |
|------|--------|-------|---|
| 1    | 01     | Unid. | <p><b>VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS.</b><br/><b>Marcas de Referência:</b> Mercedes-Benz, Volare, Marcopolo ou equivalente, ou de qualidade técnica superior.</p> <p><b>Requisitos técnicos mínimos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Micro-ônibus rodoviário, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior;</li><li>- Chassi e carroceria integrados, adquiridos diretamente de concessionária autorizada pelo fabricante;</li><li>- Capacidade mínima: 26 lugares (25 passageiros + motorista);</li><li>- Motor a diesel;</li><li>- Potência mínima de 163 CV;</li><li>- Cilindrada mínima de 3.9L;</li><li>- Potência do torque: mínimo de 610 Nm;</li><li>- Sistema de injeção eletrônica com unidades individuais;</li><li>- Sistema de tratamento de gases SCR (ARLA 32), de acordo com as Normas de Emissões do PROCONVE EURO 6;</li><li>- Tanque de combustível mínimo de 150 litros, original do chassi de acordo catálogo do fabricante;</li><li>- Tanque para ARLA 32;</li><li>- Transmissão manual com mínimo de cinco marchas à frente e uma à ré;</li><li>- Direção hidráulica ou elétrica;</li><li>- Volante multifuncional com comandos para controlar a interface do painel de instrumentos;</li><li>- Tacógrafo digital, conforme exigências legais;</li><li>- Freios ABS com EBD;</li><li>- ESP - Controle Eletrônico de Estabilidade;</li><li>- Sistema de freio auxiliares com sistema duplo para segurança na aplicação (freio motor mais freio auxiliar);</li><li>- Sistema de freio de parada com duplo travamento, manual e automático quando as portas do veículo estiverem abertas;</li><li>- Sistema elétrico mínimo de 24 volts, com duas baterias e fiação do tipo não propagadora de chamas, com a carga convenientemente distribuída por circuitos;</li><li>- Chave geral;</li><li>- Iluminação externa conforme normas do CONTRAN;</li><li>- Faróis de neblina;</li><li>- Espelhos retrovisores externos: lado direito convexo e lado esquerdo plano;</li><li>- Piso: madeira naval com revestimento antiderrapante, resistente ao desgaste, e com coeficiente de atrito estático de 0,38 conforme anexo A da NBR 15570. Cor do piso a ser definida pelo departamento solicitante;</li><li>- Sistema de som com rádio, CD, MP3, entrada USB e SD;</li><li>- Interface de comando da carroceria;</li><li>- Carregador USB individual para todas as poltronas;</li><li>- Carregador de celular no painel (tipo USB-A);</li><li>- Proteção solar tipo sanefa para motorista e auxiliar;</li><li>- Kit de segurança: Incluindo triângulo de sinalização, chave de roda, estepe e macaco hidráulico compatível com o peso do veículo;</li><li>- Cor/pintura conforme padrão do município a ser definido pelo departamento solicitante no momento da emissão da Ordem de Compra.</li></ul> <p><b>Dimensões e Estrutura:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Entre-eixos mínimo: 4.800 mm;</li><li>- Comprimento total mínimo: 9.000 mm;</li><li>- Largura interna mínima: 2.300 mm;</li><li>- Peso Bruto Total (PBT) mínimo: 9.200 kg;</li><li>- Suspensão dianteira com feixe de molas parabólicas;</li><li>- Suspensão traseira com amortecedores e barras estabilizadoras;</li></ul> |





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

|  |  |   |
|--|--|---|
|  |  | <ul style="list-style-type: none"><li>- Rodas de aço com cobertura de porcas de roda;</li><li>- Portas tipo pantográfica, com acionamento pneumático.</li><li>- Pneus radiais sem câmara, mínimo 215/75 R17,5, de primeira linha e fabricação nacional com selo do INMETRO;</li><li>- Estepe no mesmo modelo dos pneus de rodagem;</li><li>- Porta-estepe no bagageiro traseiro;</li><li>- Ferramentas de manutenção de primeiro escalão fixadas de forma a não obstruir ou dificultar o acesso ao compartimento de bagagens no bagageiro traseiro;</li><li>- Para-brisa bipartido.</li></ul> <p><b>Configuração Interna:</b></p> <p>Poltrona do motorista:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Poltrona individual com uma posição inicial e duas reclinções com deslocamento longitudinal.</li><li>- Encosto alto com amortecimento pneumático e ajuste de altura;</li><li>- Cinto de segurança três pontas retrátil com ajuste de altura;</li><li>- Descansa braços escamoteáveis.</li></ul> <p>Poltrona do auxiliar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Individual;</li><li>- Deslocamento longitudinal;</li><li>- Mínimo de duas posições de reclinção;</li><li>- Cinto de segurança de três pontos.</li></ul> <p>Poltronas dos passageiros com:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Largura mínima das poltronas de 940 mm e 1.050 mm, devendo o veículo conter no mínimo quatro poltronas com largura de 1.050 mm, sendo as demais com largura de 940 mm;</li><li>- Espaçamento mínimo de 31 cm para as pernas entre as poltronas. Consta em anexo planta de referência para organização do layout interno, recomendando-se a adoção do modelo apresentado ou de solução similar que assegure as mesmas condições de disposição, funcionalidade e conforto;</li><li>- Cinto de segurança retrátil de três pontos;</li><li>- Descansa-braços escamoteáveis;</li><li>- Mínimo de duas posições de reclinção;</li><li>- Revestimento de todas as poltronas em courvin pevecron impermeável. Cor a ser definida pelo departamento solicitante;</li><li>- Carregador USB disponível para todas as poltronas;</li><li>- Porta copos integrado às poltronas.</li></ul> <p><b>Acessibilidade:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Dispositivo Móvel de Poltrona (DPM), conforme NBR 15320/2018 e suas atualizações;</li><li>- O veículo deverá ser projetado e equipado de forma a garantir plena acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida ou usuárias de cadeira de rodas, assegurando embarque e desembarque com segurança, autonomia e conforto, conforme as normas técnicas e legislações vigentes.</li><li>- A estrutura interna deverá permitir a circulação adequada, com espaço compatível para acomodação segura, além de garantir condições de uso igualitário a todos os passageiros, promovendo a inclusão e o atendimento universal;</li><li>- O sistema DPM otimiza o tempo de embarque e desembarque de pessoas com mobilidade reduzida e quando em operação do DPM, o mesmo não pode impedir o acesso ao salão de passageiros pela porta principal de embarque.</li></ul> <p><b>Conforto e Acabamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Ar-condicionado automotivo quente e frio, sem sistema de calefação, com capacidade mínima de 90.000 BTU/h;</li><li>- Isolamento térmico total da carroceria;</li><li>- Cabine com ar-condicionado;</li><li>- Ventilação na cabine;</li><li>- Alçapão de emergência no teto com ventilador acoplado;</li><li>- Porta-pacote com porta focos com numeração de poltronas, saídas individuais de ar-condicionado e iluminação para todas as poltronas do salão, revestimento inferior em</li></ul> |
|--|--|---|





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  | <p>courvin na mesma tonalidade das poltronas e parte superior em carpete, a fim de reduzir o ruído das bagagens quando acomodadas;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Forçador de ar no porta-pacote (lado direito e esquerdo com saída para a cabine do motorista e auxiliar);</li><li>- Iluminação interna em LED nos porta-pacotes, com dois níveis de intensidade e sistema de iluminação noturna, visando maior conforto aos passageiros do salão;</li><li>- Cortinas em todas as janelas, com cor a ser definida pelo departamento solicitante, mantendo-se obrigatoriamente a cor vermelha nas saídas de emergência laterais;</li><li>- Janelas com vidros colados;</li><li>- Vidros laterais com película de proteção solar, em conformidade com as normas do INMETRO;</li><li>- Revestimento interno de paredes laterais, parede divisória e teto em material plástico de alta qualidade;</li><li>- Saídas de Emergência no teto e nas laterais, conforme normas de segurança vigente;</li><li>- Extintor de incêndio instalado em local de fácil acesso, conforme normas de segurança vigente;</li><li>- Bagageiro traseiro com portinhola lateral e traseira com sistema de bloqueio com chave;</li><li>- Bagageiro lateral após a porta do DPM para acomodação de pertences do motorista.</li></ul> <p><b>Garantia e assistência técnica:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Garantia mínima de um ano, sem limite de quilometragem, para chassi e carroceria;</li><li>- Manual do fabricante em língua portuguesa;</li><li>- Declaração do fabricante autorizando a comercialização do chassi e da carroceria ofertados;</li><li>- Comprovação de que a empresa é concessionária autorizada do chassi e da carroceria para atendimento pós-venda e comercialização de peças, vedada a terceirização dos serviços;</li><li>- Disponibilidade de assistência técnica autorizada em raio máximo de 200km do município de Marmeleiro - PR, considerando vias pavimentadas. Caso a distância seja superior, a empresa deverá deslocar seus profissionais para atendimento no município ou arcar com o custo de transporte do veículo até o ponto de assistência técnica.</li></ul> <p><b>Identificação visual:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Plotagem conforme padrão definido pela SESA/PR para a frota do Departamento Municipal de Saúde, em conformidade com as diretrizes do Manual de Identidade Visual em vigência.</li></ul> <p><b>Documentação e regularização:</b></p> <p>O veículo deverá ser entregue:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Emplacado;</li><li>- Plotado;</li><li>- Licenciado;</li><li>- Com seguro obrigatório pago;</li><li>- Totalmente regularizado perante DETRAN;</li><li>- Atendendo às exigências do PROCONVE, CONAMA, CONTRAN e demais normas aplicáveis;</li><li>- Com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente para uso em serviço público.</li><li>- Abastecido com no mínimo 50 litros de combustível.</li></ul> |
|--|--|--|

A estimativa foi baseada na necessidade de ampliação e renovação da frota de micro-ônibus do município, visando promover maior segurança e flexibilidade operacional para o sistema de saúde municipal. A disponibilidade deste veículo atuará como importante reforço em situações de alta demanda, eventos simultâneos ou durante a realização de manutenções preventivas e corretivas nos veículos já existentes, garantindo a continuidade dos serviços de transporte de pacientes.

## 6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram observados valores referenciais de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou, contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, informações estas que podem ser acessadas também através do [Portal Nacional de Contratações Públicas](#), e breve pesquisa de mercado, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 677.800,00 (seiscentos e setenta e sete mil e oitocentos reais).

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

## 7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se pela natureza comum do objeto a ser contratado, bem como pela busca da Administração Pública pela maior eficiência, economicidade, competitividade e transparência no processo licitatório.

O micro-ônibus possui especificações técnicas amplamente padronizadas e disponíveis no mercado, permitindo a definição objetiva dos requisitos de desempenho, capacidade, segurança e conforto necessários ao atendimento da demanda administrativa. Dessa forma, enquadra-se como bem comum, conforme previsto na legislação aplicável ao pregão.

A adoção do Pregão Eletrônico apresenta como principal motivação a ampliação da competitividade, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Além disso, o formato eletrônico proporciona maior celeridade ao procedimento licitatório, reduzindo prazos operacionais e custos administrativos.

Outro aspecto relevante refere-se à transparência e à rastreabilidade dos atos praticados durante a licitação, considerando que todas as etapas ficam registradas em sistema eletrônico, permitindo amplo acompanhamento pelos órgãos de controle e pela sociedade.

## 8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

## 9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação dar-se-á por meio de compra única, não parcelada, uma vez que se trata de um veículo do tipo Micro-ônibus, a ser adquirido por meio de recurso oriundo de Resolução SESA, mais contrapartida do município, se necessário.

## 10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir a necessidade do Departamento requisitante e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

## 11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.





## 12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

## 14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender os Departamentos requisitantes, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

## 15 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

| RISCO 01  |   |
|---|---|
| <b>Descrição / Dano:</b> Licitação Deserta, sem empresas interessadas.  |   |
| Probabilidade: ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta   |   |
| Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta   |   |
| AÇÃO PREVENTIVA   | RESPONSÁVEL   |
| 1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação;<br>2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica;<br>3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado. | Departamento requisitante                             |
| AÇÃO DE CONTINGÊNCIA  | RESPONSÁVEL   |
| 1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.  | Gestor do Contrato                                    |
| RISCO 02  |   |
| <b>Descrição / Dano:</b> Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.  |   |
| Probabilidade: ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta   |   |
| Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta   |   |
| AÇÃO PREVENTIVA   | RESPONSÁVEL   |
| 1. Priorização do processo licitatório.   | Setor de Licitação                                    |
| AÇÃO DE CONTINGÊNCIA  | RESPONSÁVEL   |
| 1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.  | Gestor do Contrato                                    |
| RISCO 03  |   |
| <b>Descrição / Dano:</b> Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.   |   |
| Probabilidade: ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta   |   |
| Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta   |   |
| AÇÃO PREVENTIVA   | RESPONSÁVEL   |
| 1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição;  | Equipe de Planejamento<br>Departamentos Requisitantes |





|  |   |
|--|---|
| 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica;<br>3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes;<br>4. Atentar para as legislações aplicáveis.   |   |
| <b>Ação de Contingência</b>  | <b>Responsável</b>  |
| 1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.   | Equipe de Planejamento<br>Procuradoria Jurídica<br>Controle Interno |
| <b>RISCO 04</b>  |   |
| <b>Descrição / Dano:</b> Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.  |   |
| Probabilidade: ( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta  |   |
| Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta  |   |
| <b>Ação Preventiva</b>   | <b>Responsável</b>  |
| 1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual;<br>2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais;<br>3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual;   | Fiscal do Contrato<br>Gestor do Contrato                            |
| <b>Ação de Contingência</b>  | <b>Responsável</b>  |
| 1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.   | Fiscal do Contrato<br>Gestor do Contrato                            |
| <b>RISCO 05</b>  |   |
| <b>Descrição / Dano:</b> Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o objeto contratual.  |   |
| Probabilidade: ( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta  |   |
| Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta  |   |
| <b>Ação Preventiva</b>   | <b>Responsável</b>  |
| 1. Manter planejamento empresarial;  | Contratada  |
| <b>Ação de Contingência</b>  | <b>Responsável</b>  |
| 1. Rescisão contratual, reinício de processo licitatório.  | Gestor do Contrato  |
| <b>RISCO **</b>  |   |
| <b>Descrição / Dano:</b> **  |   |
| Probabilidade: ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta  |   |
| Impacto: ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta  |   |
| <b>Ação Preventiva</b>   | <b>Responsável</b>  |
| 1. Revisão do edital: Caso a análise das causas revele problemas no edital, faça as alterações necessárias para torná-lo mais atrativo.<br>2. Nova divulgação: Se a divulgação da licitação foi inadequada, utilize outros meios de comunicação para alcançar um público maior.<br>3. Ajuste do valor estimado: Se o valor estimado do contrato estiver abaixo dos preços praticados no mercado, faça o ajuste necessário.<br>4. Melhoria das condições de pagamento: Se as condições de pagamento forem desfavoráveis, negocie com os fornecedores para encontrar um acordo que seja satisfatório para ambas as partes. | Fiscal do Contrato<br>Gestor do Contrato                            |
| <b>Ação de Contingência</b>  | <b>Responsável</b>  |
| 1. Repetição da licitação: Se as causas da licitação deserta forem identificadas e corrigidas, a licitação pode ser repetida.<br>2. Contratação direta: Em casos excepcionais, a lei permite a contratação direta de um fornecedor sem licitação.<br>3. Outras medidas: Outras medidas podem ser tomadas, como a realização de um novo estudo de mercado ou a alteração do objeto da licitação.  | Fiscal do Contrato<br>Gestor do Contrato                            |





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

204

ESTADO DO PARANÁ

**Rosemari de Oliviera Scolari**  
Diretora do Departamento de Saúde  
Portaria N° 7452/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 16:40:03.00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pf0a67f0964a5f>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

205

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 05 de março de 2026

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a realização de Pregão Eletrônico voltado a contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

| Item | Quant. | Unid. | Descrição  | Valor Unitário Máximo Aceitável | Valor Total Máximo Aceitável |
|------|--------|-------|--|---------------------------------|------------------------------|
| 1    | 01     | Unid. | <p><b>VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS.</b></p> <p><b>Marcas de Referência:</b> Mercedes-Benz, Volare, Marcopolo ou equivalente, ou de qualidade técnica superior.</p> <p><b>Requisitos técnicos mínimos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Micro-ônibus rodoviário, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior;</li><li>- Chassi e carroceria integrados, adquiridos diretamente de concessionária autorizada pelo fabricante;</li><li>- Capacidade mínima: 26 lugares (25 passageiros + motorista);</li><li>- Motor a diesel;</li><li>- Potência mínima de 163 CV;</li><li>- Cilindrada mínima de 3.9L;</li><li>- Potência do torque: mínimo de 610 Nm;</li><li>- Sistema de injeção eletrônica com unidades individuais;</li><li>- Sistema de tratamento de gases SCR (ARLA 32), de acordo com as Normas de Emissões do PROCONVE EURO 6;</li><li>- Tanque de combustível mínimo de 150 litros, original do chassi de acordo catalogo do fabricante;</li><li>- Tanque para ARLA 32;</li><li>- Transmissão manual com mínimo de cinco marchas à frente e uma à ré;</li><li>- Direção hidráulica ou elétrica;</li><li>- Volante multifuncional com comandos para controlar a interface do painel de instrumentos;</li><li>- Tacógrafo digital, conforme exigências legais;</li><li>- Freios ABS com EBD;</li><li>- ESP - Controle Eletrônico de Estabilidade;</li><li>- Sistema de freio auxiliares com sistema duplo para segurança na aplicação (freio motor mais freio auxiliar);</li><li>- Sistema de freio de parada com duplo travamento, manual e automático quando as portas do veículo estiverem abertas;</li><li>- Sistema elétrico mínimo de 24 volts, com duas baterias e fiação do tipo não propagadora de chamas, com a carga convenientemente distribuída por circuitos;</li><li>- Chave geral;</li><li>- Iluminação externa conforme normas do CONTRAN;</li><li>- Faróis de neblina;</li></ul> | 677.800,00                      | 677.800,00                   |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 16:39:03.00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rip88eef06a1503>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  | <ul style="list-style-type: none"><li>- Espelhos retrovisores externos: lado direito convexo e lado esquerdo plano;</li><li>- Piso: madeira naval com revestimento antiderrapante, resistente ao desgaste, e com coeficiente de atrito estático de 0,38 conforme anexo A da NBR 15570. Cor do piso a ser definida pelo departamento solicitante;</li><li>- Sistema de som com rádio, CD, MP3, entrada USB e SD;</li><li>- Interface de comando da carroceria;</li><li>- Carregador USB individual para todas as poltronas;</li><li>- Carregador de celular no painel (tipo USB-A);</li><li>- Proteção solar tipo sanefa para motorista e auxiliar;</li><li>- Kit de segurança: Incluindo triângulo de sinalização, chave de roda, estepe e macaco hidráulico compatível com o peso do veículo;</li><li>- Cor/pintura conforme padrão do município a ser definido pelo departamento solicitante no momento da emissão da Ordem de Compra.</li></ul> <p><b>Dimensões e Estrutura:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Entre-eixos mínimo: 4.800 mm;</li><li>- Comprimento total mínimo: 9.000 mm;</li><li>- Largura interna mínima: 2.300 mm;</li><li>- Peso Bruto Total (PBT) mínimo: 9.200 kg;</li><li>- Suspensão dianteira com feixe de molas parabólicas;</li><li>- Suspensão traseira com amortecedores e barras estabilizadoras;</li><li>- Rodas de aço com cobertura de porcas de roda;</li><li>- Portas tipo pantográfica, com acionamento pneumático.</li><li>- Pneus radiais sem câmara, mínimo 215/75 R17,5, de primeira linha e fabricação nacional com selo do INMETRO;</li><li>- Estepe no mesmo modelo dos pneus de rodagem;</li><li>- Porta-estepe no bagageiro traseiro;</li><li>- Ferramentas de manutenção de primeiro escalão fixadas de forma a não obstruir ou dificultar o acesso ao compartimento de bagagens no bagageiro traseiro;</li><li>- Para-brisa bipartido.</li></ul> <p><b>Configuração Interna:</b></p> <p>Poltrona do motorista:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Poltrona individual com uma posição inicial e duas reclinções com deslocamento longitudinal.</li><li>- Encosto alto com amortecimento pneumático e ajuste de altura;</li><li>- Cinto de segurança três pontas retrátil com ajuste de altura;</li><li>- Descansa braços escamoteáveis.</li></ul> <p>Poltrona do auxiliar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Individual;</li><li>- Deslocamento longitudinal;</li><li>- Mínimo de duas posições de reclinção;</li><li>- Cinto de segurança de três pontos.</li></ul> <p>Poltronas dos passageiros com:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Largura mínima das poltronas de 940 mm e 1.050 mm, devendo o veículo conter no mínimo quatro poltronas com largura de 1.050 mm, sendo as demais com largura de 940 mm;</li><li>- Espaçamento mínimo de 31 cm para as pernas entre as poltronas. Consta em anexo planta de referência para</li></ul> |  |
|--|--|--|--|





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  |  | <p>organização do layout interno, recomendando-se a adoção do modelo apresentado ou de solução similar que assegure as mesmas condições de disposição, funcionalidade e conforto;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cinto de segurança retrátil de três pontos;</li><li>- Descansa-braços escamoteáveis;</li><li>- Mínimo de duas posições de reclinção;</li><li>- Revestimento de todas as poltronas em courvin pevecron impermeável. Cor a ser definida pelo departamento solicitante;</li><li>- Carregador USB disponível para todas as poltronas;</li><li>- Porta copos integrado as poltronas.</li></ul> <p><b>Acessibilidade:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Dispositivo Móvel de Poltrona (DPM), conforme NBR 15320/2018 e suas atualizações;</li><li>- O veículo deverá ser projetado e equipado de forma a garantir plena acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida ou usuárias de cadeira de rodas, assegurando embarque e desembarque com segurança, autonomia e conforto, conforme as normas técnicas e legislações vigentes.</li><li>- A estrutura interna deverá permitir a circulação adequada, com espaço compatível para acomodação segura, além de garantir condições de uso igualitário a todos os passageiros, promovendo a inclusão e o atendimento universal;</li><li>- O sistema DPM otimiza o tempo de embarque e desembarque de pessoas com mobilidade reduzida e quando em operação do DPM, o mesmo não pode impedir o acesso ao salão de passageiros pela porta principal de embarque.</li></ul> <p><b>Conforto e Acabamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Ar-condicionado automotivo quente e frio, sem sistema de calefação, com capacidade mínima de 90.000 BTU/h;</li><li>- Isolamento térmico total da carroceria;</li><li>- Cabine com ar-condicionado;</li><li>- Ventilação na cabine;</li><li>- Alçapão de emergência no teto com ventilador acoplado;</li><li>- Porta-pacote com porta focos com numeração de poltronas, saídas individuais de ar-condicionado e iluminação para todas as poltronas do salão, revestimento inferior em courvin na mesma tonalidade das poltronas e parte superior em carpete, a fim de reduzir o ruído das bagagens quando acomodadas;</li><li>- Forçador de ar no porta-pacote (lado direito e esquerdo com saída para a cabine do motorista e auxiliar);</li><li>- Iluminação interna em LED nos porta-pacotes, com dois níveis de intensidade e sistema de iluminação noturna, visando maior conforto aos passageiros do salão;</li><li>- Cortinas em todas as janelas, com cor a ser definida pelo departamento solicitante, mantendo-se obrigatoriamente a cor vermelha nas saídas de emergência laterais;</li><li>- Janelas com vidros colados;</li><li>- Vidros laterais com película de proteção solar, em conformidade com as normas do INMETRO;</li></ul> |  |  |
|--|--|--|--|--|





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

|                    |  |   |                   |
|--------------------|--|---|-------------------|
|                    |  | <ul style="list-style-type: none"><li>- Revestimento interno de paredes laterais, parede divisória e teto em material plástico de alta qualidade;</li><li>- Saídas de Emergência no teto e nas laterais, conforme normas de segurança vigente;</li><li>- Extintor de incêndio instalado em local de fácil acesso, conforme normas de segurança vigente;</li><li>- Bagageiro traseiro com portinhola lateral e traseira com sistema de bloqueio com chave;</li><li>- Bagageiro lateral após a porta do DPM para acomodação de pertences do motorista.</li></ul> <p><b>Garantia e assistência técnica:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Garantia mínima de um ano, sem limite de quilometragem, para chassi e carroceria;</li><li>- Manual do fabricante em língua portuguesa;</li><li>- Declaração do fabricante autorizando a comercialização do chassi e da carroceria ofertados;</li><li>- Comprovação de que a empresa é concessionária autorizada do chassi e da carroceria para atendimento pós-venda e comercialização de peças, vedada a terceirização dos serviços;</li><li>- Disponibilidade de assistência técnica autorizada em raio máximo de 200km do município de Marmeleiro - PR, considerando vias pavimentadas. Caso a distância seja superior, a empresa deverá deslocar seus profissionais para atendimento no município ou arcar com o custo de transporte do veículo até o ponto de assistência técnica.</li></ul> <p><b>Identificação visual:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Plotagem conforme padrão definido pela SESA/PR para a frota do Departamento Municipal de Saúde, em conformidade com as diretrizes do Manual de Identidade Visual em vigência.</li></ul> <p><b>Documentação e regularização:</b><br/>O veículo deverá ser entregue:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Emplacado;</li><li>- Plotado;</li><li>- Licenciado;</li><li>- Com seguro obrigatório pago;</li><li>- Totalmente regularizado perante DETRAN;</li><li>- Atendendo às exigências do PROCONVE, CONAMA, CONTRAN e demais normas aplicáveis;</li><li>- Com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente para uso em serviço público.</li><li>- Abastecido com no mínimo 50 litros de combustível.</li></ul> |                   |
| <b>Valor Total</b> |  |   | <b>677.800,00</b> |

**OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.**

Integra este Termo de Referência, o Anexo I - Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referenciais.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.





## 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

### Departamento de Saúde

Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, destinado a integrar a frota do Departamento Municipal de Saúde de Marmeleiro-PR, com a finalidade de fortalecer e ampliar a capacidade operacional do transporte sanitário eletivo no âmbito da rede municipal de saúde.

A frota atualmente disponível encontra-se submetida a uso contínuo e elevado desgaste, mostrando-se insuficiente para atender à crescente demanda de deslocamentos de pacientes que necessitam acessar consultas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos de média e alta complexidade, ofertados predominantemente em municípios de referência regional. Nesse contexto, a aquisição do micro-ônibus apresenta-se como medida tecnicamente adequada, pois possibilita o transporte coletivo organizado de maior número de usuários por viagem, com segurança, conforto e acessibilidade, em consonância com os princípios da humanização, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

A definição das especificações técnicas do veículo foi orientada por critérios de segurança, ergonomia, durabilidade e adequação às condições territoriais e demográficas da região. Optou-se pela exigência de poltronas mais largas, com revestimento em tecido impermeável, considerando a necessidade de proporcionar maior conforto e segurança a usuários do SUS com algum grau de obesidade e/ou porte físico elevado. Tal especificação possibilita que pacientes e acompanhantes de maior porte físico possam viajar juntos na mesma poltrona, quando necessário, sem que o paciente precise ocupar assento adicional exclusivamente para obtenção de conforto. A medida promove inclusão, dignidade e bem-estar, além de contribuir para melhor organização da lotação interna. O revestimento impermeável, por sua vez, favorece a higienização, amplia a durabilidade do estofamento e atende às exigências sanitárias inerentes ao transporte de pacientes.

No que se refere à motorização, estabeleceu-se a exigência de torque mínimo de 610 Nm, considerando as características topográficas da região sudoeste do Paraná, onde se localiza o município de Marmeleiro, situado em área de planalto com altitude média aproximada entre 600 e 800 metros e relevo levemente acidentado. Ademais, os principais destinos para transporte de pacientes - Curitiba (aproximadamente 935 metros de altitude), Guarapuava (cerca de 1.000 metros de altitude) e Londrina (em torno de 610 metros de altitude) -, também se encontram em áreas de planalto, com trechos rodoviários que envolvem aclives prolongados e variações altimétricas significativas. Diante desse contexto geográfico, a especificação de torque elevado visa assegurar desempenho adequado em subidas e deslocamentos intermunicipais de longa distância, reduzindo o esforço mecânico excessivo, prevenindo desgaste prematuro do conjunto motriz e promovendo maior estabilidade e segurança operacional. Um veículo com torque compatível com as condições topográficas regionais tende a operar com maior eficiência, menor incidência de manutenção corretiva e melhor aproveitamento de combustível, refletindo diretamente na economicidade da gestão pública.

Em alinhamento às especificações técnicas estabelecidas para garantir desempenho adequado às condições regionais, faz-se igualmente necessária a exigência de comprovação de que a empresa licitante seja concessionária autorizada do fabricante do chassi e da carroceria, apta a realizar atendimento pós-venda e comercialização de peças originais, com vedação à terceirização dos serviços. Considerando o elevado nível de exigência mecânica a que o micro-ônibus será submetido, especialmente em trajetos intermunicipais com aclives prolongados e variações altimétricas relevantes, é imprescindível que a manutenção e o suporte técnico sejam executados por empresa formalmente credenciada, com acesso direto a protocolos, manuais, sistemas e componentes genuínos do fabricante, assegurando conformidade técnica, padronização de procedimentos, rastreabilidade e responsabilidade integral pelo atendimento. A execução por terceiros não integrantes da rede oficial pode comprometer a observância às diretrizes técnicas originais, impactar a validade da garantia contratual e potencializar riscos operacionais, técnicos e jurídicos à Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que a inclusão de planta de referência para organização do layout interno do micro-ônibus decorre de estudo técnico preliminar realizado a partir da análise comparativa de plantas e configurações internas de veículos de múltiplas marcas disponíveis no mercado, com avaliação da disposição das poltronas, dimensionamento de corredores, espaçamentos e distribuição de assentos. O





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

levantamento teve por finalidade identificar o arranjo que melhor atendesse às necessidades do Departamento, especialmente quanto ao transporte de pacientes com grau de obesidade e/ou de grande porte, priorizando conforto, acessibilidade, ergonomia e adequada circulação interna. A planta apresentada possui caráter orientativo, servindo como modelo para exemplificar, de forma objetiva, a distribuição das poltronas com larguras de, no mínimo, 940 mm e 1050 mm, bem como assegurar o atendimento ao espaçamento mínimo estabelecido entre os assentos, garantindo conforto para acomodação das pernas, funcionalidade do ambiente interno e padronização do layout pretendido pelo Departamento.

O novo micro-ônibus desempenhará, ainda, função estratégica na logística da frota, permitindo a racionalização das rotas, a redução de deslocamentos fragmentados e o melhor aproveitamento dos recursos públicos. Ademais, atuará como suporte operacional em períodos de manutenção preventiva ou corretiva dos demais veículos e em situações de aumento sazonal da demanda, assegurando a continuidade e a regularidade dos serviços prestados à população. Sob o aspecto administrativo e financeiro, a aquisição contribuirá para a otimização da gestão da frota municipal, com potencial redução de custos operacionais relacionados a combustível, manutenção e diárias, além de promover maior efetividade na execução das políticas públicas de saúde. Assim, a contratação alinha-se aos princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público, configurando-se como providência necessária para garantir o acesso qualificado da população aos serviços de saúde.

A escolha pela aquisição de micro-ônibus com acessibilidade, por meio de Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM), fundamenta-se na necessidade de assegurar transporte seguro, digno e inclusivo às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação brasileira, especialmente a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (nº 13.146/2015) e as normas de transporte do SUS (CIB/CIT). O veículo garantirá embarque e desembarque com autonomia e segurança, ampliando o acesso aos serviços de saúde e promovendo inclusão e equidade no atendimento à população.

A exigência de disponibilidade de assistência técnica autorizada em um raio máximo de 200 km do município de Marmeleiro - PR, considerando vias pavimentadas, mostra-se justificável sob os aspectos da economicidade, eficiência administrativa e continuidade do serviço público de saúde. Tal requisito é financeiramente vantajoso para o Departamento Municipal de Saúde e para a Administração Pública, uma vez que reduz significativamente os custos indiretos relacionados ao deslocamento de veículos para manutenção, incluindo despesas com combustível, diárias, pedágios, transporte especializado e horas de trabalho dos servidores envolvidos.

Além disso, a proximidade da assistência técnica contribui para diminuir o tempo de indisponibilidade do veículo, pois, o micro-ônibus objeto da contratação será utilizado no transporte de pacientes, atividade essencial e contínua, diretamente relacionada ao acesso da população aos serviços de saúde, consultas, exames e tratamentos especializados. Dessa forma, eventual demora na realização de reparos e manutenções compromete a continuidade e a eficiência do atendimento público, podendo causar prejuízos à coletividade e riscos aos pacientes transportados. Nesse contexto, a limitação da distância da assistência técnica busca assegurar maior agilidade no diagnóstico e no conserto dos veículos, possibilitando seu rápido retorno à circulação e garantindo a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Ainda, a previsão de que, ultrapassado o limite de 200 km, a empresa contratada deverá realizar o deslocamento de seus profissionais até o município ou arcar com os custos de transporte do veículo até o ponto de assistência técnica, atende aos princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, evitando que o ônus logístico e financeiro recaia sobre a Administração. Portanto, a exigência não possui caráter restritivo indevido, mas sim medida necessária, proporcional e compatível com o interesse público, considerando a natureza essencial dos serviços desempenhados pelos veículos e a necessidade de manutenção célere para garantir a continuidade do transporte de pacientes.

A aquisição será realizada com recursos oriundos da Resolução SESA nº 1357/2025, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), por meio da modalidade fundo a fundo, havendo previsão de contrapartida com recursos próprios do Município, caso necessário.

Destaca-se que o recurso disponibilizado por meio da resolução em questão depende de processo de adesão, não havendo, à época da elaboração do PCA, previsão quanto à sua habilitação, liberação ou cronograma de execução, configurando uma demanda excepcional e vantajosa para a Administração Pública, razão pela qual se justifica a sua execução, mesmo não estando inicialmente alinhada ao planejamento anual.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

## 4 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

### 4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

A licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O objeto desta licitação, não se trata de bem divisível, por ser aquisição de 01 veículo do tipo micro-ônibus, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o grupo, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

### 4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

## **6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.





O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A entrega do produto será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O local da entrega do produto será, junto a Prefeitura Municipal de Marmeleiro-PR, localizado na Avenida Macali, nº 255, bairro centro, cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85.614-068.

O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 60 (sessenta) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

### 7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

**Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e Contrato acima identificado, que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A detentora do Contrato ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo





CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## 8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do(s) servidor(es): Lidiani Picolotto da Silva e Rosemari de Oliveira Scolari.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## 9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

### 10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação





ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

**Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

Deverá apresentar ainda a documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA**:

- Declaração do fabricante autorizando a comercialização do chassi e da carroceria ofertados;
- Comprovação de que a empresa licitante é concessionária autorizada dos respectivos fabricantes do chassi e da carroceria, devidamente credenciada para a comercialização, prestação de assistência técnica e fornecimento de peças no período pós-venda, sendo expressamente vedada a terceirização desses serviços.

## 11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.





## 12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

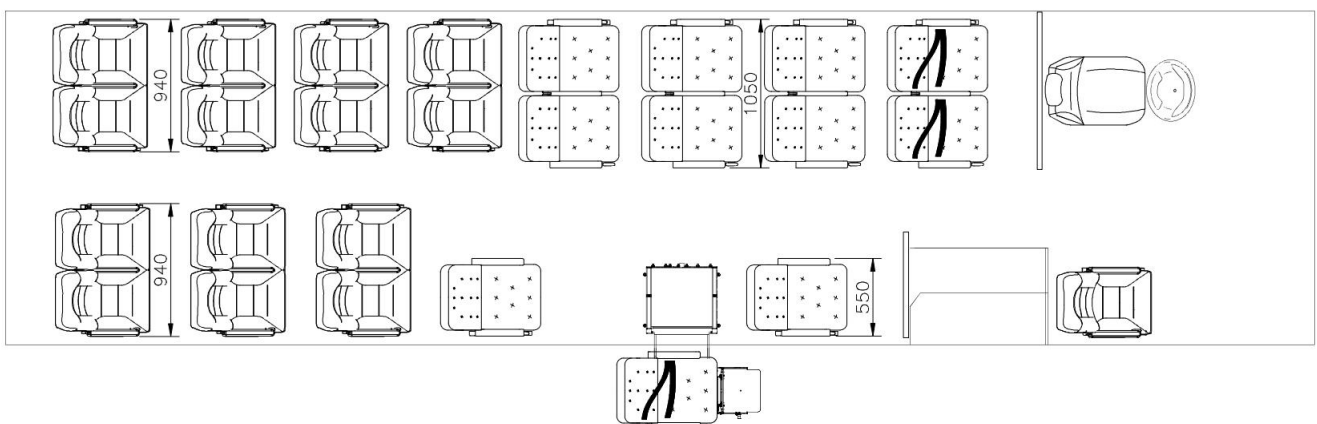
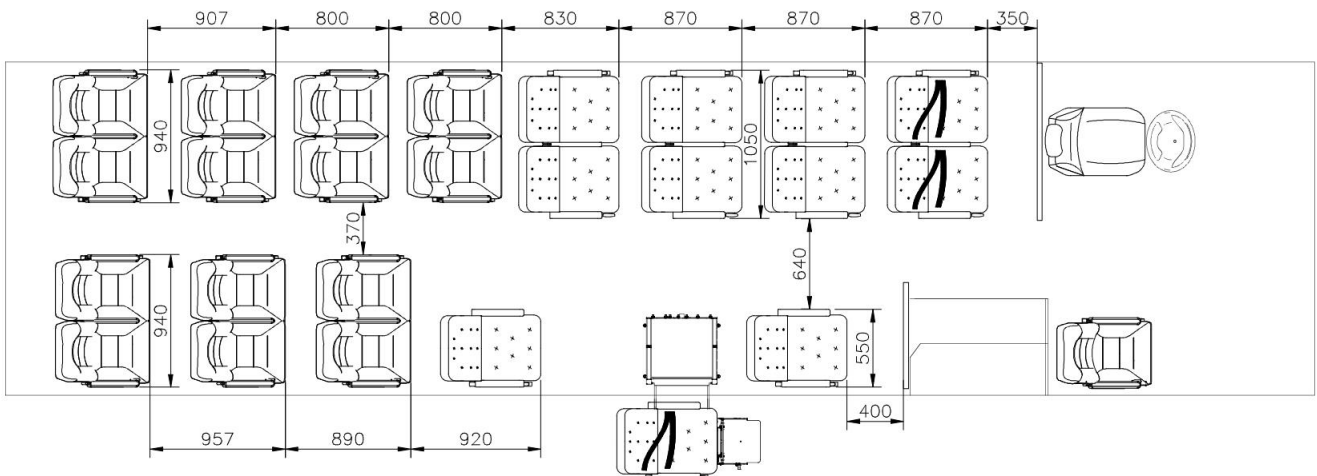
| Conta | Órgão/Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|---------------------|-------|
| **    | **            | **                     | **                  | **    |
| **    | **            | **                     | **                  | **    |

## 13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

**Rosemari de Oliveira Scolari**  
Diretora do Departamento de Saúde  
Portaria N° 7452/2025

### Anexo



# Contrato nº 0226/2025/2025

Última atualização 15/12/2025



**Local:** Catanduva/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE CATANDUVA

**Unidade executora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000867/25 **Categoria do processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 15/12/2025 **Data de assinatura:** 11/12/2025 **Vigência:** de 11/12/2025 a 11/12/2026

**Id contrato PNCP:** 45122603000102-2-000241/2025 **Fonte:** Fiorilli Software

**Id contratação PNCP:** [45122603000102-1-000790/2025](#)

**Id CIPI:** 111.11-011

## Objeto:

Contratação de empresa visando a aquisição de 01(um) MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, zero quilômetro, com capacidade total para 37 ocupantes, 01 motorista e 01 auxiliar, conforme especificações e quantidades descritos no Termo de Referência, Anexo I deste edital

## VALOR CONTRATADO

R\$ 688.500,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 14.346.930/0002-97 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** NOROMAK CAMINHOES E ONIBUS LTDA

[Empenhos](#)[Instrumentos de Cobrança](#)[Termos](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome ↕

Data/Hora de Inclusão ↕

1.0.1-PUBLICACAO\_DO\_EXTRATO\_DE\_CONTRATO.pdf

15/12/2025 - 08:23:57

1.0-COPIA\_DO\_CONTRATO\_DIGITALIZADO.pdf

15/12/2025 - 10:49:12

Exibir:

1-2 de 2 itens

Página:



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Município de Catanduva  
 Estado de São Paulo  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
 Tel: 17 – 3531-9100  
 e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

|                             |         |
|-----------------------------|---------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO |         |
| 2025/10/21622               |         |
| FLS.                        | RÚBRICA |
|                             | A.R.A.  |

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/10/21622**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 149/2025**

**CONTRATO N.º 226/2025**

**CÓDIGO AUDESP: 2025000000867.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**, representada por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.257.070 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 071.027.188-37, nascido em 03/08/1965, residente e domiciliado na Av. Porto Ferreira nº 596, parque Iracema, CEP 15.809-020, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **NOROMAK CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.346.930/0002-97, sediada à Rua Virgílio de Carvalho Neves Neto, nº 1116, Bairro Jardim Palmares, CEP 14.092-440, na cidade de Ribeirão Preto/SP, com endereço eletrônico [pvitro@noromak.com.br](mailto:pvitro@noromak.com.br) / [yendas@noromak.com.br](mailto:yendas@noromak.com.br) e telefone (18) 3631-7088 / (18) 99734-7720, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **PAULO CÉSAR VITRO**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador do RG nº 21.480.658, inscrito no CPF sob o nº 119.816.568-55, residente e domiciliado à Rua Coelho Neto, nº 1777, Bairro Vila Bandeirantes, CEP 16.025-347, na cidade de Araçatuba/SP, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/10/21622** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 149/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa visando a aquisição de 01(um) MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, zero quilômetro, com capacidade total para 37 ocupantes, 01 motorista e 01 auxiliar, conforme especificações e quantidades descritos no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. Objeto da contratação:



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

|  |         |
|--|---------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO<br>2025/10/21622 |         |
| FLS.   | RÚBRICA |
|  | A.R.A.  |



**Prefeitura Municipal de Catanduva**  
Praça Conde Francisco Matarazzo  
CNPJ: 45122603/0001-02  
**Classificação Final dos Itens por Proponentes**

Página 1 de 1

Licitação: 000867/25 PREGÃO ELETRÔNICO

| 35733 - NOROMAK CAMINHOS E ONIBUS LTDA |             | CNPJ: 14.346.930/0002-97     |         |                         |            |                |             |
|--|-------------|------------------------------|---------|-------------------------|------------|----------------|-------------|
| Item                                   | Código      | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Marca                   | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1                                      | 124.002.023 | MICROONIBUS 37 LUGARES       | UN      | MARCOPOLO/VOLARE FLY 10 | 1          | 688.500,00     | 688.500,00  |
| Valor Total Geral:                     |             |                              |         |                         |            | 688.500,00     |             |
| Valor Total da Licitação:              |             |                              |         |                         |            | 688.500,00     |             |

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do Contrato é de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do Decreto nº 8.544/2023.

2.2. O item 2 descrito na tabela de especificação do objeto trata-se de serviço contínuo, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021. Aos demais itens aplicam-se o disposto no art. 111 do mesmo diploma legal.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto nº 8.544/2023.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Poderá haver subcontratação parcial, desde que, previamente autorizado pela contratante.

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação:

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do



Município de Catanduva  
 Estado de São Paulo  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
 Tel: 17 – 3531-9100  
 e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

|   |         |
|---|---------|
| PROCESSO<br>ADMINISTRATIVO/ANO<br>2025/10/21622 |         |
| FLS.  | RÚBRICA |
|   | A.R.A.  |

contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### 5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 688.500,00 (seiscentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado a saber: **NOROMAK CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**: Banco Itaú, Agência 0144 e conta 00741-6.

### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **5.3.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **5.3.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência e no Decreto n.º 8.544/2023. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



Município de Catanduva  
 Estado de São Paulo  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
 Tel: 17 – 3531-9100  
 e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

|  |         |
|--|---------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO<br>2025/10/21622 |         |
| FLS.   | RÚBRICA |
|  | A.R.A.  |

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:



Município de Catanduva  
 Estado de São Paulo  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
 Tel: 17 – 3531-9100  
 e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

|  |         |
|--|---------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO<br>2025/10/21622 |         |
| FLS.   | RÚBRICA |
|  | A.R.A.  |

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 8544/2023;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



Município de Catanduva  
 Estado de São Paulo  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
 Tel: 17 – 3531-9100  
 e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

|   |         |
|---|---------|
| PROCESSO<br>ADMINISTRATIVO/ANO<br>2025/10/21622 |         |
| FLS.  | RÚBRICA |
|   | A.R.A.  |

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município de Catanduva;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



Município de Catanduva  
 Estado de São Paulo  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
 Tel: 17 – 3531-9100  
 e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

|   |         |
|---|---------|
| PROCESSO<br>ADMINISTRATIVO/ANO<br>2025/10/21622 |         |
| FLS.  | RÚBRICA |
|   | A.R.A.  |

- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

- 9.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 9.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ tem \_\_\_\_\_ acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 9.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 9.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 9.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição,



Município de Catanduva  
 Estado de São Paulo  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
 Tel: 17 – 3531-9100  
 e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

|   |         |
|---|---------|
| PROCESSO<br>ADMINISTRATIVO/ANO<br>2025/10/21622 |         |
| FLS.  | RÚBRICA |
|   | A.R.A.  |

perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

9.5.1. A comunicação que trata o item 9.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

9.6. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

9.6.1. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

9.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

9.8. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

9.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



Município de Catanduva  
 Estado de São Paulo  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
 Tel: 17 – 3531-9100  
 e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

|  |         |
|--|---------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO<br>2025/10/21622 |         |
| FLS.   | RÚBRICA |
|  | A.R.A.  |

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021

c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



Município de Catanduva  
 Estado de São Paulo  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
 Tel: 17 – 3531-9100  
 e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

|  |         |
|--|---------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO<br>2025/10/21622 |         |
| FLS.   | RÚBRICA |
|  | A.R.A.  |

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício – U.E. 02.14.01, F.P. 27.812.0003.2010, C.E. 4.4.90.52.52, FICHA 626, F.R 01; Código de Aplicação 120.000.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

|  |         |
|--|---------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO<br>2025/10/21622 |         |
| FLS.   | RÚBRICA |
|  | A.R.A.  |

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Catanduva para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Catanduva-SP, 11 de dezembro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA  
ROSA:10643473807

Assinado de forma digital por OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA:10643473807  
Dados: 2025.12.15 09:31:35 -03'00'

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES  
Data: 12/12/2025 08:21:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO CONTRATO**

PAULO CESAR VITRO:11981656855

Assinado de forma digital por PAULO CESAR VITRO:11981656855  
Dados: 2025.12.11 17:52:55 -03'00'

**PAULO CÉSAR VITRO**  
**NOROMAK CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:<sup>1</sup>

1- Nome e CPF

2- Nome e CPF

<sup>1</sup> Artigo 784 do CPC- § 4º Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura. (Incluído pela Lei nº 14.620, de 2023).

# Contrato nº 1392/2025

Última atualização 12/12/2025



**Local:** Porto Velho/RO **Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA - SEJUS

**Unidade executora:** 927269 - ERO - SECRETARIA EST DE JUSTIÇA DE RONDONIA

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 0033.034726/2025-25

**Categoria do processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 12/12/2025 **Data de assinatura:** 11/12/2025 **Vigência:** de 11/12/2025 a 11/12/2026

**Id contrato PNCP:** 07172665000121-2-000020/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

**Id contratação PNCP:** [04696490000163-1-000068/2025](#)

## Objeto:

Aquisição de VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS. Veículo modelo Micro-ônibus rodoviário novo, original de fábrica, zero quilômetro (primeiro uso e primeiro registro), ano/modelo não inferior a data da contratação ou superior, a depender da época da aquisição, (Categoria M3); Veículo zero Km, com modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal ou superior e da linha de produção comercial.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 677.800,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 49.422.071/0001-71 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA

[Empenhos](#)[Instrumentos de Cobrança](#)[Termos](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome ↕

Data/Hora de Inclusão ↕

SEI0067302598TermodeContrato1392.pdf

12/12/2025 - 10:18:49

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE

Procuradoria Geral junto à Secretaria de Estado da Justiça - PGE-SEJUS

Termo de Contrato nº 1392/2025/PGE-SEJUS

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, inscrita no CNPJ/MF nº 07.172.665/0001-21, com sede na Rua Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira, 4º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado, o Sr. **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**, portador do CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx.

**CONTRATADA:** a empresa **BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.422.071/0001-71, sediada na Rua Psicóloga Encarnação Rufino Collado, nº 51 – Casa 09 – Bertiooga /SP, aqui representada por seu Representante, o Sr. **GABRIEL DOS SANTOS DI CUNTO**, portador(a) do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. 0066892698.

Os contratantes celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em atendimento ao pedido sob id. 0065768921, licitado por meio do **Pregão Eletrônico nº 90164/20252/2025, do qual se originou a Ata de Registro de Preços nº 121/2025/SUPEL/RO**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº 0033.034726/2025-25, ao Termo de Referência e seus anexos, à proposta da Contratada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Aquisição de veículo de transporte de passageiros do tipo micro-ônibus (CATMAT 1805), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme solicitado no Memorando 230 (0065768886) e analisado no Estudo Técnico Preliminar 46 (0065769626), de acordo com as condições, exigências e especificações contidas no Termo de Referência (0066458134).

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

#### 2.1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:

2.1.1. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, nas dependências do Núcleo de Almoxarifado - NUALM da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, localizado na Rua Antônio Lacerda, 4228, Bairro Industrial - Porto Velho - RO, e-mail: [almoxsejuspvh@hotmail.com](mailto:almoxsejuspvh@hotmail.com), contados da data do recebimento da Nota de Empenho;

2.1.2. Será enviado um email no endereço eletrônico da CONTRATADA que deverá, no prazo de 03 (três) dias a partir do envio, notificar formalmente à CONTRATANTE o recebimento do e-mail que conterá as informações referentes à nota de empenho ou ordem de fornecimento. No caso de a CONTRATADA deixar de efetuar a referida notificação no prazo estipulado, tal omissão será interpretada como um recebimento tácito, resultando nas obrigações estabelecidas no contrato.

2.1.3. A NOTA FISCAL deverá ser emitida em nome da SEJUS;

2.1.4. Considerando a complexidade e a relevância do objeto, a contratante estabelece a realização de visita técnica "*in loco*", a ser custeada integralmente pela contratada, abrangendo despesas de

deslocamento, alimentação e hospedagem para até 03 fiscais designados pela contratante.

2.1.5. A visita deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores ao término do prazo estabelecido para a entrega definitiva do objeto, com o objetivo de verificar a conformidade do item com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência. Tal procedimento visa assegurar o cumprimento integral das condições pactuadas e mitigar eventuais riscos relacionados ao fornecimento. A realização da visita será previamente agendada entre as partes, mediante definição de data e horário

2.1.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.1.7. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

2.1.8. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos produtos desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito até 10 dias antes do prazo de entrega inicialmente estipulado, nos casos previstos pelos artigos 105 a 114 da lei 14.133/2021, e alterações;

2.1.9. O ato da entrega será acompanhado por servidores designados por ato da CONTRATADA.

2.1.10. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos objetos, deverá ser dirigida à Gerência de Patrimônio e Logística, através do e-mail: transporte.sejus@gmail.com no horário de expediente, 07h30min às 13h30min, até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da SEJUS a sua aceitação.

2.1.11. Qualquer dúvida durante a execução do objeto solicitado deverá ser sanada junto à Comissão Executora do Contrato da SEJUS/RO, não podendo a empresa Contratada se precipitar ou decidir sobre questões duvidosas e relevantes, sem autorização expressa da Contratante.

2.1.12. Se no interstício da viagem a mercadoria for danificada, a empresa deverá arcar com todos os insumos pertinentes ao objeto para troca e terá um prazo de até 30 dias para troca.

## 2.2. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

2.2.1. A CONTRATADA deverá entregar o material quando solicitado, de acordo com item 12 do Termo de Referência - **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL**. O recebimento do material será conforme disposto no art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021:

2.2.2. **Provisório:** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 05 (cinco) dias contados da entrega, devendo ser emitido Termo de Recebimento Provisório.

2.2.3. **Definitivo:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação em até 10 (dez) dias, contados da emissão do termo de recebimento provisório.

2.2.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser **substituídos** no prazo de até **30 dias** corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

2.2.5. Caso sejam constatados defeitos ou falhas, a contagem do prazo para a emissão do Termo de Aceite Definitivo será reiniciada somente após a solução dos problemas reportados;

2.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual;

2.2.7. Os bens/materiais deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações

estabelecidas no contrato, sendo que sua inobservância implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades estipuladas.

2.2.8. Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal pelos fiscais do contrato autorizando o pagamento.

2.2.9. Não aceitos os bens entregues, a Contratada será comunicada através do Gestor do contrato, para que imediatamente substitua os objetos que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Contrato.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO: CONDIÇÕES GERAIS

3.1. **VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS.** Veículo modelo Micro-ônibus rodoviário novo, original de fábrica, zero quilômetro (primeiro uso e primeiro registro), **ano/modelo não inferior a data da contratação ou superior**, a depender da época da aquisição, (Categoria M3); Veículo zero Km, com modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal ou superior e da linha de produção comercial.

3.2. Capacidade **mínima de 28 lugares**, incluindo o motorista, com ar condicionado de fábrica, com saídas de emergência; Com predisposição para rádio tranceptor móvel; Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados pelo fornecedor no Estado de Rondônia.

3.3. Motor do veículo: Potência mínima de 150 cv; Cilindros: 04 (quatro) em linha, turbo e intercooler; Sistema de injeção eletrônica; Motor com alimentação diesel, conforme normas ambientais que regulam a emissão de poluentes; Tração: Traseira; Direção: Hidráulica;

3.4. Número de Marchas / embreagem: Mínimo de 05 (cinco) a frente e uma à ré; Embreagem com sistema de linha de produção;

3.5. Sistema de freio: Pneumático para sistema de serviço e de estacionamento; Sistema de freio SCAM ou similar a disco/tambor na dianteira e traseira, acionado a AR com reservatório; Equipado com freio motor, com acionamento eletropneumático, tecla no painel e comando no acelerador/pedal de embreagem.

3.6. Suspensão: Com as características reforçada e elevada da linha de produção normal Com rodagem dupla traseira, sendo pneus radiais sem câmara.

3.7. Sistema elétrico: Bateria: 12 V mínimo de 100 ampéres; Chave geral junto ao motorista; Bitola dianteira do chassi mínimo de 1.800 mm;

3.8. Peso Bruto total mínimo 9.200 Kg.

3.9. Largura mínima da carroceria de 2.300mm; Distância entre eixos mínima de 4.000 mm. Largura do chassi original do fabricante; Altura interna do assoalho ao teto mínima de 1.900 mm.

3.10. Bancos e forração / revestimento interno do veículo: Banco do motorista com encosto de cabeça, estofado, hidráulico com capacidade de ajuste para o motorista, incluindo ajuste do encosto e altura do assento, sendo encapados em courvim automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto do banco), na cor preta.

3.11. Assento dos passageiros com poltronas reclináveis em tecido automotivo padrão rodoviário.

3.12. Corredor interno entre os bancos mínimo 350mm. Espaço entre bancos mínimo 350mm.

3.13. Porta: 01 unidade, com acionamento pneumático, tipo urbano;

3.14. A porta deverá possuir sistema de tranca externa.

3.15. 01 (um) tapete de borracha removível, para o motorista, além do piso.

3.16. Equipamentos Obrigatórios e Acessórios:

3.17. Equipamentos obrigatórios de fábrica: Pneu com roda estepe, triângulo, chave de roda, extintor de incêndio, cinto de segurança;

3.18. Cinto de segurança retrátil no banco do motorista e cinto independente em cada assento com sistema abdominal para os demais ocupantes.

3.19. Retrovisor externo lado direito e esquerdo e interno central.

- 3.20. Tomada 12 V com fusível compatível para o uso do farol de manejo.
- 3.21. Porta-pacote interno (bagageiro de teto) no lado direito e esquerdo (sobre os assentos dos passageiros) com profundidade mínima do porta pacote de 40cm.
- 3.22. Gancho para reboque na dianteira.
- 3.23. Para-sol para motorista na cor do acabamento interno; Iluminação interna com lâmpadas fluorescentes 20 watts, disposta em toda a extensão do veículo, protegida por luminária em acrílico de fácil manutenção com acionamento pelo painel do motorista.
- 3.24. Ventilação no teto do veículo com duas escotilhas, com abertura multidirecional.
- 3.25. Isolação térmica do veículo.
- 3.26. Janelas amplas, panorâmicas, inteiriças, estilo rodoviário com cortinas e com vidro fumê dentro das normas padrões.
- 3.27. Degraus da porta com antiderrapante,
- 3.28. Bagageiros externos tipo baú, na traseira e laterais caso seja viável no projeto da carroceria Porta estepe em um dos bagageiros com tranca;
- 3.29. Terceira luz de freio;
- 3.30. Tacógrafo (registrador instantâneo de velocidade) e uma caixa contendo 50 discos sobressalente.
- 3.31. Saídas de emergência nas janelas conforme determinação do DENATRAN
- 3.32. Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros.
- 3.33. Sistema de Sinalização Visual:
- 3.34. Conjunto luminoso principal, constituído por barra sinalizadora com formato em arco ou similar, dotada de cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi (módulo único com lente inteiriça), resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV, a ser fixada no teto por meio de base confeccionada em alumínio extrudado na cor preto.
- 3.35. Fonte luminosa composta por módulos de LED, próprios para iluminação, na cor vermelha rubi, distribuídos de forma a permitir total visualização em ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade;
- 3.36. Conjunto luminoso secundário, constituído por, no mínimo, 02 (dois) módulos na cor vermelho rubi, posicionados atrás da grade frontal do veículo, que possa ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal.
- 3.37. Cada módulo deverá ser composto por, no mínimo, 4 LED; Os módulos deverão ser dotados de lentes colimadoras difusoras, confeccionadas em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretivas nos módulos centrais e difusoras nos módulos laterais;
- 3.38. Cada LED deverá obedecer à seguinte especificação:
- 3.39. Alimentação nominal: 12 Vcc; Categoria: AlInGaP; Cor predominante: Vermelha (620 a 630nm); Intensidade luminosa: Não inferior a 40 lumens;
- 3.40. Potência: Não inferior a 1 W.
- 3.41. Sistema de Sinalização Acústico:
- 3.42. Sirene eletrônica com amplificador de, no mínimo, 200 W e unidade sonofletora única, com, no mínimo, 4 tons, que deverá ser instalada no cofre do motor, gerando pressão sonora não inferior a 120 dB;
- 3.43. O drive utilizado deverá ser próprio para a utilização em viaturas, com pontos específicos para a fixação da corneta.
- 3.44. **MÓDULO DE CONTROLE:**
- 3.45. Módulo único a ser instalado no painel frontal do veículo, com a finalidade de controlar, de forma integrada, todo o sistema de sinalização acústico e visual (principal e secundário) da viatura, dotado

de micro processador ou controlador que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com ciclo não inferior a 04 (quatro) flashes a cada 100 ms;

3.46. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED, através de PWM (pulse widthmodulator), a fim de garantir a vida útil dos LED e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação;

3.47. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, os quais poderão ser acionados separados ou simultaneamente.

3.48. O veículo devera conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores).

3.49. Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO.

3.50. **Veículo:** Garantia do fabricante mínima de **24 (vinte e quatro) meses para motor, carroceria e trem de força;**

3.51. **Grafismos:** Garantia mínima de **18 (dezoito) meses.**

3.52. **Assistência Técnica:**

3.53. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de até 6 (seis) horas comerciais corridas, contadas a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado;

3.54. As despesas com impostos, mão-de-obra, substituição de peças dentro do prazo de garantia e aquelas que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de veículos de pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo para tanto comunicar por escrito ao órgão requisitante as empresas que irão efetuar tais serviços, contendo no comunicado nome e endereço da empresa, CNPJ, Telefone, Fax, E-mail, nome do responsável, horário de atendimento e telefone Celular para emergências;

3.55. As despesas com a manutenção dentro dos prazos de Garantia serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, além dos serviços de manutenção preventiva (revisão) a empresa responsabilizar-se-á pela reposição de peças que apresentarem defeitos de fábrica.

3.56. As despesas com a remoção dos veículos que apresentarem problemas e nos quais serão necessários serviços de reboque para as dependências da CONTRATADA e vice-versa serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada, sem quaisquer ônus a Administração Pública.

3.57. Para tanto, a Unidade interessada deverá elaborar Termo de Responsabilidade para aceite da Contratada, contendo no mínimo número de tombamento, estado de conservação que o veículo se encontra, observação quanto a avarias, modelo, setor contemplado na unidade, data e hora de saída, problemas detectados e prazo máximo para retorno do veículo para unidade;

3.58. A CONTRATADA terá prazo de até 15 (quinze) dias para a conclusão da assistência técnica a partir do início do atendimento.

3.59. Caso a CONTRATADA não finalize a assistência técnica no prazo estipulado no subitem anterior, deverá fornecer à CONTRATANTE relatório fundamentado, expondo os motivos do atraso, o qual será submetido à análise da Administração.

3.60. Após a referida análise, caso os motivos do atraso na conclusão da assistência técnica sejam rejeitados, a CONTRATADA deverá fornecer outro veículo, com as mesmas especificações contidas.

3.61. No caso de defeito insanável ou, ainda que sanável, comprometa a segurança do veículo, após a realização do conserto, este deverá ser substituído por outro, no prazo de até 15 dias, com as mesmas especificações estipuladas neste Termo, durante o período de garantia.

3.62. O veículo deverá ser entregue **emplacado**, e com documentação em nome da pessoa jurídica de direito público indicada pela contratante em momento futuro.

3.63. O veículo deverá conter os **equipamentos obrigatórios** exigidos pela legislação, ainda que não tenham sido citados no termo de referência.

3.64. O veículo também deverá acompanhar manual de instruções, ou outros documentos que venham de fábrica, ainda que não tenham sido citados no termo de referência.

3.65. O veículo deverá ser entregue nas **cores** e com os **adesivos (plotagem) de acordo com a padrão da instituição CONTRATADA**, sendo que estas informações serão fornecidos pela contratante após a assinatura do contrato

#### 4. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:**

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data do início de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

#### 5. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO:**

5.1. O valor desta contratação é de **R\$ 677.800,00 (seiscentos e setenta e sete mil e oitocentos reais)**, já estando nele incluídos os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas.

5.2. **Parágrafo único.** As formas e condições de pagamento estão descritas no **Item 18 do Termo de Referência** e seus anexos, a NF deve ser emitida no nome da SECRETARIA DO ESTADO DA JUSTIÇA - CNPJ 07.172.665/0001-21, ENDEREÇO: Rua Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira, 4º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO.

#### 6. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. As despesas com a prestação de que trata o objeto deste Contrato sairão do seguinte crédito orçamentário:

- a) Cód. U.O.: 21.001
- b) Programa de Trabalho: 14.421.2102.2953
- c) Natureza de Despesa: 44.90.52.48 VEICULOS DIVERSOS
- d) Fonte de Recursos: 1.711.0.00001

6.2. Conforme Declaração de Adequação Financeira 0066907464.

#### 7. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

7.1. O objeto contratado deverá possuir garantia contra quaisquer defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses.

7.2. O prazo de garantia é contado a partir da data do recebimento definitivo.

7.3. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, ocorrerão por conta exclusiva da contratada.

7.4. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

7.5. O prazo da garantia será contado a partir da data de recebimento, de forma definitiva, pela Administração e visam à reposição ou reparação contra defeitos de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo deste período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, salvo se o dano foi causado por imprudência ou negligência do usuário dos objetos, situação em que o ônus da prova de “mau uso” recairá sobre a CONTRATADA, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante, na seguinte conformidade.

7.6. O prazo a que se refere o subitem anterior, ficará suspenso pelo mesmo período em que o objeto permanecer inoperante em decorrência do serviço de garantia técnica.

7.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas

condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.11. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

7.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

7.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

7.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.15. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7.16. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

#### 7.17. **DAS CONDIÇÕES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

7.17.1. A Contratada deverá emitir declaração informando que disponibilizará infraestrutura de suporte e assistência técnica em âmbito local (estadual) no momento de avaliação da proposta;

7.17.2. Caso a CONTRATADA ofereça revisões para o veículo, estas deverão ser executadas pelo fabricante ou empresa por ele autorizado, sendo da Contratada a responsabilidade a coleta, transporte, armazenamento, devolução.

7.17.3. Os serviços de assistência técnica deverão ser executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado;

7.17.4. A Contratada é a responsável exclusiva, perante a SEJUS, pela cobertura das garantias referentes aos veículos e seus equipamentos acessórios, mesmo aqueles cuja fabricação não esteja diretamente relacionada com sua linha de produção (terceirização).

7.17.5. Durante o período da garantia do veículo, a Contratada deverá prestar assistência técnica realizando trocas de óleos ou manutenções preventivas que se fizerem necessárias para o funcionamento do veículo, sendo que as despesas decorrentes da manutenção correva e de substituição de peças/componentes que apresentam defeitos de fabricação, dos quais referem o item anterior, correrão por conta exclusiva da Contratada.

7.17.6. Após o período da garantia, a Contratada deverá fornecer rede de assistência técnica e peças de manutenção/reposição, para o objeto contratado, por um período de no mínimo 5 (cinco) anos;

7.17.7. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante, devidamente registrado através de protocolo criado para esse fim;

7.17.8. Os veículos que no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de

manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

7.17.9. É vedado a CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento de fábrica, haja vista que o presente Contrato prevê serviços e peças a serem executadas pela contratada, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

## **8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

8.1. A Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 96, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

8.2. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, incluindo multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento.

8.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na conta que será fornecida pela SEJUS, com correção monetária, em favor do contratante.

8.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

8.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua execução por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 100, da Lei nº 14.133/21).

## **9. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no subitem 16.2 do Termo de Referência e seus anexos.

## **10. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no subitem 16.3 do Termo de Referência e seus anexos.

## **11. CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

11.1. A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por uma comissão de no mínimo 03 (três) pessoas, indicados pelo titular da pasta, dos quais deverão dentre outros averiguar o que segue, conforme **item 12 do Termo de Referência:**

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê a Lei nº. 14.133/2021, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;

b) Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas neste Termo de Referência;

c) Efetuar o recebimento do objeto, em conformidade com a Lei 14.133/2021

## **12. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:**

12.1. Será regulamentado pela Nova Lei de Licitações 14.133 de 1º de abril de 2021, todavia, na

ausência de normativas que se amoldem, será utilizada a Portaria nº 1182 de 01 de abril de 2024<sup>240</sup> (0047289922) e suas alterações:

Dispõe sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade a licitantes e contratados, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

12.2. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

12.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

12.5. Conforme art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos, são sanções cabíveis nas contratações públicas:

1 - **Advertência**;

2 - **Multas**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

3 - **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a Administração;

4 - **Declaração de inidoneidade para licitar** ou contratar com a Administração Pública.

12.6. A sanção denominada "**Advertência**" será aplicada exclusivamente em razão da conduta consistente na inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

12.7. Configura-se INEXECUÇÃO PARCIAL o descumprimento de QUALQUER dos deveres elencados no TERMO DE REFERÊNCIA, Contrato ou no Ato Convocatório, sem motivo justificado, são exemplos:

I - Não efetuar a entrega de documentação prevista e exigida no certame ou para a contratação.

II - Alterar a proposta apresentada, assim como não assinar e/ou retirar o instrumento de contrato.

III - Retardar a execução ou entrega do objeto e/ou alterar o acordado em contrato.

12.8. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada Inexecução Total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

12.9. Na aplicação dessa sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.10. A sanção que será emitida por escrito, somente será cabível até a segunda aplicação para a mesma infração, ou seja, em caso de reincidência. Caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA após a reincidência, será possível a aplicação da suspensão temporária de participação em licitação.

12.11. Será aplicado a sanção "**Multa**" em caso de Inexecução Total ou Inexecução Parcial do Contrato, bem como em casos de comportamento inidôneo, ilícito e/ou fraudulento.

12.12. Fica estabelecido, em concordância ao art.156, § 3º da Lei 14.133/21, os seguintes critérios para os níveis de infrações e os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato e/ou sobre a parcela inadimplida:

a) Infrações Leves (prejuízo posterior) - 0,5% (cinco décimos por cento);

b) Infrações Médias (prejuízo imediato) - Até 15% (quinze por cento);

c) Infrações Graves (prejuízo permanente) - Até 30% (trinta por cento).

12.13. Em regra o percentual da multa será aplicado sobre o valor mensal do contrato, todavia em casos de execução parcial, poderá ser calculada sobre a parcela inadimplida do contrato, ficando a encargo da Administração observar em quais casos se aplicam.

12.14. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

12.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.16. Conforme art. 156 §4º da Lei nº 14.133/21, ficará **impedido** temporariamente de participação em licitação e conseqüentemente de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

12.18. Poderá o licitante ser **Declarado Inidôneo** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

12.19. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos casos da Contratada:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.20. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.21. As sanções descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, devendo ser assegurada a oportunidade de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/21.

12.22. As sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

13.1. Com fundamento no **Art. 154, § 2º do Decreto Estadual 28.874/24**, será utilizado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** como índice de reajustamento, com intervalo mínimo de 1 (um) ano a contar da data da apresentação da proposta. Essa medida visa à preservação da previsibilidade financeira, tanto para a Administração quanto para o contratado, a fim de evitar a necessidade de revisão contínua do orçamento, proporcionando estabilidade financeira ao contrato, o qual preserva o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes e reduz o risco de ajustes desnecessários e complexos no primeiro reajuste contratual.

13.2. A data base para o reajuste de preços será a apresentação da proposta, devido o preço ser definido pela contratada, observando a realidade de mercado no momento em que a proposta é elaborada.

13.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo, referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer, devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

Art. 155 - O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 154 - § 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

Art. 156. A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

13.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

13.5. O reajuste observará as disposições constantes nos **arts. 150 a 156 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024**.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

14.1. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos respeitando o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

15.2. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da comarca desta Capital, sem prejuízo de nenhum outro, por mais privilégios que tenha, para dirimir as dúvidas e questões que possam surgir em decorrência da aplicação das condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA

**CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO:**

17.1. Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

18.1. Incumbirá à Contratante, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação do resumo deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL DOS SANTOS DI CUNTO**, **Usuário Externo**, em 10/12/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ebenézer Moreira Borges**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 11/12/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Vagno Oliveira de Almeida**, **Chefe de Unidade**, em 11/12/2025, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0067302598** e o código CRC **8DEC2468**.

[Home](#) > [Contratos](#)[Entrar](#)

Última atualização 21/01/2026

**Local:** Caraguatuba/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE CARAGUATATUBA**Unidade executora:** 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 971 **Categoria do processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 21/01/2026 **Data de assinatura:** 21/01/2026 **Vigência:** de 21/01/2026 a 20/01/2027**Id contrato PNCP:** 46482840000139-2-000100/2025 **Fonte:** EMBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA**Id contratação PNCP:** [46482840000139-1-001171/2025](#)**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 643.333,33

**FORNECEDOR:****Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 88.611.835/0018-77 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** MARCOPOLO SA[Empenhos](#)[Instrumentos de Cobrança](#)[Termos](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome ↕

Data/Hora de Inclusão ↕

1-CT 119.25 PE 98.25

21/01/2026 - 10:27:35

Exibir: 

1-1 de 1 itens

Página: [< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



## INSTRUMENTO CONTRATUAL

**CONTRATO Nº 119/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2025**  
**PROCESSO INTERNO Nº 45119/2025**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 971/2025**  
**EDITAL Nº 131/2025**  
**CONTRATO ENTRE A PREFEITURA DE**  
**CARAGUATATUBA E A EMPRESA**  
**MARCOPOLO S/A.**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, com sede em Caraguatatuba/SP, à Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46. 482.840/0001-39, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232, de 06 de maio de 2025, ora representada pela Secretária Municipal de Educação, **ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 44.456.943 e do CPF/MF nº 757.728.258-87, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **MARCOPOLO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.611.835/0018-77, com sede à Rua Irmão Gildo Schiavo nº 110, Pavilhão 03, São Cristóvão, Caxias do Sul/RS, CEP 95058-510, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo Sr. **SIDNEI VARGAS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6038061328 e do CPF/MF nº 377.402.700-59, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão em epígrafe e, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. O presente Instrumento Contratual será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, nos Decretos Municipais nº 1.789 de 11/04/23, nº 2.273 de 17/07/2025, bem como o disposto nas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e nº 147, de 07/08/2014.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. É objeto do presente Contrato a Aquisição de veículo tipo Micro-ônibus para  
SECAD/CONTRATOS/SLM



atender às demandas da Secretaria de Educação, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital, conforme proposta descrita a seguir:

| ITEM | QTDE | UN | DESCRIÇÃO                 | MARCA                                   | R\$        |
|------|------|----|---------------------------|---|------------|
| 01   | 01   | UN | VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS | MARCOPOLO<br>VOLARE<br>ATTACK 9<br>DV9L | 643.433,33 |

## **CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

- 2.1. Conforme item 07 do Termo de Referência (anexo II);
- 2.2. O produto será entregue em até 60 (sessenta) dias úteis, a partir do recebimento da autorização de fornecimento;
- 2.3. A empresa deverá atentar para a qualidade do produto, material utilizado e o fiel atendimento aos requisitos constantes neste Termo de Referência (anexo II), pois somente será aceito o objeto dentro dos parâmetros solicitados, que atenda aos padrões exigidos, e que forem entregues dentro do prazo estabelecido;
- 2.4. O recebimento do produto se dará definitiva e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados após o recebimento provisório;
- 2.5. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;
- 2.6. Deverão ser entregues em embalagens originais, individuais e lacradas pelo fabricante, acondicionados de forma compatível com sua conservação, sem defeitos ou avarias, cuja embalagem esteja amassada, rasgada, molhada, suja, enferrujada, arranhada, com odor desagradável, ou sem o selo de identificação e deverá respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país;
- 2.7. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA;



- 2.8. Deverão ser entregues de acordo com as especificações, quantidades e unidades constantes no quadro de especificações;
- 2.9. Caso a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se as penalidades previstas em lei;
- 2.10. Não será possível o recebimento dos produtos que, no ato da entrega, não estiver acompanhado da sua respectiva Nota Fiscal;
- 2.11. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento;
- 2.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA;
- 2.13. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:
- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto entregue com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), e similaridade;
- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente. A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela Secretaria requisitante não implicam sua aceitação definitiva, que será efetivada apenas após a atestação da nota fiscal correspondente. A CONTRATADA obriga-se a entregar o produto de acordo estritamente com as especificações do Termo de Referência (Anexo II), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado na sua execução não estar em conformidade com as especificações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 3.1. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 3.2. Receber os produtos entregues pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 3.3. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades



constatadas no produto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

3.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto contratado;

3.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;

3.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos fixados no Termo de Referência;

4.2. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;

4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

4.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

4.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.6. A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega dos produtos conforme Termo de Referência, por ocasião da emissão da Autorização de Fornecimento, no horário de das 08h00 às 16h00 de segunda à sexta-feira;

4.7. O produto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela contratada desde que comprovada à existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

4.8. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos,



inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado à terceiros;

4.9. Todos os tributos incidentes sobre o produto, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

4.10. A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do equipamento ora ajustados;

4.11. A CONTRATADA ao longo de toda a execução do contrato deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O preço global do Instrumento Contratual é de **R\$ 643.433,33 (seiscentos e quarenta e três mil quatrocentos e trinta e três reais trinta e três centavos)**;

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias fora a semana, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no art. 137, § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21;

5.3. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do Imposto de Renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

5.4. Os pagamentos, devidos em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo V - Proposta Comercial, devendo corresponder aos produtos efetivamente entregues;

5.5. A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a



agência do banco em que mantiver tal conta;

5.6. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento (AF);

5.7. A Nota Fiscal emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega dos produtos;

5.8. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, a Administração suspenderá o pagamento e não a aceitará, devolvendo-a imediatamente à CONTRATADA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

5.9. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Contrato, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

5.10. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega dos produtos em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação, no edital e contrato;

5.11. Havendo atraso no pagamento à CONTRATADA, a Administração deverá proceder com a atualização monetária dos valores devidos, tendo-se como base, índice de correção a taxa SELIC, ou outro que vier a substituí-lo, com base no inciso V do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21, desde a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços dos produtos não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

7.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor do presente Contrato em **R\$ 643.433,33 (seiscentos e quarenta e três mil quatrocentos e trinta e três reais trinta e três centavos)**, que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:



| SECRETARIA | NOTA EMPENHO | FICHA | DOTAÇÃO                                    | R\$ 2025   |
|------------|--------------|-------|--|------------|
| SEDUC      | 18141/25     | 273   | 02.10.01.12.122.148.2268.449052.01.2000001 | 643.433,33 |

## CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS CONTRATUAIS

8.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, improrrogável;

8.2. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização;

8.3. O prazo de resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro, será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Seção de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

## CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. O prazo de garantia do objeto será de no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

9.2. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição;

9.3. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da contratada, da correção do problema no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a contratante, podendo ser prorrogado pela contratante, mediante solicitação;

9.4. Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o

produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

10.1. Ficam assegurados à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a sua rescisão;

10.2. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

I - Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;

II - Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total ao Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

10.3. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Contrato;



10.4. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

10.5. Fica a CONTRATADA assegurada de acordo com o disposto no art. 137, § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A recusa da empresa vencedora em assinar o Instrumento Contratual sujeita à penalidade de multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, até o 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no § 5º do artigo 89 da Lei nº 14.133/21;

11.2. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

11.3. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

11.4. O atraso na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento;

11.5. O descumprimento do prazo de 10 (dez) dias úteis, para reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante de mercadoria solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega dos produtos por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

11.6. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a empresa vencedora a multa no valor de



10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

11.7. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

11.8. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

11.9. As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado;

11.10. Havendo atraso no pagamento à CONTRATADA, a Administração deverá proceder com a atualização monetária dos valores devidos, tendo-se como base, índice de correção a taxa Selic, ou outro que o vier substituí-lo, com base no inciso V do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21, desde a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

12.1. Fica designado como Gestor do presente Contrato a Secretária Municipal de Educação, subscritora do presente;

12.2. Fica designado o servidor Roberson Anacleto Lobato, matrícula 7904, Fiscal do presente Contrato, que representará a Secretaria perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

12.3. Fica designado como Suplente de Fiscal do Contrato o servidor William Eliezer de Azeredo Costa, Diretor da Divisão de Manutenção e Transporte Escolar, matrícula 28.633, CPF 297.475.318-36.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Rege-se o presente contrato com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.789/2023;

SECAD/CONTRATOS/SLM

✉ [contratos.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:contratos.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br)

📘 @prefeituradecaraguatatuba

📷 @caraguatatuba\_oficial

Página 10 de 12

Departamento de Material e Patrimônio/Contratos

☎ (12) 3897.8176

📍 Rua Siqueira Campos, 44 - Centro



13.2. Nos termos do inciso II do artigo 135 do Decreto Municipal nº 1.789/2023, “Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”.

13.3. São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação e Termo de Referência;

13.4. Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 1.789/2023;

13.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias uteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1. Nos termos do artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, é declarado competente o foro de Caraguatatuba/SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.2. Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.



**CONTRATO Nº 119/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2025**  
**PROCESSO INTERNO Nº 45119/2025**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 971/2025**  
**EDITAL Nº 131/2025**  
**CONTRATO ENTRE A PREFEITURA DE**  
**CARAGUATATUBA E A EMPRESA**  
**MARCOPOLO S/A.**

Caraguatatuba, data da assinatura eletrônica.

ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS:75772825887  
Assinado de forma digital por ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS:75772825887  
Dados: 2026.01.21 08:35:02 -03'00'

**ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação

SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059  
Assinado de forma digital por SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059  
Dados: 2026.01.06 10:38:13 -03'00'

**MARCOPOLO S/A**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ROBERSON ANACLETO LOBATO  
Data: 21/01/2026 08:53:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ROBERSON ANACLETO LOBATO**  
CPF nº 274.930.228-52

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** WILLIAM ELIEZER DE AZEREDO COSTA  
Data: 21/01/2026 09:19:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**WILLIAM ELIEZER DE AZEREDO COSTA**  
CPF nº 297.475.318-36

| Item | Quant. | Unid. | Descrição                               | Estância<br>Balneária de<br>Caraguatatub<br>a<br>Pregão<br>98/2025 | Catanduva -<br>SP<br>Pregão<br>149/2025 | Porto Velho<br>Rondônia<br>ARP<br>121/2025.<br>Termo de<br>Contrato n°<br>1392/2025/PG<br>E-SEJUS | Valor<br>Unitário<br>R\$ | Valor Total<br>R\$ | Mediana    |
|------|--------|-------|---|--|---|---|--------------------------|--------------------|------------|
| 1    | 1      | Unid. | Veículo tipo micro-ônibus, conforme TR. | 643.433,33   | 688.500,00                              | 677.800,00  | 677.800,00               | 677.800,00         | 677.800,00 |



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 898/2026**

**CÓD. VERIFICADOR: 8GAC3KBS**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 677.800,00 (seiscentos e setenta e sete mil e oitocentos reais).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 22/06/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item.

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto e fechado.

**EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Não.

**PLATAFORMA:**

Compras.gov



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2026 – PMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 898/2026**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 22/06/2026**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná**

**[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado”**

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n° 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, n° 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**22 de junho de 2026 às 08h30min**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**

**Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria n° 7.865, de 11 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

**1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 22 de junho de 2026 às 08h30min, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), nos termos das condições descritas neste Edital.

**2 DO OBJETO**

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a Contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.
- 2.2 A licitação será realizada em um item, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõe.
- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).



- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Saúde, telefone nº (46) 3525-8100.

### 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **A licitação será para ampla concorrência.**
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.



- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



## 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
  - 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
  - 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
  - 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
  - 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.



- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item.
- 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa **“aberto e fechado”**.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.12.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**
- 6.12.2 **Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 6.12.3 **No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.**



- 6.12.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas



da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
  - 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
  - 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
  - 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
  - 6.21.1.5 Para fins de aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho e à existência de programa de integridade, deverão ser observadas, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 11.430/2023 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382/2025.
    - 6.21.1.5.1 A aplicação dos referidos critérios pressupõe a existência de ações efetivamente implementadas, não se admitindo a sua comprovação por mera autodeclaração desacompanhada de elementos mínimos de verificação
    - 6.21.1.5.2 A comprovação poderá ser exigida pela Administração, a qualquer tempo, inclusive mediante diligência, devendo o licitante apresentar documentos e evidências objetivas aptas a demonstrar a efetiva implementação das ações declaradas.
    - 6.21.1.5.3 Os documentos comprobatórios deverão ser contemporâneos ao certame e anteriores à declaração prestada no sistema, de modo a evidenciar que as práticas não foram instituídas de forma superveniente ao procedimento licitatório.
    - 6.21.1.5.4 A ausência de comprovação suficiente poderá ensejar a desconsideração do critério de desempate aplicado, com a reavaliação da classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis nos termos da legislação vigente.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



- 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF.
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em



seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
  - 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
  - 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
  - 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
    - 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
    - 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8 DA AMOSTRA**
- 8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
  - 8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
  - 8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
  - 8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á



com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.
- 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**
- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: [www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php),



[www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia](http://www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

## 12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
  - 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: [www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php), [www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia](http://www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

## 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 Advertência.
- 13.2.2 Multa.
- 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
- 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que



justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br).
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 15 DO PAGAMENTO



- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.
- 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

279

ESTADO DO PARANÁ

resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.

16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

|                  |   |
|------------------|---|
| <b>ANEXO I</b>   | Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento |
| <b>ANEXO II</b>  | Modelo Padrão de Proposta Comercial                                       |
| <b>ANEXO III</b> | Modelo da Minuta do Contrato  |
| <b>ANEXO IV</b>  | Modelo de Declaração de Assistência Técnica                               |
| <b>ANEXO V</b>   | Modelo de Declaração de Garantia/Fornecimento                             |
| <b>ANEXO VI</b>  | Layout Interno Micro ônibus   |

Marmeleiro, 29 de maio de 2026.

---

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito



**EDITAL DE PREGÃO Nº 035/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 898/2026**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde**

## ANEXO I

### Termo de Referência

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame Contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

| Item | Quant. | Unid. | Descrição  | Valor Unitário Máximo Aceitável | Valor Total Máximo Aceitável |
|------|--------|-------|--|---------------------------------|------------------------------|
| 1    | 01     | Unid. | <b>VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS.</b><br><b>Marcas de Referência:</b> Mercedes-Benz, Volare, Marcopolo ou equivalente, ou de qualidade técnica superior.<br><br><b>Requisitos técnicos mínimos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Micro-ônibus rodoviário, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior;</li><li>- Chassi e carroceria integrados, adquiridos diretamente de concessionária autorizada pelo fabricante;</li><li>- Capacidade mínima: 26 lugares (25 passageiros + motorista);</li><li>- Motor a diesel;</li><li>- Potência mínima de 163 CV;</li><li>- Cilindrada mínima de 3.9L;</li><li>- Potência do torque: mínimo de 610 Nm;</li><li>- Sistema de injeção eletrônica com unidades individuais;</li><li>- Sistema de tratamento de gases SCR (ARLA 32), de acordo com as Normas de Emissões do PROCONVE EURO 6;</li><li>- Tanque de combustível mínimo de 150 litros, original do chassi de acordo catalogo do fabricante;</li><li>- Tanque para ARLA 32;</li><li>- Transmissão manual com mínimo de cinco marchas à frente e uma à ré;</li><li>- Direção hidráulica ou elétrica;</li><li>- Volante multifuncional com comandos para controlar a interface do painel de instrumentos;</li><li>- Tacógrafo digital, conforme exigências legais;</li><li>- Freios ABS com EBD;</li><li>- ESP - Controle Eletrônico de Estabilidade;</li></ul> | 677.800,00                      | 677.800,00                   |



|  |  |   |  |
|--|--|---|--|
|  |  | <ul style="list-style-type: none"><li>- Sistema de freio auxiliares com sistema duplo para segurança na aplicação (freio motor mais freio auxiliar);</li><li>- Sistema de freio de parada com duplo travamento, manual e automático quando as portas do veículo estiverem abertas;</li><li>- Sistema elétrico mínimo de 24 volts, com duas baterias e fiação do tipo não propagadora de chamas, com a carga convenientemente distribuída por circuitos;</li><li>- Chave geral;</li><li>- Iluminação externa conforme normas do CONTRAN;</li><li>- Faróis de neblina;</li><li>- Espelhos retrovisores externos: lado direito convexo e lado esquerdo plano;</li><li>- Piso: madeira naval com revestimento antiderrapante, resistente ao desgaste, e com coeficiente de atrito estático de 0,38 conforme anexo A da NBR 15570. Cor do piso a ser definida pelo departamento solicitante;</li><li>- Sistema de som com rádio, CD, MP3, entrada USB e SD;</li><li>- Interface de comando da carroceria;</li><li>- Carregador USB individual para todas as poltronas;</li><li>- Carregador de celular no painel (tipo USB-A);</li><li>- Proteção solar tipo sanefa para motorista e auxiliar;</li><li>- Kit de segurança: Incluindo triângulo de sinalização, chave de roda, estepe e macaco hidráulico compatível com o peso do veículo;</li><li>- Cor/pintura conforme padrão do município a ser definido pelo departamento solicitante no momento da emissão da Ordem de Compra.</li></ul> <p><b>Dimensões e Estrutura:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Entre-eixos mínimo: 4.800 mm;</li><li>- Comprimento total mínimo: 9.000 mm;</li><li>- Largura interna mínima: 2.300 mm;</li><li>- Peso Bruto Total (PBT) mínimo: 9.200 kg;</li><li>- Suspensão dianteira com feixe de molas parabólicas;</li><li>- Suspensão traseira com amortecedores e barras estabilizadoras;</li><li>- Rodas de aço com cobertura de porcas de roda;</li><li>- Portas tipo pantográfica, com acionamento pneumático.</li><li>- Pneus radiais sem câmara, mínimo 215/75 R17,5, de primeira linha e fabricação nacional com selo do INMETRO;</li><li>- Estepe no mesmo modelo dos pneus de rodagem;</li><li>- Porta-estepe no bagageiro traseiro;</li><li>- Ferramentas de manutenção de primeiro escalão fixadas de forma a não obstruir ou dificultar o acesso ao compartimento de bagagens no bagageiro traseiro;</li><li>- Para-brisa bipartido.</li></ul> <p><b>Configuração Interna:</b></p> <p>Poltrona do motorista:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Poltrona individual com uma posição inicial e duas reclináveis com deslocamento longitudinal.</li><li>- Encosto alto com amortecimento pneumático e ajuste de altura;</li><li>- Cinto de segurança três pontas retrátil com ajuste de altura;</li><li>- Descansa braços escamoteáveis.</li></ul> |  |
|--|--|---|--|



|  |  |   |  |  |
|--|--|---|--|--|
|  |  | <p>Poltrona do auxiliar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Individual;</li><li>- Deslocamento longitudinal;</li><li>- Mínimo de duas posições de reclinção;</li><li>- Cinto de segurança de três pontos.</li></ul> <p>Poltronas dos passageiros com:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Largura mínima das poltronas de 940 mm e 1.050 mm, devendo o veículo conter no mínimo quatro poltronas com largura de 1.050 mm, sendo as demais com largura de 940 mm;</li><li>- Espaçamento mínimo de 31 cm para as pernas entre as poltronas. Consta em anexo planta de referência para organização do layout interno, recomendando-se a adoção do modelo apresentado ou de solução similar que assegure as mesmas condições de disposição, funcionalidade e conforto;</li><li>- Cinto de segurança retrátil de três pontos;</li><li>- Descansa-braços escamoteáveis;</li><li>- Mínimo de duas posições de reclinção;</li><li>- Revestimento de todas as poltronas em courvin pevecron impermeável. Cor a ser definida pelo departamento solicitante;</li><li>- Carregador USB disponível para todas as poltronas;</li><li>- Porta copos integrado às poltronas.</li></ul> <p><b>Acessibilidade:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Dispositivo Móvel de Poltrona (DPM), conforme NBR 15320/2018 e suas atualizações;</li><li>- O veículo deverá ser projetado e equipado de forma a garantir plena acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida ou usuárias de cadeira de rodas, assegurando embarque e desembarque com segurança, autonomia e conforto, conforme as normas técnicas e legislações vigentes.</li><li>- A estrutura interna deverá permitir a circulação adequada, com espaço compatível para acomodação segura, além de garantir condições de uso igualitário a todos os passageiros, promovendo a inclusão e o atendimento universal;</li><li>- O sistema DPM otimiza o tempo de embarque e desembarque de pessoas com mobilidade reduzida e quando em operação do DPM, o mesmo não pode impedir o acesso ao salão de passageiros pela porta principal de embarque.</li></ul> <p><b>Conforto e Acabamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Ar-condicionado automotivo quente e frio, sem sistema de calefação, com capacidade mínima de 90.000 BTU/h;</li><li>- Isolamento térmico total da carroceria;</li><li>- Cabine com ar-condicionado;</li><li>- Ventilação na cabine;</li><li>- Alçapão de emergência no teto com ventilador acoplado;</li><li>- Porta-pacote com porta focos com numeração de poltronas, saídas individuais de ar- condicionado e iluminação para todas as poltronas do salão, revestimento inferior em courvin na mesma tonalidade das poltronas e parte superior em carpete, a fim de reduzir o ruído das bagagens quando acomodadas;</li><li>- Forçador de ar no porta-pacote (lado direito e esquerdo)</li></ul> |  |  |
|--|--|---|--|--|



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

|                             |  |  |  |                   |
|-----------------------------|--|--|--|-------------------|
|                             |  | <p>com saída para a cabine do motorista e auxiliar);</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Iluminação interna em LED nos porta-pacotes, com dois níveis de intensidade e sistema de iluminação noturna, visando maior conforto aos passageiros do salão;</li><li>- Cortinas em todas as janelas, com cor a ser definida pelo departamento solicitante, mantendo-se obrigatoriamente a cor vermelha nas saídas de emergência laterais;</li><li>- Janelas com vidros colados;</li><li>- Vidros laterais com película de proteção solar, em conformidade com as normas do INMETRO;</li><li>- Revestimento interno de paredes laterais, parede divisória e teto em material plástico de alta qualidade;</li><li>- Saídas de Emergência no teto e nas laterais, conforme normas de segurança vigente;</li><li>- Extintor de incêndio instalado em local de fácil acesso, conforme normas de segurança vigente;</li><li>- Bagageiro traseiro com portinhola lateral e traseira com sistema de bloqueio com chave;</li><li>- Bagageiro lateral após a porta do DPM para acomodação de pertences do motorista.</li></ul> <p><b>Garantia e assistência técnica:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Garantia mínima de um ano, sem limite de quilometragem, para chassi e carroceria;</li><li>- Manual do fabricante em língua portuguesa;</li><li>- Declaração do fabricante autorizando a comercialização do chassi e da carroceria ofertados;</li><li>- Comprovação de que a empresa é concessionária autorizada do chassi e da carroceria para atendimento pós-venda e comercialização de peças, vedada a terceirização dos serviços;</li><li>- Disponibilidade de assistência técnica autorizada em raio máximo de 200km do município de Marmeleiro - PR, considerando vias pavimentadas. Caso a distância seja superior, a empresa deverá deslocar seus profissionais para atendimento no município ou arcar com o custo de transporte do veículo até o ponto de assistência técnica.</li></ul> <p><b>Identificação visual:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Plotagem conforme padrão definido pela SESA/PR para a frota do Departamento Municipal de Saúde, em conformidade com as diretrizes do Manual de Identidade Visual em vigência.</li></ul> <p><b>Documentação e regularização:</b></p> <p>O veículo deverá ser entregue:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Emplacado;</li><li>- Plotado;</li><li>- Licenciado;</li><li>- Com seguro obrigatório pago;</li><li>- Totalmente regularizado perante DETRAN;</li><li>- Atendendo às exigências do PROCONVE, CONAMA, CONTRAN e demais normas aplicáveis;</li><li>- Com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente para uso em serviço público.</li><li>- Abastecido com no mínimo 50 litros de combustível.</li></ul> |  |                   |
| <b>Valor Total Estimado</b> |  |  |  | <b>677.800,00</b> |



**OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, destinado a integrar a frota do Departamento Municipal de Saúde de Marmeleiro-PR, com a finalidade de fortalecer e ampliar a capacidade operacional do transporte sanitário eletivo no âmbito da rede municipal de saúde.

2.2. A frota atualmente disponível encontra-se submetida a uso contínuo e elevado desgaste, mostrando-se insuficiente para atender à crescente demanda de deslocamentos de pacientes que necessitam acessar consultas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos de média e alta complexidade, ofertados predominantemente em municípios de referência regional. Nesse contexto, a aquisição do micro-ônibus apresenta-se como medida tecnicamente adequada, pois possibilita o transporte coletivo organizado de maior número de usuários por viagem, com segurança, conforto e acessibilidade, em consonância com os princípios da humanização, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.3. A definição das especificações técnicas do veículo foi orientada por critérios de segurança, ergonomia, durabilidade e adequação às condições territoriais e demográficas da região. Optou-se pela exigência de poltronas mais largas, com revestimento em tecido impermeável, considerando a necessidade de proporcionar maior conforto e segurança a usuários do SUS com algum grau de obesidade e/ou porte físico elevado. Tal especificação possibilita que pacientes e acompanhantes de maior porte físico possam viajar juntos na mesma poltrona, quando necessário, sem que o paciente precise ocupar assento adicional exclusivamente para obtenção de conforto. A medida promove inclusão, dignidade e bem-estar, além de contribuir para melhor organização da lotação interna. O revestimento impermeável, por sua vez, favorece a higienização, amplia a durabilidade do estofamento e atende às exigências sanitárias inerentes ao transporte de pacientes.

2.4. No que se refere à motorização, estabeleceu-se a exigência de torque mínimo de 610 Nm, considerando as características topográficas da região sudoeste do Paraná, onde se localiza o município de Marmeleiro, situado em área de planalto com altitude média aproximada entre 600 e 800 metros e relevo levemente acidentado. Ademais, os principais destinos para transporte de pacientes - Curitiba (aproximadamente 935 metros de altitude), Guarapuava (cerca de 1.000 metros de altitude) e Londrina (em torno de 610 metros de altitude) -, também se encontram em áreas de planalto, com trechos rodoviários que envolvem aclives prolongados e variações altimétricas significativas. Diante desse contexto geográfico, a especificação de torque elevado visa assegurar desempenho adequado em subidas e deslocamentos intermunicipais de longa distância, reduzindo o esforço mecânico excessivo, prevenindo desgaste prematuro do conjunto motriz e promovendo maior estabilidade e segurança operacional. Um veículo com torque compatível com as condições topográficas regionais tende a operar com maior



eficiência, menor incidência de manutenção corretiva e melhor aproveitamento de combustível, refletindo diretamente na economicidade da gestão pública.

2.5. Em alinhamento às especificações técnicas estabelecidas para garantir desempenho adequado às condições regionais, faz-se igualmente necessária a exigência de comprovação de que a empresa licitante seja concessionária autorizada do fabricante do chassi e da carroceria, apta a realizar atendimento pós-venda e comercialização de peças originais, com vedação à terceirização dos serviços. Considerando o elevado nível de exigência mecânica a que o micro-ônibus será submetido, especialmente em trajetos intermunicipais com aclives prolongados e variações altimétricas relevantes, é imprescindível que a manutenção e o suporte técnico sejam executados por empresa formalmente credenciada, com acesso direto a protocolos, manuais, sistemas e componentes genuínos do fabricante, assegurando conformidade técnica, padronização de procedimentos, rastreabilidade e responsabilidade integral pelo atendimento. A execução por terceiros não integrantes da rede oficial pode comprometer a observância às diretrizes técnicas originais, impactar a validade da garantia contratual e potencializar riscos operacionais, técnicos e jurídicos à Administração Pública.

2.6. Ressalta-se, ainda, que a inclusão de planta de referência para organização do layout interno do micro-ônibus decorre de estudo técnico preliminar realizado a partir da análise comparativa de plantas e configurações internas de veículos de múltiplas marcas disponíveis no mercado, com avaliação da disposição das poltronas, dimensionamento de corredores, espaçamentos e distribuição de assentos. O levantamento teve por finalidade identificar o arranjo que melhor atendesse às necessidades do Departamento, especialmente quanto ao transporte de pacientes com grau de obesidade e/ou de grande porte, priorizando conforto, acessibilidade, ergonomia e adequada circulação interna. A planta apresentada possui caráter orientativo, servindo como modelo para exemplificar, de forma objetiva, a distribuição das poltronas com larguras de, no mínimo, 940 mm e 1050 mm, bem como assegurar o atendimento ao espaçamento mínimo estabelecido entre os assentos, garantindo conforto para acomodação das pernas, funcionalidade do ambiente interno e padronização do layout pretendido pelo Departamento.

2.7. O novo micro-ônibus desempenhará, ainda, função estratégica na logística da frota, permitindo a racionalização das rotas, a redução de deslocamentos fragmentados e o melhor aproveitamento dos recursos públicos. Ademais, atuará como suporte operacional em períodos de manutenção preventiva ou corretiva dos demais veículos e em situações de aumento sazonal da demanda, assegurando a continuidade e a regularidade dos serviços prestados à população. Sob o aspecto administrativo e financeiro, a aquisição contribuirá para a otimização da gestão da frota municipal, com potencial redução de custos operacionais relacionados a combustível, manutenção e diárias, além de promover maior efetividade na execução das políticas públicas de saúde. Assim, a contratação alinha-se aos princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público, configurando-se como providência necessária para garantir o acesso qualificado da população aos serviços de saúde.

2.8. A escolha pela aquisição de micro-ônibus com acessibilidade, por meio de Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM), fundamenta-se na necessidade de assegurar transporte seguro, digno e inclusivo às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação brasileira, especialmente a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (nº 13.146/2015) e as normas de transporte do SUS (CIB/CIT). O veículo garantirá embarque e desembarque com autonomia e segurança, ampliando o acesso aos serviços de saúde e promovendo inclusão e equidade no atendimento à população.

2.9. A aquisição será realizada com recursos oriundos da Resolução SESA nº 1357/2025, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), por meio da modalidade fundo a fundo, havendo previsão de contrapartida com recursos próprios do Município, caso necessário.

2.10. Destaca-se que o recurso disponibilizado por meio da resolução em questão depende de



processo de adesão, não havendo, à época da elaboração do PCA, previsão quanto à sua habilitação, liberação ou cronograma de execução, configurando uma demanda excepcional e vantajosa para a Administração Pública, razão pela qual se justifica a sua execução, mesmo não estando inicialmente alinhada ao planejamento anual.

### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

#### **4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:**

4.1.1. A licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte **JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:**

4.1.2. O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.1.3. O objeto desta licitação, não se trata de bem divisível por ser 01 veículo do tipo micro-ônibus, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o grupo, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

#### **4.2. SUBCONTRATAÇÃO:**

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4.4 DA JUSTIFICATIVA PARA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA**

4.4.1. A exigência de disponibilidade de assistência técnica autorizada em um raio máximo de 200 km do município de Marmeleiro - PR, considerando vias pavimentadas, mostra-se justificável sob os aspectos da economicidade, eficiência administrativa e continuidade do serviço público de saúde.

4.4.2. Tal requisito é financeiramente vantajoso para o Departamento Municipal de Saúde e para a Administração Pública, uma vez que reduz significativamente os custos indiretos relacionados ao deslocamento de veículos para manutenção, incluindo despesas com combustível, diárias, pedágios, transporte especializado e horas de trabalho dos servidores envolvidos.

4.4.3. Além disso, a proximidade da assistência técnica contribui para diminuir o tempo de indisponibilidade do veículo, pois, o micro-ônibus objeto da contratação será utilizado no transporte de



pacientes, atividade essencial e contínua, diretamente relacionada ao acesso da população aos serviços de saúde, consultas, exames e tratamentos especializados. Dessa forma, eventual demora na realização de reparos e manutenções compromete a continuidade e a eficiência do atendimento público, podendo causar prejuízos à coletividade e riscos aos pacientes transportados. Nesse contexto, a limitação da distância da assistência técnica busca assegurar maior agilidade no diagnóstico e no conserto dos veículos, possibilitando seu rápido retorno à circulação e garantindo a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4.4. Ainda, a previsão de que, ultrapassado o limite de 200 km, a empresa contratada deverá realizar o deslocamento de seus profissionais até o município ou arcar com os custos de transporte do veículo até o ponto de assistência técnica, atende aos princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, evitando que o ônus logístico e financeiro recaia sobre a Administração. Portanto, a exigência não possui caráter restritivo indevido, mas sim medida necessária, proporcional e compatível com o interesse público, considerando a natureza essencial dos serviços desempenhados pelos veículos e a necessidade de manutenção célere para garantir a continuidade do transporte de pacientes. Incluir no requisitos completares

## **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

5.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



5.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

5.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

## **6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.



6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:**

7.1. A entrega do produto será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. O local da entrega do produto será, junto a Prefeitura Municipal de Marmeleiro-PR, localizado na Avenida Macali, nº 255, Bairro Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85.614-068.

7.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 60 (sessenta) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

7.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

7.5. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto

7.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.8. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## **7.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

7.9.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:



7.9.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

7.9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

7.9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.9.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.9.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## **8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade da servidora: Lidiani Picolotto da Silva.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.



8.5. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## 9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

### 10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo



não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. Deverá apresentar ainda a documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA**:

- 10.5.1. Declaração do fabricante autorizando a comercialização do chassi e da carroceria ofertados;
- 10.5.2. Comprovação de que a empresa licitante é concessionária autorizada dos respectivos fabricantes do chassi e da carroceria, devidamente credenciada para a comercialização, prestação de assistência técnica e fornecimento de peças no período pós-venda, sendo expressamente vedada a terceirização desses serviços.

10.6. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.



## 11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|---------------------|-------|
| 278   | 08.02         | 10.301 0016 1.008      | 4.4.90.52.52.00.00  | 0     |
| 622   | 08.02         | 10.301 0016 1.008      | 4.4.90.52.52.00.00  | 344   |



**EDITAL DE PREGÃO Nº 035/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 898/2026**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde**

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2026, conforme abaixo discriminado:

| Item | Qtde. | Unid. Medida | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------|--------------|-----------|-------|----------------|-------------|
| 1    | XX    | XX           | XXX       | XXX   | R\$            | R\$         |

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome: .....
- CPF: .....
- Endereço: .....
- Telefone: .....
- e-mail: .....

Informar Agência e Conta para pagamento.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

....., ..... de ..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



**EDITAL DE PREGÃO Nº 035/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 898/2026**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde**

## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*, com sede na \*\*\*, nº \*\*\*, Bairro \*\*\*, Cidade de \*\*\*, Estado do \*\*\*, CEP \*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*, e-mail: \*\*\*, representada neste ato pelo(a) Sr(a). \*\*\*, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 035/2026**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 035/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

**2.1.** O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

| Item               | Qtde | Unid. Medida | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|------|--------------|-----------|----------------|-------------|
|                    |      |              |           |                |             |
| <b>Valor Total</b> |      |              |           |                |             |

**2.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2026, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

**3.1.** O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

**4.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.



**4.2.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**4.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**4.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

**5.2.** A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br), com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2026

Pregão Eletrônico nº 035/2026

**5.3.** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**5.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**5.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

**§1º** Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

**§2º** O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

**5.6.** Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:



| Conta | Órgão/ Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte |
|-------|----------------|------------------------|---------------------|-------|
| 278   | 08.02          | 10.301 0016 1.008      | 4.4.90.52.52.00.00  | 0     |
| 622   | 08.02          | 10.301 0016 1.008      | 4.4.90.52.52.00.00  | 344   |

## CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**7.1.** O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até \*\* de \*\* de 202\*, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**7.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**8.1.** A entrega do produto será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

**8.2.** O local de entrega do produto será, junto a Prefeitura Municipal de Marmeleiro-PR, localizado na Avenida Macali, nº 255, Bairro Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85.614-068.

**8.3.** O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 60 (sessenta) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

**8.4.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

**8.5.** A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

**8.6.** O prazo de garantia das peças e serviços deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega do objeto.

**8.7.** Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

**8.8.** A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## 8.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

**8.9.1.** O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

**8.9.2. Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente a CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

**8.9.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo



ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.9.4. Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

**8.9.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.9.6.** Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

**8.9.7.** Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**8.9.8.** Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## **CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Compete à CONTRATANTE:

**10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

**10.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**10.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

**10.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

**10.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**10.6.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**10.7.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.



**10.8.** Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

**10.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**10.10.** O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**10.11.** O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**10.12.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

**11.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**11.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**11.3.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**11.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**11.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**11.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**11.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

**11.8.** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



**11.9.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**11.10.** Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

**11.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

**11.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

**11.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

**11.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

**11.16.** Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**12.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

**12.2.** O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**12.3.** A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

**12.4.** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**12.5.** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**12.6.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.



## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2.** O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade da servidora: Lidiani Picolotto da Silva.

**13.2.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**13.3.** As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

**13.4.** A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

**13.4.1.** Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

**13.5.** As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**13.6.** O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**13.7.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

**13.8.** O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**13.8.1.** O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**13.8.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

**13.8.3.** O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**13.8.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**13.8.5.** O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



**13.8.6.** O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**13.8.7.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**13.9.** O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

**13.9.1.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

**13.9.2.** Analisar a documentação que antecede o pagamento.

**13.9.3.** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**13.9.4.** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

**13.9.5.** Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

**13.9.6.** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

**13.9.7.** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

**13.9.8.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

**13.9.9.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

**13.9.10.** Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

**13.9.11.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

**13.9.12.** Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

**13.9.13.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

## **Parágrafo Único**

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de



Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

**14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**14.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**14.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.4.4.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**14.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).



**14.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**15.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**15.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**15.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**15.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**15.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.5.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**15.6.1.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

**15.6.1.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

**15.6.1.3.** Indenizações e multas.

**15.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**15.8.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**19.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, \*\* de \*\*\* de 2026.

### **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Jander Luiz Loss  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
Representante  
**CONTRATADA**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

307

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 035/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 898/2026**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde**

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Como representante legal da empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede a Rua ....., nº ....., CEP nº ....., Fone ....., cidade de ....., Estado do ....., declaro que nossa empresa dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância máxima da sede do Município de Marmeleiro de 150 km, objeto do **Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2026**, descrito no **Anexo I do Edital**, conforme a seguir relacionadas:

**- INDICAR A EMPRESA de serviços de manutenção e assistência técnica autorizada, que disponha de instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca, a uma distância máxima da sede do Município de Marmeleiro de 200 km.**

..... de ..... de 2026.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)



**EDITAL DE PREGÃO Nº 035/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 898/2026**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde**

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO

A empresa ....., com sede na ....., nº ....., CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., inscrito(a) no CPF nº .....,  
DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia de funcionamento do veículo(s)/ equipamento(s), objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, **pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses**, contados da solicitação do(s) veículo(s), sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, deve realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

..... de ..... de 2026.

Local e Data

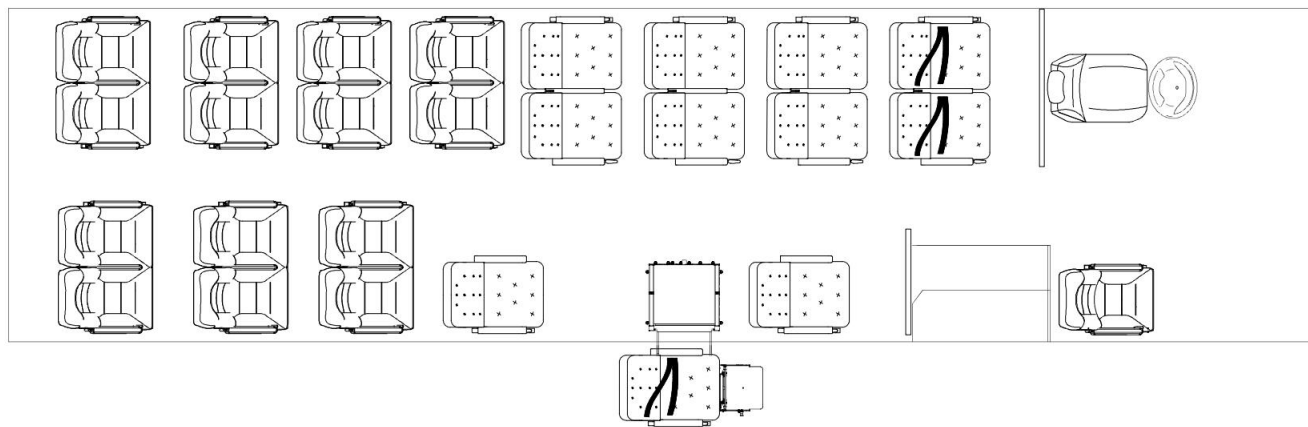
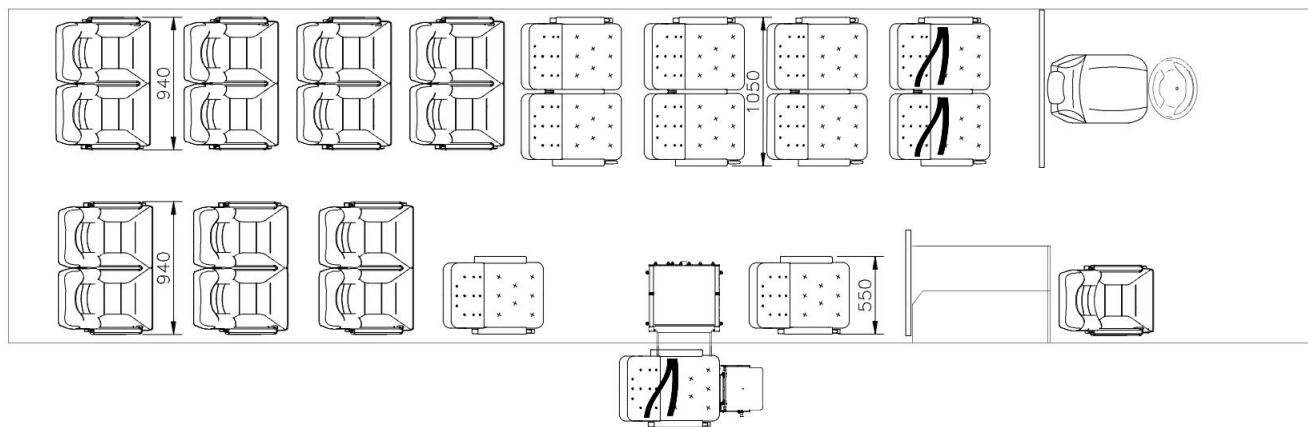
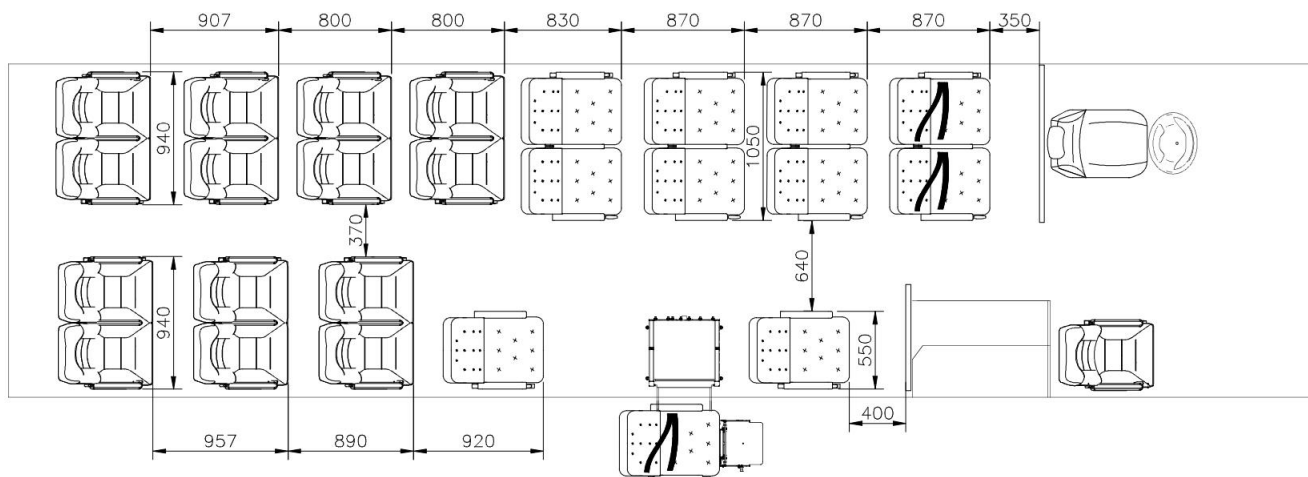
\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VI Layout Interno - Micro-Ônibus





## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 898/2026**  
**CÓD. VERIFICADOR: 8GAC3KBS**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 677.800,00 (seiscentos e setenta e sete mil e oitocentos reais).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 22/06/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item.

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto e fechado.

**EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Não.

**PLATAFORMA:**

Compras.gov





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2026 – PMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 898/2026**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 22/06/2026**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná**  
**[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado”**

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n° 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, n° 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**22 de junho de 2026 às 08h30min**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**

**Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria n° 7.865, de 11 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

**1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 22 de junho de 2026 às 08h30min, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), nos termos das condições descritas neste Edital.

**2 DO OBJETO**

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a Contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.
- 2.2 A licitação será realizada em um item, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõe.
- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).





- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Saúde, telefone nº (46) 3525-8100.

### 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **A licitação será para ampla concorrência.**
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.





- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





## 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.





- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item.
- 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.





- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa **“aberto e fechado”**.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.12.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**
- 6.12.2 **Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 6.12.3 **No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.**





- 6.12.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas





da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.





- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
  - 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
  - 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
  - 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
  - 6.21.1.5 Para fins de aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho e à existência de programa de integridade, deverão ser observadas, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 11.430/2023 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382/2025.
    - 6.21.1.5.1 A aplicação dos referidos critérios pressupõe a existência de ações efetivamente implementadas, não se admitindo a sua comprovação por mera autodeclaração desacompanhada de elementos mínimos de verificação
    - 6.21.1.5.2 A comprovação poderá ser exigida pela Administração, a qualquer tempo, inclusive mediante diligência, devendo o licitante apresentar documentos e evidências objetivas aptas a demonstrar a efetiva implementação das ações declaradas.
    - 6.21.1.5.3 Os documentos comprobatórios deverão ser contemporâneos ao certame e anteriores à declaração prestada no sistema, de modo a evidenciar que as práticas não foram instituídas de forma superveniente ao procedimento licitatório.
    - 6.21.1.5.4 A ausência de comprovação suficiente poderá ensejar a desconsideração do critério de desempate aplicado, com a reavaliação da classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis nos termos da legislação vigente.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.





- 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7 DA FASE DE JULGAMENTO**
- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF.
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em





seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
  - 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
  - 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
  - 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
    - 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
    - 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8 DA AMOSTRA**
- 8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
  - 8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
  - 8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
  - 8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á





com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.





- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.
- 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**
- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: [www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php),





[www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia](http://www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

## 12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: [www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php), [www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia](http://www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

## 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.





- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 Advertência.
- 13.2.2 Multa.
- 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
- 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que





justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br).
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 15 DO PAGAMENTO





- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser





resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.

16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

|                  |   |
|------------------|---|
| <b>ANEXO I</b>   | Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento |
| <b>ANEXO II</b>  | Modelo Padrão de Proposta Comercial                                       |
| <b>ANEXO III</b> | Modelo da Minuta do Contrato  |
| <b>ANEXO IV</b>  | Modelo de Declaração de Assistência Técnica                               |
| <b>ANEXO V</b>   | Modelo de Declaração de Garantia/Fornecimento                             |
| <b>ANEXO VI</b>  | Layout Interno Micro ônibus   |

Marmeleiro, 29 de maio de 2026.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito





**EDITAL DE PREGÃO Nº 035/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 898/2026**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde**

## ANEXO I

### Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame Contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

| Item | Quant. | Unid. | Descrição  | Valor Unitário Máximo Aceitável | Valor Total Máximo Aceitável |
|------|--------|-------|--|---------------------------------|------------------------------|
| 1    | 01     | Unid. | <b>VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS.</b><br><b>Marcas de Referência:</b> Mercedes-Benz, Volare, Marcopolo ou equivalente, ou de qualidade técnica superior.<br><br><b>Requisitos técnicos mínimos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Micro-ônibus rodoviário, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior;</li><li>- Chassi e carroceria integrados, adquiridos diretamente de concessionária autorizada pelo fabricante;</li><li>- Capacidade mínima: 26 lugares (25 passageiros + motorista);</li><li>- Motor a diesel;</li><li>- Potência mínima de 163 CV;</li><li>- Cilindrada mínima de 3.9L;</li><li>- Potência do torque: mínimo de 610 Nm;</li><li>- Sistema de injeção eletrônica com unidades individuais;</li><li>- Sistema de tratamento de gases SCR (ARLA 32), de acordo com as Normas de Emissões do PROCONVE EURO 6;</li><li>- Tanque de combustível mínimo de 150 litros, original do chassi de acordo catalogo do fabricante;</li><li>- Tanque para ARLA 32;</li><li>- Transmissão manual com mínimo de cinco marchas à frente e uma à ré;</li><li>- Direção hidráulica ou elétrica;</li><li>- Volante multifuncional com comandos para controlar a interface do painel de instrumentos;</li><li>- Tacógrafo digital, conforme exigências legais;</li><li>- Freios ABS com EBD;</li><li>- ESP - Controle Eletrônico de Estabilidade;</li></ul> | 677.800,00                      | 677.800,00                   |





|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  | <ul style="list-style-type: none"><li>- Sistema de freio auxiliares com sistema duplo para segurança na aplicação (freio motor mais freio auxiliar);</li><li>- Sistema de freio de parada com duplo travamento, manual e automático quando as portas do veículo estiverem abertas;</li><li>- Sistema elétrico mínimo de 24 volts, com duas baterias e fiação do tipo não propagadora de chamas, com a carga convenientemente distribuída por circuitos;</li><li>- Chave geral;</li><li>- Iluminação externa conforme normas do CONTRAN;</li><li>- Faróis de neblina;</li><li>- Espelhos retrovisores externos: lado direito convexo e lado esquerdo plano;</li><li>- Piso: madeira naval com revestimento antiderrapante, resistente ao desgaste, e com coeficiente de atrito estático de 0,38 conforme anexo A da NBR 15570. Cor do piso a ser definida pelo departamento solicitante;</li><li>- Sistema de som com rádio, CD, MP3, entrada USB e SD;</li><li>- Interface de comando da carroceria;</li><li>- Carregador USB individual para todas as poltronas;</li><li>- Carregador de celular no painel (tipo USB-A);</li><li>- Proteção solar tipo sanefa para motorista e auxiliar;</li><li>- Kit de segurança: Incluindo triângulo de sinalização, chave de roda, estepe e macaco hidráulico compatível com o peso do veículo;</li><li>- Cor/pintura conforme padrão do município a ser definido pelo departamento solicitante no momento da emissão da Ordem de Compra.</li></ul> <p><b>Dimensões e Estrutura:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Entre-eixos mínimo: 4.800 mm;</li><li>- Comprimento total mínimo: 9.000 mm;</li><li>- Largura interna mínima: 2.300 mm;</li><li>- Peso Bruto Total (PBT) mínimo: 9.200 kg;</li><li>- Suspensão dianteira com feixe de molas parabólicas;</li><li>- Suspensão traseira com amortecedores e barras estabilizadoras;</li><li>- Rodas de aço com cobertura de porcas de roda;</li><li>- Portas tipo pantográfica, com acionamento pneumático.</li><li>- Pneus radiais sem câmara, mínimo 215/75 R17,5, de primeira linha e fabricação nacional com selo do INMETRO;</li><li>- Estepe no mesmo modelo dos pneus de rodagem;</li><li>- Porta-estepe no bagageiro traseiro;</li><li>- Ferramentas de manutenção de primeiro escalão fixadas de forma a não obstruir ou dificultar o acesso ao compartimento de bagagens no bagageiro traseiro;</li><li>- Para-brisa bipartido.</li></ul> <p><b>Configuração Interna:</b></p> <p>Poltrona do motorista:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Poltrona individual com uma posição inicial e duas reclinções com deslocamento longitudinal.</li><li>- Encosto alto com amortecimento pneumático e ajuste de altura;</li><li>- Cinto de segurança três pontas retrátil com ajuste de altura;</li><li>- Descansa braços escamoteáveis.</li></ul> |  |
|--|--|--|--|





|  |  |   |  |
|--|--|---|--|
|  |  | <p>Poltrona do auxiliar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Individual;</li><li>- Deslocamento longitudinal;</li><li>- Mínimo de duas posições de reclinção;</li><li>- Cinto de segurança de três pontos.</li></ul> <p>Poltronas dos passageiros com:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Largura mínima das poltronas de 940 mm e 1.050 mm, devendo o veículo conter no mínimo quatro poltronas com largura de 1.050 mm, sendo as demais com largura de 940 mm;</li><li>- Espaçamento mínimo de 31 cm para as pernas entre as poltronas. Consta em anexo planta de referência para organização do layout interno, recomendando-se a adoção do modelo apresentado ou de solução similar que assegure as mesmas condições de disposição, funcionalidade e conforto;</li><li>- Cinto de segurança retrátil de três pontos;</li><li>- Descansa-braços escamoteáveis;</li><li>- Mínimo de duas posições de reclinção;</li><li>- Revestimento de todas as poltronas em courvin pevecron impermeável. Cor a ser definida pelo departamento solicitante;</li><li>- Carregador USB disponível para todas as poltronas;</li><li>- Porta copos integrado às poltronas.</li></ul> <p><b>Acessibilidade:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Dispositivo Móvel de Poltrona (DPM), conforme NBR 15320/2018 e suas atualizações;</li><li>- O veículo deverá ser projetado e equipado de forma a garantir plena acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida ou usuárias de cadeira de rodas, assegurando embarque e desembarque com segurança, autonomia e conforto, conforme as normas técnicas e legislações vigentes.</li><li>- A estrutura interna deverá permitir a circulação adequada, com espaço compatível para acomodação segura, além de garantir condições de uso igualitário a todos os passageiros, promovendo a inclusão e o atendimento universal;</li><li>- O sistema DPM otimiza o tempo de embarque e desembarque de pessoas com mobilidade reduzida e quando em operação do DPM, o mesmo não pode impedir o acesso ao salão de passageiros pela porta principal de embarque.</li></ul> <p><b>Conforto e Acabamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Ar-condicionado automotivo quente e frio, sem sistema de calefação, com capacidade mínima de 90.000 BTU/h;</li><li>- Isolamento térmico total da carroceria;</li><li>- Cabine com ar-condicionado;</li><li>- Ventilação na cabine;</li><li>- Alçapão de emergência no teto com ventilador acoplado;</li><li>- Porta-pacote com porta focos com numeração de poltronas, saídas individuais de ar- condicionado e iluminação para todas as poltronas do salão, revestimento inferior em courvin na mesma tonalidade das poltronas e parte superior em carpete, a fim de reduzir o ruído das bagagens quando acomodadas;</li><li>- Forçador de ar no porta-pacote (lado direito e esquerdo)</li></ul> |  |
|--|--|---|--|





|                             |  |  |  |                   |
|-----------------------------|--|--|--|-------------------|
|                             |  | <p>com saída para a cabine do motorista e auxiliar);</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Iluminação interna em LED nos porta-pacotes, com dois níveis de intensidade e sistema de iluminação noturna, visando maior conforto aos passageiros do salão;</li><li>- Cortinas em todas as janelas, com cor a ser definida pelo departamento solicitante, mantendo-se obrigatoriamente a cor vermelha nas saídas de emergência laterais;</li><li>- Janelas com vidros colados;</li><li>- Vidros laterais com película de proteção solar, em conformidade com as normas do INMETRO;</li><li>- Revestimento interno de paredes laterais, parede divisória e teto em material plástico de alta qualidade;</li><li>- Saídas de Emergência no teto e nas laterais, conforme normas de segurança vigente;</li><li>- Extintor de incêndio instalado em local de fácil acesso, conforme normas de segurança vigente;</li><li>- Bagageiro traseiro com portinhola lateral e traseira com sistema de bloqueio com chave;</li><li>- Bagageiro lateral após a porta do DPM para acomodação de pertences do motorista.</li></ul> <p><b>Garantia e assistência técnica:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Garantia mínima de um ano, sem limite de quilometragem, para chassi e carroceria;</li><li>- Manual do fabricante em língua portuguesa;</li><li>- Declaração do fabricante autorizando a comercialização do chassi e da carroceria ofertados;</li><li>- Comprovação de que a empresa é concessionária autorizada do chassi e da carroceria para atendimento pós-venda e comercialização de peças, vedada a terceirização dos serviços;</li><li>- Disponibilidade de assistência técnica autorizada em raio máximo de 200km do município de Marmeleiro - PR, considerando vias pavimentadas. Caso a distância seja superior, a empresa deverá deslocar seus profissionais para atendimento no município ou arcar com o custo de transporte do veículo até o ponto de assistência técnica.</li></ul> <p><b>Identificação visual:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Plotagem conforme padrão definido pela SESA/PR para a frota do Departamento Municipal de Saúde, em conformidade com as diretrizes do Manual de Identidade Visual em vigência.</li></ul> <p><b>Documentação e regularização:</b></p> <p>O veículo deverá ser entregue:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Emplacado;</li><li>- Plotado;</li><li>- Licenciado;</li><li>- Com seguro obrigatório pago;</li><li>- Totalmente regularizado perante DETRAN;</li><li>- Atendendo às exigências do PROCONVE, CONAMA, CONTRAN e demais normas aplicáveis;</li><li>- Com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente para uso em serviço público.</li><li>- Abastecido com no mínimo 50 litros de combustível.</li></ul> |  |                   |
| <b>Valor Total Estimado</b> |  |  |  | <b>677.800,00</b> |





**OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, destinado a integrar a frota do Departamento Municipal de Saúde de Marmeleiro-PR, com a finalidade de fortalecer e ampliar a capacidade operacional do transporte sanitário eletivo no âmbito da rede municipal de saúde.

2.2. A frota atualmente disponível encontra-se submetida a uso contínuo e elevado desgaste, mostrando-se insuficiente para atender à crescente demanda de deslocamentos de pacientes que necessitam acessar consultas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos de média e alta complexidade, ofertados predominantemente em municípios de referência regional. Nesse contexto, a aquisição do micro-ônibus apresenta-se como medida tecnicamente adequada, pois possibilita o transporte coletivo organizado de maior número de usuários por viagem, com segurança, conforto e acessibilidade, em consonância com os princípios da humanização, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.3. A definição das especificações técnicas do veículo foi orientada por critérios de segurança, ergonomia, durabilidade e adequação às condições territoriais e demográficas da região. Optou-se pela exigência de poltronas mais largas, com revestimento em tecido impermeável, considerando a necessidade de proporcionar maior conforto e segurança a usuários do SUS com algum grau de obesidade e/ou porte físico elevado. Tal especificação possibilita que pacientes e acompanhantes de maior porte físico possam viajar juntos na mesma poltrona, quando necessário, sem que o paciente precise ocupar assento adicional exclusivamente para obtenção de conforto. A medida promove inclusão, dignidade e bem-estar, além de contribuir para melhor organização da lotação interna. O revestimento impermeável, por sua vez, favorece a higienização, amplia a durabilidade do estofamento e atende às exigências sanitárias inerentes ao transporte de pacientes.

2.4. No que se refere à motorização, estabeleceu-se a exigência de torque mínimo de 610 Nm, considerando as características topográficas da região sudoeste do Paraná, onde se localiza o município de Marmeleiro, situado em área de planalto com altitude média aproximada entre 600 e 800 metros e relevo levemente acidentado. Ademais, os principais destinos para transporte de pacientes - Curitiba (aproximadamente 935 metros de altitude), Guarapuava (cerca de 1.000 metros de altitude) e Londrina (em torno de 610 metros de altitude) -, também se encontram em áreas de planalto, com trechos rodoviários que envolvem aclives prolongados e variações altimétricas significativas. Diante desse contexto geográfico, a especificação de torque elevado visa assegurar desempenho adequado em subidas e deslocamentos intermunicipais de longa distância, reduzindo o esforço mecânico excessivo, prevenindo desgaste prematuro do conjunto motriz e promovendo maior estabilidade e segurança operacional. Um veículo com torque compatível com as condições topográficas regionais tende a operar com maior





eficiência, menor incidência de manutenção corretiva e melhor aproveitamento de combustível, refletindo diretamente na economicidade da gestão pública.

2.5. Em alinhamento às especificações técnicas estabelecidas para garantir desempenho adequado às condições regionais, faz-se igualmente necessária a exigência de comprovação de que a empresa licitante seja concessionária autorizada do fabricante do chassi e da carroceria, apta a realizar atendimento pós-venda e comercialização de peças originais, com vedação à terceirização dos serviços. Considerando o elevado nível de exigência mecânica a que o micro-ônibus será submetido, especialmente em trajetos intermunicipais com aclives prolongados e variações altimétricas relevantes, é imprescindível que a manutenção e o suporte técnico sejam executados por empresa formalmente credenciada, com acesso direto a protocolos, manuais, sistemas e componentes genuínos do fabricante, assegurando conformidade técnica, padronização de procedimentos, rastreabilidade e responsabilidade integral pelo atendimento. A execução por terceiros não integrantes da rede oficial pode comprometer a observância às diretrizes técnicas originais, impactar a validade da garantia contratual e potencializar riscos operacionais, técnicos e jurídicos à Administração Pública.

2.6. Ressalta-se, ainda, que a inclusão de planta de referência para organização do layout interno do micro-ônibus decorre de estudo técnico preliminar realizado a partir da análise comparativa de plantas e configurações internas de veículos de múltiplas marcas disponíveis no mercado, com avaliação da disposição das poltronas, dimensionamento de corredores, espaçamentos e distribuição de assentos. O levantamento teve por finalidade identificar o arranjo que melhor atendesse às necessidades do Departamento, especialmente quanto ao transporte de pacientes com grau de obesidade e/ou de grande porte, priorizando conforto, acessibilidade, ergonomia e adequada circulação interna. A planta apresentada possui caráter orientativo, servindo como modelo para exemplificar, de forma objetiva, a distribuição das poltronas com larguras de, no mínimo, 940 mm e 1050 mm, bem como assegurar o atendimento ao espaçamento mínimo estabelecido entre os assentos, garantindo conforto para acomodação das pernas, funcionalidade do ambiente interno e padronização do layout pretendido pelo Departamento.

2.7. O novo micro-ônibus desempenhará, ainda, função estratégica na logística da frota, permitindo a racionalização das rotas, a redução de deslocamentos fragmentados e o melhor aproveitamento dos recursos públicos. Ademais, atuará como suporte operacional em períodos de manutenção preventiva ou corretiva dos demais veículos e em situações de aumento sazonal da demanda, assegurando a continuidade e a regularidade dos serviços prestados à população. Sob o aspecto administrativo e financeiro, a aquisição contribuirá para a otimização da gestão da frota municipal, com potencial redução de custos operacionais relacionados a combustível, manutenção e diárias, além de promover maior efetividade na execução das políticas públicas de saúde. Assim, a contratação alinha-se aos princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público, configurando-se como providência necessária para garantir o acesso qualificado da população aos serviços de saúde.

2.8. A escolha pela aquisição de micro-ônibus com acessibilidade, por meio de Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM), fundamenta-se na necessidade de assegurar transporte seguro, digno e inclusivo às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação brasileira, especialmente a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (nº 13.146/2015) e as normas de transporte do SUS (CIB/CIT). O veículo garantirá embarque e desembarque com autonomia e segurança, ampliando o acesso aos serviços de saúde e promovendo inclusão e equidade no atendimento à população.

2.9. A aquisição será realizada com recursos oriundos da Resolução SESA nº 1357/2025, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), por meio da modalidade fundo a fundo, havendo previsão de contrapartida com recursos próprios do Município, caso necessário.

2.10. Destaca-se que o recurso disponibilizado por meio da resolução em questão depende de





processo de adesão, não havendo, à época da elaboração do PCA, previsão quanto à sua habilitação, liberação ou cronograma de execução, configurando uma demanda excepcional e vantajosa para a Administração Pública, razão pela qual se justifica a sua execução, mesmo não estando inicialmente alinhada ao planejamento anual.

### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

#### **4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:**

4.1.1. A licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte **JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:**

4.1.2. O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.1.3. O objeto desta licitação, não se trata de bem divisível por ser 01 veículo do tipo micro-ônibus, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o grupo, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

#### **4.2. SUBCONTRATAÇÃO:**

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4.4 DA JUSTIFICATIVA PARA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA**

4.4.1. A exigência de disponibilidade de assistência técnica autorizada em um raio máximo de 200 km do município de Marmeleiro - PR, considerando vias pavimentadas, mostra-se justificável sob os aspectos da economicidade, eficiência administrativa e continuidade do serviço público de saúde.

4.4.2. Tal requisito é financeiramente vantajoso para o Departamento Municipal de Saúde e para a Administração Pública, uma vez que reduz significativamente os custos indiretos relacionados ao deslocamento de veículos para manutenção, incluindo despesas com combustível, diárias, pedágios, transporte especializado e horas de trabalho dos servidores envolvidos.

4.4.3. Além disso, a proximidade da assistência técnica contribui para diminuir o tempo de indisponibilidade do veículo, pois, o micro-ônibus objeto da contratação será utilizado no transporte de





pacientes, atividade essencial e contínua, diretamente relacionada ao acesso da população aos serviços de saúde, consultas, exames e tratamentos especializados. Dessa forma, eventual demora na realização de reparos e manutenções compromete a continuidade e a eficiência do atendimento público, podendo causar prejuízos à coletividade e riscos aos pacientes transportados. Nesse contexto, a limitação da distância da assistência técnica busca assegurar maior agilidade no diagnóstico e no conserto dos veículos, possibilitando seu rápido retorno à circulação e garantindo a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4.4. Ainda, a previsão de que, ultrapassado o limite de 200 km, a empresa contratada deverá realizar o deslocamento de seus profissionais até o município ou arcar com os custos de transporte do veículo até o ponto de assistência técnica, atende aos princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, evitando que o ônus logístico e financeiro recaia sobre a Administração. Portanto, a exigência não possui caráter restritivo indevido, mas sim medida necessária, proporcional e compatível com o interesse público, considerando a natureza essencial dos serviços desempenhados pelos veículos e a necessidade de manutenção célere para garantir a continuidade do transporte de pacientes. Incluir no requisitos completares

## 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

5.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





5.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

5.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

## **6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.





6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A entrega do produto será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. O local da entrega do produto será, junto a Prefeitura Municipal de Marmeleiro-PR, localizado na Avenida Macali, nº 255, Bairro Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85.614-068.

7.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 60 (sessenta) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

7.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

7.5. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto

7.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.8. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## 7.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.9.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:





7.9.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

7.9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

7.9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.9.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.9.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## 8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade da servidora: Lidiani Picolotto da Silva.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.





8.5. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## 9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

### 10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. Deverá apresentar ainda a documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA**:

- 10.5.1. Declaração do fabricante autorizando a comercialização do chassi e da carroceria ofertados;
- 10.5.2. Comprovação de que a empresa licitante é concessionária autorizada dos respectivos fabricantes do chassi e da carroceria, devidamente credenciada para a comercialização, prestação de assistência técnica e fornecimento de peças no período pós-venda, sendo expressamente vedada a terceirização desses serviços.

10.6. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.





## 11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|---------------------|-------|
| 278   | 08.02         | 10.301 0016 1.008      | 4.4.90.52.52.00.00  | 0     |
| 622   | 08.02         | 10.301 0016 1.008      | 4.4.90.52.52.00.00  | 344   |





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

345

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 035/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 898/2026**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde**

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2026, conforme abaixo discriminado:

| Item | Qtde. | Unid. Medida | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------|--------------|-----------|-------|----------------|-------------|
| 1    | XX    | XX           | XXX       | XXX   | R\$            | R\$         |

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome: .....
- CPF: .....
- Endereço: .....
- Telefone: .....
- e-mail: .....

Informar Agência e Conta para pagamento.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

....., ..... de ..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)





**EDITAL DE PREGÃO Nº 035/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 898/2026**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde**

## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*, com sede na \*\*\*, nº \*\*\*, Bairro \*\*\*, Cidade de \*\*\*, Estado do \*\*\*, CEP \*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*, e-mail: \*\*\*, representada neste ato pelo(a) Sr(a). \*\*\*, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 035/2026**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 035/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

**2.1.** O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

| Item               | Qtde | Unid. Medida | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|------|--------------|-----------|----------------|-------------|
|                    |      |              |           |                |             |
| <b>Valor Total</b> |      |              |           |                |             |

**2.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2026, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

**3.1.** O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

**4.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.





**4.2.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**4.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**4.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

**5.2.** A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br), com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2026

Pregão Eletrônico nº 035/2026

**5.3.** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**5.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**5.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

**§1º** Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

**§2º** O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

**5.6.** Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:





| Conta | Órgão/ Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte |
|-------|----------------|------------------------|---------------------|-------|
| 278   | 08.02          | 10.301 0016 1.008      | 4.4.90.52.52.00.00  | 0     |
| 622   | 08.02          | 10.301 0016 1.008      | 4.4.90.52.52.00.00  | 344   |

## CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até \*\* de \*\* de 202\*, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega do produto será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local de entrega do produto será, junto a Prefeitura Municipal de Marmeleiro-PR, localizado na Avenida Macali, nº 255, Bairro Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85.614-068.

8.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 60 (sessenta) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.5. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

8.6. O prazo de garantia das peças e serviços deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega do objeto.

8.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.8. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## 8.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.9.1. O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

8.9.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente a CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo





ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.9.4. Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

**8.9.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.9.6.** Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

**8.9.7.** Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**8.9.8.** Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

**10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

**10.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**10.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

**10.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

**10.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**10.6.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**10.7.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.





**10.8.** Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

**10.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**10.10.** O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**10.11.** O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**10.12.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

**11.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**11.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**11.3.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**11.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**11.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**11.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**11.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

**11.8.** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.





**11.9.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**11.10.** Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

**11.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

**11.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

**11.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021.

**11.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

**11.16.** Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**12.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

**12.2.** O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**12.3.** A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

**12.4.** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**12.5.** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**12.6.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.





## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2.** O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade da servidora: Lidiani Picolotto da Silva.

**13.2.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**13.3.** As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

**13.4.** A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

**13.4.1.** Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

**13.5.** As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**13.6.** O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**13.7.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

**13.8.** O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**13.8.1.** O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**13.8.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

**13.8.3.** O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**13.8.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**13.8.5.** O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.





**13.8.6.** O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**13.8.7.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**13.9.** O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

**13.9.1.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

**13.9.2.** Analisar a documentação que antecede o pagamento.

**13.9.3.** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**13.9.4.** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

**13.9.5.** Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

**13.9.6.** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

**13.9.7.** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

**13.9.8.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

**13.9.9.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

**13.9.10.** Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

**13.9.11.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

**13.9.12.** Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

**13.9.13.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

## Parágrafo Único

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de





Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

**14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).





**14.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**14.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.4.4.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**14.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).





**14.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**15.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**15.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**15.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**15.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**15.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.5.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**15.6.1.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

**15.6.1.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

**15.6.1.3.** Indenizações e multas.

**15.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**15.8.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**19.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, \*\* de \*\*\* de 2026.

## **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Jander Luiz Loss  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
Representante  
**CONTRATADA**





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

358

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 035/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 898/2026**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde**

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Como representante legal da empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede a Rua ....., nº ....., CEP nº ....., Fone ....., cidade de ....., Estado do ....., declaro que nossa empresa dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância máxima da sede do Município de Marmeleiro de 150 km, objeto do **Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2026**, descrito no **Anexo I do Edital**, conforme a seguir relacionadas:

**- INDICAR A EMPRESA de serviços de manutenção e assistência técnica autorizada, que disponha de instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca, a uma distância máxima da sede do Município de Marmeleiro de 200 km.**

..... de ..... de 2026.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/06/2026 16:12:03.00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rip2e16c82bfee1a>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

359

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 035/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 898/2026**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde**

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO

A empresa ....., com sede na ....., nº ....., CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., inscrito(a) no CPF nº .....,  
DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia de funcionamento do veículo(s)/ equipamento(s), objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, **pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses**, contados da solicitação do(s) veículo(s), sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, deve realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

..... de ..... de 2026.

Local e Data

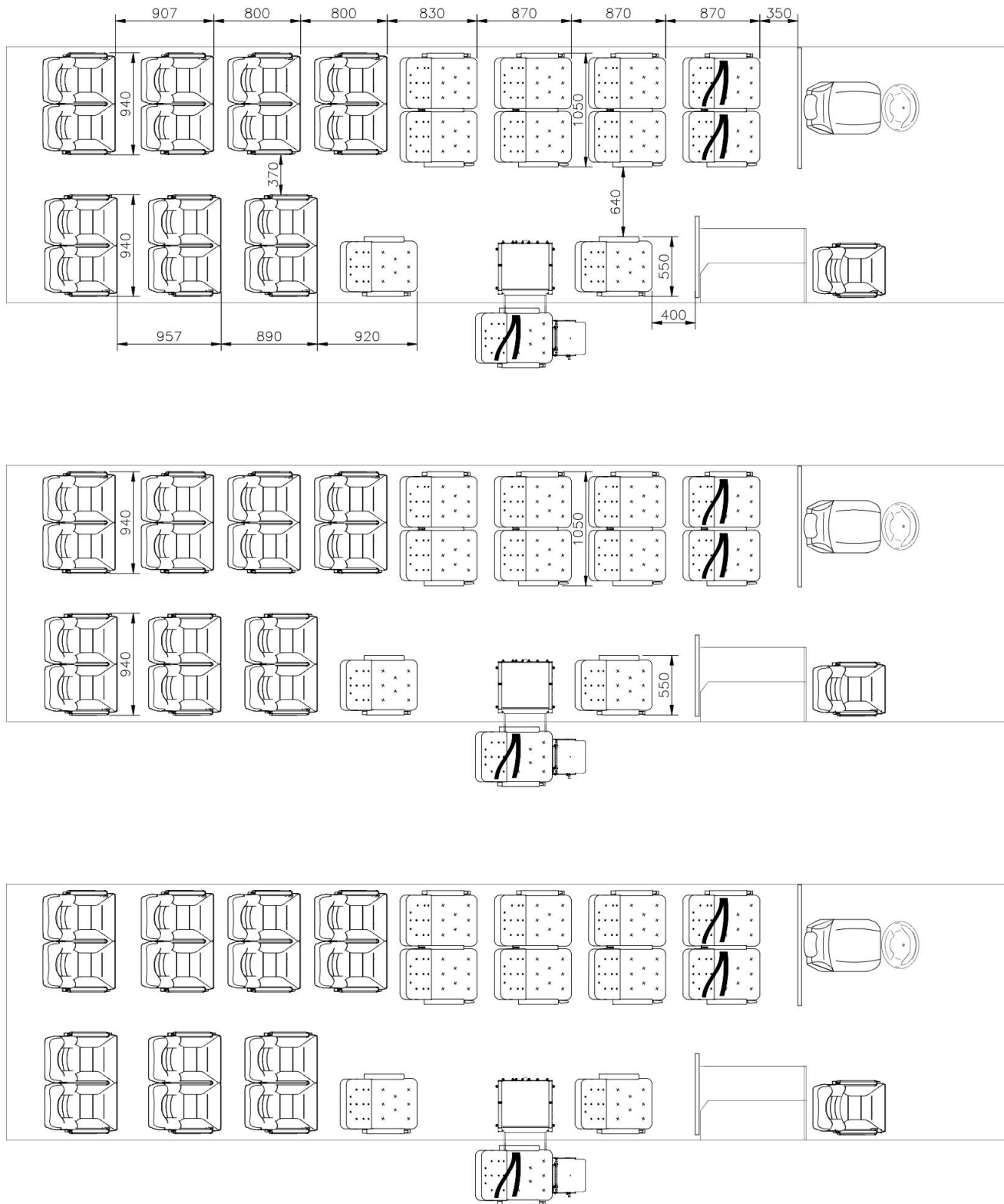
\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/06/2026 16:12:03.00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp2e16c82bfee1a>





## ANEXO VI Layout Interno - Micro-Ônibus





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

361

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 02 de junho de 2026.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/06/2026 16:12:03.00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/prp6bc21286b82a>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – PMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 898/2026**  
**CÓD. VERIFICADOR: 8GAC3KBS**  
**TIPO: Menor preço por Item**

**OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 03 de junho de 2026.**

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 22 de junho de 2026.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 03 de junho de 2026.**

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado no link - licitações”.**

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 02 de Junho de 2026.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito



**RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2026-000**

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Ônibus**

**Descrição Detalhada:** Ônibus Potência: Mínimo 175CV, Capacidade: 37 Lugares, Distância Entre Eixos: 5.500MM, Quantidade Portas: Única, Cor: Branca, Características Adicionais: Com Dpm (Dispositivo De Poltrona Móvel)

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 677.800,00

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (1)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2205 - 17 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 02 de junho de 2026.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 02 de junho de 2026.

**Jander Luiz Loss**

Prefeito de Marmeleiro

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

Fundamentado na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 030/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1327/2026 – Cód. Verificador: 8XP5UOS.

**OBJETO:** Contratação da empresa especializada CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 51.318.373/0001-46, para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica voltados à estruturação e reorganização das secretarias da Administração Direta do Município de Marmeleiro/PR, atendendo às necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.

**CONTRATADA:** CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 51.318.373/0001-46.

**VALOR TOTAL:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Marmeleiro, 02 de junho de 2026.

**Jander Luiz Loss**

Prefeito de Marmeleiro

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** CETRIC S.A.

**OBJETO:** Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de acréscimo de 25% no quantitativo do contrato, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.

**VALOR CONTRATUAL:** Não haverá reajuste no valor unitário do item, aumentando apenas o valor total após o acréscimo de 25% no quantitativo do contrato, perfazendo um valor total de R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais).

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 28 de maio de 2026.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 28 de maio de 2026.

**Jander Luiz Loss**

Prefeito de Marmeleiro

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 898/2026 CÓD. VERIFICADOR: 8GAC3KBS

**TIPO:** Menor preço por Item

**OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 03 de junho de 2026.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:30 horas do dia 22 de junho de 2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30 horas do dia 03 de junho de 2026.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado no link - licitações”.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2205 - 17 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 02 de Junho de 2026.

**Jander Luiz Loss**

Prefeito

## ERRATA

Na Portaria nº 7.898 de 28 de maio 2026, publicada no DOE, do Município de Marmeleiro, Edição nº 2.202 de 28 de maio 2026, far-se-á as seguintes correções:

### ONDE SE LÊ:

**Art. 1º DECLARAR** a vacância do cargo efetivo de Servente Geral - Estatutário, a partir de **28 de maio de 2026**, por motivo de falecimento da servidora NARA JULIANA EBERHARDT BOCALON, matrícula nº 12904/1, nomeada pela Portaria nº 4.520, de 05 de fevereiro de 2014.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### LEIA-SE:

**Art. 1º DECLARAR** a vacância do cargo efetivo de Servente Geral - Estatutário, a partir de **26 de maio de 2026**, por motivo de falecimento da servidora NARA JULIANA EBERHARDT BOCALON, matrícula nº 12904/1, nomeada pela Portaria nº 4.520, de 05 de fevereiro de 2014.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à 26 de maio de 2026**.

**OBS: Todos os demais documentos utilizados anteriormente a esta data, ficam retificados.**

Marmeleiro, 02 de junho de 2026.

**JANDER LUIZ LOSS**

Prefeito de Marmeleiro

## EDITAL Nº 105/2026 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMARTRAN - MARMELEIRO até 13/07/2026.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---------------|------------------|---------------|--------------------|
| AAL6777       | 276950L000119566 | 23/05/2026    | 74550              |
| ADN6J98       | 276950L000119572 | 23/05/2026    | 74630              |
| AED5F59       | 276950L000119417 | 17/05/2026    | 74550              |
| AEO5B54       | 276950L000119472 | 19/05/2026    | 74550              |
| AFS6G33       | 276950L000119325 | 14/05/2026    | 74630              |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE REALEZA  
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, SERVIÇO DE REGISTRO  
CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Angelo Poloni  
Agente Delegado

## EDITAL

ANGELO POLONI, Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER a senhora **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, maior, aposentada, portadora da CTPS nº 29787, Série 00019-PR, residente e domiciliada em local incerto e não sabido, que se encontra depositados nesta Serventia de Justiça, à Rua Belém, nº 2.527, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, os documentos exigidos pelo Artigo 213, II, da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, relativos aos Autos de Georreferenciamento cumulado com Retificação Administrativa Registral nº 075/2026, do Lote Rural nº 81, da Gleba nº 13-AM, situado no Município de Santa Izabel do Oeste-PR, matriculado sob o nº 3.322, do livro nº 02, deste Ofício, de propriedade de Araújo Edson Scheffer Fiametti e outros, cuja pretensão é de retificação de área e complementação de confrontações do imóvel antes mencionado através de georreferenciamento, pelo que, cita-se este confrontante titulado para, querendo, manifestar-se sobre eventual oposição ao pedido, no prazo de quinze dias contado da última publicação deste.

Realeza, 29 de maio de 2026.

Angelo Poloni  
Agente Delegado

Rua Belém, 2.527, Sala 03, Bairro Centro Cívico, Realeza - PR, CEP: 85.770-000  
Contatos: (46) 3543-1137 - (46) 99986-2321

## Prefeitura de São Jorge D'Oeste

### PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2026

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 3927/2023, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, a aquisição de equipamentos e materiais ortopédicos destinados ao Projeto "Banco Ortopédico" do Rotary Club de São Jorge D'Oeste/PR, com recursos vinculados do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) provenientes de doação direcionada da ENGE Brasil Energia. O certame é exclusivo para o atendimento do referido projeto, possuindo quantitativos específicos e delimitados para o cumprimento integral das metas previstas, visando o suporte a idosos com dificuldades de mobilidade ou em situação de vulnerabilidade no município de São Jorge D'Oeste/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 26/2026, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

| Ata nº  | Empresa Detentora  | CNPJ Nº            | Valor R\$ |
|---------|--|--------------------|-----------|
| 86/2026 | COMÉRCIO DE COLCHOES RAYAN LTDA                            | 63.520.884/0001-25 | 2.357,94  |
| 87/2026 | NOVORTHEC COMERCIO INTEGRADO LTDA                          | 59.834.889/0001-55 | 35.140,10 |
| 88/2026 | PAUHER TECHNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA | 16.801.595/0001-14 | 1.498,70  |
| 89/2026 | SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA                      | 47.999.914/0001-71 | 9.650,00  |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>  
São Jorge D'Oeste/PR, 02/06/2026 - GELSON COELHO DO ROSÁRIO - Prefeito.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

|                    |  |
|--------------------|--|
| Termo aditivo:     | 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 116/2025, parte integrante do(a) Dispensa nº 34/2025  |
| Contratante:       | MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ N.º 76.995.380/0001-03   |
| Contratada:        | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA - CNPJ n.º 03.040.285/0001-82  |
| Objeto:            | O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração. |
| Prazo de vigência: | 02/06/2026   |
| Prazo de execução: | 02/06/2026   |
| Data assinatura:   | 01/06/2026   |

### ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 026/2026

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 026/2026, de 02/06/2026, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o Sr. Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, R A T I F I C A o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, caput. VALOR ESTIMADO - R\$ 25.680,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta reais).

Contratação da empresa AURORA E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.545.120/0001-40, localizada na R JOAO PLANINCHECK, 229, NOVA BRASÍLIA, CEP: 89.252-220, JARAGUA DO SUL/SC, para fornecer pneus, em adesão a Ata de Registro de Preços Nº 031/2025 gerenciada pela entidade Consórcio Intermunicipal Multi-

nalitário do Vale do Parnaíba - CIMPAP, para atender a demanda da Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, caput da Lei Federal 14.133/2021.  
FORNECEDOR: FORNECEDOR: AURORA E-COMMERCE LTDA, CNPJ Nº. 44.545.120/0001-40, situada na R JOAO PLANINCHECK, 299 - CEP: 89252220 - BAIRRO: Nova Brasília CIDADE/UF: Jaraguá do Sul/SC

CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná.  
São Jorge D'Oeste, 02/06/2026.  
Gelson Coelho do Rosário  
Prefeito

## Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

### AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 24/2026

Expirado o prazo recursal, dispense a licitação, com fundamento no inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

| LOTE  | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM       | FORNECEDOR               | QTDDE | UNIT.    | TOTAL    |
|---|------|-------------------------|--------------------------|-------|----------|----------|
| Lote 01 - Rolo Compactador Caterpillar CS16 GC, placa patrimonial 19799 |      |                         |                          |       |          |          |
| 1   | 1    | FILTRO (2229020)        | PARANA EQUIPAMENTOS S.A. | 1,00  | 332,21   | 332,21   |
| 1   | 2    | KIT CLEAN 2 (NTPM2)     | PARANA EQUIPAMENTOS S.A. | 1,00  | 94,60    | 94,60    |
| 1   | 3    | KIT SOS- SOS            | PARANA EQUIPAMENTOS S.A. | 1,00  | 99,64    | 99,64    |
| 1   | 4    | CAT GEAR 80W90 (TK7847) | PARANA EQUIPAMENTOS S.A. | 1,00  | 1.338,95 | 1.338,95 |
| 1   | 5    | CAT TOTO 50 (4526114)   | PARANA EQUIPAMENTOS S.A. | 1,00  | 343,77   | 343,77   |
| 1   | 6    | ADITIVO (1970717)       | PARANA EQUIPAMENTOS S.A. | 1,00  | 589,01   | 589,01   |
| 1   | 7    | REDENTOR (4512763)      | PARANA EQUIPAMENTOS S.A. | 4,00  | 202,62   | 810,48   |
| 1   | 8    | REDENTOR (712034)       | PARANA EQUIPAMENTOS S.A. | 3,00  | 11,86    | 35,58    |
| 1   | 9    | GRAXA (4526006)         | PARANA EQUIPAMENTOS S.A. | 1,00  | 162,65   | 162,65   |
| 1   | 10   | SERVICOS REVISAO        | PARANA EQUIPAMENTOS S.A. | 1,00  | 2.332,95 | 2.332,95 |
| Lote 02 - Retroescavadeira Caterpillar 416, placa patrimonial 10039     |      |                         |                          |       |          |          |
| 2   | 1    | FILTRO (7N3238)         | PARANA EQUIPAMENTOS S.A. | 1,00  | 107,00   | 107,00   |
| 2   | 2    | FILTRO (5290593)        | PARANA EQUIPAMENTOS S.A. | 1,00  | 610,76   | 610,76   |
| 2   | 3    | ELEMENTO (1R1804)       | PARANA EQUIPAMENTOS S.A. | 1,00  | 147,30   | 147,30   |
| 2   | 4    | FILTRO (4T11003)        | PARANA EQUIPAMENTOS S.A. | 1,00  | 195,55   | 195,55   |
| 2   | 5    | FILTRO (842830)         | PARANA EQUIPAMENTOS S.A. | 1,00  | 348,06   | 348,06   |
| 2   | 6    | KIT CLEAN 2 (NTPM2)     | PARANA EQUIPAMENTOS S.A. | 1,00  | 94,60    | 94,60    |
| 2   | 7    | KIT SOS- SOS            | PARANA EQUIPAMENTOS S.A. | 9,00  | 99,64    | 896,76   |
| 2   | 8    | OLEO 4 L 15W40 (3E3662) | PARANA EQUIPAMENTOS S.A. | 1,00  | 736,78   | 736,78   |
| 2   | 9    | GRAXA (4526006)         | PARANA EQUIPAMENTOS S.A. | 1,00  | 162,65   | 162,65   |
| 2   | 10   | RENTOR (3357385)        | PARANA EQUIPAMENTOS S.A. | 1,00  | 10,73    | 10,73    |
| 2   | 11   | SERVICOS REVISAO        | PARANA EQUIPAMENTOS S.A. | 1,00  | 2.542,95 | 2.542,95 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR               | VALOR TOTAL POR FORNECEDOR |
|--------------------------|----------------------------|
| PARANA EQUIPAMENTOS S.A. | 11.988,34                  |

Salto do Lontra, 02 de junho de 2026

Fernando Alberto Cadore  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - PMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 898/2026  
CÓD. VERIFICADOR: 8GAC3KBS  
TIPO: Menor preço por item

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 03 de junho de 2026.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 22 de junho de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 03 de junho de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos:

[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br) e [www.gmpc.gov.br](http://www.gmpc.gov.br).

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 02 de Junho de 2026.

Jander Luiz Loss  
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
CONTRATADA: CETRIC S.A.

OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de acréscimo de 25% no quantitativo do contrato, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.

VALOR CONTRATUAL: Não haverá reajuste no valor unitário do item, aumentando apenas o valor total após o acréscimo de 25% no quantitativo do contrato, perfazendo um valor total de R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 28 de maio de 2026.  
Jander Luiz Loss  
Prefeito de Marmeleiro

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

Fundamentado no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 029/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1342/2026 - Cód. Verificador: UZSWJ66L.

OBJETO: Contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

VALOR TOTAL: R\$ 615,90 (seiscentos e quinze reais e noventa centavos).

Marmeleiro, 01 de junho de 2026.  
Jander Luiz Loss  
Prefeito de Marmeleiro

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2026 (Inexigibilidade Nº 028/2026 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

OBJETO: Contratação da empresa IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.651.451/0001-85, para prestação de serviços especializados de capacitação, com o tema "Emendas Impositivas ao Orçamento Anual" a ser realizado em formato presencial, na cidade de Curitiba/PR, atendendo às necessidades do Gabinete Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 4.180,00 (quatro mil e cento e oitenta reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 02 de dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Marmeleiro, 02 de junho de 2026.  
Jander Luiz Loss  
Prefeito de Marmeleiro

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CESTARO & CESTARO LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo IPCA, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.

VALOR: os valores serão reajustados, com base no IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses (4,14%), passando o valor mensal de R\$ 1.032,13 (um mil e trinta e dois reais e treze centavos), para o valor de R\$ 1.074,86 (um mil e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), perfazendo o valor total atualizado de R\$ 12.898,32 (doze mil e oitocentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (10/06/2026), ou seja, até 09 de junho de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Marmeleiro, 02 de junho de 2026.

Jander Luiz Loss  
Prefeito de Marmeleiro

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

Fundamentado na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 030/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1327/2026 - Cód. Verificador: 8XXP5UOS.

OBJETO: Contratação da empresa especializada CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PUBLICA LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 51.318.373/0001-46, para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica voltados à estruturação e reorganização das secretarias da Administração Direta do Município de Marmeleiro/PR, atendendo às necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.

CONTRATADA: CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PUBLICA LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 51.318.373/0001-46.

VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Marmeleiro, 02 de junho de 2026.  
Jander Luiz Loss  
Prefeito de Marmeleiro

CLASSIFICADOS  
O lugar certo para quem quer  
fazer bons negócios!

JORNAL DE BELTRÃO  
3520-4000

**Mandirituba****DOCUMENTO CERTIFICADO****CÓDIGO LOCALIZADOR:  
404776426**

Documento emitido em 08/06/2026 08:12:18.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 12147 | 08/06/2026 | PÁG. 64Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE.  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO  
UASG 455978**

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ nº 06.76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: [www.mandirituba.pr.gov.br](http://www.mandirituba.pr.gov.br), [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou fornecido por solicitação ao e-mail: [licitacoes@mandirituba.pr.gov.br](mailto:licitacoes@mandirituba.pr.gov.br).

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE REPAROS E REVITALIZAÇÃO, COM PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ COM ÁREA DE 2.936,06 M² DA RUA JOÃO BARBOSA MENDES, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 947188/2023/MCIDADES/CAIXA.

**Data da Sessão:** 22 de junho de 2026 às 09h00.**Valor Máximo Estimado:** R\$ 850.860,47 (oitocentos e cinquenta mil e oitocentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos).Link: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Portal de Compras do Governo Federal – PNCP:

[https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo\\_p\\_&oposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_p_&oposta&pagina=1)

Mandirituba, 03 de junho de 2026

Ana Teresa Do Amaral Palú

Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

72866/2026

**Marmeleiro****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – PMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 898/2026**

CÓD. VERIFICADOR: 8GAC3KBS

TIPO: Menor preço por Item

**OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 03 de junho de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 22 de junho de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 03 de junho de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado no link - licitações”.O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br) e [www.pnnp.gov.br](http://www.pnnp.gov.br).

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 02 de Junho de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito

72434/2026

**Nova Esperança****PUBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PSS Nº. 02/2026**

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, torna público para conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – Pós Prazo de Recurso, do Processo Seletivo Simplificado (PSS) 002-2026, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS. Mais informações no site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança/PR, <http://novaesperanca.pr.gov.br/concursos-publicos>, e no Departamento de Gestão de Pessoas (RH), no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, AV. ROCHA POMBO, n.1453, telefone (44) 3252-4545.

Nova Esperança, 03 de Junho de 2026

João Eduardo Pasquini - Prefeito Municipal

72649/2026

**AVISO DE LICITAÇÃO****ELETRÔNICO - Nº 012/2026**-PR, torna público que fará realizar às 09:00h de 08/06/2026, licitação na modalidade **PREGÃO** do seguinte OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 03 (três) veículos automotores novos (0

km), sendo 01 (uma) picape de grande porte, destinada ao atendimento das demandas operacionais e administrativas da Secretaria Geral do Município de Nova Olímpia – PR, com recursos livres do Município oriundos da arrecadação obtida por meio de leilão de bens públicos inservíveis, e 01 (um) veículo utilitário esportivo (SUV) e 01 (um) veículo de passeio tipo hatch, destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olímpia – PR, com recursos oriundos do repasse do Incentivo Estadual voltado à Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, conforme Deliberação nº 013, conforme especificações. Prazo de entrega: 30 dias. Informação e esclarecimento relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados através do telefone (44) 3685-1313, e-mail [licitacao@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.pr.gov.br). A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Av. Higienópolis, 821, das 07:30 às 12:00 das 13:30 às 17:00 horas.

Município de Nova Olímpia, 02 de junho de 2026.

LUIZ LÁZARO SORVOS

Prefeito

72423/2026

**Ortigueira****TERMO DE ADESÃO****Contratante: Prefeitura Municipal de Ortigueira  
Processo Administrativo nº 071-2026**

Termo de Adesão nº 006-2026

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 243/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2025- realizado pelo Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, para fornecimento de 01 (um) Micro-ônibus para Secretaria Municipal de Saúde conforme Resolução SESA nº 516/2024.

Contratada: ITALBUS CARROCERIAS DE ÔNIBUS LTDA inscrita no CNPJ/MF 16.557.958/0001-18

Valor Total R\$ 593.700,00

Prazo: 06 meses

Realização dia 03/06/2026

72798/2026

**Ouro Verde do Oeste****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 066/2026  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026**

O Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, torna público, que estará realizando a abertura do certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo para a execução, sob regime de empreitada global (material e mão de obra) construção de portal turístico de acordo com os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos ao processo licitatório. Data de abertura: 22 de junho 2026 a partir das 08h31min na plataforma BLL “[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)” “Acesso Identificado no link – licitações.” Valor máximo para a contratação: R\$ 843.079,43 (oitocentos e quarenta e três mil, setenta e nove reais e quarenta e três centavos).

- O edital completo encontra-se disponível no site do Município de Ouro Verde do Oeste -

<https://ouroverdedooeste.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1/>, bem como em campo próprio na plataforma de realização de concorrência eletrônica “[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)” “Acesso Identificado no link – licitações”, para ciência de todos os interessados. Maiores informações pelo telefone: (45) 3251-8000, ramais 201, 202 e 203.

72763/2026